SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 14 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009-2016 - ALTERAÇÃO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ATÉ 31/12/2016

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDONIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009-2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

ART. 1º - TENDO EM VISTA O PERIODO DE RECESSO DO SEGUNDO PERIODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, FICA MODIFICADO O HORARIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE PARA AS **8:00 (OITO) HORAS AS 12:00 (DOZE) HORAS, DE 19 (DEZENOVE) A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.**

ART. 2º - ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PALACIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDMAR BOLDT
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:9514936E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO PREGÃO PRESENCIAL LOCAL 001/2016 PROC. ADMINISTRATIVO N. 674/2016

ASSOCIAÇÃO ASSOC. DOS POLICIAIS MILITARES MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

##ATO AVISO PREGÃO PRESENCIAL LOCAL 001/2016
PROC. ADMINISTRATIVO N. 674/2016.

##TEX Os Associação ASSOC. DOS POLICIAIS MILITARES de Alta Floresta D'Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação SOB a Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2016 **com Itens Exclusivos ME/EPP** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 6.770/2009 c/c Decreto Municipal 7086/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e no que couber os Decretos 5.504/2005 e 8.538/2015., **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILAR PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO 23X23,6M, FERRAGEM, COM VERGALHÃO 5MM COM ESPAÇAMENTO DE 14CM, para atender as necessidades da ASSOC. DOS POLICIAIS MILITARES,** conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de **valor estimado de R$ 11.926,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**
a) DA SESSÃO DE ABERTURA: A Pregoeira receberá as propostas, envelopes N. 01 e N. 02 em sessão publica a ser realizada no dia 27 de DEZEMBRO de 2016, as 10h:00 (dez horas) na Sede do Teatro Municipal **VELCCI BECHI**, sito á Av. Nilo Peçanha pátio da Prefeitura Municipal - Bairro Redondo em Alta Floresta D'Oeste – RO.
b) MAIORES INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido no portal transparência do MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, outras informações através do fone (69)99988-0886 (FAVOR LEVAR PEN-DRIVE) ou através do e-mail botelhocida@hotmail.com ou

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA BOTELHO

##Fone: (69)3641-2463

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F3E74DCD

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: **75/2016**
Processo Nº: **970-1/2016**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA.**
Objeto: **Aquisição de 02 (duas) betoneiras para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, para a formação e restauração de lavouras cafeeiras no município de Alvorada do Oeste/RO, conforme convênio nº 042/PGE/2016.**
Valor: **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), conforme notas de empenho 463 e 464.**
Dotação Orçamentária:
20.601.0010.2099; 33.90.32-05; ficha: 622
20.602.0010.2045; 33.90.30-99; ficha: 352
Recurso: **CONVÊNIO nº 042/PGE/2016.**
Onde se lê: ‘’ Prazo: **120 (cento e vinte) dias** ‘’
Leia-se : ‘’ Prazo: **95 (noventa e cinco) dias** ‘’
Empenho: **463 e 464.**
Data: **21/11/2016**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - Contratada
RONILTON MARINHO DE LIMA – Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente
Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral do Município - Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Matéria veiculada na edição do Correio Popular quinta-feira em 1º de dezembro de 2016, classificados, página 6, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 01 de dezembro de 2016, página 2, publicado no Átrio do Município e da Câmara Municipal em 30 de novembro de 2016.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:0EC1520C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 458/2016

PORTARIA Nº 458/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). **ROZENI PEREIRA DA SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 846.569/SESDC/RO** e do **CPF: 790.573.902-30,** domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:38602E9B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 459/2016

PORTARIA Nº 459/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). ALISSON CARLOS DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 113.1857/SESDC/RO** e do **CPF: 009.831.462-92,** domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB0AFD45

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 009/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2016
PROCESSO SAAE Nº 153/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE/RO, REPRESENTADO PELO SUPERINTENDENTE HILTON GUMS E A EMPRESA SHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA-ME

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE- RO, CNPJ nº 63.789804/0001-31, localizada à av. São Paulo, n**º 5209** – Bairro Jardins Oriente, no Município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pelo Superintendente, **Sr. Hilton Gums**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.874.012-49, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, n° 3950, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.585.203/0001-00, estabelecida na cidade de Alvorada do Oeste/RO, na Rua. Jose de Alencar, n. 4781, Bairro Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de **Fornecedor Beneficiário**, neste ato representado pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, **Sr. Andréia Cristina Shoffer trajano**, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, portadora da - CPF72.925175287 e devidamente inscrita no CIRG sob o nº 79013 SSP/RO residente e domiciliada no mesma endereço da contratada, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a aquisição discriminada na cláusula primeira deste termo e de acordo com o **Dispensa de Licitação processo n.º 153/2016/SAAE**, do tipo menor preço, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de lanche para café da manha, conforme descrição na tabela abaixo sendo:

Unid	Quant.	Especificação	P.Unit.	Total
Kg.	80	Pães		
Und.	60	Margarina 500 Grama		
Lts.	240	Leite In Natura		

Adjudicados e constantes na Nota de Empenho n. 207/2016 Inclusa nos autos supra, pela empresa acima qualificada, para atender as necessidades da SAAE, conforme projeto básico e demais documentos inclusos no processo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital de Dispensa de Licitação nos termos da proposta constante no **Processo nº 153/2016** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Superintendente do SAAE, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º Além das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO (art. 55, inciso II).

§1° Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

§ 2º A Empresa contratada deverá fornecer o produto de gênero alimentício após nota de empenho de segunda sexta feiras feriados e finais de semana quando houver necessidade mediante a requisição da CPL ou Superintendente do SAAE.

§ 3º – Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora do certame entregará o produto mediante requisição apresentada pelo receptor, quando emitida pela

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

O Contratante pagará à Contratada o valor R$ 1.660,00(Hum Mil Seiscentos e Sessenta Reais parcelada referente ao consumido de cada 30 dias do mês no período de 04 (quatro) meses, conforme abaixo descriminado:

Unid	Quant.	Especificação	P.Unit.	Total
Kg.	80	Pão francês	9.50	760,00
Und.	60	Margarina 500 Grama Delicia	6,00	360,00
Lts.	240	Leite In Natura	2,25	540,00
Valor Total				**1.660,00**

Deverá ser apresentada nota fiscal, juntamente com as devidas mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com as devidas Certidões**.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

§ 1º À Administração, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste Contrato, este não estiver de acordo com as exigências do edital e dos demais documentos inclusos no processo respectivo.

§2º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste Contrato.

§3º. Os preços propostos poderão ser reajustados, adotando-se para tal índice oficial do Governo Federal aplicável em casos análogos, quando for verificado aumento de preços autorizados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 55, inciso IV).

O prazo de execução do presente Contrato será aquele estimado para aquisição de lanche para café da manha que será no período de 04 (Quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária consignado no orçamento vigente, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Programação	Fonte de Recurso	Elementos de Despesas
SAAE	04.1220020.2073	PRÓPRIO	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

O Contratante se obriga a:

a) Promover, através do Setor Financeiro, o recebimento dos produtos, de acordo com o objeto deste Contrato;

b) Efetuar consultas necessárias, ligadas á área do objeto do presente Contrato.

c) Efetuar o pagamento do objeto do presente mediante depósito bancário ou cheque administrativo após a atestação da fatura/nota fiscal pelo **Chefe do Setor Financeiro.**

A Contratada se obriga a:

a) fornecer o produto de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Primeira e Terceira deste Contrato.

b) manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação exigida no Edital de Dispensa de Licitações **nº 153/SAAE/2016.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.

§ 2º. A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

§3º. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA NONA - DOS RISCOS DA CONTRATADA.

Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação às escalas estabelecidas;
§ 3º. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia no caso de desobediência de ordem escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;
§4º. Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato.
§ 5º. Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.
§ 6º. Ultrapassado o prazo assinalado no § 2º, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado.
§ 7º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 8º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 9º. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na entrega do material, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se às sanções indicadas no capitulo IV, sessão II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
§ 10º. Em qualquer caso, garantir-se-á a licitante a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666 /93 e suas alterações)
A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);
c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79, inciso III).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 2º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
§ 3º - A rescisão não gera quaisquer direito de indenização, exceto o recebimento de valores não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI)
Não será exigido garantia contratual de entrega na assinatura do Contrato objeto desta licitação, pelo motivo que somente efetuará o pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Chefe de Patrimônio da SAAE para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação – **Processo nº 153/2016**, assim como aos demais documentos inclusos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do mesmo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada do Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada do Oeste / RO. 30 de Novembro de 2016

_____
Superintendente do Serviço Autônomo de água e Esgoto do Municipal de Alvorada do Oeste

SHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA-ME
Empresa

Testemunha

_____
Nome:
CPF/MF:

Testemunha

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:70423BF4

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

Processo nº 163/2016

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para aquisição de 01 (uma) Bomba . 2.0CV Trifásica 220 v IP 5 e 20 (vinte) luvas galvanizada para Suprir as necessidade do poço artesiano de tancredopolis , no valor Total estimado de R$ 1.806,00 (Hum Mil Oitocentos Seis Reais), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **16/12/2016**, **às 11:30h:min(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio ou via mail destinando-se à Comissão de Licitação, desde

que devidamente lacradas em envelopes ou via mail com data e hora conforme esta em edital.

OBJETO

O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (uma) Bomba. 2.0CV Trifásica 220 v IP 5 e 20 (vinte) luvas galvanizada para Suprir as necessidade do poço artesiano de tancredopolis , conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.

PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.

A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 16 de Dezembro de 2016 ás 11: h30min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;

E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será de ate 10 dias após nota de empenho com emissão da nota fiscal e entrega do material no prazo de ate 10 dias

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 13de Dezembro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente

Secretário Membro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8B7F3A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.026/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2026/2.016. 06 de dezembro de 2.016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PROCEDER PARCELAMENTO DO INVESTIMENTO DE CONSTRUÇÃO DA CÉLULA DE RESÍDUOS NÃO INERTES COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1°-. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento do rateio de investimento de construção da célula de resíduos não inertes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, no valor de R$ 570.681,74 (quinhentos e setenta mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O investimento da célula será pago em 8 (oito) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ 71.335,21 (setenta e um mil trezentos e trinta cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Os recursos destinados ao cumprimento do parcelamento autorizado por esta Lei, correrão na programação elementos de despesa próprios da manutenção das atividades, consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 06 de novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:377888A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2025/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2025/2.016. 06 de dezembro de 2.016.

"RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A IGREJA PENTECOSTAL DE ADORAÇÃO DEUS E PODER IPADP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER,* que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1°- Fica reconhecido como de utilidade Publica a Igreja Pentecostal de Adoração Deus e Poder – IPADP-CNPJ. Nº 23.660.047-87.

Art.2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4F5CCF59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2.023/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2023/2.016. 21 de novembro de 2.016.

"INSTITUI A VACINAÇÃO CONTRA O HPV EM HOMENS DE 09 A 18 ANOS NAS ESCOLAS E UNIDADES SAÚDE DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER,* que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**
Art. 1° - A vacinação contra o passa a ser obrigatória nas escolas e unidades de saúdes da rede publica, no âmbito do município de Ariquemes/RO, para homens a parti de 09 anos ate a idade de 18 anos**.**
Art. 2º - A vacinação contra o HPV será de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, cooperação técnica com a secretaria municipal de educação, no que tange a disponibilização das unidades municipal de educação.
Art.3 º - As despesas decorrentes da obrigatoriedade desta lei ficarão por conta da dotação orçamentaria especifica da área da saúde.
Art.4 º - Poderá o poder publico municipal realizar campanha publicitaria esclarecendo o que é o PVH, o perigo que representa para faixa etária alvo desta Lei e a necessidade de vacinação.
Art. 5º - O município terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para iniciar a vacinação contra o HPV para homens de 09 a 18 anos em toda Rede municipal de ensino e de saúde.
Art.6 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ariquemes, 21 de novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0FC6F719

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.501/2016

DECRETO Nº. 12.501 de 13 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de *ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03*, o senhor **JONAS TORQUATO DE ALMEIDA NETO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:3E560680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-186/SEMUSA/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente a HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1-186/SEMUSA/2016,
onde **SE LÊ:**

Pregão Eletrônico 033/2016/PMB, Processo 1-186/SEMUSA/2016.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico 040/2016/PMB, Processo 1-186/SEMUSA/2016

Buritis – RO, 13 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6C3EFF69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2016-E.E.E.F CHICO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

A **E.E.E.F. "CHICO MENDES"**, através do **CONSELHO ESCOLAR "TIRADENTES"**, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **LICITAÇÃO** TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2016 às **13h30min**, situada na Linha 9 Km 16/rumo escondido/ Distrito Estrela do Oeste- Município de Cabixi– Rondônia, na **E.E.E.F. "CHICO MENDES",** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a Contratação de Empresa de Engenharia para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS NA DEMOLIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA DO**

LABORATÓRIO, BIBLIOTECA E SALAS DE AULA. REFORMA DOS TELHADOS, SERVIÇOS DE TROCA DE FORRO COM MATERIAL, SERVIÇOS DE TROCA DE COBERTURA COM MATERIAL. SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA COM MATERIAIS. SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA. (Obs; Todos os serviços a serem executados serão com fornecimento de materiais e mão de obra nas instalações da EEEF CHICO MENDES), CONFORME CONSTA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA EM ANEXO, na cidade de Cabixi no Estado de Rondônia, discriminada no presente Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2016
Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 13h30.**min** do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2016, situada na Linha 9 Km 16/rumo escondido/ Distrito Estrela do Oeste- Município de Cabixi-RO, na escola **E.E.E.F. "CHICO MENDES"**, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, no valor global de **R$ 131.425,59 (cento e trinta e um mil reais, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, a despesa, correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade:
PROAFI ADICIONAL - Fonte: **0100 (Recursos do Tesouro)** - Elemento de Despesa: **33.90.39**, já consignado no Orçamento Programa da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC** do ano de 2016.

O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na E.E.E.F. CHICO MENDES, situada na Linha 9 Km 16/rumo escondido/ Distrito Estrela do Oeste- Município de Cabixi-RO e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br.

A pasta completa da presente licitação estará disponível para exame dos interessados na na E.E.E.F. CHICO MENDES, situada na Linha 9 Km 16/rumo escondido/ Distrito Estrela do Oeste- Município de Cabixi-RO e poderá ser adquirida no endereço acima citado, sem Ônus.

Cabixi -RO, *13 de Dezembro de 2016*.

LUCIANE ZERBINATTI MARCHESINI
Dir. da Escola Chico Mendes
Portaria Nº 309/2015

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:FE05A7BD

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS DE CABIXI-CRECIX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2016
ADITIVO Nº 042/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Associação Beneficente Amigos Solidários de Cabixi – CRECIX, CNPJ sob o nº 00.756.616/0001-97, situada à Av. Tapajós, nº 4.797, Centro, no Município de Cabixi-ro, denominada ADITADA, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Maria de Lurdes Andrade de Carli, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 177.345.681-49 e do RG nº 460.377-SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Tamoios nº 5.070, Centro, Município de Cabixi - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1005/2016, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 058/2016, por um período de 04 (quatro) meses, ou seja, de 08 de dezembro de 2016 a 08 de abril de 2017.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS DE CABIXI – CRECIX
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:D4AEC490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, publica o extrato da Ata de Registro de preço de: **aquisição de urnas fúnebres e de serviços de translados,** obtido através do pregão eletrônico 071/216, processo administrativo 4002016, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:

FUNERAIS CRISTO REDENTOR LTDA ME – CNPJ-34776666/0001-58; ITEM: 1
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 13 de dezembro de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AD9D1D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 550/FMS/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL EM FAVOR DA SERVIDORA GISELMA GLAUCIA DA SILVA, PORTADORA DO CPF 588.518.362-72, TÉC. DE ENFERMAGEM.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.
Considerando as justificativas da SD nº 2449/2016.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação pela execução de vacinação na zona rural em favor da servidora acima mencionada, considerando que a mesma se deslocou até a zona rural de Cacoal/RO, a fim de participar da Campanha de Multivacinação – Todas as vacinas de rotina e HPV meninas (09-13 anos), para crianças, adolescentes e adultos. Vacinas contra Paralisia Infantil p/crianças de 06 meses a menores de 05 anos.

PERÍODO: 13/10/16; 14/10/16; 17/10/16; 18/10/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL HILUX OHR-7936 E ETIOS NDO-7206

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a (o) servidor (a) 04 (quatro) gratificações no valor unitário de R$ 73,45 (setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R$ 293,80 (duzentos e noventa e tres reais e oitenta centavos centavos).
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 08/12/2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:57834517

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 008/PMC/2016
PROCESSO: 727/BRANCO/2016
CONVENENTE: SEMICT
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL CACOAL - ABRASEL
OBJETO: Retificar Cláusula Primeira

Cacoal, 12 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9DA860B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 035/PMC/16

PROC. 2569/GLOBAL/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMTTRAN.
CONTRATADA: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato n. 035/PMC/16
DATA: 08/12/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:5090E495

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 553/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVANI CLAUDETE GROMANN		CHEFE DE COORDENAÇÃO VIGILÂNC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASÍLIA - DF	14/12/2016	17/12/2016		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ BRASÍLIA - DF , A FIM DE PARTICIPAR DO II FÓRUM NACIONAL DOS COORDENADORES ESTADUAIS DE IMUNIZAÇÃO . VALOR R$ 1.462,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133 , SOLIC. DE DESPESA 2451, PROC. 292/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 251/2016/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/PMC.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/12/16 A 17/12/16

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	487,50	1.462,50	0,00	1.462,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:B7FF90AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.169/PMC/2016

DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE 19 A 30 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades administrativas devido às festividades de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso entre os dias 19 a 30 de dezembro de 2016 em razão das datas comemorativas, quais sejam, natal e ano novo.

Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, serviços públicos, procedimentos licitatórios em andamento, serviços de natureza contínua e de fiscalização, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput*, podem ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:025512F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.714/PMC/16

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº. 162/PMC/1988 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CACOAL - CODIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3ºda Lei nº. 162/PMC/1988, alterada pela lei 433/PMC/1993, que passa a vigorar com acréscimo dos incisos VI e VII:

I- Prefeito ou representante;
II- Um vereador indicado pela Câmara;
III- Um representante da ACIC;
IV- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Cacoal-RO;
V- Um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA- Inspetoria Regional de Cacoal.
VI- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN; e
VII- Um representante do Conselho Regional de Administração – CRA.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:ADB4BE23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 562/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503326		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		10/11/2016		01/12/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR
PACIENTE P/ TRATAMENTO ESPECÍFICO, TRAZER MATERIAL P/ CAMPANHA DO DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS.
CONDUZIU SERVIDORES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CACOAL P/ TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE CACOAL.
LEVOU EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA P ANÁLISE E OUTROS PARA O LACEN. TROUXE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.

VALOR R$ 1.800,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133 , SOLIC. DE DESPESA 2462, PROC. 293/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 0260/2016/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/PMC

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/11/16 A 01/12/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

JUSTIFICATIVA: CI Nº 0256/2016/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/PMC

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/11/16 A 12/11/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

JUSTIFICATIVA: CI Nº 0256/2016/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/PMC

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/11/16 A 24/11/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/12/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:310B1A57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 325/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DEMILSON MARTINS PIRES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.940.442-72	1007764-2/SSP/RO	1	1179-7	42187-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PVH - RO	08/12/2016	10/12/2016		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE PROTOCOLAR DOCUMENTOS DIVERSOS, VISITAR SEDUC PARA LIBERAR RECURSOS P/ REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE.

VISITOU O DER ONDE VERIFICOU CONTRATOS DA DEFESA CIVIL. VALOR R$ 1.012,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02 , SOLIC. DE DESPESA 3557, PROC. 1537/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08, 09 E 10/12/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. BLAZER NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/12/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:AD556081

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 326/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE OLIMPIO DIAS DOS SANTOS		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.768.102-44	259.229/SSP/RO	1	1179-7	7900-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO		23/11/2016		23/11/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ JIPARANÁ - RO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CACOAL, COLHER ASSINATURA DO TENENTE NOS ALISTAMENTOS MILITARES E ATESTADOS DE DESOBRIGADO DO SERVIÇO MILITAR. VALOR R$ 90,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02 , SOLIC. DE DESPESA 3558, PROC. 4338/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/11/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PROPRIO UNO NEA 0275

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	90,00	90,00	0,00	90,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/12/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:19EF8759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** manifesta sua posição frente à sociedade de Cacoal e torna público que recebeu uma denúncia formal de funcionamento irregular do “Espaço Colo de Mãe”, no dia 19/10/2016.
Conforme Regimento Interno deste Conselho, foi realizada uma visita no dia 21/10/16, por comissão deste Conselho Municipal de Educação, resultando em relatório e fotos.
Observamos que conforme a LDB e o Estatuto da Criança e do Adolescente é fundamental que as instalações que atendem o menor estejam de acordo com a legislação, visando segurança e atendimento adequado.
Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação, por meio da Presidente Maria de Fátima Lima Cabral, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições estatuídas no art. 5º, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

combinado com o art. 2º, XI, da Lei Municipal Nº 1.826/PMC/05 de 19 de outubro de 2005:
Torna público que este Conselho não recebeu, até a presente data, nenhuma Solicitação ou Carta Consulta por funcionamento do "Espaço Colo de Mãe", como Centro de Educação Infantil (Creche e/ou Pré-Escola) e, portanto, **NÃO SE RESPONSABILIZA** pelas atividades e atendimentos realizados pela referida Instituição.

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente
Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto Nº 5.784/PMC/2015

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:5ACC429E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/16 - CME/CACOAL/RO.

Valida estudos dos alunos da Educação Infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental das unidades escolares da rede municipal de Cacoal/RO e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o Regimento Interno em seu Art. 5º, inciso VI, tendo em vista os Processos de Nº 03/CME/2015 e Nº 01/CME/2016 da interessada Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de validação dos estudos das Escolas e C.E.I.s da rede municipal referente ao ano letivo de 2014.

Resolve:

Art. 1º ficam validados os estudos dos alunos da Educação infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental das unidades escolares da rede municipal de Cacoal/RO, referente ao ano letivo de 2014, considerando o resultado final das Atas apresentadas:
C.E.I Balão Mágico;
C.E.I Leãozinho;
C.E.I Marechal Rondon;
C.E.I Terezinha Genecy de Oliveira – Teca;
C.E.I Vereador Expedito Alves de Macedo;
E.M.E.I.E.F. Ângela Maria da Mata Perdoncini;
E.M.E.I.E.F. Anita Garibaldi;
E.M.E.I.E.F. Cláudio Manoel da Costa;
E.M.E.I.E.F. Cruzeiro do Norte;
E.M.E.I.E.F. Dr. João de Deus Simplício;
E.M.E.I.E.F. José de Almeida e Silva;
E.M.E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos;
E.M.E.I.E.F. Maria Montessori;
E.M.E.I.E.F. Monteiro Lobato;
E.M.E.I.E.F. Pedro Álvares Cabral;
E.M.E.I.E.F. Pedro Kemper;
E.M.E.I.E.F. Presidente Médici;
E.M.E.I.E.F. Santos Dumont.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve fazer constar na expedição dos documentos de validação de estudos dos alunos a presente Resolução, bem como as Resoluções de Nº 022/88-CEE/RO e Nº 065-90/CEE/RO.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 22 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 5.784/PMC/2015

ROSIMEIRE DA SILVA
Vice-Presidente
CME

OLINTO FERREIRA JUNIOR
Conselheiro

ROSANA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

VANIZE ADRIANA SCHIMITT
Conselheira

ANGELA MARIA LOPES
Conselheira

PEDRO BURALLI
Conselheiro

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:777F944A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5050/2015
b) Licitação Nrº :	108/2016
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/12/2016
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILAGE DO SOL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 714.810.792-04
Valor Total Homologado - R$ 26.880,00

CACOAL, 13 de Dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:621D812E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3533/2016
b) Licitação Nrº :	152/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NORTEMEDICA COM. REP. LTDA EPP
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 13.990,00

Fornecedor: IBF. INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ/CPF: 33.255.787/0001-91

Valor Total Homologado - R$ 256.880,00

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Valor Total Homologado – R$ 1.197,98

Fornecedor: HCG TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90

Valor Total Homologado - R$ 4.780,00

Fornecedor: VENTTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA EPP
CNPJ/CPF: 14.792.583/0001-45

Valor Total Homologado – R$ 12.532,91

Fornecedor: MCX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 12.068.781/0001-35

Valor Total Homologado – R$ 45.666,12

Fornecedor: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.118.766/0001-99

Valor Total Homologado - R$ 5.603,82

Fornecedor: DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.957.821/0001-08

Valor Total Homologado - R$ 3.800,00

Fornecedor: D. A. ARAGAO COMERCIO – ME
CNPJ/CPF: 19.127.086/0001-46

Valor Total Homologado - R$ 13.855,82

Fornecedor: ALIANÇA EQUIP. PROFISSIONAL PARA LAVANDERIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.294.988/0001-77

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Fornecedor: ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 48.240.709/0001-90

Valor Total Homologado - R$103.900,00

Fornecedor: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.758.951/0001-73

Valor Total Homologado - R$ 6.977,00

Fornecedor: CELSO LOPES MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 96.260.369/0001-02

Valor Total Homologado – R$ 3.232,40

Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.187.384/0001-64

Valor Total Homologado – R$ 48.400,00

Fornecedor: OLIVEIRA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.863.966/0001-64

Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

Fornecedor: KSS – COM. IND. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 79.805.263/0001-28

Valor Total Homologado - R$ 79.000,00

Fornecedor: ITACA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

CACOAL, 12 de dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:B0EA2F2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3532/2016
b) Licitação Nrº :	142/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.505.564/0001-24

Valor Total Homologado - R$ 11.413,56

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Valor Total Homologado – R$ 51.037,30

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82

Valor Total Homologado - R$ 37.390,65

Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME
CNPJ/CPF: 113.547.970/0001-53
Valor Total Homologado – R$ 101.970,79

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.430.036/0001-33

Valor Total Homologado - R$ 91.089,63

CACOAL, 12 de dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:67798F4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 313/NFP/PMC/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas atribuições legais corrige a portaria n. 313/NFP/PMC/16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
CACAULANDIA - RO	24/11/16	25/11/16

LEIA-SE:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE – RO	24/11/16	25/11/16

Cacoal, 13 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:6C09636A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 23/16-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de novembro/2016.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de dezembro de 2016.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:84E1B43E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COMBUSTÍVEL / NOVEMBRO-2016

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

Secretaria de Administração e Fazenda – Novembro/2016.

Gasolina comum	73,01 litros

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Novembro/2016.

Gasolina comum	557,43 litros
Óleo diesel S10	2.672,13 litros
Diesel comum	4.396,68 litros

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Novembro/2016.

Óleo diesel S10	59 litros
Diesel comum	50 litros

Secretaria Municipal de Educação – Novembro/2016.

Diesel comum	4.608 litros
Óleo diesel S-10	1.078,5 litros
Gasolina	366,62 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Novembro/2016.

SEMAS	
Gasolina comum	56,29 litros
Óleo diesel S-10	407,85 litros
CONSELHO TUTELAR	
Gasolina comum	324,50 litros

Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana –Novembro/2016.

Gasolina comum	110 litros
Diesel comum	408,5 litros
Óleo diesel S-10	132 litros

Secretaria Municipal de Saúde – Novembro/2016.

HPP - PVH	
Óleo diesel S10	75,01 litros
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gasolina comum	387,76 litros
Óleo diesel comum	80,06 litros
Óleo diesel S-10	106,67 litros
MAC – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	1.032,50 litros
MAC – PVH	
Óleo diesel S10	631,05 litros
PAB – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	492,43 litros
Gasolina comum	91 litros
PAB – PVH	
Gasolina comum	51,54 litros
Óleo diesel S-10	105,57 litros
SAMU – CAMPO NOVO	
Óleo diesel S10	98 litros
PAB – BURITIS	
Gasolina comum	132,53 litros
MAC – BURITIS	
Gasolina comum	74,03 litros
HPP – CAMPO NOVO	
Gasolina comum	839,72 litros
Óleo diesel S-10	160,27 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

PRISCILA SANTOS DE A. COSTA
Téc. de Controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:0206A9C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA N°007/16/RH,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal , e principalmente o que dispõe a Lei Municipal n°100 de 17/12/1997, em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA, Cad. 305, cargo Comissionado de Diretora de

Planejamento e Orçamento, lotada na Câmara Municipal de Candeias do Jamari, compreendidos entre 19/12/2016 a 19/06/2017, devendo retornar no dia 20/06./2017, licença concedida conforme Lei nº601/2011, com base no Art I.
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5A639464

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.440, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 07 de dezembro de 2016, **POLIANA OLIVEIRA CARDOSO CAD.9349,** do Cargo Chefe de Divisão de Transporte Escolar– CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, em 13 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FD0F3903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
P. ELETRONICO 029/CPLM/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 286/SEMFAZ/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº **070/GAB/2016** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO**", na forma "**ELETRONICA**", do tipo "**MENOR PREÇO NO LOTE**" na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros necessários à aquisição dos serviços serão provenientes da Secretaria Municipal De Fazenda-SEMFAZ no valor estimado de R$22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais). **DO OBJETO:** Para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços** com intuito de realização do evento de Réveillon (virada do ano 2016/2017); execução de show pirotécnico; estrutura do ambiente, conforme especificações no Anexo I (PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERENCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário Local de Rondônia:

Cadastro de Propostas Iniciais: 13/12/2016 às 07h30 horas
Abertura das Propostas: 26/12/2016 às 08h00 horas
Início do Pregão: 26/12/2016 às 08h30 horas
. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 12 de dezembro de 2016.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Pregoeira
Port. 070/GAB/2016

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:6A9E1245

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**:
ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS, portador **CPF/MF 139.075.492-87** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, LEI Nº 389/GAB/05, SEM ÔNUS,** Com efeito, dia 31/12/2016.
ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS, portador **CPF/MF 139.075.492-87** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE–SEMAD, LEI Nº 389/GAB/05,** Com efeito, dia 31/12/2016.
ALVINO FRANCISCO PEREIRA, portador **CPF/MF 325.475.442-53** no cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E CONTROLE–SEMAD, LEI Nº628/GAB/10,** Com efeito, dia 31/12/2016.
ROMERIO EGGERTT, portador **CPF/MF 422.435.302-44** no cargo de **SUB COODENADOR DE RECURSOS HUMANO–SEMAD, LEI Nº 628/GAB/10,** Com efeito, dia 31/12/2016.
Com efeito, dia 31/12/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço municipal, 01 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:A1B012DF

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 050/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**:
LEOMIRA LOPES FRANÇA, portadora CPF/MF 416.083.646-15 no cargo de **CONTADOR GERAL 40H, LEI Nº 389/GAB/2005, 774/GAB/2013.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS, portador CPF/MF 644.160.112-53 no cargo de **PROCURADOR GERAL 40H, LEI Nº 389/GAB/2005.** Com efeito, dia 31/12/2016.
GRACILDA DE FATIMA FIM, portadora CPF/MF 657.037.742-68 no cargo de **CHEFE DE GABINETE 40H, LEI Nº 389/GAB/2005, 744/GAB/2013.** Com efeito, dia 12/12/2016.
GRACILDA DE FATIMA FIM, portadora CPF/MF 657.037.742-68 no cargo de **COORDENADOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-SEMAD, SEM ÔNUS, LEI Nº 551/GAB/2008,** Com efeito, dia 12/12/2016.

ERNESTO STRAGEVITCH, portador CPF/MF 431.065.019-87 no cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL 40H, LEI Nº 389/GAB/2005.** Com efeito, dia 31/12/2016.
SALETE MECIAS LINARD, portadora CPF/MF 684.603.92-15 no cargo de **ASSES. DE COM. CERIMONIAL E PARLAMENTO 40H, LEI Nº 473/GAB/2005.** Com efeito, dia 31/12/2016.
LUCAS CASTORIO FREITAS, portador CPF/MF 099.248.306-95 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE - GABINETE.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
ELAINE PARO NASCIMENTO portadora do CPF/MF 825.048.652-87 no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SENFAZ.** Com efeito, dia 31/12/2016.
FRANCISCA ISSABELLA MASSOCATTO portadora do CPF/MF **931.465.902-04** no cargo de **PRESIDENTE – CPL.** Com efeito, dia 31/12/2016.

ANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, portadora CPF/MF 055.660.388-59 no cargo de **CONTROLADOR GERAL, LEI Nº 389/GAB/2005.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
MAIONE DO NASCIMENTO COSTA, portadora do CPF/MF 006.053.172-08 no cargo de **COORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS-IPC LEI 401/2005 COM ONUS,** com efeito, dia 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço municipal, 01 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:4E0F1301

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 052/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**:

CLOVES BERTO DE OLIVEIRA, portador CPF/MF 565.839.402-30 no cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, LEI Nº 389/GAB/2005.** Com efeito, dia 31/12/2016.

Paço municipal, 01 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:683B9E77

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**:
FULVIO FRANK PEDROSO, portador CPF/MF 838.239.052-87 no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL-SEMELC, LEI Nº 543/GAB/2009.** Com efeito, dia 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço municipal, 01 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:8D32E369

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**:
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, portador CPF/MF 329.656.051-34 no cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC 40H, LEI Nº 389/GAB/2005.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
ADMILSON ALVES DA SILVA, portador CPF/MF 602.418.452-20 no cargo de **SUB COODENADOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, LEI Nº 628/GAB/2010.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
DENIZE REGINA DOS SANTOS, portadora CPF/MF 000.357.212-94 no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, LEI Nº 628/GAB/2010.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
ELIANA MOREIRA DIAS, portadora CPF/MF 574.060.652-72 no cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, LEI Nº 628/GAB/2010.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
MARLEY SENA DA SILVA, portadora CPF/MF 369.441.812-15 no cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, LEI Nº 628/GAB/2010.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
MARIA APARECIDA FERRARI, portadora CPF/MF 610.419.632-20 no cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, LEI Nº 628/GAB/2010.** Com efeito, do dia 31/12/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço municipal, 01 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:03A03508

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 055/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**:

DIVAINA SEVERINA DA SILVA, portadora CPF/MF 734.149.052-72, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-SEMAS, LEI Nº 389/GAB/2005.** Com efeito, dia 31/12/2016.

VALDELEI SEBASTIÃO BOENOS, portador CPF/MF 047.416.059-90, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CURSOS DE**

ATIVIDADES ESP. E APOIO AO EMPREGO-SEMAS, LEI Nº 389/GAB/2005. Com efeito, dia 31/12/2016.

Paço municipal, 01 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:D47286D4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**:
SAUL LUCIANO DE OLIVEIRA portador do CPF/MF **012.259.972-16** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,** com efeito**,** a partir de 01 de Fevereiro 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço municipal, 01 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:4E081C69

GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 003/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º -** Conceder **Aposentadoria especial,** por tempo de serviço a servidora **CARMEM DE LIMA MARTINS**, Matrícula nº 051, inscrito no CPF: nº 421.058.542-49, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, efetivo 40hs, do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme disposto atendimento ao Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 53 II, da Lei Municipal 442/2006 (Lei do IPC).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:F30B19BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2519/2016, torna público que foi **FRACASSADA** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 69/2016** referente ao objeto a Aquisição de Materiais Permanentes (Botijão de Gás 13 kg) Processo Administrativo nº **1366/2016**. Onde NÃO houve participação de interessados informo que será publicada novamente para este certame o qual será disputada no portal
www.bnc.org.br. Informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de Dezembro de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:617EA1A7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.295/16

DAS PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278
OBJETO: Aquisição de placas de informação de obra (chapa de aço galvanizada nº 16) medindo 2,00 X 1,50 M, A= 3,00 M², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, em conformidade com o convênio nº 069/2016/FITHA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000251/16, Dispensa nº 122, Proc. Adm. Nº 1523/2013e Nota de Empenho nº.2006, de 05 de dezembro de 2016
DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:
020603 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – RE – MANUTENÇÃO DE ESTRADA FITHA; **Projeto Atividade:** 26.782.0010.2017.0000 – MATERIASI PARA CONSUMIDORES; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.30 .
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DO PRAZO: até 06/01/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2016

Chupinguaia - RO, 09 de dezembro de 2016

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:653D923E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.296/16

DAS PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
I. DE S. O. SANTOS - ME
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em manutenção de poços semi-artesianos e assim atender as necessidades do SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000228/16, Proc. Adm. Nº 1345/2016
DA DOTAÇÃO: ATIVIDADES DO SAAE - 04.122.0007.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Empenho nº 2011 de 08/12/2016.
VALOR: R$ 35.368,20 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
DO PRAZO: até 09/01/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2016

Chupinguaia - RO, 09 de dezembro de 2016

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C1F558E0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 247/2016

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Basica de Boa Esperança e Guaporé e Unidade Mista de Saúde de Chupinguaia.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/16, Proc. Adm. Nº 621/2016.
DA DOTAÇÃO:
10.302.0008.1209.0000. 4.4.90.52.99. cod red.405 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 6.074,90.(seis mil, setenta e quatro reais e noventa centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2016.

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2016

IDIONE TEREZINHA PIZATTO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FE4C952F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 245/2016

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Basica de Boa Esperança e Guaporé e Unidade Mista de Saúde de Chupinguaia.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/16, Proc. Adm. Nº 659/2016.
DA DOTAÇÃO:
12.002.08.243.0017.2.060.3.3.90.30.00.00. - 11505 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais)
DO PRAZO: Imediato. 21/10/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2016

Chupinguaia - RO, 20 de setembro de 2016

IDIONE TEREZINHA PIZATTO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:45F78557

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 248/2016

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básica de Boa Esperança e Guaporé e Unidade Mista de Saúde de Chupinguaia.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/16, Proc. Adm. Nº 659/2016. Nota de empenho 864/2016 de 19/09/2016
DA DOTAÇÃO: 10.302.0008.1209.0000- 4.4.90.52.99 -cod red.405 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$.7.870,00,(sete mil, oitocentos e setenta reais).
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2016

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2016

IDIONE TEREZINHA PIZATTO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6AA59226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ORDEM DE SERVIÇO

PODER LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198/2016

Nos termos do contrato administrativo ao processo de nº 198/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Cujubim e a empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA**, com o CNPJ: 84.577.956/0001-40 para a contratação de serviços para reparo do Prédio da Câmara Municipal e Recuperação de telhado, conforme termo de referencia. Fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM E RECUPERAÇÃO NO TELHADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Local: Câmara Municipal de Cujubim, Avenida Condor, nº 1233

Valor Global: RS: 36.752,84 (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e dois e oitenta e quatro centavos)

Cujubim-RO 13 de Dezembro de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente
Contratante

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
CNPJ:84.577.956/0001-40
Contratada

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:8007547C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO 198/2016

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, VALCENI DORÉ GONÇALVES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Contratar: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA: 84.577.956/0001-40.

a) Processo Nº 198/2016.
b) Modalidade TOMADA DE PREÇO.
c) Data abertura do processo 21/11/2016
d) Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em projetos de engenharia civil.
e) Valor Total – R$: 36.752,84 (trinta e seis setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Cujubim Rondônia 13 de Dezembro de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6F00C2A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a)Processo n.º	725/2016
b)Modalidade	Inexigibilidade de Licitação
c)Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	13/12/2016
d)Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Valor: 831,12 (PEÇAS E MÃO DE OBRA)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim– RO, 13 de Dezembro de 2016.

DJALMA MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:61897595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE PARALISAÇÃO - PROCESSO 1594

TERMO DE PARALISAÇÃO

Processo nº 1594/SEMSAU/2.015. – Termo de Paralisação de Contrato nº. N°.026/GP/2015, através do fundo municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira/RO, de acordo com o art.26 da lei 8.666/93, torna publica a paralisação da obra AMPLIAÇÃO DO CSD DE COLINA VERDE. A paralisação da obra por período indeterminado, até que haja confirmação financeira para pagamento de medição realizada e manifestação com emissão de parecer do setor de convênios.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28/11/2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:9C2DDD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.873

DECRETO Nº 9.873/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 2253/2016 e Parecer nº 1210/2016/PROGEM, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade à servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, matrícula nº 3965, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao 1º quinquênio **2007/2012,** no período de **7 de dezembro de 2016 a 7 de março de 2017**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 7 de dezembro de 2016, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:91C05478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2016, REGISTRO DE PREÇO 023/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016**, ocorrido em 05 de Dezembro de 2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento, ou substituição de peças, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as Empresas:
CAPITAL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 09.196.408/0001-55, com sede na Av. Jorge Teixeira, 363, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-469; venceu os Lotes n.º **001, 003, 004, 007, 008, 009 e 010**, totalizando a importância de **R$ 104.465,00** (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
TRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.462.323/0001-86, com sede na Av. Nações Unidas, 1741, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-095; venceu os Lotes n.º **002, 005 e 006**, totalizando a importância de **R$ 296.800,00** (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).
Totalizou o presente processo em **R$: 401.265,00** (quatrocentos e um mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C3D28793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARU PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente,
LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaru, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2017, no valor total de **R$ 100.194.643,97**(Cem milhões cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.
II. O Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
III. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e indireta a ele vinculado.
IV. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jaru.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA,
DA RECEITA TOTAL
Art. 2º - A Receita Orçamentária, receita de capital e as receitas de contribuições previdenciárias a preços correntes são estimadas para o exercício de 2017 em R$: 100.194.643,97(Cem milhões cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), desdobrada nos seguintes agregados:
Art. 3º - A Receita do Orçamento Fiscal e de Contribuições Previdenciária decorrerão da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei e programas decorrentes da proposta de convênios, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	102.187.963,98
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	11.506.746,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.222.713,69
RECEITA PATRIMONIAL	8.143.855,05
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.800.102,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.514.546,66
RECEITA DE CAPITAL	938.243,93
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.318.191,65
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	9.249.755,59
TOTAL	100.194.643,97

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA,
DA DESPESA TOTAL
Art. 4º - A Despesa Orçamentária para o exercício de 2017 é fixada no valor de R$: 100.194.643,97(Cem milhões cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo:
I - R$ 61.788.803,36(Sessenta e um milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), no orçamento Fiscal e;
II – R$ 38.405.840,61(Trinta e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), no orçamento da seguridade social.
Art. 5º - A despesa fixada será realizada, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta apresenta o seguinte desdobramento.

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	4.098.883,55
Câmara Municipal	4.098.833,55
PODER EXECUTIVO	57.689.919,81
Gabinete	494.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Estatística	1.779.697,40
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	19.462.435,43
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	6.130.243,93
Secretaria Municipal de Agricultura	665.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	288.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.428.000,00
Secretaria Municipal de Educação	26.442.043,05
FUNDOS E AUTARQUIAS	38.405.840,61
Fundo Municipal de Saúde	18.726.826,96
Fundo Municipal de Assistência Social	2.170.560,32
Instituto de Previdência Social - IPJ	18.696.826,96
TOTAL	100.194.643,97

Art. 6º - Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como despesas de pessoal e encargos sociais, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas.
Art. 7º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por Elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso Financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.
§ 1º - As quotas mensais qualificadas no "caput" deste artigo podem ser alteradas para maior ou menor, mediante transposição de valores relativos a elementos de uma mesma categoria econômica.
§ 2º - As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo e ao Instituto de Previdência do Município de Jaru, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.
Art. 8º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Planejamento, como órgão central, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.
Art. 9º - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.
Art. 10º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 11º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, no decorrer do exercício de 2017, autorizado a:
I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme definido no parágrafo 1º inciso III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64; em até (20% vinte por cento) sobre o valor fixado para o exercício;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária;
IV. Desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas, caso haja necessidade.
V. Desdobrar as emendas parlamentar conforme indicação do Poder Legislativo, até o limite permitido em 3,5%(três e meio por cento).
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício de 2017.
Art. 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado até 31 de Janeiro de 2017, para efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou de conotação diferente a estrutura do projeto/atividade inicial.
Art. 14º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 15º – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.
Art. 16º – A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de novembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:81E783DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

Orçamento Programa - Exercício de 2017				
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)		Lei: 2125, Data: 14/11/2016		
Código	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2015	Fixada 2016	Prevista 2017
DESPESAS CORRENTES				
3 0	A DEFINIR		589.716,34	558.308,23
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.010.702,29	50.079.530,32	48.661.072,58
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	933.122,60	950.100,00	860.615,28
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.220.500,70	31.883.718,69	29.703.772,07
	Sub Total	83.164.325,59	83.503.065,35	79.783.768,16
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	4.040.118,08	4.303.539,08	4.455.772,31
4 5	INVERSOES FINANCEIRAS			
4 6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.512.912,65	4.122.661,08	4.620.000,00
	Sub Total	6.553.030,73	8.426.200,16	9.075.772,31
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				
9 9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP		10.148.698,77	11.335.103,50
	Sub Total	0,00	10.148.698,77	11.335.103,50
	TOTAL	89.717.356,32	102.077.964,28	100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2E1C31FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Orçamento Programa - Exercício de 2017
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

		Lei: 2125, Data: 14/11/2016
Código	Discriminação	Valor
0001	ACAO DO LEGISLATIVO	4.098.883,55
0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	18.032.128,38
0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	30.000,00
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	750.000,00
0007	INFRAESTRUTURA RURAL	938.243,93
0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	1.700.000,00
0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	115.500,00
0012	PROGRAMA CIDADE LIMPA	1.540.000,00
0024	PROGRAMA CADA POSTE UMA LAMPADA	1.789.000,00
0025	DIVIDA PUBLICA	5.480.615,28
1001	SAUDE PARA TODOS	18.726.826,96
1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR - FNDE	1.354.179,89
1003	FUNDEB	16.604.186,10
1004	FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. SOCIAL - RP	1.535.410,00
1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER	143.500,00
1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	6.668.177,06
1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	635.150,32
1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE	888.000,00
1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	17.508.453,33
1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL	665.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	991.389,17
	TOTAL	100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0A7BC84E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Orçamento Programa - Exercício de 2017		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		Lei: 2125,
Código	Discriminação	Valor
1005	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	60.000,00
1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	55.000,00
1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1018	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAIL GABRIEL BALMANT	350.000,00
1021	REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	150.000,00
1070	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	50.000,00
1105	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RP	100.000,00
1120	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FITHA 2017	938.243,93
2231	MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE	274.915,76
2262	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	228.000,00
2285	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	100.000,00
2287	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	347.675,02
2289	OPERACIONALIDADE DO EJA RP	19.000,00
2290	PROGRAMA TERRA TOMBADA	201.500,00
2291	ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE	72.500,00
2292	ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	161.000,00
2293	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - PAB FIXO	180.000,00
2294	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU - RP	102.700,00
2295	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	195.000,00
2296	FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	662.000,00
2297	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL	200.000,00
2298	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL - RP	150.000,00
2299	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VIGILÂNGIA EM SAÚDE	80.000,00
2300	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	31.554,27
2301	OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN	84.750,00
2302	PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO	22.680,00
2303	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	16.600,00
2304	REPASSE AO BOMBEIRO MIRIM	24.000,00
2307	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	124.677,27
2308	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA	96.000,00
2309	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD	28.673,88
2310	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	104.645,88
2313	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -CRIANÇA ADOLESCENTE	60.000,00
2315	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	200.000,00
2316	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	7.000,00
2317	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.504,24
2319	CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS	590.000,00
2328	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	320.890,00
2329	AUXILIOS AS ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	70.000,00
2330	CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER	12.800,00
2331	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO	281.121,29
Total		6.815.431,54

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:BCB1540E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Orçamento Programa - Exercício de 2017		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		Lei: 2125
Código	Discriminação	Valor
1125	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00
1126	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO	800.000,00
2001	OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO	4.036.883,55
2002	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO	12.000,00
2003	OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	463.000,00
2007	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO - SEMPLAM-	200.000,00
2008	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO	825.000,00
2010	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL- SEMTAS-	693.360,00
2011	OPERC. DO CONSELHO TUTELAR	163.650,00
2012	APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE	33.000,00
2013	APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	6.000,00
2016	AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	72.000,00
2018	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "	31.240,00
2019	PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF -	94.294,21
2020	COLETA DE LIXO	1.440.000,00
2021	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	26.400,00
2023	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF	12.867.070,15
2024	OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO	105.000,00
2026	OPERACIONALIDADE CONTROLE INTERNO	31.000,00
2029	OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	230.000,00
2034	OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE - SEMCEL-	168.500,00
2037	OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP	1.753.000,00
2038	OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP	900.000,00
2039	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	1.700.000,00
2041	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED-	1.453.000,00
2042	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -	8.753.111,84
2043	OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -	150.000,00
2044	OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	432.000,00
2045	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."	801.000,00
2046	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE - SEMED-	52.400,00
2047	PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE "R.P."	43.560,00
2048	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -	159.240,14
2049	PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO	656.443,99
2050	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -	87.200,00
2052	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R.P"	106.700,00
2053	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -	113.300,00
2054	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DE APOIO CRECHES	20.000,00
2055	PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR " R.P."	265.000,00
2057	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU -	798.980,00
2058	OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -	370.000,00
2059	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	251.238,71
2060	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	84.358,22
2066	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL	945.400,00
2067	PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL	275.109,36
2068	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	115.000,32
2069	PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	228.125,44
2074	APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA " R. P "	30.000,00
2075	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	493.036,00
2076	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	6.616.703,00
2079	MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB "	125.000,00
2080	EXAMES DE LABORATORIO " PAB "	350.000,00
2084	ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA	189.000,00
2089	DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	4.530.615,28
2093	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.524.267,04
2095	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	4.432.674,26
2097	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.859.500,00
2098	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "	1.253.304,00
2099	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V.	634.759,99
Código	Discriminação	Valor
2100	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	528.000,00
2101	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	2.260.000,00
2102	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL	2.113.014,16
2103	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	2.489.000,00
2106	ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL	105.000,00
2107	FARMACIA DO HOSPITAL	428.200,00
2111	APOIO AO CORPO DE BOMBEIRO	30.000,00
2112	APOIO A APAE " SUB-SOCIAL "	28.459,08
2120	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.600.000,00
2121	AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP	20.000,00
2128	PROGRAMA CAP'S	340.395,48
2131	COLETA SELETIVA DE LIXO	25.000,00
2132	PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	55.000,00
2133	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	258.000,00
2135	PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO ESTADO	130.045,04
2147	AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	950.000,00
2156	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	257.800,00
2157	FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%	570.000,00
2163	REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU	291.600,00
2164	REPASSE AO LAR DO IDOSO	216.000,00
2165	REPASSE AO INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL - IAMUR	20.000,00
2166	REPASSE A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES	48.000,00
2168	PROGRAMA NASF	240.000,00
2200	PROGRAMA PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	23.040,00
2217	DISPOSIÇÃO FINAL LIXO	100.000,00
2224	PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO	550.000,00
2225	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	519.800,00
2227	FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A - 40%	100.600,00
2230	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E	17.600,00
2234	ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO- FINANCIAMENTO-	139.346,44
2236	EMENDAS PARLAMENTARES-	558.308,23
2237	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	619.000,00
2238	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	1.101.200,00
2239	FOLHA DE PAGAMENTO E.J.A R.P	63.600,00
2240	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	110.100,00
2241	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP	186.575,00
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	11.335.103,50
Total		93.379.212,43

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:46E3656A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Orçamento Programa				Exercício de 2017	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Anexo 01	
(Inc.II, §1º, Art.2º)				Lei: 2125	
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			A DEFINIR	558.308,23	
RECEITA TRIBUTARIA	11.506.746,42				
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.222.713,69		DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	8.143.855,05		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.661.072,58	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	75.800.102,16		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	860.615,28	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.514.546,66		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.703.772,07	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.318.191,65				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.249.755,59		SUB TOTAL		79.783.768,16
SUB TOTAL		99.256.400,04	SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		19.472.631,88
TOTAL		99.256.400,04	TOTAL		99.256.400,04
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		19.472.631,88	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	4.455.772,31	
RECEITAS DE CAPITAL					
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	938.243,93		AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.620.000,00	
SUB TOTAL		938.243,93	SUB TOTAL		9.075.772,31
TOTAL		20.410.875,81	RESERVA DO RPPS		10.343.714,33
			RESERVA DE CONTINGENCIA		991.389,17
			TOTAL		20.410.875,81
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	102.187.963,98				
RECEITAS DE CAPITAL	938.243,93		RESUMO		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.318.191,65		DESPESAS CORRENTES	79.783.768,16	
RECEITAS DE			DESPESAS DE	9.075.772,31	

CAPITAL -INTRA-ORÇAMENTARIAS			CAPITAL		
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-9.249.755,59		RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	11.335.103,50	
TOTAL DE RECEITAS		100.194.643,97	TOTAL DE DESPESA	100.194.643,97	
TOTAL		100.194.643,97	TOTAL		100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1E19A057

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Orçamento Programa - Exercício de 2017
DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO — Quadro 18
Lei: 2125, Data: 14/11/2016

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES			79.783.768,16
3. 0. 00. 00	A DEFINIR		558.308,23	
3. 0. 00. 00	A DEFINIR		558.308,23	
3. 0. 00. 00	A DEFINIR	558.308,23		
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		48.661.072,58	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.587.304,33	
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	3.901.703,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.430.000,00		
3. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.285.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.654.421,13		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.334.555,14		
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.505,00		
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	70.000,00		
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.908.120,06		
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	3.073.768,25		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.073.768,25		
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		860.615,28	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		860.615,28	
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	860.615,28		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.703.772,07	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		2.178.914,22	
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	1.300.255,14		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	878.659,08		
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		550.000,00	
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	550.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.974.857,85	
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.040.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	6.851.531,20		
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.	33.400,00		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111.500,00		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	235.168,21		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	646.431,11		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.027.314,35		
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.321.329,91		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.204.527,00		
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	759.594,07		
3. 3. 90. 49	AUXILIO-TRANSPORTE	373.000,00		
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	65.000,00		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	155.854,00		
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.208,00		
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	38.000,00		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			9.075.772,31
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		4.455.772,31	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.455.772,31	
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	818.243,93		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.748.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.619.528,38		
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4. 4. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		4.620.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.620.000,00	
Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.620.000,00	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.670.000,00		
4. 6. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	950.000,00		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			11.335.103,50
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		11.335.103,50	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		11.335.103,50	
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	11.335.103,50		
TOTAL				100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:6CEBE5DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - RECEITA/DESPESA POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO

Orçamento Programa - Exercício de 2017
RECEITA/DESPESA POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO — Lei: 2125, Data: 14/11/2016

Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
001	CÂMARA MUNICIPAL DE JARU	938.243,93	4.153.883,55
001 001	Recursos Próprios / Ordinários	938.243,93	4.153.883,55
002	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU	52.211.829,09	31.218.876,76
002 001	Recursos Próprios / Ordinários	52.211.829,09	30.280.632,83
002 010	Convenio FITHA C/C 47091-0		938.243,93
008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	635.150,32	2.144.560,32
008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6		1.514.223,88
008 104	FMAS IGD SUAS C/C 39769-5 44042-6	28.673,88	
008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8		128.505,88
008 121	FMAS PISO B.FIXO 28935-3 44043		190.294,21
008 122	FMAS PISO F.M.COMP.28938-8 44045-	26.400,00	16.400,00
008 123	FMAS PISO T.M.COMP.28939-6 44047	28.459,08	28.459,08
008 129	Vinculada a Programas	408.326,03	266.677,27
008 130	FMAS PISO B.VAR.SCFV C/C 44049-3	38.645,45	
008 131	FMAS IGD BF -C/C 44041-8	104.645,88	
009	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE	17.508.453,33	17.508.453,33
009 001	Recursos Próprios / Ordinários	17.508.453,33	17.508.453,33
010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU	9.184.234,35	18.726.826,96
010 001	Recursos Próprios	236.951,63	9.752.940,00
010 003	Transferências do Estado		139.346,44
010 101	PAB -Fixo	1.345.890,00	1.345.890,00
010 102	PSF	634.759,99	634.759,99
010 103	PACS	1.253.304,00	1.253.304,00
010 104	Saúde Bucal	84.358,22	84.358,22

010 107	Outros Programas Fundo a Fundo	276.154,27	48.154,27
010 109	Epid.Controle de Doenças	389.682,96	308.125,44
010 110	Vigilância Sanitária	33.442,80	107.504,56
010 111	Farmacia Básica	275.109,36	275.109,36
010 112	CAPS	340.395,48	340.395,48
010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	3.782.114,16	3.796.214,16
010 114	SISTEMA PENITENCIARIO	22.680,00	22.680,00
010 116	Farmácia Básica doEstado	130.045,04	130.045,04
010 119	Atenção Básica doEstado c/c 23840-6	139.346,44	
010 124	NASF	240.000,00	240.000,00
010 129	PISO FIXO Vig.Epid.		20.000,00
010 145	Melhoria Acesso e Qualidade Federal		228.000,00
012	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU	19.716.732,95	26.442.043,05
012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5		6.457.477,06
012 002	FUNDEB c/c 30861-7	16.644.863,57	
012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7		10.682.111,84
012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6		5.922.074,26
012 007	PNAE -Merenda Escolar c/c 35011-7	538.495,76	547.295,76
012 008	PNAT c/c 24985-8	159.240,14	159.240,14
Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
012 010	RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7		317.400,00
012 011	Transporte Escolar45097-9 47079-1	1.700.000,00	1.700.000,00
012 019	Salario Educação C/C 23734-5	656.443,99	656.443,99
012 099	Educação Geral	17.689,49	
TOTAL		100.194.643,97	100.194.643,97
Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO			
Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
1	Recursos do Tesouro -Exercicio Corrente	236.065.766,78	234.775.409,06
00	Recursos Próprios	58.800.973,78	68.361.975,77
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS	11.046.257,13	18.221,00
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	104.076,41	
11	Transferências do FUNDEB	16.668.479,79	15.705.670,21
11	Transferências do FUNDEB	16.668.479,79	15.705.670,21
11	Transferências do FUNDEB	16.668.479,79	15.705.670,21
11	Transferências do FUNDEB	16.668.479,79	15.705.670,21
12	Transferências de Convênios -Educação		1.700.000,00
13	Transferências de Convênios -Saúde	31.554,27	
14	Transferências de Convênios -Outros (nãorelacionados á educação/saúde)	938.243,93	938.243,93
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	635.150,32	635.150,32
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	269.391,48	139.346,44
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	269.391,48	139.346,44
2	Recursos de Outras Fontes -Exercicio Corrente	1.700.000,00	2.402.115,89
00	Recursos Próprios		1.600.000,00
11	Transferências do FUNDEB		802.115,89
12	Transferências de Convênios -Educação	1.700.000,00	
Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
TOTAL		237.765.766,78	237.177.524,95

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:811DCA7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Programa -			Exercício de 2017
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			Anexo 09
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			Lei: 2125,Data: 14/11/2016
UNIDADE	01 01	PARLAMENTO MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	4.098.883,55
UNIDADE	02 01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	494.000,00
UNIDADE	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA	Valor
Função	04	Administração	788.308,23
Função	99	Reserva de Contingência	991.389,17
UNIDADE	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	2.170.560,32
UNIDADE	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	13.981.820,15
Função	28	Encargos Especiais	5.480.615,28
UNIDADE	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	04	Administração	19.000,00
Função	20	Agricultura	646.000,00
UNIDADE	02 07	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	288.500,00
UNIDADE	02 09	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	Valor
Função	04	Administração	1.853.000,00
Função	15	Urbanismo	1.550.000,00
Função	25	Energia	1.789.000,00
Função	26	Transporte	938.243,93
UNIDADE	02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	26.442.043,05
UNIDADE	02 11	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	18.712.726,96
Função	12	Educação	14.100,00
UNIDADE	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	15	Urbanismo	1.540.000,00
Função	17	Saneamento	550.000,00
UNIDADE	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	338.000,00
UNIDADE	02 13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	Valor
Função	09	Previdência Social	7.164.739,00
Função	99	Reserva de Contingência	10.343.714,33
TOTAL GERAL			100.194.643,97

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
0101	PARLAMENTO MUNICIPAL	4.098.883,55
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	494.000,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA	1.779.697,40
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.170.560,32
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	19.462.435,43
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	665.000,00
0207	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	288.500,00
0209	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	6.130.243,93
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.442.043,05
0211	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.726.826,96
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.428.000,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	17.508.453,33
TOTAL		100.194.643,97
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	4.098.883,55
04	Administração	17.136.128,38
08	Assistência Social	2.170.560,32
09	Previdência Social	7.164.739,00
10	Saúde	18.712.726,96
12	Educação	26.456.143,05
15	Urbanismo	3.090.000,00
17	Saneamento	550.000,00
18	Gestão Ambiental	338.000,00
20	Agricultura	646.000,00
25	Energia	1.789.000,00
26	Transporte	938.243,93
27	Desporto e Lazer	288.500,00

28	Encargos Especiais	5.480.615,28
99	Reserva de Contingência	11.335.103,50
TOTAL		100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:32F47E8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Orçamento Programa - Exercício de 2017		Quadro 15
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		Lei: 2125,
ENTIDADE: 9 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor $
7210.29.01	OUTRAS RECEITAS PATRONAIS -INTRA	8.406,40
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA -INTRA-ORÇAME	18.200,00
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR AUXILIO DOEN -INTRA-ORÇAME	106.810,00
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATR DE SERVIDORES LICEN. MATER -INTRA-ORÇAME	8.200,00
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDORES CEDIDOS -INTRA-ORÇAME	124.646,00
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES PENSIONISTAS	15.000,00
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	130.000,00
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES EM LICENÇA MATERNIDADE	9.000,00
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES CEDIDOS	65.000,00
1210.29.07	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL -RPPS- PREFEITURA	3.287.032,71
7210.29.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL -JARUPREV	19.439,80
7210.29.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL -CAMARA MUNICIPAL	47.149,25
1210.29.07	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL -RPPS- JARUPREV	35.000,00
1210.29.07	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL -CAMARA MUNICIPAL	33.800,00
1328.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	35.638,91
7210.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEB	1.737.592,88
1210.29.09	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRI	10.218,80
7210.29.01	CONTRIB.PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL -PREFEITURA	4.247.747,32
1328.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	7.569.571,26
TOTAL		17.508.453,33

PLANO DE APLICAÇÃO			
CLoc Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor -$
09		Previdência Social	
09 122		Administração Geral	
09 122 1009		PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI	
09 122 1009 1012 0000		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
	4 4 90	INVESTIMENTOS	55.000,00
09 122 1009 2075 0000		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
	3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.402,62
	3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.221,00
	3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.704,38
09 122 1009 2075 0000		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
	4 4 90	INVESTIMENTOS	12.708,00
09 272		Previdência doRegime Estatutário	
09 272 1009		PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI	
09 272 1009 2076 0000		BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
	3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.616.703,00
99		Reserva de Contingência	
99		Reserva de Contingência	
99 997		Reserva do RPPS	
99 997 1009		PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI	
99 997 1009 9999 0000		RESERVA DE CONTIGENCIA	
	9 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	10.343.714,33
TOTAL			17.508.453,33

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:617F9D6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - SEGURIDADE SOCIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2017			Anexo 11
SEGURIDADE SOCIAL			Lei: 2125
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		2.170.560,32
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	441.150,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.835,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.625,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	3.999,38	
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	688.059,08	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	87.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	193.654,84	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	162.089,45	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	249.427,19	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.900,00	
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.320,38	
09	Previdência Social		7.164.739,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.901.703,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.430.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.285.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	345.776,62	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.121,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	3.505,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.221,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.429,50	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.429,50	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12.341,66	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	60.014,72	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.927,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.854,00	
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.708,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.708,00	
10	Saúde		18.712.726,96
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	8.705.126,65	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	830.971,44	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	788.620,06	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	787.254,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	425.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.645.581,79	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.738,71	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.294.438,31	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	701.250,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.500,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	174.246,00	
3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	373.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575.000,00	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			28.048.026,28

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B669F03F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Orçamento Programa - Exercício de 2017			Quadro 19
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO			Lei: 2125
Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
1	Recursos do Tesouro -Exercicio Corrente	236.065.766,78	234.775.409,06
00	Recursos Próprios	58.800.973,78	68.361.975,77

03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS	11.046.257,13	18.221,00
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
07	Transferência de Recursos doSistema Único de Saúde - SUS	8.646.336,97	8.834.540,52
08	Transferência de Recursos doFundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos doFundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos doFundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos doFundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos doFundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos doFundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos doFundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
08	Transferência de Recursos doFundo Nacional do Desenv.da Educação	1.354.179,89	1.459.379,89
09	Contribuição de Intervenção doDomínio Econômico - CIDE	104.076,41	
11	Transferências doFUNDEB	16.668.479,79	15.705.670,21
11	Transferências doFUNDEB	16.668.479,79	15.705.670,21
11	Transferências doFUNDEB	16.668.479,79	15.705.670,21
11	Transferências doFUNDEB	16.668.479,79	15.705.670,21
12	Transferências de Convênios -Educação		1.700.000,00
13	Transferências de Convênios -Saúde	31.554,27	
14	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados á educação/saúde)	938.243,93	938.243,93
15	Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social – FNAS	635.150,32	635.150,32
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	269.391,48	139.346,44
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	269.391,48	139.346,44
2	Recursos de Outras Fontes -Exercicio Corrente	1.700.000,00	2.402.115,89
00	Recursos Próprios		1.600.000,00
11	Transferências doFUNDEB		802.115,89
12	Transferências de Convênios -Educação	1.700.000,00	
TOTAL		237.765.766,78	237.177.524,95

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4FC501CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2017		
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA		Lei: 2125
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
01	CAMARA MUNICIPAL DE JARU	4.098.883,55
01	PODER LEGISLATIVO	4.098.883,55
0101	PARLAMENTO MUNICIPAL	4.098.883,55
010100	PARLAMENTO MUNICIPAL	4.098.883,55
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU -RO	31.247.876,76
02	PODER EXECUTIVO	31.247.876,76
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	494.000,00
020100	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	494.000,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA	1.779.697,40
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA	1.779.697,40
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	19.462.435,43
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	19.462.435,43
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	665.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	665.000,00
0207	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	288.500,00
020700	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	288.500,00
0209	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	6.130.243,93
020900	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	6.130.243,93
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.428.000,00
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.428.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.170.560,32
02	PODER EXECUTIVO	2.170.560,32
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.170.560,32
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.170.560,32
09	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	17.508.453,33
02	PODER EXECUTIVO	17.508.453,33
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	17.508.453,33
021300	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	17.508.453,33
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.726.826,96
02	PODER EXECUTIVO	18.726.826,96
0211	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.726.826,96
021100	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.726.826,96
12	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.442.043,05
02	PODER EXECUTIVO	26.442.043,05
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.442.043,05
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.442.043,05
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
TOTAL		100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E0C4FA5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Exercício: 2017		
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA		Lei: 2125
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU -RO	
1000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	61.461.584,68
1100.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	11.506.746,42
1200.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.637.662,18
1300.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	243.326,29
1700.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.559.303,13
1900.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.514.546,66
2000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	938.243,93
2400.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	938.243,93
9000.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-9.249.755,59
9500.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.249.755,59
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	635.150,32
1700.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	635.150,32
09	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
1000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.190.261,68
1200.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.585.051,51
1300.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.605.210,17
7000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.318.191,65
7200.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.318.191,65
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.184.234,35
1300.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	236.951,63
1700.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.947.282,72
12	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.716.732,95
1300.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	58.366,96
1700.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.658.365,99
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
TOTAL		100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:AB52434F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PREVISTAS

Orçamento Programa - Exercício de 2017			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PREVISTAS		Lei: 2125, Data: 14/11/2016	
ENTIDADE		PREVISÃO DE REPASSE	
		A REPASSAR	A RECEBER
1	CAMARA MUNICIPAL DE JARU		4.098.883,55
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO	21.902.196,26	
8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.535.410,00
9	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		0,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.542.592,61
12	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.725.310,10

Totais R$:	21.902.196,26	21.902.196,26

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1BF84D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.503/GP/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.325/GP/2010;

DECRETA

Art. 1o – Ficam nomeados os membros representativos do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, (Biênio 2016/2018), de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.325/GP/2010.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Elver Pereira da Silva
Helena Maria de Laparte Neves
Suplente: Charlan Bruno Faustino de Oliveira
Jeane Siqueira da Silva Pereira

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Cleunice Massuqueto
Suplente: Wanderlei Dias da Silva

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Eliani Crisóstomo da Silva
Suplente: Olivia de Araújo Cortes

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Claudete Maria da Silva
Suplente: Cleusa Maria Lisboa Costa

V – Representantes dos Alunos da Educação Básica:

Titular: Gilberto Rosa Pontes
Edirene Laia da Silva
Suplentes: Rosineia Correia Brandão Catelani
Simone Faccioli Gomes

VI – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Claudemir Gouveia Amorim
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos
Suplentes: Elzimar Marques da Silva Guedes
Claudney José Ribeiro

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Rubenalva Ferreira de Queiroz
Suplente: Robert Takeshi Muracami

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Emília Gomes de Medeiros
Suplente: Marlene Silva Lima

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 9.239, de 21 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 12 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:855DDCA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.133/GP/16 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência que lhe confere a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação na importância de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2047 de 21 de dezembro de 2015, e a Portaria Ministerial n. 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2039 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 751.700,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 98.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação com recursos financeiros do convênio n. 141/PGE/2016 que tem como objeto o transporte de alunos da Rede Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:4E312FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
E. M. E.I. E. F. Marechal Cordeiro de Farias
BR 364 - Linha 619, Km 01 - Jaru/RO – Cep. 76890-000
Fone: (69 – 9955-3686)

REGIMENTO ESCOLAR

Jaru
2016

ÍNDICE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4
Capítulo I – Da Identificação..... 4
Capítulo II- Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação..... 5

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL... 10
Capítulo I - Da Direção..... 10
Capítulo II - Dos Serviços Técnico-Administrativos..... 13
Seção I - Da Secretaria da Escola..... 14
Subseção I - Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo..... 17
Subseção II - Dos Arquivos Escolares..... 18
Subseção III - Da Incineração dos Documentos..... 20
Seção II - Do Serviço de Apoio Administrativo 21
Capítulo III - Do Serviço Técnico- Pedagógico..... 23
Seção I - Da Orientação Educacional..... 24
Seção II - Da Supervisão Escolar 28
Seção III - Da Psicologia Escolar..... 30
Seção IV - Da Biblioteca 31
Seção V - Da Sala de Leitura 32
Seção VI - Da Videoteca 33
Seção VII - Do Laboratório de Informática 34
Seção VIII - Da Sala de Recursos multifuncional.....35
Seção X - Da Equipe Multidisciplinar.....39
Capítulo IV - Da Assistência Complementar ao Educando..... 42
Seção I - Da Assistência Social..... 42
Seção II - Da Assistência Alimentar 43
Seção III - Da Assistência Médica e Odontológica..... 44
Capítulo V - Dos Órgãos Colegiados..... 45
Seção I - Do Conselho Escolar..... 45
Seção II - Do Conselho de Classe..... 48
Seção III - Do Conselho de Professores..... 51
Capítulo VI- Das Instituições Auxiliares..... 52
Seção I - Da Cantina Escolar 52

TÍTULO III - DA COMUNIDADE ESCOLAR 54
Capítulo I - Do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 54
Capítulo II - Do Corpo Docente 55
Capítulo III - Do Corpo Discente 55
Capítulo IV - Dos Pais de Alunos 56

TÍTULO IV - Do Regime Disciplinar 56
Capítulo I - Dos Direitos 57
Seção I - Dos Direitos do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio. 57
Seção II - Dos Direitos do Corpo Docente..... 57
Seção III - Dos Direitos do Corpo Discente 59
Seção IV - Dos Direitos dos Pais..... 65
Capítulo II - Dos Deveres 66
Seção I - Dos Deveres do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 66
Seção II - Dos Deveres do Corpo Docente..... 70
Seção III - Dos Deveres do Corpo Discente 74
Seção IV - Dos Deveres dos Pais..... 77
Capítulo III - Das Penalidades..... 78
Seção I - Das Penalidades ao Corpo Técnico-Administrativo, de Apoio e ao Corpo
Docente 79
Seção II - Das Penalidades ao Corpo Discente..... 79
Seção III - Das Penalidades aos Pais..... 81
Seção IV – Do Inquérito Escolar e Administrativo..... 82

TÍTULO V – Da Organização Didático-Pedagógica..... 82
Capítulo I - Da Proposta Pedagógica..... 83
Capítulo II - Dos Níveis e Modalidades da Educação..... 84
Seção I - Da Educação Infantil.....85
Seção II – Do Ensino Fundamental..... 86
Seção III- Da Educação Especial.....90
Subseção I - Do Ingresso da Educação Infantil..... 90

Capítulo III - Da Estrutura Curricular..... 91

TÍTULO VI - Do Regime Escolar..... 95
Capítulo I - Da Matrícula 95
Capítulo II - Da Transferência 100
Seção I - **Da Adaptação por Suplementação, Complementação e Circulação**
de Estudos..... 103
Subseção I - Do Aproveitamento de Estudos..... 105
Subseção II – Da Classificação e Reclassificação..... 106
Subseção III – Da Organização das Classes..... 112
Seção II - Da Frequência 112
Capítulo III - Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem..... 115
Seção I - Da Avaliação 115
Subseção I - Da Avaliação da Educação Infantil..... 115
Subseção II – Da avaliação do Ensino Fundamental 118
Seção II - Da Promoção e Retenção 130
Seção III - Da Recuperação 134
Capítulo IV - Do Calendário Escolar 137
TÍTULO VII - Das Disposições Gerais..... 139

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º Este Regimento Escolar define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias.

Art. 2º A Escola M.E.I.E.F Marechal Cordeiro de Farias, está localizada à Linha 619, km 01, Município de Jaru/RO, sendo criada pelo Decreto 1025, de 11/04/83, sendo que sua nomenclatura foi modificada pelo Decreto N° 6.421/GP/2010, autorizada a funcionar pelo Parecer 045/CEE/RO/92 e Resolução 240/07/CEE/RO, é mantida pela Prefeitura Municipal de Jaru.

§ 1º À entidade mantenedora compete a administração geral da Escola e a responsabilidade por seu funcionamento;

§ 2º A Prefeitura Municipal mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias é de acessória Jurídica de Direito Público Interno, estando situado a Rua João Batista, 3038, Setor 1 - Centro, CNPJ 04279238/000159.

Art. 3º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias é composta dos níveis e modalidades de ensino:

Educação Infantil Pré – Escolar;
Ensino Fundamental regular de nove anos;
a) Regular
b) Nos anos iniciais o BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem, amparado(a) pela portaria 673/13–GAB/SEDUC Resolução 1088/12-CEE/RO sendo organizado em 1º, 2º e 3º ano;

Educação Especial forma inclusiva.

Art. 4º - A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias oferece em horários matutino e vespertino, Pré – Escolar I e II, e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano:

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 5º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias tem por princípios gerais oferecer uma educação de qualidade para todos, independente de cor, sexo, religião, classe social, idade, filosofia, raça e origem. Estão inspirados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, que envolvem o

pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania, conforme os seguintes fundamentos:

promoção de condições para o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social**;**
respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da criança nos seguintes aspectos: direito à brincadeira, à atenção individual, a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante, ao contato com a natureza, à higiene e saúde, ao desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão dos sentimentos, à identidade cultural, racial e religiosa**;**
compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos do cidadão, do Estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade**;**
do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum**;**
da condenação a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade**;**
da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para progresso no trabalho e em estudos posteriores**;**
igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola**;**
liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber**;**
pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas**;**
respeito à liberdade e o apreço à tolerância**;**
coexistência de instituições públicas e privadas de ensino**;**
gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais**;**
valorização do profissional da educação escolar; gestão democrática do ensino público, na forma da Lei**;**
garantia do padrão de qualidade**;**
valorização da experiência extraescolar**;**
vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais**.**

Art. 6º Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias tem a finalidade de ministrar a educação básica, em suas etapas de ensino, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano), e a Educação Especial.

Ar. 7º O objetivo geral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, organizada como instituição pública, é o de proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para a auto realização, preparação para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento de estudos, observando as determinações da Lei 9.394, de 23/12/1996, lei 11.274/06 e demais disposições legais atinentes.

Art. 8º São Objetivos específicos da Educação Infantil:

assegurar a permanência do aluno da educação infantil na escola;
promover o desenvolvimento integral do educando.

Art. 9° São objetivos específicos do Ensino Fundamental:

promover o desenvolvimento integral do educando, variando em conteúdos e métodos, conforme as fases de desenvolvimento da mesma**;**
capacitar o educando a adquirir e desenvolver os conhecimentos atualizados que lhe permitam interagir no mundo que o cerca**;**
desenvolver atividades pedagógicas integradas, contínuas e progressivas, que atendam às características bio-psico-sociais do educando**;**
dar formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para progresso no trabalho e em estudos posteriores**;**
criar estratégias de preparação e habilitação para o trabalho**;**
o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura , da escrita e do cálculo**;**
a valorização da cultura local e/ou regional e as múltiplas relações com o contexto nacional e/ global;
a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade**;**
o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores**;**
respeito á diversidade étnica, cultural e socioeconômica sem preconceito de origem, raça, cor, sexo, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social**.**

Parágrafo Único - O ensino fundamental, com duração de 09 (nove) anos, obrigatório e gratuito na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, será ministrado em Língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processo próprios de aprendizagem.

Art. 10 - A Escola tem a finalidade de promover a educação infantil, obedecendo ao processo de autorização e legislação de ensino, especialmente a Lei 9394/96.

Art. 11 A finalidade da educação infantil, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visa o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania, através:

da compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos, do cidadão, do Estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade;
do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum;
da condenação a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade;
do respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da criança nos seguintes aspectos:

direito à brincadeira;
direito à atenção individual;
direito a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;
direito ao contato com a natureza;
direito à higiene e saúde;
direito a uma alimentação sadia;
direito ao desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão de seus sentimentos;
direito ao afeto, à amizade, à identidade cultural, racial e religiosa.
Art. 12 A educação infantil tem como finalidade, ainda, complementar a ação da família e da comunidade.

Parágrafo Único Respeitadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos. A educação infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis, “cuidar e educar”.

Art. 13 São objetivos específicos da educação infantil:

propiciar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social;
respeitar a criança e suas diversidades afins;
estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Art. 14 A modalidade da educação especial tem por objetivo :

o atendimento educacional especializado – AEE aos educandos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação ;
Entende-se como atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos pedagógicos e acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular;
considera-se educando público-alvo do atendimento educacional especializado:

educando com deficiência: aquele que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
educando com transtornos globais do desenvolvimento: aquele que apresenta um quadro de alteração no desenvolvimento psicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se educandos com autismo clássico,

síndrome de Asperge, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações;
educando com altas habilidades/superdotação: aquele que apresenta um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança e psicomotora.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 15 O exercício da função de Diretor será exercida por profissionais do Magistério Publico Municipal do nível II ou superior ou por profissionais com os mesmos requisitos e de outros entes federativos em permuta com o Município de Jaru e serão designados mediante Portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o PCCS do Magistério/Leis 1036/GP/2007 e 1052/2007.

Art. 16 A Direção da Escola é o órgão central da sua estrutura administrativa, à qual a coordenação geral das ações educativas são voltadas ao atendimento dos fins e objetivos a que se propõe.

Art. 17 O diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção dos esquemas de funcionamento, tendo para isso, um suporte administrativo, determinados pelas necessidades e direcionados pela Escola.

Art. 18 A função de diretor tem como princípio assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos na proposta pedagógica da unidade de ensino.

Art. 19 Compete à direção da unidade de ensino o desenvolvimento dos processos de gestão, de acordo com os princípios constitucionais contidos nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal.

Art. 20 Compete ao Diretor:

dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares, responsabilizando-se por seu funcionamento**;**
representar a Escola perante os órgãos e entidades públicos e privados**;**
convocar e presidir as atividades e reuniões dos corpos docente, discente e técnico-administrativo**;**
presidir os serviços relativos à Secretaria**;**
presidir reuniões do conselho de classe e conselho de professores;
diagnosticar e submeter á apreciação do conselho de classe ou de professores casos referentes á avaliação e promoção dos alunos;
assinar os documentos e papéis escolares isoladamente ou em conjunto com o Secretário, quando necessário**;**
autorizar a abertura e o encerramento das matrículas**;**
aprovar escala de férias do quadro de pessoal**;**
promover o intercâmbio entre alunos, seus responsáveis e professores**;**
aprovar programas, planos de curso e adoção de livros e material didático, propostos pelos professores ou pelos órgãos próprios**;**
responder por quaisquer recursos destinados à Escola, deles prestando contas à entidade mantenedora**;**
exercer as demais funções decorrentes de seu contrato de trabalho, de disposições legais e de normas de ensino, bem como das que lhe forem atribuídas pela entidade mantenedora**;**
divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes neste Regimento**;**
dar condições para implantação do horário de planejamento e da formação continuada, corrigir as falhas administrativas como: ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras e falhas pedagógicas referentes á ineficiência ou improdutividade.
denunciar ao Conselho Tutelar ou órgão competente:

casos de maus-tratos envolvendo seus alunos;
atos infracionais cometidos no âmbito escolar;
reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, sendo esgotados os recursos escolares;
elevados níveis de repetência;
fazer cumprir o projeto “Nenhum a Menos” do Ministério Público de acordo com o TAC firmado em parceria entre escolas e SEMED;

decidir, em última instância escolar, os problemas e casos omissos em geral;
aprovar um plano de ações de prevenção e combate ao Bullying e as Drogas e incluir no calendário escolar;
realizar seções de estudos com docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação do combate ao Bullying e as Drogas na escola;
identificar e acompanhar as vitimas de Bullying visando a recuperação de sua auto estima e superação de traumas e o bom desenvolvimento escolar;
advertir os praticantes do Bullying sobre as consequências e punições de seus atos;
comunicar os casos de Bullying ao conselho tutelar e ministério publico para as devidas providencias;
coibir atos de agressão, discriminação, humilhação q qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e áudio-visual, a fim de prevenir o Bullying na escola;
encaminhar relatório das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar o Bullying na escola, para a SEMED e para a Promotoria da Infância e da Juventude;
elaborar relatório semestrais das ações desenvolvidas e medida adotadas para minimizar o Bullying na escola.

Art. 21 A direção da Escola será exercida pelo diretor e nas suas ausências ou impedimentos pela supervisão escolar, onde ambas são nomeadas e designadas pelo Secretário Municipal de Educação, observando a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Art. 22 Os Serviços Técnico Administrativos é o órgão da Escola destinado a dar suporte ao Cumprimento das atividades administrativas e deverá ser exercida por profissionais com formação de Ensino Médio ou profissionais específicos.

Art. 23 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias para o alcance dos fins e objetivos a que se propõe, está estruturada com o serviço técnico-administrativo, destinado a dar suporte ao cumprimento das atividades administrativas, e compõe dos seguintes serviços:

Secretaria;

Serviço de Escrituração Escolar e Arquivo;
Do Serviço de Apoio Administrativo;

vigilância;
merenda escolar;
conservação, limpeza e recepção.

Art. 24 É incumbência do diretor denunciar às autoridades responsáveis casos de infrequência excessiva de alunos após esgotados os recursos de negociação da escola.

Art. 25 A estrutura administrativa do ensino é centrada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED -, desempenhando as atividades de sua competência, através de visitas informais, reuniões bimestrais, encontros pedagógicos, capacitação e atendimento, em geral.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DA ESCOLA

Art. 26 A Secretaria é o setor encarregado dos serviços burocráticos, de Protocolo, Correspondências, Escrituração Escolar e Arquivo Escolar.

§ 1º A secretaria é dirigida pelo secretário (a) e na sua ausência ou impedimento, por um subsecretário, previamente indicado pelo Diretor da Escola .

§ 2º A Secretaria é constituída de um secretário devidamente nomeado para o exercício do cargo e auxiliares, quantos se fizer necessários.

§ 3º A Secretaria está subordinada à Direção e é encarregada do serviço de escrituração e registro escolar, de pessoal, de arquivo, fichário e preparação de correspondência da escola e será exercida por profissional nomeado pela mantenedora.

Art. 27 O encarregado pela secretaria deverá prestar serviço exclusivo a este setor, devendo em casos de dúvidas procurar auxílio na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – DIG.

Art. 28 Compete ao Secretário:

coordenar as atividades de apoio administrativo da Escola;
cumprir as atribuições que lhe são peculiares, atendidas as normas legais atinentes e os dispositivos aplicáveis deste Regimento, coadjuvado por tantos auxiliares quantos forem necessários**;**
preparar a expedição e tramitação de declarações, transferências, assinando, juntamente com o Diretor, transferências, históricos escolares atas e outros documentos oficiais da escola**;**
responsabilizar-se pelo serviço de escrituração e registro escolar e de arquivos ativo, inativo e passivo**;**
reparar e fornecer dados sobre o censo escolar;
articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais**;**
manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e dos servidores da escola, quanto à documentação exigida e permanente compilação e armazenamento de dados**;**
manter atualizadas as cópias da legislação em vigor**;**
evitar que, pessoas estranhas ao serviço da secretaria, retire qualquer documento como: pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado**;**
participar do planejamento geral da Escola e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo**;**
adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade**;**
lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário**;**
cuidar do recebimento de matrículas, transferências e respectiva documentação**;**
conferir cuidadosamente o atestado de matrícula da escola de destino, ao emitir transferência de um educando para o mesmo município;
preencher o Termo de Responsabilidade (FICAI) no ato de transferência, orientando os pais e/ou responsáveis sobre a mesma;
atender e acompanhar, encaminhando adequadamente as pessoas que se dirigirem à Escola.

Art. 29 Compete ao auxiliar de secretaria:

zelar pela documentação escolar sobre seu domínio;
receber as pessoas que destinarem ao setor da secretaria;
executar os trabalhos que lhes forem atribuídos pelo secretario e atender as solicitações e observações com vistas ao aprimoramento do serviço;
assessorar o secretário nas atividades que lhe for incumbida pelo secretário;
solicitar no ato da matricula laudos médicos dos alunos portadores de necessidade especial para anexar na pasta do aluno e posteriormente repassar ao SOE;
em caso de transferência - mediante declaração da FICAI, orientar pais ou responsáveis por alunos de até 18 anos sobre a importância e a necessidade de mantê-los na escola;
analisar com frequência as pasta de alunos verificando se há pendência de documentos ou autenticidade destes;
zelar pelo bom andamento e nome da escola.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 30 Os atos escolares para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento são escriturados em livros e fichas padronizados, observando-se regulamentos e disposições legais aplicáveis em vigor, podendo ainda ser usados os recursos da computação ou similares.

Art. 31 A escrituração escolar e o arquivo são organizados de modo a permitir a verificação de documentos referentes às atividades técnico-pedagógicas, de ensino e administrativas da Escola.

Art. 32 Resguardadas as características e a autenticidade, em qualquer época, pode a Escola substituir por outros livros, fichas e modelos de registro e escrituração descritos neste Regimento, bem como alterar os processos utilizados, simplificando e racionalizando-os.

Art. 33 São válidas as cópias mecânicas de documentos escolares devidamente autenticadas.

Art. 34 O Setor de Escrituração Escolar e Arquivo adotarão os seguintes documentos:

ficha de matrícula**;**
ficha individual do aluno**;**
declaração de cor;
histórico escolar;
boletim escolar;
pedido de matricula
ficha de desempenho e acompanhamento de aluno;
ofícios;
memorandos;
relatórios;
requerimentos;
livro ata de Registro de Certificad**o;**
livros atas de resultados finais, de classificação e reclassificação de alunos**;**
Livro ata de expedição de certificados;
arquivo passivo**;**
pasta de documentação de professores**;**
ponto de funcionários**;**
plano de ação do setor**;**
livro de registro de matrícula**;**
livro de ata de incineração de documentos;
livro e expedição de transferências**.**

Art. 35 Ao Diretor e ao Secretário cabe à responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Parágrafo Único Todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

SUBSEÇÃO II
DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 36 A secretaria da Escola manterá sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.

§ 1º Deverão constar dos arquivos escolares documentos individuais e coletivos, como:

fotocópias de documentos pessoais;
histórico escolar;
fichas individuais, contendo o registro de aproveitamento e frequência;
declaração de cor;
portaria e demais atos referentes ao aluno;
diário de classe;

livro de atas de resultados finais;
livro de registro de matrícula;
pastas individuais.

§ 2º As disposições do arquivo devem ser feitas de maneira que, catalogados os documentos, sejam manuseados com funcionalidade.

§ 3º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do Secretário da Escola.

§ 4º O arquivo escolar manterá sob sua guarda uma pasta individual do funcionário contendo cópias de documentos pessoais; certificado de escolarização, C.I. e endereços atualizados.

Art. 37 Os alunos que concluírem o os estudos a unidade escolar expedirá o histórico escolar devidamente registrado .

Art. 38 A documentação dos alunos, em atividades escolares, deverá ser mantida em pastas individuais, em original, e em rigorosa ordem cronológica de entrada, constantes do arquivo ativo, acondicionadas em ordem alfabética e por ano de ingresso do aluno.

§ 1º Devem constar nas pastas individuais dos alunos:

fotocopia de documento de identificação pessoal;
requerimento de matricula;
documento que corresponda á vida escolar, em curso ou não;
histórico escolar;
ficha de anamnese referente as aulas de educação física;
quaisquer outros documentos oficiais referente á sua situação pessoal;
ficha de matricula;
ficha de registro de frequência e aproveitamento.

§ 2º Em se tratando de aluno com necessidade educacional especial, a instituição manterá relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estagio de desenvolvimento, laudo medico, histórico escolar com descrição de suas habilidades e competências adquiridas e o plano de desenvolvimento individual do aluno para a garantia de sua vida escolar e o controle pelo sistema de ensino.

SUBSEÇÃO III
DA INCINERAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 39 Poderão ser incinerados, documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da Escola;

§ 1º Documentos que poderão ser incinerados, transcorrido 01 (um) ano:

avisos e comunicações internas;
convite e convocações.

§ 2º Avaliações de exame e recuperação, poderão ser incineradas depois de transcorridos 02 (dois) anos.

§ 3º Documentos que poderão ser incinerados, transcorridos 05 (cinco) anos:

relatórios de atividades;
gráficos e tabelas estatísticas;
atas de reuniões;
diários de classe;
ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;
editais;
outros documentos sem valor atual.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 40 A constituição, composição, funcionamento e provimento dos Serviços de Apoio Administrativo obedecem ao disposto neste Regimento, às conveniências administrativas e às normas da Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias e da entidade mantenedora.

Art. 41 Os Serviços de Apoio Administrativo são vinculados à Direção e se responsabilizam pela execução de tarefas de natureza burocrática, de manutenção e conservação do patrimônio, da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da Escola.

Parágrafo Único Cada setor de serviços terá um responsável por ele, legalmente habilitado se houver exigência legal, coadjuvado por tantos auxiliares quantos forem necessários.

Art. 42 São Serviços de Apoio Administrativo os que se executam nos seguintes setores:

almoxarifado
tesouraria**;**
contabilidade**;**
vigilância**;**
merenda escolar**;**
conservação**;**
limpeza**;**
computação;
recepção**.**

Art. 43 Os serviços de tesouraria e contabilidade são executados pelo Conselho Escolar.

Art. 44 A Merenda Escolar é fornecida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante estatísticas e relatório de necessidade da escola apresentada pelo(a) seu representante.

Art. 45 Os Serviços de Conservação e Limpeza são realizados por funcionários de apoio do quadro da Escola e por funcionários designados extraordinariamente (quando necessário) pela Secretaria de Municipal de Educação, sendo estes de forma complementar.

Art. 46 Os serviços de Recepção são realizados por todos os funcionários da Escola, especialmente o Diretor, Secretário e Professores.

Art. 47 A Recepção deve ser desempenhada de forma a garantir segurança e facilidade de acesso aos setores e pessoas da Escola, sem prejuízo para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem.

Art. 48 Os serviços de computação são realizada por professores supervisores, Orientadores e secretários da Escola.

Art. 49 Compete ao Setor de Vigilância:

proceder à abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela Direção**;**
manter sob sua guarda as chaves da Escola e de todas as suas dependências**;**
controlar a entrada e saída dos alunos da Escola, conforme determinação da Direção**;**
encaminhar à Direção toda correspondência recebida**;**
zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade do prédio, dos bens nele contidos e da comunidade escolar**;**
cuidar da segurança do prédio e do equipamento mobiliário e material**;**
cuidar da segurança de alunos, professores e funcionários no recinto da Escola e em suas imediações**;**
receber o plantão e verificar se as dependências estão devidamente fechadas, e as chaves guardadas**;**
responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha acontecer, ressarcindo à Escola os danos materiais, desde que seja provada a sua culpa**;**
comunicar à Direção qualquer suspeita nas imediações da Escola**;**
executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Direção**.**

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 50 O Serviço Técnico-Pedagógico é o órgão encarregado pelo provimento de condições satisfatórias para o desempenho técnico

educacional, de forma a permitir o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.

§ 1º O serviço técnico-pedagógico é constituído pelos seguintes serviços:

orientação educacional;
supervisão escolar;
psicologia escolar
biblioteca;
sala de leitura;
videoteca;
laboratório de informática;
sala de recursos multifuncionais
equipe multidisciplinar

Art. 51 Os serviços técnicos pedagógicos deverão contemplar estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças que apresentam atrasos de desenvolvimento decorrentes de déficit de atenção e hiperatividade, problemas de comportamento, emocionais, psicomotores, cognitivos, dislexia, e correlatos, entre outros que necessitem de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 52 O Serviço de Orientação Educacional – SOE, será composto de Orientadores Educacionais, habilitados na forma da Lei, e com a finalidade de contribuir para a melhor formação do aluno em todos os níveis: mental, social, psicológico e disciplinar. e terão as atribuições que lhe são conferidas neste Regimento e mais as decorrentes da Lei 9.394/96. 67

Parágrafo Único: O Serviço de Orientação Educacional – SOE, terá como objetivo primordial acompanhar e assistir o aluno, individualmente ou em grupo, orientando-o em relação ao seu desenvolvimento no processo educacional e vocacional. Terá também que auxiliá-lo no desenvolvimento afetivo para o bom relacionamento com seu grupo e para sua integração na comunidade escolar.

Art. 53 O sistema de orientação será composto dos serviços de Supervisão e de Orientação Educacional, que deverão trabalhar de forma integrada, promovendo a articulação entre os demais serviços, em busca da qualidade do processo ensino e aprendizagem.

Art. 54 A Orientação Educacional é um processo contínuo, sistemático e integrado em todo o currículo, visando a integração e crescimento do educando, tendo como funções básicas a de assessorar, planejar, coordenar e avaliar ações educativas.

Art. 55 O Serviço de Orientação Educacional tem por objetivo e competência a orientação educacional e o aconselhamento vocacional, bem como a avaliação das potencialidades e limitações dos alunos nos aspectos: afetivo, psicológico, social e intelectual.

Art. 56 O Serviço de Orientação Educacional têm as atribuições a ele conferidas neste Regimento, as decorrentes da lei e de determinações da Direção da Escola, no âmbito de sua competência.

Art. 57 A Orientação Educacional, juntamente com a Supervisão escolar e Professores, desenvolverá um trabalho sistemático de acompanhamento de todas as atividades relacionadas à aprendizagem, além de atendimento individual ao aluno e sessões de grupo.

Art. 58 O Serviço de Orientação Educacional é instituído de acordo com a legislação vigente, sob a direção de profissional legalmente habilitado.

Art. 59 O Serviço de Orientação Educacional pode funcionar de forma regular ou intensiva, segundo o ritmo exigido pela natureza do seu campo específico de ação.

Art. 60 O Orientador Educacional deverá ter sua carga horária distribuída entre sessões de grupo, atendimento individual ao aluno e participação em todas as atividades escolares.

Art. 61 Compete ao Orientador Educacional:

implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, integrando-o ao processo educativo global**;**
elaborar anualmente o plano de ação especifico integrado com a supervisão escolar, discutindo-o com os professores e Direção da Escola**;**
acompanhar o aluno no processo ensino e aprendizagem, visando o seu relacionamento com a realidade social e profissional**;**
divulgar a todos os envolvidos no processo educativo (alunos, professores, pais, responsáveis, equipe técnico pedagógica e comunidade) os objetivos do Serviço de Orientação Educacional ;
assessorar aos professores em conjunto com a direção e coordenação pedagógica, aplicando técnicas necessárias para se obter o perfil do aluno, apresentando-o no Conselho de Classe;
assistir e orientar permanentemente os alunos, especialmente os de rendimento fraco, ou os mais indisciplinados, em colaboração com a família, buscando identificar as causas e mecanismos que possibilitem melhorias para o aluno e para a comunidade escolar;
planejar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades, visando a despertar no educando a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente**;**
elaborar o relatório anual do Serviço de Orientação Educacional**;**
promover a constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas**;**
promover atividades de integração Escola, Família e Comunidade, juntamente com o serviço de supervisão escolar**;**
participar no planejamento escolar, considerando a real necessidade do aluno, e realização de Conselhos de Classe e de Professores;
sugerir aos professores e familiares formas de atendimento aos casos especiais registrados no conselho de classe, bem como acompanhá-los ao longo do processo;
registrar as sanções aplicadas pela direção aos alunos, conforme constantes no regimento, em fichas especificas do SOE;
acompanhar o aluno no desenvolvimento de atividades de aprendizagem e avaliação no caso de sanções que consistam no afastamento por ate dois dias das atividades de sala de aula;
articular, juntamente com a equipe técnica pedagógica orientações teóricas e metodológicas sobre o atendimento educacional aos alunos com necessidades educativas especiais;
encaminhar a secretaria da escola as fichas relacionadas ás sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do aluno;
encaminhar á profissionais especializados os alunos que exijam cuidados especiais em assistência médica, social e psicológica;
analisar os rendimentos dos alunos por turma, e em conjunto com os docentes e coordenação pedagógica, para avaliar as causas de sucesso e insucesso escolar;
organizar atividades em sala ou extra classe que contribuam para um melhor ajustamento do aluno no seu grupo e no ambiente escolar, estimulando os hábitos de estudo e cooperação;
estimular os alunos para a escolha dos líderes de classe;
orientar a escolha profissional através de informações sobre as profissões, analisando o seu interesse, capacidade e habilidade, prospectando a vocação dos alunos;
realizar reuniões frequentes com os alunos vitimas de Bullying e com os agressores para seguir a evolução das políticas implementadas;
desenvolver ações referente ao Bullying e a prevenção ao uso de Drogas junto a equipe pedagógica e corpo docente por meio de debates, palestras, e outras atividades pedagógicas fazendo com que o assunto seja bastante divulgado e assimilado pelos alunos e comunidade;
informar no inicio do ano aos alunos que não será tolerado Bullying nas dependências de escolas;
realizar estudos com os alunos sobre os direitos e deveres do educando em consonância ao Regimento Escolar;
promover reuniões, estudo de caso e entrevistas com os pais, visando à melhoria de comportamento e de aprendizagem dos alunos;
desenvolver ações com alunos / família que contemplem a Cartilha Legal e Real do Ministério Publico;

organizar e manter o horário de estudo, pesquisa, planejamento e de implementação das ações a serem executadas pelo Serviço de Orientação Educacional.

SEÇÃO II
DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 62 A Supervisão Escolar é um processo dinamizador do crescimento pessoal e profissional dos educandos e coordenador das atividades docentes, cujas funções são de assessorar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de caráter técnico-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 63 A Supervisão Escolar é instituída de acordo com a legislação vigente, sob a direção de profissional legalmente habilitado em sua área de atuação.

Art. 64 O Serviço de Supervisão é constituído por Supervisores e Coordenadores de Área ou Disciplinas.

Art. 65 A Supervisão Escolar tem por objetivo e competência desincumbir-se das atividades que lhe são inerentes, das decorrentes de normas de ensino e do disposto neste Regimento.

Art. 66 A Coordenação de Área ou Disciplina é exercida por professor habilitado na disciplina ou em disciplinas afins ou por supervisor escolar.

Art. 67 São competências do Supervisor Escolar:

coordenar e garantir a organização, o dinamismo, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades relacionadas ao planejamento escolar e formação continuada, inerentes ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, inclusive o acompanhamento da Operacionalização do Projeto de Recuperação.
ser constantemente um parceiro político-pedagógico do professor;
integrar os conteúdos programáticos das diversas disciplinas, áreas de estudo e atividades, supervisionando o cumprimento dos mesmos;
assessorar a Direção da Escola nas questões pedagógicas, emitindo parecer e propondo medidas para melhorar a eficiência do ensino;
estudar os problemas de relacionamento professor-aluno, propondo soluções;
avaliar e analisar o trabalho de cada professor, como também o rendimento escolar das turmas e propor medidas corretivas, se for o caso;
colaborar na elaboração de planos de curso, e atividades extracurriculares;
colaborar no controle e incentivo da assiduidade e pontualidade, e da escrituração dos diários de classe por parte do professor;
estimular a assiduidade dos alunos;
acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos discentes;
cuidar do aprimoramento do corpo docente;
controlar o cumprimento da carga horária dos professores e as aulas dadas e previstas na grade curricular;
promover e informar sobre cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos professores;
encaminhar alunos ao Serviço de Orientação Educacional, quando for o caso;
orientar os professores quanto ao combate do Bullying através de sugestões de trabalhos e projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
participar dos Conselhos de Classe;
supervisionar os trabalhos, provas, aulas de reforço, exames e estudos de recuperação;
promover reuniões com professores para tratar de assuntos pertinentes a melhoria do ensino aprendizagem oferecido;

promover oficinas de estudos e oficinas pedagógicas com o corpo docente da escola podendo envolver a comunidade;
elaborar o seu plano de ação anualmente;
incentivar a prática de atividades extracurriculares;
levar ao conhecimento do diretor caso de absenteísmo de professores regentes de classe, para que seja providenciado a substituição deste caso o problema persista após uma advertência verbal do caso;
elaborar cronograma de atividades para a escola;
revisar notas, conceitos e pareceres descritivos de desempenho dos alunos, caso não sejam satisfatórios chamar o professor a refletir sobre o assunto;
cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições previstas neste Regimento ou determinadas pela Direção, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III
DA PSICOLOGIA ESCOLAR

Art. 68 O serviço de psicologia é oferecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da realização de seções, onde professores e/ou coordenadores pedagógicos fazem levantamento das necessidades e envia ao setor de representação através de relatórios constando o motivo deste.

desenvolver ações de prevenção e combate ao Bullying, envolvendo a família e a escola com todos os seus integrantes;
elaborar relatório semestral das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar o Bullying na escola.

Art. 69 Só serão encaminhados alunos para o serviço de psicologia depois de esgotados os recursos da escola, devendo o mesmo ser acompanhado por um relatório do Serviço de Orientação Educação minucioso do problema e preferencialmente por uma anamnese.

Art. 70 O atendimento será agendado de acordo com local e data disponibilizado pelo profissional deste setor.

SEÇÃO IV
DA BIBLIOTECA

Art. 71 A Biblioteca tem por finalidade auxiliar no desenvolvimento do currículo, dos programas específicos e das atividades escolares em geral, constituindo uma fonte de informação, leitura e consultas para comunidade, docentes e discentes.

Art. 72 A Biblioteca terá regulamento próprio onde serão explicitados sua organização, funcionamento e atribuições do responsável.

Art. 73 A Biblioteca fica sob a responsabilidade de um funcionário designado pela Direção, legalmente habilitado, se houver exigência legal.

Art. 74 Compete ao encarregado pela Biblioteca:

selecionar, adquirir e organizar materiais bibliográficos para uso dos professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais**;**
manter intercâmbio de informações com bibliotecas e instituições congêneres**;**
divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios**;**
permanecer no recinto da Biblioteca durante o horário do seu funcionamento**;**
organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda**;**
cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço**;**
incentivar e orientar a consulta e a pesquisa**;**
apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material**;**
propor à Direção a aquisição de livros e outras publicações;
controlar a entrada e saída de livros e material da Biblioteca, registrando-as em livros ou fichas apropriadas**;**
orientar os alunos na escolha de livros e na localização de títulos, capítulos, seções e outros itens de consulta**;**
divulgar obras e incentivar a leitura na escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento**;**
colaborar com os usuários da biblioteca no que se fizer necessário, indicando livros conforme a necessidade do leitor;
deve cuidar ainda, da guarda e fornecimento de livros**.**

SEÇÃO V
DA SALA DE LEITURA

Art. 75 A Sala de Leitura está disponível prioritariamente para consultas e outros estudos literários, mas nada impede que possa ser usada para outros tipos de leitura. Deve atuar interagindo com a Biblioteca Escolar e demais setores da escola, no sentido de intensificar a leitura e a produção de texto.

Art. 76 Compete ao Orientador da Sala de Leitura:

selecionar, adquirir e organizar materiais bibliográficos para uso de professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais**;**
manter intercâmbio de informações com bibliotecas, salas de leitura e instituições congêneres**;**
divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios**;**
permanecer na sala de leitura durante o horário do seu funcionamento**;**
organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda**;**
cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço;
incentivar e orientar a consulta e a pesquisa;
apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material**;**
propor à Direção a aquisição de livros e outras publicações**;**
controlar a entrada e saída de livros e material da sala de leitura, registrando-as em livros ou fichas apropriadas**;**
orientar os alunos na escolha de livros e na localização de títulos, capítulos, seções e outros itens de consulta**;**
divulgar obras e incentivar a leitura na escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento**.**

SEÇÃO VI
DA VIDEOTECA

Art. 77 A Videoteca tem a função de atender a alunos, professores e demais membros da Escola através dos recursos de multimídia (som e imagem), no sentido de oferecer recursos didáticos complementares a todas as disciplinas.

Art. 78 Compete ao Orientador da Videoteca:

selecionar, adquirir e organizar fitas de vídeo, CDs, CD-Rom, DVD's e outros materiais gravados para uso de professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais**;**
manter intercâmbio de informações com videotecas de outras escolas e instituições congêneres**;**
divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios**;**
permanecer na Videoteca durante o horário do seu funcionamento**;**
organizar, catalogar e classificar os materiais sob sua guarda**;**
cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço**;**
incentivar e orientar a consulta e a pesquisa**;**
apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos materiais de multimídia**;**
propor à Direção a aquisição de novos títulos e materiais graváveis virgens**;**
gravar programas da TV Escola e congêneres**;**
controlar a entrada e saída de materiais da Videoteca, registrando-as em livros ou fichas apropriadas**;**
orientar os alunos e professores na escolha de filmes**;**
divulgar obras e incentivar o uso da Videoteca na Escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento**;**
zelar pela ordem e higiene no seu local de trabalho**.**

SEÇÃO VII
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 79 O Laboratório de Informática ficará sobre responsabilidade de um professor que tenha conhecimentos básicos do programa Linux Educacional.

Art. 80 Compete ao Professor responsável pelo laboratório:

planejar e ministrar às aulas de acordo com a faixa etária da turma trabalhada**;**
manter intercâmbio de informações com às atividades ministradas em sala de aula trabalhando de maneira criativa e diversificada;
incentivar a busca do saber através da realização de pesquisas;
permanecer no Laboratório durante o horário do seu funcionamento**;**
criar um blog para divulgação dos trabalhos desenvolvidos na escola;
elaborar anualmente e fazer cumprir o plano de ação de seu setor;
estimular os alunos a participarem diariamente das aulas conscientizando-os quanto ao uso correto da internet;
contribuir para que o ambiente de trabalho e as ferramentas estejam sempre atrativas e atualizadas;
desenvolver uma linguagem simples porém firme sobre os conteúdos apresentados;
incentivar a participação dos professores regentes da turma nas aulas do laboratório;
zelar pela ordem e higiene no seu local de trabalho**.**

Art. 81 O Laboratório é destinado especialmente ao trabalho dos alunos, mas também podem ser utilizados pela equipe pedagógica com fins exclusivos de contribuir com a qualidade do trabalho de ensino e aprendizagem na escola.

Art. 82 Em casos de problemas com as máquinas, o professor deverá comunicar a direção para que tome medidas precisas, sendo que o serviço deverá ser prestado preferencialmente por técnicos de informática.

SEÇÃO VIII

DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 83 A Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço, organizado em escolas da rede pública de ensino, que oferece serviços e recursos da Educação Especial aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem como objetivo de um novo fazer pedagógico.

Art. 84 A sala de recursos multifuncionais deve ter uma proposta flexível que oportuniza os alunos ao acesso das atividades curriculares específicas desenvolvidas no atendimento educacional especializado.

Art. 85 As pessoas que integrarão ao quadro de alunos, conforme dados da ONU (2006), serão aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 86 A sala de recurso deverá atender alunos matriculados na rede regular de ensino da própria escola ou de outra escola em horário oposto a este, não sendo substitutivas as classes comuns.

Parágrafo Único A sala de recurso atenderá a todos os alunos com NEE - Necessidades Educativas Especiais, desde a educação infantil até o ensino médio.

Art. 87 A sala deverá contar com um professor que dedique atendimento exclusivo a ela, tendo o seguinte perfil:

ter formação inicial em nível superior, preferencialmente em pedagogia e se possível outro com Licenciatura em Língua Portuguesa;
ter participado ou estar participando de curso de pós-graduação e/ou formação continuada em áreas que habilite para atuar em áreas de educação especial;
ter amor senso crítico de pesquisa.

Art. 88 Compete ao Professor regente da sala de recurso:

atuar como docente, nas atividades de complementação e suplementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para definição das estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do

aluno com necessidades educativas especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
incentivar a autonomia e independência de seu público;
manter-se informado e informar a comunidade escolar acerca das legislações e normas educacionais vigentes que asseguram e regem a inclusão educacional;
orientar as famílias da importância e a necessidades do seu envolvimento e participação no processo educacional de seu pupilo;
articular com gestores e professores para que o projeto pedagógico da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
buscar parcerias com profissionais da área da saúde e assistência social.
articular de forma organizada os atendimentos dos alunos as Sala de Recursos quanto aos dias e horários a serem atendidos em horário oposto a sala comum;.
responsabilizar-se pela garantia da realização das adequações curriculares ao processo educacional do aluno com NEE;
participar do processo de identificação, avaliação pedagógica das necessidades educativas especiais do apoio especializado necessário ao aluno;
preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos, bem como orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados nas classes comuns do ensino regular
desenvolver atividades próprias do AEE de acordo com as necessidades educacionais especificas do aluno:

ensino da Língua Brasileira de Sinais Libras e da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez;
ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos;
ensino da Comunicação Aumentativa –CAA;
ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia-TA;
ensino das atividades de vida autônoma e social;
orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação;
promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

Art. 89 A sala deverá ter um arquivo ou armário com chaves para organização e guarda de relatórios e fichas individuais de desenvolvimento do aluno de forma que pessoas que não sejam do setor não venham ter acesso a estes.

Art. 90 O professor responsável pela sala de recursos deverá manter contato constantemente com o professor do aluno na rede regular de ensino e as especificidades apresentadas pelos alunos deverão ser discutidas no dia-a-dia da escola com todos que nela atuam.

Art. 91 A sala de recursos (multimeios) contará com o apoio do MEC para aquisição de mobiliários e recursos próprios.

Art. 92 O professor atendente buscará apoio junto a outros profissionais, conforme necessidades apresentadas, mas em nenhum momento poderá intervir no desenvolvimento das aulas de ensino regular.

Parágrafo Único: Caberá ao professor da classe comum regular encaminhar alunos com deficiência que necessitam de atendimento na sala de recurso multifuncional através de documento elaborado pela escola, acompanhado de relatório circunstancial, contendo o maior numero de informações sobre o processo de ensino aprendizagem do aluno, tais como: saúde, histórico familiar, dentre outros assinado pela equipe técnico-pedagógica da escola.

SEÇÃO VIII
DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 93 A equipe multidisciplinar será composta e criada por representantes da unidade escolar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Parágrafo Único À equipe multidisciplinar é sustentada pela Legislação Educacional definida pelos espaços parlamentares competentes, sendo eles:

os princípios que devem nortear a educação escolar contidos na Cartilha Legal e Real – Ministério Público;
lei municipal nº 1722/GP/2012 de 07 de Dezembro de 2012;
participação da comunidade escolar e local na elaboração do projeto pedagógico da escola e em conselhos escolares ou equivalentes.

Parágrafo Único A Lei Municipal nº 1722/GP/2012 institui a Campanha de combate ao bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas publicas e privadas do município de Jaru.

Art. 94 Entende-se por Bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um individuo (bullying) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mias pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angustia á vitima, em uma relação de desequilíbrio de poder ou agredi-la, causando dor e angustia á vitima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 95 A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais:

insultos pessoais;
comentários pejorativos;
ataques físicos;
grafitagens depreciativas;
expressões ameaçadoras e preconceituosas;
isolamento social;
ameaças;
pilhérias.

Art. 96 O bullying pode ser classificado em três tipos, conforme as ações praticadas:

sexual:

assediar;
induzir;
abusar.

Exclusão social:

ignorar;
isolar;
excluir.

Psicológica:

perseguir;
amedrontar;
Aterrorizar;
Intimidar;
Dominar;
Infernizar;
Tiranizar;
Chantagear;
Manipular.

Art. 97 São objetivos da Campanha:

prevenir e combater a pratica de bullying nas escolas;
capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução de problema;
incluir no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho da escola, regras normativas contra o bullying ;
esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;

observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vitimas de bullying nas escolas;
discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;
valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da auto-estima dos estudantes;
integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;
coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;
promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
propor dinâmicas de integração entre alunos e professores ;
estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
orientar pais e familiares sobre como proceder diante da pratica de bullying;
auxiliar vitimas e agressores.

Art. 97 Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações, no calendário da escola, para a implantação das medidas previstas na campanha.

Art. 98 Poderá haver realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos da Campanha.

Art. 99 A escola poderá encaminhar vitimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA COMPLENTAR AO EDUCANDO

SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 100 A assistência social é prestada por outras instituições da Prefeitura Municipal de Jaru, que atua também em auxílio à escola, através da operacionalização de Projetos como PET (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) – ABB Comunidade e Programas do Governo Federal como: Bolsa-Escola, Vale-Gás e outros.

Art. 101 A assistência social será feita pela escola não obrigatoriamente, mas sempre que possível, através de projetos de arrecadação de capital, vestimentas, alimentos e outros elementos necessários à satisfação das necessidades básicas da população carente.

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 102 A Merenda Escolar é adquirida através de recursos proveniente do PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar) e CONAB.

Art. 103 O Cardápio de Merenda Escolar é elaborado no DAE - por um nutricionista destinado pela Secretaria Municipal de Educação. O mesmo é preparado em formas variáveis para cada dia da semana em níveis nutricionais e calóricos definidos a fim de atender às necessidades e hábitos alimentar da criança.

Art. 104 A Merenda Escolar deve ser oferecida em cardápios diferentes para cada dia da semana, em níveis nutricionais e calóricos definidos pelo nutricionista.

Art. 105 A Merenda Escolar será fornecida preferentemente após 50% da carga horária diária já cumprida, coincidindo com o horário de intervalo dos alunos.

Art. 106 Se houver disponibilidade de merenda, a Escola pode adotar uma refeição extra, antes do início das aulas, no período matutino.

Art. 107 Compete ao setor de Merenda Escolar:

zelar pela qualidade da merenda, observando o prazo de validade ou a condição física dos alimentos;
oferecer a merenda no horário fixado;
manter um estoque livre de contaminação e outras afetações provocadas por animais hospedeiros de agentes causadores de doenças ou produtos químicos;
preparar os alimentos de forma a preservar o mais possível a sua qualidade nutricional;
evitar desperdícios;
comunicar à direção, com antecedência, a falta de alimentos em estoque;
responsabilizar-se por todo material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho;
não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho;
estar vestido de maneira adequada ao trabalho e usando lenço ou touca na cabeça;
havendo espaço, implantar e manter uma horta escolar, juntamente com professores, diretores, supervisores e demais funcionários;
fazer café para ser servido aos funcionários;
realizar outras atividades atinentes à escola quando for solicitado.

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Art. 108 Para a realização da Assistência Médica e Odontológica à Escola pode estar buscando parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 109 Através da realização de projetos a escola em parceria com a Secretaria de Saúde poderá estar oferecendo palestras com temas pertinentes, realização de higiene bucal com aplicação de flúor, além da realização de palestras com oferecimento de kits.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 110 A Escola contará com órgão colegiado para a apreciação e deliberação, sobre assuntos de ordem didáticos, pedagógicos e disciplinares.

Parágrafo Único São órgãos colegiados da escola:

conselho escolar;
conselho de classe;
conselho de professores.

SESSÃO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 111 O Conselho Escolar é uma instituição de caráter consultivo, deliberativo e fiscal, que tem por finalidade a integração da comunidade escolar para o adequado funcionamento da Escola, independente de preferências por gestores, respeitando a nomeação dos gestores pela Secretaria de Educação.

Art. 112 O Conselho Escolar é um órgão colegiado composto por representantes da comunidade escolar e local, tendo como atribuições deliberar sobre questões político-pedagógico, administrativas, financeiras, no âmbito da escola, analisar as ações a empreender e os meios a utilizar para o cumprimento das finalidades da escola.

Parágrafo Único O Conselho Escolar é sustentado pela Legislação Educacional definida pelos espaços parlamentares competentes, sendo eles:

os princípios que devem nortear a educação escolar contidos na Carta Magna – a Constituição de 1988;
no artigo 3º e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

descentralização da gestão educacional do ensino público abordada na Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001;
lei municipal nº 1.322/GP/2009 de 21 de Dezembro de 2009 que cria os Conselhos Escolares nas unidades de Ensino na Rede Municipal de Jaru;
participação da comunidade escolar e local na elaboração do projeto pedagógico da escola e em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 113 O Conselho Escolar será composto por representantes de:

alunos acima de 12 anos de idade que estejam regularmente matriculados nesta Escola;
pais ou responsáveis legais pelos alunos – Presidente/Vice-Presidente – 1°, 2° Tesoureiros;
servidores públicos do magistério, em efetivo exercício na unidade escolar – 1°, 2°Secretários
servidores públicos do quadro administrativo, em efetivo exercício na unidade escolar.

Parágrafo Único A coordenação da Unidade Escolar (diretor) integrará o Conselho Escolar, representado pelo Coordenador Geral, como membro nato, em seu impedimento por seu representante legal e na ausência deste o coordenador pedagógico.

Art. 114 O Conselho Escolar será administrado pela diretoria executiva eleita pela comunidade escolar.

§ 1º Compreende comunidade escolar, pais, professores, alunos e pessoal administrativo da Escola.

§ 2º O mandato dos membros da diretoria executiva é de 02(dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 115 A Assembleia Geral será soberana em suas decisões, respeitadas as disposições da legislação educacional vigente, as normas técnico-administrativas emanadas da Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos competentes e o Regimento Interno da Escola. O Conselho Fiscal Titular será composto por 03 (três) elementos), eleitos em Assembleia Geral, com atribuição de supervisionar e controlar a aplicação de recursos do Conselho Escolar.

Art. 116 Ao Conselho Escolar compete:

elaborar Estatuto de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislações vigentes;
propor mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade no âmbito das funções dos Conselhos;
apoiar campanhas levadas a efeito pela Secretaria de Educação, que visem o bem estar do educando e da comunidade;
aprovar o Plano Anual, elaborado pela equipe de Coordenação com a participação da Comunidade Escolar, sobre as questões administrativas, financeiras e pedagógicas;
avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, a qualidade dos serviços prestados na Unidade Escolar e os resultados pedagógicos obtidos;
realizar reuniões ordinárias a cada dois meses e extraordinárias, quando houver necessidade através de convocação:

pelo seu presidente;
por solicitação da coordenação da Unidade Escolar;
por requerimento da metade mais 1(um) de seus membros.

cooperar na conservação, manutenção e recuperação do prédio e equipamentos escolares;
apoiar os serviços prestados pela Escola em benefício dos alunos e/ou processo educacional**;**
promover e incentivar palestras, conferências, círculos de estudos, enfim, atividades que possibilitem a integração e interação da comunidade escolar**;**
deliberar alterações no currículo, quando se fizer necessário, respeitada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
definir o calendário escolar, observada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
aprovar o plano e aplicação e as prestações de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
recorrer a instancias superiores nas questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no regimento interno escolar;
zelar pelo cumprimento a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
resguardar o cumprimento do ECA, orientando a comunidade escolar na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fornecer, a direção e vice Direção da Unidade Escolar, sempre que solicitado, pelo diretor ou vice-diretor, extratos bancários, agenda financeira de movimentação referente aos fundos monetários da Instituição sob sua responsabilidade.

Art. 117 A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e a quantidade de representantes se dará conforme quadro anexo da Lei Municipal nº 1.322/GP/2009.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 118 O Conselho de Classe é o órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares, com atuação restrita a cada classe da Escola.

§ 1º Para as turmas de 1º a 5º ano do ensino fundamental o Conselho poderá funcionar com a junção das séries, uma vez que são unidocentes;

§ 2º Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os seus membros.

Art. 119 O Conselho de Classe será constituído de professores, supervisor, orientador, secretário para lavrar a ata, o mesmo será presidido por um representante da Direção.

Art. 120 O Conselho de Classe se reunirá sempre que necessário, por convocação da Direção.

Art. 121 Caberá ao Conselho de Classe decidir ou opinar sobre:

necessidade de classificação ou reclassificação de aluno**;**
necessidade de anulação ou substituição de prova, exame, teste ou trabalho destinado a avaliação**;**
revisão de prova, teste, exame ou trabalho componente da última avaliação do ano letivo, quando solicitado**;**
medidas disciplinares que lhe forem submetidas para apreciação e parecer**;**
planos de curso, programas, livros e material didático, se for solicitado**;**
aprovação ou reprovação de alunos em situações limítrofes, assim consideradas pela Direção**;**
o que for a ele submetido pela Direção**.**

Art. 122 A aplicação das decisões do Conselho de Classe dependerá de sua homologação pela Direção.

Art. 123 O Conselho de Classe reunir-se-á obedecendo às datas estabelecidas no calendário escolar.

§ 1º O Conselho de Classe deverá ter um tempo destinado, conforme número de turmas em cada período.

§ 2º A Escola deverá obedecer a um mínimo de 05(cinco) reuniões do Conselho de Classe durante o período letivo incluindo após estudos de recuperação final e exame final constante em seu regimento.

§ 3º A primeira reunião do Conselho de Classe deverá acontecer no início do período letivo e, as demais, ao final de cada bimestre.

§ 4º O Conselho de Classe deverá ocorrer no horário de aula das respectivas turmas.

Art. 124 São componentes do Conselho de Classe:

diretor;
supervisor escolar;
orientador educacional;
professores conselheiros das turmas;
todos os professores das turmas;
secretário e auxiliares;
líderes de classe.

Art. 125 Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo supervisor e/ou na sua ausência pelo orientador educacional, ou ainda pelo diretor da Escola.

§ 1º O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, passíveis de penalidades previstas neste Regimento, caso não justifiquem, comprovadamente, os motivos da ausência.

Art. 126 As reuniões do Conselho de Classe deverão ser registradas em atas, e as decisões tomadas serem submetidas à aprovação e assinadas por todos os membros.

§ 1º Todos os participantes do Conselho deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos nele tratados.

§ 2º Os dias determinados para as reuniões do Conselho de Classe serão considerados dias letivos, previstos no calendário escolar.

§ 3º O corpo discente será representado no Conselho de Classe através dos líderes de turma.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE PROFESSORES

Art. 127 O Conselho de Professores é o órgão de deliberação em assuntos atinentes às atividades didático-pedagógicas, nos limites da legislação em vigor, e será composto por toda equipe pedagógica da Escola, presidido pelo Diretor, competindo-lhe:

analisar e sugerir medidas que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem**;**
propor diretrizes com vistas à elaboração do Projeto Político-Pedagógico**;**
reunir-se, quando necessário e convocado, para assessoramento didático-pedagógico à Direção**;**
estimular os colegas a desenvolverem atividades pedagógicas integradas**;**
deliberar sobre os programas de ensino e outras questões das quais seja solicitado o seu pronunciamento, em consonância à legislação vigente**;**
sugerir ao diretor da Escola, medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração de currículo**;**
opinar sobre a aplicação de penalidades, quando solicitado, sempre em observância à legislação**;**
decidir sobre a equivalência de atividades, áreas de ensino, oriundo de outras escolas do país e de países estrangeiros**;**
decidir sobre adaptação e aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas**;**
participar da elaboração do Regimento Interno Escolar e na ausência do Conselho Escolar aprová-lo.

CAPITULO
DAS INSTITUIÇOES AUXILIARES

Art. 128 Instituições auxiliares são aquelas de função especial que visam a reforçar metas educacionais ou de interesses curriculares e comunitário.

Parágrafo Único: a escola contará com a seguinte auxiliar:

cantina escolar.

SEÇÃO I
DA CANTINA ESCOLAR

Art. 129 A cantina da Escola deve ser administrada pelo Conselho Escolar ou por uma Associação ou entidade ligada à Escola, constante em seu Regimento.

Parágrafo Único À administração da cantina prestará conta mensalmente à Direção da Escola e ao Conselho Escolar.

Art. 130 A cantina escolar é a instituição destinada a auxiliar a unidade de ensino, com a geração de recursos financeiros para o atendimento de necessidades emergenciais de assistência ao educando, aquisição de materiais de limpeza e pequenas emergências na conservação do prédio escolar.

Art. 131 Os produtos a serem vendidos na cantina deverão ser supervisionados e autorizados pelos programas de Integração Escolar, Comunidade, Saúde Escolar, Merenda Escolar e Direção da Escola, de forma a evitar comercialização de produtos inadequados à saúde de seus usuários:

a cantina será supervisionada pelo agente de saúde da Escola ou pela Direção e vice-Direção, que inspecionarão a higiene e condições dos produtos à venda**;**
a cantina permanecerá aberta durante o recreio**;**
o lucro obtido na cantina deverá reverter-se em benefício dos educandos. Para tal, a Escola deverá planejar a aplicação de recursos conforme as necessidades da Escola (como aquisição de óculos, aparelho de surdez, uniforme, medicamentos, exames laboratoriais), material de expediente, limpeza e pequenas emergências na conservação do prédio escola, podendo ainda ser incluso em festas de datas comemorativas e outros desde que seja em função e/ou benefício do educando.

Art. 132 Deverá haver um controle interno diário do movimento da cantina, que deverá estar à disposição do Conselho Escolar/Direção da Escola para eventuais inspeções. O saldo líquido do dia deverá ser depositado em conta bancária em nome do Conselho Escolar.

Parágrafo Único: Bimestralmente deverá ser encaminhada ao conselho a prestação de contas da aplicação dos lucros obtidos na cantina, impreterivelmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao semestre vencido.

Art. 133 A Escola ficará sujeita, quanto à cantina escolar, ao acompanhamento e avaliação por parte do Conselho Escolar.

Art. 134 Apenas a Escola tem autoridade para vender produtos alimentícios e outros dentro da Escola, salvo com autorização da Direção (escrita, quando necessário).

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 135 Para fins deste Regimento integram à comunidade escolar:

corpo docente;
corpo técnico-administrativo e de apoio;
corpo discente;
pais.

Art. 136 Caberá à comunidade escolar no desempenho de suas atividades, ter direitos, deveres e penalidades.

Parágrafo Único À aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam a punição das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 137 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é composto por todos os funcionários que prestam serviço à Administração Escolar de forma auxiliar e de acordo com as demandas da Direção, prevista nos deveres daqueles, excetuando-se professores.

Art. 138 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é formado pelo Secretário, Auxiliares de Secretaria, Merendeiras, Funcionários do Setor de Limpeza, Conservação e Manutenção, Vigilantes e Chefes de Disciplina.

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 139 O Corpo Docente se constitui de todos os professores, titulares de habilitação prevista na legislação de ensino aplicável.

Art. 140 Os Professores devem ser lotados, conforme a área de sua formação e com a carga horária demandada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 141 O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 142 Poderão formar o Corpo Discente quaisquer pessoas que possam atender às prerrogativas da matrícula, independente de cor, raça, religião, classe social, partido político, origem, nacionalidade e outros fatores de diversificação social, cultural, filosófica e ideológica.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS DE ALUNOS

Art. 143 Os Pais de Alunos formam parte da comunidade externa e devem atuar como elementos de apoio imprescindíveis no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 144 Constitui o corpo dos pais, todos os pais e/ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados e frequentes na Escola.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 145 A organização disciplinar dos Corpos Técnico-Pedagógico, Técnico-Administrativo e de Apoio, Corpo Docente e Discente, além de assegurar os direitos e deveres previstos em Lei, deverá observar normas peculiares, baixadas pela entidade mantenedora e pela direção da Escola.

Art. 146 O regime disciplinar aplicável ao corpo docente, discente e administrativo se destina a promover a melhoria do processo ensino e aprendizagem, o bom funcionamento dos trabalhos escolares, o entrosamento dos vários serviços. A manutenção da boa ordem e a perfeita execução do que consta no Regimento Escolar.

Art.147 Toda ação disciplinadora do educando na unidade de ensino, em principio, tem caráter preventivo e orientador.

Art. 148 A aplicação do regime disciplinar decorre das disposições legais destacadas neste Regimento e das disposições da entidade mantenedora. Além disso, obedecem aos regulamentos específicos surgidos em caráter de correção ou de complementação, determinadas por órgãos competentes.

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 149 Constituem direitos do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio:

propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho**;**
exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com sua função**;**
participar da vida comunitária**;**
receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas**;**
dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua missão**;**
recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho**;**
gozar de todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho**.**

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DO CORPO DOCENTE

Art. 150 O professor tem os seguintes direitos, além dos que lhe são assegurados pela legislação trabalhista e pela legislação de ensino:

requisitar todo o material didático necessário às aulas e atividades, dentro das possibilidades da Escola**;**
participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
realizar atividades de recuperação dos alunos;
utilizar os livros e materiais da Biblioteca, as dependências e instalações da Escola, necessários ao exercício de suas funções**;**
opinar sobre programas e sua execução, planos de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção do livro didático**;**
propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina**;**
comparecer a reuniões ou cursos relacionados com as atividades docentes que lhe sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento ou especialização ou atualização**;**
elaborar testes e outros instrumentos utilizados para verificação da aprendizagem**;**
gozar férias remuneradas**;**
exercer a sua formação continuada;
exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educar**.**

Art. 151 É vedado ao professor:

dedicar-se, nas aulas, a assuntos alheios à matéria**;**
aplicar penalidades aos alunos, exceto, correção e, excepcionalmente, exclusão da aula**;**
fazer-se substituir nas atividades de classe por terceiros, sem aquiescência da Direção**;**
ministrar curso ou aula particular aos próprios alunos**;**
repetir notas ou tirar médias sem proceder a nova verificação da aprendizagem**;**
dirigir-se diretamente aos pais ou responsáveis para solução de problemas pedagógicos ou comportamentais do aluno, sem prévio conhecimento da Coordenação, Supervisão ou Direção**.**
receber durante as aulas, sem autorização da Direção, pessoas estranhas à Escola**;**
utilizar aparelhos celulares, mp3 e outros desde que não sejam em função ou benefício da aula;
fazer uso de tabácos ou entorpecentes no exercício de sua função;
retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Escola**.**

SEÇÃO III
DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 152 Constituem direitos dos alunos os emanados deste Regimento, das normas de ensino e das demais disposições legais atinentes, bem como:

participar das atividades escolares desenvolvidas em sala de aula, e outras de caráter sociais, cívicas, recreativas e esportivas destinadas à sua formação e promovidas pela Escola**;**
permissão aos alunos atletas para se ausentar das aulas a fim de participarem de atividades esportivas e representar a escola em jogos escolares;
receber assessoramento e apoio especializado, quando apresentar necessidades educacionais especiais;
receber atendimento e acompanhamento domiciliar, em casos de doenças graves ou gestação de risco, devidamente comprovadas por meio de atestado medico, que o incapacitem de frequentar as aulas;

ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparações nem preferências, pela Direção, professores, funcionários e colegas**;**
apresentar sugestões à Direção da Escola**;**
defender-se quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal, se necessário**;**
requerer provas de segunda chamada no prazo de 8 (oito) dias, contados da data das avaliações e mediante comprovação de:

doença;
casamento;
falecimento em família;
obrigações militares;
serviço publico obrigatório;
doação de sangue;
motivos religiosos;
interrupção de transporte.

requerer, através de seu responsável, na secretaria da unidade de ensino, segunda chamada, revisão de qualquer avaliação (provas e trabalhos), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento em que tomar conhecimento do resultado, com a apresentação da referida avaliação, observando o previsto neste Regimento;
ter assegurada a recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, e quaisquer outras avaliações;mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem;
utilizar as instalações e dependências da Escola que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isso reservados**;**
ser orientado em suas dificuldades**;**
ser tratado com respeito, atenção e cortesia pelas equipes de serviço de apoio administrativo, operacional, pedagógico, docente e dos demais estudantes;
ter conhecimento deste Regimento no inicio do ano letivo;
ser informado no inicio das atividades escolares, sobre o Sistema de Avaliação adotado na escola;
receber seus trabalhos, tarefas, provas, devidamente corrigidos e avaliados em tempo hábil**;**
tomar conhecimento, através do boletim escolar ou outro meio próprio, de notas e frequência obtidas**;**

ser informado de seus direitos e deveres de acordo com Regimento Escolar;
requerer cancelamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade, ou através do pai ou responsável, quando menor**.**

Art. 153 Ao aluno com NEE é garantido por lei específica como também pelo inciso II do Artigo 59 da LDB o uso da terminalidade, sendo estas específicas para aqueles alunos que não conseguiram atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para superdotados.

Art. 154 É direito de o aluno receber atividades e esclarecimento de dúvidas desta, bem como avaliações bimestrais, recuperação bimestral e paralela em sua residência, em casos comprovados de problemas à saúde que impossibilite que ela vá ou permaneça na escola.

Paragrafo Único O estudante que se encontrar em situação excepcional estará amparado conforme o caso:

pelo Decreto – Lei 1.044, de 21.10.69, que dispõe sobre o tratamento excepcional para estudantes portadores das afecções que especificar;
pela Lei nº. 6.202, de 17.04..75, que ampara estudante em estado de gestação , e;
demais legislações pertinentes.

Art. 155 O aluno atleta terá o direito à participação em Jogos Esportivos Escolares nas fases Municipais e Estaduais, somente se estiver demonstrando bom desempenho escolar, comportamento, assiduidade e frequência em todas as disciplinas da grade curricular.

Art. 156 não é permitido pelo aluno o acometimento de ação indisciplinar e ato infracional na unidade escolar.

§1º toda ação indisciplinar e atos infracionais cometidos pelo educando na unidade de ensino deverão ser analisados pela direção da escola com base na sua gravidade, para que seja realizado o encaminhamento correto de acordo com as normas regimentais e leis vigentes.

A indisciplina é toda a ação que vai alem do limite do respeito á liberdade do outro. Atos de indisciplina são aqueles que interferem nos trabalhos e no convívio no âmbito escolar, causando prejuízo aos objetivos a serem atingidos;
Atos infracionais são todos aqueles caracterizados como condutas previstas como crime ou contravenção penal, conforme disposto no art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 157 É vedado ao aluno:

Parágrafo único: Toda ação disciplinar e atos infracionais cometidos pelo educando na unidade de ensino.

promover, sem autorização da Direção, sorteios, coletas ou subscrições, usando, para tais fins, o nome da Escola**;**
utilizar sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
utilizar em salas de aula ou demais localidades de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como pagers, jogos portáteis, tocadores de musica, mp3, ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
usar short e bermuda e roupa curta e decotes dentro das dependências da unidade de ensino;
ocupar-se durante as aulas de qualquer atividade que lhe seja alheia**;**
ausentar-se da sala de aula sem autorização do professor e da Escola sem previa justificativa e autorização da Direção**;**
namorar nas dependências da unidade de escolar**;**
comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como por exemplo, fazendo barulho excessivo em sala de aula, na biblioteca, no laboratório de informática, corredores, pátio e em outras dependências da escola;
usar telefone celular durante as aulas e ausentar-se das mesmas para atendê-los nos corredores;
desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores e funcionários da escola;
violar as políticas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
ativar injustificadamente, alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
Portar livros, revistas, fotografias ou outros materiais pornográficos dentro da unidade escolar;
estimular os alunos á desobediência ou desrespeito ás normas regimentais e regulamentos internos da escola;
provocar desordem de qualquer natureza no âmbito escolar e no entorno da mesma;
produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos que podem causar danos físicos, como: fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes, estiletes dentre outros;
utilizar praticas de bullying na unidade escolar.
ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação, mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos de raça, cor, etnia e religião;
comparecer na Escola em estado de embriagues e após uso de entorpecentes ou psico-trópicos**;**
emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos;

divulgar, por meio de adornos, camisas, propagandas ou qualquer outro tipo de material, o uso de drogas e entorpecentes, dentro da escola;
participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meio de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos ;
destruir, inutilizar ou danificar equipamentos, materiais, prédio ou instalações na unidade escolar;
pichar, grafitar, escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, carteiras, porta, banheiros ou quadra de esportes do prédio escolar;
adquirir, guardar, transportar, vender ou trouxer consigo, para consumo pessoal e, entregar ou fornecer drogas, bebidas alcoólicas ou cigarro no recinto escolar;
portar facas, canivetes, chuchus, armas de fabricação caseira e outros objetos cortantes ou perfurantes pontiagudos que atentam contra a integridade física;
apropriar-se de objetos que pertençam a outra pessoa ou subtraí-los, sem a devida autorização ou sob ameaça;
apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, Cartilha Legal e Real e/ ou Código Penal.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS DOS PAIS

Art. 158 São direitos dos pais ou responsável legal do educando:

visitar a Escola sempre que houver interesse, nos turnos de aula ou não, desde que para tratar de assuntos de interesse educacional ou para participar de eventos culturais**;**
exigir da Escola um tratamento condigno para si e os filhos, conforme legislações em vigor**;**
sugerir atitudes, projetos, ações que contribuam para a melhoria do ensino e aprendizagem**;**
obter, junto aos Professores ou Secretaria, as notas bimestrais de seus filhos ou os resultados de seus estudos de um modo geral**;**
receber informações relacionadas á frequência, ao comportamento e ao desempenho escolar do seu filho;
participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
ser tratado com cortesia e respeito por toda a equipe escolar;
recorrer as autoridades competentes quando julgar prejudicados os direitos e interesses do seu filho;
ser informado sobre as questões disciplinares relacionadas a seu filho.

Art. 159 É vedado aos Pais ou Responsável:

comparecer alcoolizado ou sob o efeito de drogas ilícitas nas dependências não permitidas ao âmbito escolar;
solicitar a presença do professor durante o horário de aula, exceto em casos de urgência;
se dirigir a sala de aula para tratar de assuntos referente ao educando ou interferir no trabalho dos docentes, sem antes comunicar a Direção e /ou Orientador Educacional;
promover, em nome da escola, sem autorização do diretor, sorteios, coletas, subscrições, excursões, jogos, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza;
apresentar-se na unidade escolar com trajes inadequados;
tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades escolares do educando pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente ou verbalmente, no ambiente escolar;
retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade escolar, qualquer documento ou material pertencente á escola.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DO CORPO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 160 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio tem direitos, prerrogativas e deveres emanados da legislação trabalhista, dos dispostos regimentais que lhe forem aplicáveis e de normas internas de serviço baixadas pela entidade mantenedora e pela Direção.

Art. 161 As atribuições do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio são as determinadas por este Regimento, pelas normas de serviços internos, pela entidade mantenedora e pela Direção da Escola.

Art. 162 São deveres gerais do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio:

cumprir as atribuições que lhes são próprias**;**
observar e cumprir as normas legais**;**
ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades**;**
zelar pela economia e pela conservação do patrimônio da Escola**;**
manter atitudes convenientes e comportamento compatível no desempenho de suas atividades**;**
manter-se com propriedade e zelo no desempenho de suas funções**;**
tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar**;**
não fazer comentários desabonadores às autoridades e aos colegas e aos alunos**.**
Não utilizar aparelhos celulares, mp3 e outros, durante o expediente de trabalho, salvo necessidade pessoal de urgência e autorizado pela direção;

Art. 163 Compete aos Auxiliares da Secretaria:

lançar notas em fichas individuais, boletins, atas finas e transferências**;**
fazer trabalho de datilografia**;**
elaborar correspondências, conforme orientações da Secretária ou da Direção da Escola**;**
realizar inscrições e matrículas escolares**;**
realizar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior**.**

Art. 164 Compete à Merendeira:

garantir a elaboração da merenda, da conservação do material da limpeza e higiene do ambiente de trabalho**;**
ter o máximo de cuidado e asseio na preparação da merenda**;**
manter a ordem e a disciplina na distribuição da merenda escolar**;**
cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola**;**
comunicar à Direção, com antecedência, a falta do material consumível, para evitar contra-tempos**;**
não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho**;**
responsabilizar-se por todo o material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho**;**
portar-se com respeito, decência e dignidade consigo e com os outros servidores e alunos**;**
fazer-se presente em reuniões e outras atividades atinentes, quando for solicitado**;**
receber e conferir os gêneros alimentícios para o preparo da merenda**;**
preparar o café para ser distribuído aos docentes e outros segmentos da Escola**;**
usar touca na cabeça ou lenços como medidas preventiva a higienização;
realizar outras atividades atinentes à Escola, quando forem solicitadas**.**

Art. 165 Compete aos funcionários do setor de Limpeza, Conservação e Manutenção:

responsabilizar-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio, das instalações, móveis e utensílios da Escola**;**
zelar para que os alunos, professores e demais funcionários encontrem sempre os ambientes, salas de aula, banheiros e pátios limpos**;**
retirar, para o local adequado, as mesas e cadeiras que estiverem danificadas**;**
manter organizado e limpo o depósito de material de limpeza e outros ambientes, quando solicitado**;**
zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para seu trabalho**;**
portar-se com respeito, decência e dignidade no local de trabalho**;**

tratar com respeito e urbanidade a todos os integrantes desta Escola, principalmente os alunos**;**
participar das reuniões e outras atividades, quando for solicitado**;**
cumprir o horário estabelecido pela Direção**;**
executar outras tarefas auxiliares determinadas pela Direção**.**

Art. 166 Compete ao Vigilante:

Exercer vigilância diurna ou noturna nas diversas dependências;
Fazer ronda de inspeção de acordo com o intervalo ficado;
Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;
Verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre as instalações precárias;
Abrir e fechar portas, portões e janelas;
Ligar e desligar equipamentos e máquinas;
Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal;
Cumprir a carga horária destinada ao seu trabalho;
Manter a guarda das chaves do portão e outras dependências, conforme designação da Direção**;**
Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Art. 167 Compete ao Chefe de Disciplina:

zelar pela ordem fora de sala de aula e nos espaços em que sua função for designada pelo Diretor**;**
conferir o fluxo de pessoas na entrada e saída da Escola, evitando fuga de alunos e a presença de quem possa pôr em risco a ordem e o bem-estar dos membros da Escola, tanto da comunidade interna, quanto da externa;
encaminhar casos que não sejam de sua competência à Direção, Supervisão ou Orientação Escolar;
cumprir outras atividades demandadas pela Direção Escolar.
garantir a ordem e a vigilância dos alunos e demais pessoas envolvidas no âmbito escolar;
receber e encaminhar as pessoas aos setores, conforme solicitado
inspecionar os alunos dentro e fora da Escola e adjacências em termos disciplinares;
controlar a disciplina e auxiliar os professores, quando solicitado, nos níveis de sua competência;
zelar pelos bens materiais da Escola;
manter os portões sempre em vigilância;
tocar o sino, para professores e alunos, no horário normal da entrada, término de aulas, recreio e saída dos alunos;
responsabilizar-se pelo portão, não permitindo a entrada de pessoas estranhas e em trajes inadequados (sem camisa, nu, com roupas muito curtas ou adereços ofensivos);
zelar pela organização das filas dos alunos, do uniforme e da ordem na entrada;
aguar hortas e jardins em horários de menor fluxo escolar;
cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DO CORPO DOCENTE

Art. 168 São deveres do Professor os previstos no art. 13 da Lei 9.394/96 e, especialmente:

manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação**;**
elaborar, anualmente, os planos de curso, de bimestres e de recuperação de sua matéria, além do plano de ensino do conteúdo específico que deverão ser entregues no primeiro mês letivo à Supervisão Escolar para acompanhamento quanto ao seu cumprimento**;**
ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela Escola e registrando, no diário de classe a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência**;**
responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios**;**
orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua matéria, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno**;**
cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno**;**
fornecer à Secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar**;**
em casos de exame e recuperação avisar com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência aos pais em casos de crianças menores e aos próprios alunos (maiores) podendo ser fixado os avisos no mural da escola.
ministrar aulas preparatórias para provas e estudos de recuperação, nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação**;**
respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula**;**
participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que for designado**;**
participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas**;**
fornecer aos Serviços de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, com regularidade, informações sobre seus alunos, inclusive sobre casos de alunos faltosos para possível encaminhamento ao Conselho Tutelar através da FICAI**;**
recolher na sala de aula o aparelho de celular quando o aluno estiver utilizando e encaminhar ao Serviço de Orientação e ou Direção escolar;
participar, obrigatoriamente, dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro**;**
atender a família do aluno, quando for solicitado**;**
cobrar do aluno o zelo e o cuidado com o livro didático, bem como os demais materiais escolares;
ter um plano específico para o aluno do primeiro ano do ensino fundamental, priorizando às atividades lúdicas visando sempre o desenvolvimento cognitivo, motricidade, afetividade, ético e étnico o educando;
realizar o registro da frequência escolar (chamada) diariamente e entregar os diários em dias ao supervisor ou a secretaria;
acatar as decisões da Direção, de órgãos colegiados e demais autoridades do ensino**;**
proceder à crítica de prova, exame, exercício, trabalho e tarefa realizados pelo aluno**;**
zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar**;**
manter vigilância para evitar o uso pelo aluno de processos fraudulentos na execução de trabalho e prova**;**
entregar à Escola todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, sempre que exigidos, satisfazendo plenamente as leis vigentes e as obrigações previstas neste Regimento**;**
realizar um planejamento condizente com a realidade e as necessidades educacionais do aluno;
estar atento a casos de alunos infrequentes, preenchendo FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, e repassando os casos a direção da escola;
manter a disciplina dos alunos na sala de aula**;**
realizar encaminhamento dos alunos ao SOE para o devido acompanhamento de caso quando necessário ;
ao retirar o aluno da sala de aula, deverá comunicar ao SOE o motivo especifico e posteriormente encaminhá-lo para que permaneça no recinto escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos componentes curriculares.
Zelar pela qualidade de aprendizagem de seus alunos, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe proibida a realização de uma única avaliação para a constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente de acordo com as leis vigentes.
proceder observação dos alunos, realizando a identificação necessária das carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfira na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência no âmbito escolar;
informar a Equipe Gestora e Pedagógica os casos de Bullying envolvendo seus alunos
sensibilizar os alunos em relação a importância da boa convivência para criar um ambiente agradável na sala de aula

§ 1º Perde o direito de registro da 1ª aula, o professor que atrasar-se para as mesmas, admitindo-se uma tolerância de quinze minutos.

§ 2º O não cumprimento ou inobservância dos preceitos do presente artigo e demais normas deste Regimento torna o professor passível das penalidades cabíveis nos termos das legislações trabalhistas e de ensino.

§ 3º em consonância com o artigo 21 da Portaria Nº. 4563/GAB/SEDUC de 29 de dezembro de 2015. O professor deverá elaborar o Plano de Curso até o final do primeiro mês letivo, sob coordenação e acompanhamento da Supervisão Escolar/Coordenador Pedagógico e cumpri-lo ao longo do ano letivo.

Art. 169 Visando a boa qualidade do ensino ministrado o professor deverá interromper sua aula apenas por motivos justificáveis, e evitar a utilização de aparelhos celulares em horário de aula.

Art. 170 As aulas de Educação Física deverão ser ministradas por professor, com formação específica para o exercício da função a partir do 1° Ano do Ensino Fundamental.
Na ausência do professor habilitado será permitido, excepcionalmente do 1° ao 5° ano/Ensino Fundamental, o desenvolvimento das atividades de educação física na forma de recreação e jogos pelo professor titular da turma.
As atividades de recreação e jogos/Ensino Fundamental serão desenvolvidas pelo professor titular das turmas do 1° ao 5° ano/Ensino Fundamental serão orientadas por professores de Educação Física lotado na CRE, quando houver.

Art. 171 Constituirão atividades do horário de planejamento do professor o preenchimento de diários e fichas de desenvolvimento de seus alunos, confecção de materiais didáticos como jogos, e outros, execução de pesquisas e programações de suas aulas, elaboração e correções de avaliação com carga horária de acordo com lei em vigor.

SEÇÃO III
DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 172 Constituem deveres do aluno, além dos decorrentes das disposições legais e do preceituado especificamente neste Regimento:

frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares**;**
respeitar as normas de convivência a Direção, supervisão, professores, autoridades de ensino, funcionários, visitantes e colegas;
manter uma boa relação com colegas, professores e demais funcionários;
apresentar-se na Escola devidamente uniformizado e, ou com vestuário adequado ao ambiente escolar. Quando solicitado, com documentos de identificação;
contribuir, no que lhe couber, para o bom nome da escola;
colaborar na preservação do patrimônio escolar, respondendo e indenizando os danos que causar, sendo que em casos de menores de idade e dependendo da gravidade do problema, os pais serão responsabilizados pelos atos;
em caso de falta por de três ou mais dias, por motivos relacionados á saúde , o aluno deverá trazer atestado médico justificando sua ausência;
na ausência de dois dias ou menos,os pais devem informar a escola o motivo da infrequência escolar;
permanecer em sala de aula durante o horário das aulas, mantendo atitudes de respeito e atenção;
Realizar todas as atividades curriculares em virtude de sua ausência na escola referente a liberação para a participação nos jogos escolares ;
tratar com urbanismo, respeitando as normas de convivência a Direção e vice-direção, professores, autoridades de ensino, funcionários, visitantes e colegas**;**
manter uma boa relação com colegas professores e demais funcionários;
apresentar-se na Escola devidamente uniformizado e, quando solicitado, com documentos de identificação**;**
respeitar as normas disciplinares da Escola, dentro e fora dela**;**
apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável(em caso de menor) uma autorização para fins de ser retirado da escola por outras pessoas**;**
solicitar autorização ao diretor ou no SOE, quando necessitar ausentar-se da escola, para que seja comunicado e liberado pelos pais ou responsáveis;
contribuir, no que lhe couber, para o bom nome da Escola**;**
vir devidamente uniformizado, ter em seus poderes os materiais escolares, bem como livros didáticos em bom estado de conservação, e demais materiais necessário ao bom andamento da aula;
colaborar na preservação do patrimônio escolar, respondendo e indenizando os danos que causar, sendo que em casos de menores e dependendo da gravidade do problema, os pais serão responsabilizados pelos atos**;**
comunicar à Direção ou ao SOE o seu afastamento temporário, por motivo de doença ou outros**;**
justificar eventuais ausências apresentando atestado medico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis em cumprimento ao Projeto Nenhum a Menos/FICAI
cumprir, com rigorosa exatidão, as determinações da Direção, dos professores e funcionários**;**
observar, fielmente, os preceitos de higiene pessoal bem como zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material e móveis da Escola**;**
abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários**;**
comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pela Escola**;**
agir com probidade na execução dos trabalhos e provas escolares**;**
desligar o aparelho celular, mp3 e outros enquanto estiver participando das aulas;
em casos de uso indevido do aparelho de celular na sala de aula, quando solicitado pelo professor entregar imediatamente o aparelho para que seja feito o encaminhamento ao SOE ou Direção ;
não comparecer a escola a fim de assistir aulas com saias ou bermudas curtas, obedecendo a um limite de 10 cm acima do joelho;
informar imediatamente a equipe gestora, Equipe Pedagógica e professores, caso sofra alguns tipo de Bullying como: agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento e violência.
obedecer aos dispositivos deste Regimento.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES DOS PAIS

Art. 173 São deveres dos Pais ou responsáveis de Alunos:

matricular os seus filhos e fornecer-lhes as condições mínimas de frequentar a Escola**;**
na ausência de dois dias ou menos do aluno na escola,os pais devem comunicar a Direção e/ou a Orientação Educacional e justificar as faltas;
acompanhar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem de seus filhos, bem como a frequência e assiduidade**;**
conscientizar seus filhos quanto a proibição e uso indevido do aparelho celular dentro da sala de aula;
comparecer a escola para retirar o aparelho de celular e assinar o termo de responsabilidade quanto a proibição e utilização na sala de aula;
oferecer aos filhos as condições físicas, materiais e psicológicas mínimas para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem**;**
ter cuidados necessários a conservação do livro didático sobre posse da criança;
enviar seu pupilo ou a criança sobre sua guarda devidamente limpo, uniformizado e sobre posse de seus materiais didáticos;
comunicar a escola casos de infrequência escolar por motivos de doenças para que a criança seja assistida dentro de seus direitos;
fazer o acompanhamento das atividades escolares inclusive da construção do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, oferecendo sugestões;
informar a escola no ato da matrícula, problemas de saúde como, diabetes, alergias, entre outros, caso o aluno venha ter;

receber a equipe escolar em seu lar prestando informações que venham auxiliar o desenvolvimento de seu filho;
comunicar à Escola os problemas que possam dificultar o ensino e aprendizagem de seus filhos**;**
conscientizar o filho quanto ao cumprimento da proibição do uso do aparelho celular dentro de sala de aula;
participar das reuniões para as quais for convocado ou convidado;
encaminhar seu filho a serviços especializados (psicológicos, fonoaudiólogo, assistente social) e a médicos quando se fizer necessário, com a colaboração do gestor da unidade de ensino, por meio de encaminhamento especifico;
zelar pelo bom nome da unidade escolar;
exigir do seu filho o cumprimento das tarefas escolares diárias;
conscientizar o seu filho quanto á adequada utilização do material didático que lhe for confiado, bem como a conservação dos bens patrimoniais da unidade escolar;
comparecer á escola, quando convocado, em casos de desrespeito, indisciplina, violência, danos ao patrimônio publico, porte de objetos e substancias não permitidas ao ambiente escolar.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 174 Penalidade é a sanção disciplinar aplicada pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos por leis e normas regimentais, visando a prevenir e evitar repetições e outras falhas.

Parágrafo Único Às penalidades serão aplicadas de acordo com a maior ou menor gravidade da infração.

Art. 175 Sempre que possível, aplicam-se as penalidades gradativamente e sem se acumularem.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES AO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DE APOIO E AO.
CORPO DOCENTE

Art. 176 São as seguintes penalidades aplicáveis ao corpo docente, técnico-administrativo e de apoio:

advertência verbal**;**
advertência escrita**;**
III- o funcionário deverá ser devolvido à Secretaria Municipal de Educação através de uma CI – Comunicação Interna, após esgotados as condições de negociações e entendimento possíveis.

Art. 177 A competência para aplicação de sanções pertence à Direção da Escola ou aos seus órgãos superiores.

Parágrafo Único As penalidades de suspensão e demissão são de competência de Órgãos Superiores, observadas as normas e legislação em vigor.

Art. 178 A aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam o punido das sanções previstas em leis superiores.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES AO CORPO DISCENTE

Art. 179 O não cumprimento dos deveres e a incidência em atos indisciplinares ou atos infracionais podem acarretar ao educando as medias disciplinares aplicáveis constantes no Regimento Escolar, sendo estas:

advertência oral;
advertência escrita**;**
da obrigatoriedade e reparar o dano em casos de atos infracionais com reflexos patrimoniais, conforme Artigo 116 do ECA;
afastamento por até dois dias das atividades de sala de aula realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos componentes curriculares.

Art. 180 As penalidades são aplicadas pela Direção Escolar, na ausência deste pelo Serviço de Orientação.

§ 1º A advertência escrita deve conter o ato de infração do aluno e ficar arquivada na pasta individual do mesmo ─ não depende de uma advertência oral anterior.

§ 2º A advertência oral e escrita serão registradas em fichas específicas junto à pasta do aluno pelo serviço de Orientação educacional e na falta deste pela direção.

Art. 181 As penalidades devem ser aplicadas de modo a não constranger ou reduzir a autoestima do aluno, nem ser ofensivas. Devem voltar-se para o melhor desenvolvimento da aprendizagem do aluno penalizado e dos demais.

Art. 182 Esgotadas as possibilidades de conscientização do aluno e trabalhos desenvolvidos junto a família, no âmbito escolar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, devidamente acompanhado dos registros.

§ 1º Quando se tratar de alunos menores, após comunicações à família esses serão encaminhados aos órgãos de proteção, obedecendo à seguinte ordem:

conselho tutelar;
delegacia especializada de proteção à criança e ao adolescente;
delegacia especializada em apuração de atos infracionais.

§ 2º Os casos de alunos maiores de idade serão encaminhados à Delegacia de Polícia ou acionada a patrulha Escolar quando for de extrema gravidade, entendendo esta como atos de violência contra o próximo ou a si mesmo, como também uso de entorpecentes nas dependências ou proximidades da escola.

§ 3º Os casos considerados de extrema gravidade que possam colocar em risco a integridade do aluno ou da comunidade escolar, serão comunicado por escrito aos pais ou responsáveis, ao próprio quando de maior idade, os representantes de órgãos de proteção e defesa do interesse civil público, no sentido de tornar possível a transferência consensual, com finalidade de proteção e/ou a garantia dos direitos individuais e coletivos dos envolvidos, primando-se o princípio de supremacia do interesse público.

§ 4º Quando ocorrer recusa por parte da família ou do aluno quando de maior idade, em atender o disposto no § 3º deste artigo, caberá ao mantenedor escolar solicitar manifestação dos órgãos de proteção e defesa do interesse público ou judicial quanto ao procedimento que deverá ser adotado, a fim de que sejam garantidos os direitos constitucionais, preservada a segurança do aluno e da comunidade escolar.

Art. 183 É da responsabilidade do Serviço de Orientação Educacional e na falta deste, da Direção Escolar, informar alunos, pais ou responsáveis, sobre os direitos e deveres previstos neste regimento Escolar, no ato da matrícula.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES AOS PAIS

Art. 184 As penalidades aplicáveis aos pais são aquelas previstas na Constituição Federal de 1988 e no Código Civil, bem como as previstas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV
DO INQUÉRITO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO

Art. 185 O inquérito escolar será instaurado para apurar irregularidades de responsabilidade dos alunos, de pessoal docente ou técnico-administrativo e de apoio.

Art. 186 O inquérito escolar deverá ser instaurado pela Direção da Escola, que definirá o cronograma para a sua realização e designará os responsáveis por sua condução.

Art. 187 O inquérito administrativo será instaurado para apurar irregularidades no serviço, assegurar o cumprimento de leis e preservar os interesses do ensino e do corpo docente, discente e técnico-administrativo e de apoio.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 188 A Escola atuará segundo os preceitos da construção de uma gestão democrática, da valorização a diversidade de valores e princípios, da promoção da cidadania, da solidariedade humana e da preparação para a vida, o trabalho e a continuidade de estudos.

Art. 189 A Escola seguirá os fundamentos dos PCN's, LDB-9394/96 e Constituição Federal e outras publicações que defendam uma educação voltada para a criação de habilidades e competências.

Art. 190 Conduzir o processo de ensino e aprendizagem de forma inclusiva em todos os níveis e etapas para que o aluno possa ser o sujeito de sua ação.

Art. 191 Os programas de cada disciplina, área de estudo, atividade ou conteúdo específico serão elaborados por professores habilitados na sua área de atuação e coordenados pela Supervisão Pedagógica e submetidos, previamente, à homologação pela Direção, obedecidas as diretrizes legais.

Art. 192 Atendendo às conveniências didático-pedagógicas podem os programas, em sua aplicação, sofrer modificações, para se adequarem ao nível de desenvolvimento de cada turma.

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 193 A Proposta Pedagógica deve ser elaborada pela comunidade escolar, obedecendo aos passos das prioridades das ações internas, de maneira sistemática estabelecendo em consonância com a Lei 9394/96 e legislações vigentes:

metodologia;
plano de desenvolvimento escolar;
plano estratégico escolar;
definições das concepções;
priorização das necessidades;
avaliação.

Art. 194 A Proposta Pedagógica, deve assegurar participação de toda a comunidade escolar, proporcionado uma construção coletiva, execução, avaliação e a reconstrução, levando em consideração o levantamento das dificuldades detectadas para desenvolver e garantir o direito de aprender dos educandos.

§1º Em consonância com a Portaria nº. 4563/15-GAB/SEDUC as escolas reavaliarão o seu Projeto Político Pedagógico no inicio de cada ano letivo, ajustando-o de acordo com as especificidades da escola.

Art. 195 A Proposta Pedagógica deve oferecer condições e sustentação para o desenvolvimento, execução e replanejamento de todos os projetos escolares, visando ações integradas que busquem articular parcerias com serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, assegurando o aprendizado, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 196 O Sistema de Educação adotado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaru e escolas de sua jurisdição está organizado em conformidade com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 18 da Lei nº 9.394/96, oferecendo à população o atendimento constante do Art. 11, inciso V, da mesma Lei.

Parágrafo Único Os níveis e modalidades de ensino estabelecem sua organização administrativa e organização curricular

Art. 197 Independente da modalidade de ensino a qual o aluno esteja inserido a escola oferecerá uma educação inclusiva.

Parágrafo Único Entende-se por Educação Especial/Inclusão modalidades da educação escolar, entendida como um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especial, apoiando o educando com Necessidade Educativa Especial (NEE) de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades do mesmo em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 198 A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias atenderá sua clientela escolar com a Educação Básica, oferecendo as seguintes modalidades de ensino:

Educação Infantil;
Ensino Fundamental Regular de 1º ao 9º ano;
Da Educação Especial.

§1º Nos anos iniciais o BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem, amparado(a) pela portaria 673/13–GAB/SEDUC Resolução 1088/12-CEE/RO sendo organizado em 1º, 2º e 3º ano;

§2º BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem constitui em um ciclo sequencial de 3 (três) anos letivos, aglutinando os direitos e objetivos de aprendizagem dos 1º, 2º e 3º anos escolares do Ensino Fundamental, regular, correspondendo ao mínimo de 600 dias letivos e 2.400 horas de trabalho efetivo, em sala de aula, não passível de interrupção.

Parágrafo Único: A escola trabalha com a jornada ampliada através do Programa Mais Educação para os alunos do Ensino Fundamental.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 199 A educação tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.

Art. 200 A Escola atuará com a Educação Infantil ofertadas em dois níveis e modalidades:

Pré-escola: 4 e 5 anos;
Da Educação Especial.

Art. 201 A educação infantil ocorrerá em dois períodos: matutino e vespertino, com quatro horas de duração em cada período, no qual um intervalo de 15 minutos para merenda e recreação livre.

Art. 202 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, deverá atender às determinações da Resolução 037/2001 CEE/RO e ainda conforme o disposto no Artigo 196 da Constituição Estadual e o Decreto 5.748, de 4 de dezembro de 1992, observando também os dispostos no inciso I do Artigo 5º da Resolução 131/06-CEE/RO, de 14 de Dezembro de 2006.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 203 O Ensino Fundamental regular é dividido em dois níveis: 1º a 5º ano e 6º a 9º ano.

Art. 204 Os professores do Ensino Fundamental devem ter a formação mínima em Magistério, mas é preferível o nível superior, seja em Pedagogia, seja por área disciplinar.

Art. 205 O ensino fundamental de acordo com a Lei 11.274 de Fevereiro de 2006, organizado em séries anuais com duração mínima

de 09 (nove) anos, obrigatório e gratuito, iniciando aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores, em que se fundamenta a sociedade;
o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 206 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.

Parágrafo Único: A carga horária mínima anual será de 840 (oitocentas e quarenta) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 207 São objetivos específicos do ensino fundamental:

proporcionar ao educando o previsto no Artigo 32 da Lei nº 9.394/96;
proporcionar a educação geral necessária ao desenvolvimento integral do aluno e à sua preparação para a continuidade dos estudos.

Art.208 O Ciclo Básico da Aprendizagem destina-se a atender aos alunos dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, organizado em um bloco único, totalizando 03 (três) anos de duração, com progressão continuada, desde que o aluno alcance 75% da frequência do total das horas e dias letivos, sendo organizado:

1º período (06anos);
2º período (07 anos);
3º período (08 anos).

§1º Na progressão continuada, deve ser garantido ao educando o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas para o BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem.

§2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano do BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem.

Art.209 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar de acordo com a Resolução Nº.1088/12-CEE/RO.

a alfabetização e o letramento;
o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Musica e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência , da Historia e da Geografia;
a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental com um todo e, particularmente, na passagem do 1º para o 2º ano de escolaridade, e deste para o 3º.

Art.210 As turmas do Ciclo Básico de Aprendizagem deverão ter, preferencialmente, 25 (vinte e cinco) alunos.

§1º Havendo matriculas de alunos com necessidades educacionais especiais, devem ser respeitadas as normas dispostas na Resolução nº.552/09- CEE/RO em relação ao quantitativo de professor/aluno.

§2º Na organização das turmas deve ser evitada a inserção de alunos com diferentes necessidades educacionais especiais na mesma turma.

§3º Aos alunos surdos, ou com necessidades especiais auditivas, matriculados no Ciclo Básico de Aprendizagem será assegurada a oferta de educação bilíngue em Libras, conforme legislação vigente.

Art.211 Para docência no Ciclo Básico da Aprendizagem, o professor deverá atender aos seguintes critérios:
ser efetivo;
ser habilitado em Pedagogia para os Anos Iniciais, preferencialmente com formação em alfabetização;
ter, preferencialmente, experiência de 2 (dois) anos, no mínimo, em classes de alfabetização.

Parágrafo Único: Quando não houver professor para atender o disposto no inciso II, deste artigo, será admitida a docência com a formação mínima adquirida em Curso Normal de Nível Médio, conforme previsto na legislação de ensino vigente.

Art. 212 A escola deve oferecer condições de atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais, tanto em relação à estrutura física, quanto em relação aos programas pedagógicos.

§ 1º A escola deve evitar as barreiras arquitetônicas aos portadores de necessidades educativas especiais;

§ 2º Os alunos portadores de necessidades educativas especiais devem ser tratados com os princípios da educação solidária e receber um tratamento em conformidade com as suas características especiais.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 213 A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todas as etapas e os níveis da Educação Básica e garante ao aluno o direito de fazer parte da classe regular como também ao Atendimento Educacional Especializado.

Art. 214 A escola deve oferecer condições de atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais, tanto em relação à estrutura física, quanto em relação aos programas pedagógicos.

§ 1º A escola deve evitar as barreiras arquitetônicas aos portadores de necessidades educativas especiais atentando-se para a lei de acessibilidade.

§ 2º Os alunos portadores de necessidades educativas especiais devem ser tratados com os princípios da educação solidária e receber um tratamento em conformidade com as suas características especiais.

SUBSEÇÃO I
DO INGRESSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 215 O ingresso do aluno na Educação Infantil é permitido à partir de 0 mês, mas preferencialmente à partir de 1 mês de idade, tendo o ingresso no berçário, deverá ser requerida pelos pais ou responsável legal pelo aluno, no prazo fixado pela Direção.

§1 º para o ingresso na Pré Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 dezembro do ano que ocorrer a matricula.

Art. 216 A Escola, preconizado aos Referenciais Curriculares da Educação Infantil e tem como meta principal assegurar condições para o ingresso e permanência de modo a atender às peculiaridades da clientela, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 217 A organização Curricular devera observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis.

Art. 218 A estrutura curricular do Ensino Fundamental deve ter uma base nacional comum, a se complementar, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, pela parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais, da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput deste artigo, devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua materna, o conhecimento do mundo físico e natural, e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da Arte, componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, tem o objetivo de promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A Educação Física, componente curricular da educação básica, integrada à proposta pedagógica da Escola, será oferecida ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, observando:

o primeiro ano do ensino fundamental deverá receber uma atenção especial, sendo que os conteúdos devem ser estabelecidos a partir da convergência das atividades lúdicas;
no ensino fundamental anos iniciais, serão ministradas 02 (duas) aulas semanais;
o ensino da História do Brasil levará em conta, as contribuições das diferentes culturas e etnias, para formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africanas e europeias;

Art. 219 Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, as seguintes diretrizes:

a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e a ordem democrática;
consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
orientação para o trabalho;
a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular da arte, conforme § 6º do Artigo 26 da LDB;
promoção ao desporto educacional e apoio às práticas desportistas não formais.

Art. 220 O Currículo escolar do Ciclo Básico de Aprendizagem de acordo com a Resolução nº. 1088/12-CEE/RO será organizado abrangendo os componentes curriculares obrigatórios em relação às áreas de conhecimento, compreendendo:

Linguagens;

Língua Portuguesa;
Língua Materna, para populações indígenas;
Artes;

Educação Física;
Matemática;
Ciências da Natureza;
Ciências Humanas:

História;
Geografia;

Educação Religiosa.
Art. 221 A base comum será constituída por matérias de educação geral, destinando-se transmitir uma base comum de conhecimentos indispensável a todos na medida em que espelha o humanismo dos dias atuais, desenvolvendo-se da seguinte forma:

nos anos iniciais do ensino fundamental (1º a 5º ano), Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Educação Física e Educação Religiosa, tratadas predominantemente como atividades;
nos 04 (quatro) anos finais do ensino fundamental regular (5º a 8º ano), Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Educação Física, Educação Religiosa, tratados como disciplina;
integrarão ainda, ao currículo do ensino fundamental (5º a 8º ano) na parte diversificada uma Língua Estrangeira Moderna (a escolher) e outra disciplina de acordo com a realidade do município;
o aluno também terá direito de receber noções básicas de informática, no laboratório da própria escola;
inserção de conteúdos que tratem dos direitos e deveres dos alunos, subsidiadas pelo estatuto da Criança e do adolescente, como também do Regimento Interno Escolar (conforme § 5º do art. 32 da LDB).

Art. 222 A Educação Religiosa, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais, assegurando o respeito à diversidade cultural do Brasil, vedada quaisquer formas de proselitismo.

Parágrafo Único A disciplina de educação religiosa é facultativa ao aluno à partir do 6º ano, devendo este fazer a opção por escrito no ato da matrícula, em caso de menor (o pai fará a opção desta).

Art. 223 O currículo, constituído por matérias tratadas sob a forma de atividades e disciplinas, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e sequência será estruturado, observando as seguintes prescrições:

as matérias relativas à base comum do ensino fundamental, serão as fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;
II- as matérias da parte diversificada serão escolhidas com base em relação elaborada pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
o estabelecimento de ensino poderá incluir estudos, não decorrentes de matérias relacionadas de acordo com o inciso anterior, desde que previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 224 A flexibilidade curricular para atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais será assegurada por meio de adaptações curriculares a serem elaboradas pelos professores coordenado pelos serviços de supervisão e orientação escolar.

Parágrafo Único: As adaptações curriculares consistem na revisão de conteúdos, metodologia, estratégia e instrumento de avaliação e quanto a terminalidade especifica do ano escolar.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

Art. 225 A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias obedecerá o regime escolar que incluirá: calendário escolar, matrícula, transferência, avaliação e recuperação da aprendizagem.

Art. 226 É admitida a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com distorção idade e série, obedecida à legislação em vigor.

Art. 227 O avanço de estudos poderá ser propiciado ao aluno com indícios de altas habilidades, superdotado e com idade inferior a idade própria para a série ou outras formas adotadas pleiteada, observando as normas legais: Resolução Nº 101/00-CEE/RO e Resolução nº 651/09/ CEE/RO para o primeiro caso e conforme Resolução 138/99 e 101/00-CEE/RO para o segundo caso.

Art. 228 A lacuna na vida escolar, nos casos de alunos que estejam cursando determinada série e não tenham concluído séries anteriores, será obedecido o que trata a Resolução nº 138/99/CEE/RO, Artigo 21, incisos III e IV e alíneas.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 229 Matrícula é a investidura do aluno no estabelecimento de ensino e a garantia de acesso aos níveis e modalidades de ensino, oferecidos por este.

Parágrafo Único: O período de matrícula se dará a partir do início do ano letivo, podendo ser estendido pela instituição enquanto houver vagas. Em casos de transferência as matrículas poderão ser feitas em qualquer época do ano letivo, desde que haja vagas disponíveis.

Art. 230 A matrícula para ingresso na Escola deverá ser requerida pelo responsável legal pelo aluno, quando menor, no prazo fixado pela Direção.

Art. 231 A Escola não se responsabiliza pela reserva de vagas aos alunos que, matriculados no período anterior, não cumprirem o calendário previsto e as determinações próprias para sua renovação.

Art. 232 A Escola não rejeitará matrícula de alunos especiais, mas procurará subsídios na Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, em casos da escola não contar com especialistas para tal.

Art. 233 Ao pai do aluno com NEE, é importante informar à escola no ato da matrícula, garantindo assim os direitos deste.

Art. 234 Aos alunos surdos, ou com necessidades especiais auditivas, matriculados no Ciclo Básico de Aprendizagem será assegurada a oferta de educação bilíngue em Libras, conforme legislação vigente.

Art. 235 É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Escola, a matrícula feita com documento falso ou adulterada, passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determinar.

Parágrafo Único Responde o responsável pelo aluno, ou o mesmo quando maior de idade, por qualquer dano ou consequência advinda de matrícula com documento falso, adulterado, inautêntico ou irregular.

Art. 236 Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável pelo aluno aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste Regimento, que está à sua disposição para dele tomar conhecimento por inteiro, bem como da legislação aplicável.

Art. 237 A Escola não recusa matrícula, nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como por quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

Parágrafo Único A Escola reserva o direito de não admitir a matrícula, mesmo em renovação, de qualquer candidato, por incompatibilidade ou desarmonia com o regime disciplinar e administrativo ou ainda por ser prejudicial ao aluno.

Art. 238 No ato da matrícula, deve o responsável pelo aluno preencher as fichas e impressos adotados pela Escola.

Art. 239 De acordo com a Lei 11.274 de 2006 o Ensino Fundamental com duração mínima de 9 anos, o aluno terá o ingresso no 1º ano desta modalidade aos 6 anos de idade ou a completar até o dia 31 do mês de março, porém a pedido do Ministério Público Federal (MPF), a Justiça Federal suspendeu artigos de duas resoluções federais e de uma resolução estadual nas quais se exigia que a criança tenha quatro e seis anos de idade completos até 31 de março para ser aceita nas escolas de ensinos infantil e fundamental, respectivamente.

Art. 240 A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do período letivo, por iniciativa da Escola ou do responsável pelo aluno, resguardando os direitos das partes, inclusive quanto à transferência.

Art. 241 Para transcrição e anotação de dados, são exigidos os seguintes documentos:

fotocópia da certidão de nascimento**;**
carteira de identidade e CPF, dos pais e/ou responsável;
documento comprobatório de responsabilidade legal, (procuração ou documento tutelar);
02 (duas) fotos 3X4 atual, caso a Escola exige**;**
histórico escolar
comprovante de residência.
Cartão do SUS.
Cartão da bolsa família (quando houver)
Cartão de vacina (pré-escolar)
Declaração de autorização de imagem;
Declaração de autorização de vacina/medicamentos Programa Saúde na escola - PSE

Art. 242 Ao aluno egresso de outra instituição de ensino será aceito uma declaração que comprove a escolarização do aluno provisoriamente, com validade não superior a 30 (trinta) dias devendo este ser substituído pela transferência do aluno, exceto casos de países estrangeiros que não serão aceitos declarações apenas.

Art. 243 Para efetuar a matrícula de alunos egressos de país estrangeiro a escola deverá contar com:

documento escolar relativo ao curso realizado no exterior, visado pelo Cônsul Brasileiro no país onde foram realizados os estudos (em duas vias);
tradução de todos os documentos por tradutor público juramentado (original e uma fotocópia cujos originais tenham sido autenticados por órgão diplomático do Brasil no respectivo país, salvo acordos internacionais);
visto de permanência no Brasil ou equivalente para estudantes estrangeiros.

Art. 244 Na renovação de matrícula são exigidos apenas os documentos cujos dados devem ser atualizados ou aqueles que, por acaso, o candidato não tenha apresentado ainda.

Art. 245 Em hipótese alguma são devolvidos os originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

Art. 246 Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter a idade mínima de 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de dezembro no ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 247 Os pedidos de matrícula e cancelamento, não são automáticos, e sim da responsabilidade pessoal de cada aluno (quando maior), dos pais ou responsáveis (quando menor).

Art. 248 Para fins deste regimento entende-se por matrícula a inicial, rematrícula a continuidade do ensino, e o cancelamento a descontinuidade do ensino.

Art. 249 Em casos extraordinários como atos infracionais, crimes e contravenções a Escola deverá se portar em consonância com as Leis vigentes preferencialmente observando as normas citadas na Cartilha do Ministério Público – Educação Legal e Real.

Art. 250 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência, no decorrer do período letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o candidato apresentar a ficha individual, em que contém os dados de identificação do aluno e os referentes ao aproveitamento, frequência, número de horas de atividades e número de faltas, em cada componente curricular.

Art. 251 Para efetivar a matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA-, deverá obedecer os mesmos critérios que no ensino regular, integrando ainda:

Parágrafo Único fotocópia de um documento de identificação, certidão de nascimento ou casamento, (preferencialmente), Registro Geral - RG, carteira de trabalho e previdência social - CTPS, ou carteira nacional de habilitação – CNH.

Art. 252 Para exame e análise da situação do aluno proveniente do estrangeiro, a Escola exigirá, no ato da matrícula a apresentação dos seguintes documentos.

histórico escolar e documentos do Consulado Brasileiro do país onde foram feito os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações do Brasil ou outros órgãos competentes;
comprovante ou recibo de pagamento dos emolumentos consulares;
carteira de estrangeiro, quando for o caso de requerimento maior de idade e, pelo menos certidão de nascimento, a qual poderá provisoriamente, ser substituída pelo passaporte ou certidão de inscrição consular, do qual contém todos os elementos necessários à identificação do aluno;
tradução de todos os documentos, feita por tradutor Público oficial, quando necessário.

Art. 253 São condições para o cancelamento de matrícula:

não acatamento das disposições regimentais**;**
falta de renovação em tempo hábil**;**
descumprimento das obrigações previstas neste Regimento e em lei;
requerimento do responsável pelo aluno ou determinação da Escola**.**

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 254 A transferência é a passagem do aluno de uma Escola para outra e se fará pelo núcleo comum e estudos obrigatórios, prescritos pela legislação em vigor.

Parágrafo Único Havendo vaga, a requerimento do responsável pelo aluno ou por sugestão da Escola, por razões didático-pedagógicas ou disciplinares, poderá ser feita o remanejamento de turno.

Art. 255 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis, as contidas no presente Regimento, e ainda:

o aluno transferido fica sujeito às adaptações de estudo cabíveis e necessárias a cada disciplina, área de estudo ou atividade, conforme decisão de Conselho de Professores;
as transferências recebidas devem vir acompanhadas de documentos hábil, legalmente válido, contendo o Histórico Escolar das disciplinas, área de estudo ou atividades cursadas;
as transferências recebidas deverão conter o resultado dos estudos realizados anteriormente, não possuir emendas ou rasuras, e estarem devidamente assinados pelo diretor e secretário do estabelecimento;
o aluno transferido de estabelecimento de ensino de país estrangeiro, será matriculado na série legalmente equivalente, após análise do documento escolar, procedida a equivalência de estudos e, se necessário, submetido a adaptação curricular.

Art. 256 Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do Conselho de Professores, regularizar a vida escolar dos estudantes, abrangidos em uma das situações em consonância com a Portaria 4563/15-GAB/SEDUC:

transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo a avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
matriculados no decorrer do(s) bimestre(s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado do elenco curricular da escola de origem.

Parágrafo Único: Em caso de transferência decorrente no bimestre, a escola de origem deverá anexar na documentação do estudante a ficha de desempenho do estudante com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.

Art. 257 Constatadas irregularidades na transferência, o responsável pelo aluno terá um prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a necessária regularização, prorrogáveis a critério da direção, findos os quais poderá ser cancelada a matrícula.

Art. 258 Na transferência concedida a aluno com aproveitamento insuficiente, ao final do ano letivo, constará a observação de REPROVADO, exceto ao aluno do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos que terá a sua progressão continuada.

Art. 259 A Escola, ao receber o aluno transferido, verificará seu currículo e decidirão as matérias, áreas de estudo ou disciplinas em que deverá submeter-se a adaptação.

Parágrafo Único O aluno transferido para a Escola fica sujeito aos processos de adaptação de estudos exigidos pela legislação em vigor, na forma prevista neste Regimento, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

Art. 260 Os documentos de transferência são expedidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento, se o aluno tiver cumprido suas obrigações com a Escola.

Parágrafo Único Ao aluno em dia com suas obrigações perante a Escola será entregue a Declaração Provisória de Transferência.

Art. 261 No caso de aluno cujo curso foi realizado no todo ou em parte em Escola estrangeira, é obrigatória a adequação ao currículo da Escola, podendo ser feita a reclassificação do aluno, prevista neste Regimento.

Art. 262 Ao aluno proveniente de Escola estrangeira ou que tiver cursado ano ou período letivo no exterior, aplicam-se as disposições sobre adaptação e reclassificação.

§ 1º O aluno será matriculado na série a que corresponderem os estudos realizados, procedendo-se às adaptações ou reclassificação necessárias, merecendo especial atenção e orientação a comunicação em língua portuguesa.

§ 2 A Escola registrará a equivalência e aproveitamento dos estudos feitos, bem como a série a que correspondem.

Art. 263 O aluno com NEE, para fins de transferência será expedido Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seus estágios de aprendizagem, constando suas habilidades e competências.

Art. 264 Ao aluno que estiver comprovante de eliminação de disciplina (geralmente cursado em supletivo) será matriculado normalmente em sua respectiva série, sendo a ele facultativo assistir as aulas já eliminadas, no entanto nas disciplinas já eliminadas o nome deste aparecerá seguido da expressão (dispensado).

SEÇÃO I
DA ADAPTAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 265 O aluno transferido para Escola, que tiver deficiência de carga horária ou não tiver estudado conteúdo ou disciplina do núcleo comum constante da grade curricular, será submetido à adaptação, se necessária, para continuidade de seus estudos

§ 1º Não haverá adaptação se o conteúdo ou disciplina constar do currículo de série seguinte.

§ 2º A adaptação ocorrerá no nível da série em que tiver faltado o conteúdo.

Art. 266 A adaptação se fará mediante a execução de provas, trabalhos, tarefas e estudos determinados pelos professores no decorrer do ano letivo, e mediante ainda estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único Não haverá necessidade de adaptação quando, embora sendo diferentes os estudos realizados no estabelecimento de origem, seja reconhecida a identidade de valor formativo nos conteúdos examinados comparativamente.

Art. 267 Para adaptação, o aluno deverá submeter-se a estudos de recuperação, até que seja considerado aprovado.

Parágrafo Único Considera-se adaptado o aluno se, na avaliação normal periódica seguinte a que se submeter, obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a ela.

Art. 268 Para a aceitação de transferência cabe ao Conselho de Professores examinar a situação escolar do aluno e ajustar medidas que lhe permitam a aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir com real proveito o currículo da Escola.

§ 1º A adaptação se dará na disciplina, área de estudo e atividade ou conteúdos que o aluno não tenha cursado, no todo ou em parte.

§ 2º Cabe ao Conselho de Professores ajuizar sobre a conveniência ou não da adaptação de estudos ou recomendar a repetição pura e simples do ano de estudo.

Art. 269 Ao aluno será vedado cursar a série seguinte, se não houver sanado suas adaptações até o final do ano letivo em que estiver matriculado.

Parágrafo Único Na hipótese do disposto neste artigo deverá o aluno frequentar a Escola especificamente para estudos de recuperação, realização de trabalhos, tarefas e outras atividades recomendadas pelos professores e, somente depois de cumpridas suas adaptações, poderá prosseguir seus estudos regularmente.

SUBSEÇÃO I
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 270 O suporte do aproveitamento de estudos é de origem legal e as medidas para a sua efetivação são de ordem pedagógica.

Parágrafo Único Nas transferências, o aproveitamento de estudos deve levar em conta os conhecimentos, realmente adquiridos pelo aluno.

Art. 271 Cabe à Escola, através do Conselho de Professores, dispensar estudos incluídos em seu currículo, por considerá-lo já realizados pelo aluno.

Art. 272 O aproveitamento de estudos supõe uma comparação entre o currículo da Escola de origem do aluno e o da Escola de destino, seguido ou não de adaptações conforme o disposto neste Regimento.

§ 1º O aluno deverá ser matriculado conforme o que resultar do estudo dos 02 (dois) currículos.

§ 2º A Escola deverá levar em conta as atividades, áreas de estudos e disciplinas creditadas como consequência do aproveitamento de estudos.

§ 3º O aluno com curso ou estudos realizados no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

§ 4º Ao aluno que tenha eliminado disciplinas no CEEJA deverá constar em sua pasta individual documentos de comprovação, sendo facultativo a ele a participação nas aulas das disciplinas eliminadas, porém o nome deverá constar no diário seguido da expressão (dispensado).

SUBSEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Art. 273 A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias oferecerá testes de classificação, reclassificação e localização de alunos emanados de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, observando aos dispostos nos artigos 21 e 22 da Resolução nº 138/99-CEE/RO, Resolução nº 101/00-CEE/RO, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação: § 1º do artigo 23 (reclassificação) e inciso II do artigo 24 (classificação).

Art. 274 Classificação e reclassificação embora apresentadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação como coisas distintas, são realizadas para a correção de distorções ou elevação da vida escolar do educando.

Art. 275 A classificação e reclassificação obedecerão ao previsto nas normas legais aplicáveis do sistema de ensino, contudo não contemplara o disposto na Resolução 651/09-CEE/RO.

DA CLASSIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Art. 276 A classificação independe de escolarização anterior do candidato e será realizada mediante avaliação feita pela Escola que defina o grau de desenvolvimento e experiência, permitindo sua localização e inscrição na série ou etapa adequada.

§ 1º A classificação de que trata o caput deste artigo refere-se a candidatos de um ano/série e não a alunos devidamente matriculados, podendo ser atendido alunos inclusive da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º A localização de candidatos deve constar no Regimento Escolar no item Classificação.

os testes de localização serão classificatórios considerando o elenco curricular da Base Nacional Comum, abrangendo as áreas fundamentais do conhecimento da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

§ 3º O candidato, logrando a aprovação nos testes aos quais for submetido, a escola procederá a devida classificação no ano/série ou outra forma equivalente, nessa matriculando-o.

§ 4º Para a Classificação a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, seguirá os preceitos do inciso II do artigo 24 da LDB:

a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

§ 5º Aos casos de transferência a escola poderá aplicar testes de reclassificação.

§ 6º Para fins de aprovação da Classificação, o candidato deverá ter nota mínima de 6,0 em cada componente curricular, série a série ou outra modalidade de ensino adotada pela escola.

Art. 277 O aluno sem escolaridade anterior poderá matricular-se no ensino fundamental em série compatível com seu nível de conhecimentos e desenvolvimento, mediante exame prévio para classificação em série/ano adequado.

Art. 278 Para ser considerada aprovado em testes de localização a Escola elaborará as avaliações série a série e o aluno deverá alcançar a média mínima de 6,0 (seis pontos) em cada disciplina.

Art. 279 Em casos de localização, a série/ano de localização que o candidato cursará corresponde aquela em que o mesmo não demonstre grau de desenvolvimento e experiência nos testes aplicados.

Parágrafo Único: Os resultados dos exames especiais de classificação/localização serão registrados em Atas Específicas e Ata de Resultados Finais e passarão a constar no histórico escolar do aluno.

Art. 280 O processo de Classificação requer uma boa organização, onde os resultados deverão constar obrigatoriamente nos seguintes documentos escolares:

ficha Individual;
ata de Resultados Finais.

os testes aplicados deverão obrigatoriamente compor a pasta do aluno;
o histórico escolar do aluno deverá ser observado que o aluno passou pelos processos de Classificação e/ou Reclassificação, citando ainda a sua lei e/ou resolução de amparo:

localização: art. 24, inciso II da LDB, artigo 21, inciso II, alínea "c", "c"-1 a "c"-5, da Resolução 138/99 CEE/RO, Art. 1º, inciso I, alínea "c" e inciso II da Resolução 101/00-CEE/RO e por esta portaria.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 281 O procedimento de reclassificação será aplicado pela instituição de ensino credenciada para este fim e far-se-á mediante deliberação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 282 A reclassificação aplicada a esta instituição, atenderá a situações de alunos que estiver efetivamente matriculado, que demonstre maturidade e prontidão para cursar o ano/série seguinte, e que esteja com distorção idade/série.

§ 1º A reclassificação a que se trata no caput deste artigo não contemplará alunos do 1º, 5º e 9º ano, compreendendo apenas os demais anos do ensino fundamental.

para ser submetido a testes de reclassificação o aluno deverá apresentar habilidades necessárias e ainda estar com distorção idade série.

§ 2º O levantamento de necessidade de reclassificação apresentado pela Escola deverá antes ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Professores da Escola.

§ 3º Para o aluno ser considerado aprovado em testes de reclassificação, deverá ter a nota mínima de 6,0 (seis pontos) em cada componente curricular.

Art. 283 A elaboração dos testes de Classificação e/ou Reclassificação, deverão ser elaborados por professores habilitados e titulares da turma, submetendo a supervisão do coordenador pedagógico da escola, os componentes curriculares são:

Língua Portuguesa;
Matemática;
Ciências;
História;
Geografia.

os testes em referência serão constituídos de conteúdos terminais de cada série/ano.

Art. 284 A equipe avaliadora do processo será composta de:

professores devidamente habilitados;
supervisor escolar e/ou psicopedagogo;
orientador educacional.
Psicólogo

Art. 285 A classificação e reclassificação obedecerão ao previsto nas normas legais aplicáveis do sistema de ensino.

Art. 286 O aluno recebido em transferência de outros estados do país ou do exterior, poderá ser reclassificado em série compatível com seu desenvolvimento, mediante exame prévio para tanto.

Art. 287 No caso de transferência o aluno só poderá receber um parecer de classificação ou reclassificação se obtido resultados de no mínimo 80% de aproveitamento e após a autenticidade em ata dos resultados finais desta, de acordo com o § 7º do Artigo 4º da Resolução Nº 651 de 13 de Outubro de 2009 do CEE/RO em casos de altas habilidades/superdotação.

Art. 288 Os resultados dos finais dos testes de reclassificação serão registrados em atas e passarão a constar no histórico escolar do aluno.

Art. 289 Para organização da vida Escolar do aluno os processos de Reclassificação requer uma boa organização, onde os resultados deverão constar obrigatoriamente nos seguintes documentos escolares:

ficha Individual;
ata de Resultados Finais.

os testes aplicados deverão obrigatoriamente compor a pasta do aluno;
o histórico escolar do aluno deverá ser observado que o aluno passou pelo processo de Reclassificação, citando ainda a sua lei e/ou resolução de amparo:

reclassificação: art. 23, § 1º da LDB, artigo 22, parágrafos § 1º e 2º e Inciso I, da Resolução 138/99-CEE/RO, artigo 1º, parágrafo § 2º, inciso I, alínea "a" e Incisos de II a IV da Resolução 101/00-CEE/RO, e também nesta Portaria.

Art. 290 A classificação e Reclassificação de que trata este Regimento deverá ocorrer dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da série/ano em que o aluno será regularmente matriculado.

SUBSEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

Art. 291 O número de alunos por classe obedecerá às condições físicas de cada sala ou ambiente de realização da atividade e à limitação decorrente de forma legal, emanada pelo órgão competente.

Parágrafo Único Nas atividades e conteúdos em que for recomendável e permitido pelas normas legais, poderão ser reunidos alunos de mesmo nível de desenvolvimento ou conhecimento, independentemente de séries.

SEÇÃO II
DA FREQUÊNCIA

Art. 292 Será obrigatório a frequência às aulas e a todas as atividades escolares decorrentes da proposta pedagógica e calendário escolar.

Art. 293 O estudante do Ensino Fundamental do Ciclo Básico da Aprendizagem –CBA terá progressão continuada do 1º para o 2º ano e deste para o 3º, desde que tenha frequência mínima de 75% do total das horas letivas de cada ano escolar.

Art. 294 Os casos de indisciplina, atos infracionais ou crimes praticados por educandos desta instituição devem ser procedido de medidas que não de oponham a Constituição Federal, Lei 8.069/90 ECA e ainda a Cartilha "Educação Legal e Real" do MP/2008 nas páginas 13 a seguir.

Art. 295 Para efeito de promoção, a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.

§ 1º O controle da frequência fica a cargo da Escola, ficando o aluno obrigado a frequentar um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para sua promoção.

§ 2º O aluno que ultrapassar o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária total de horas letivas será retido no ano escolar, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento escola.

§3 º É de responsabilidade d escola controlar a frequência prevenindo-se reprovações por infrequência.

§4º A Carga horária de Educação Religiosa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção.

§5º As faltas coletivas não interrompem o componente curricular a ser lecionado quando pelo menos um estudante se fizer presente á sala de aula, e neste caso ao deverão ser ministrados conteúdos novos.

§ 6 Para cálculo da frequência, a Secretaria Escolar utilizara a formula a seguir:

$$F = \frac{Aa \times 100}{Ama} \%$$

Legenda:

F= Freqüência
Aa = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Ama = Total de aulas ministradas no ano escolar.

Art. 296 O controle da frequência de que trata o artigo anterior, ficará a cargo da Escola, sob a responsabilidade do (a) professor (a), observando que:

não há abono de faltas;
a faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada;
atestado médico acima de 3 dias deverão ser convalidados pela junta médica local, servindo apenas para justificar às faltas e interferindo apenas se o aluno ultrapassar os 25 por cento de faltas permitido.

Art. 297 O aluno que se enquadrar nas excepcionalidades do Decreto Lei nº 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das infecções que indica, e na Lei nº 6202/75, que atribui a estudantes em estado de gestação, o regime de exercícios domiciliares, instituído pelo referido Decreto-Lei, terá assegurado o atendimento previsto nesta legislação e no caso em que se perdurar a situação excepcional, no decorrer de todo o ano letivo, caberá ao Conselho de Professores decidir sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

dispensa de frequência, enquanto perdurar a situação excepcional;
atribuição de exercícios, avaliações, testes, trabalhos e tarefas, nas épocas especiais ou para execução domiciliar, que serão computados para avaliação;
a não computação, para feito de cálculo de média final, das avaliações perdidas, quando impossível à aplicação do previsto no inciso II.

Parágrafo Único Quando se tornar impossível à aplicação do previsto nos incisos I, II e III, o aluno, independentemente da frequência e dos critérios normais de avaliação do aproveitamento, no período de excepcionalidade, estará sujeito a estudos de recuperação.

Art. 298 O tratamento previsto no artigo anterior, não poderá ser aplicado, se a situação do aluno perdurar durante todo o período letivo e o de recuperação, caso em que será considerado reprovado.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 299 A avaliação da aprendizagem e o desenvolvimento de nossos educandos será um processo contínuo, é inerente a todo o processo pedagógico, levando em consideração o desenvolvimento integral do avaliado onde os resultados devem implicar em reflexão e ação do trabalho da equipe escolar e assim promover a reformulação do currículo, caso haja necessidade.

Art. 300 Os métodos e técnicas utilizados no processo avaliativo serão definidos de acordo com a necessidade do educando, discutidas nos Conselhos Escolares e/ou de professores aplicados diretamente no planejamento do professor.

SUBSEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 301 A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o Professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, de acordo com a sua fase de desenvolvimento.

Art. 302 A avaliação do desenvolvimento do educando será contínua e de caráter formativo, levando em consideração os progressos apresentados pela criança.

§ 1º A avaliação deve dar condições para que seja possível ao professor tomar decisões quanto ao método de trabalho utilizado em virtude as situações de desenvolvimento infantil e replanejar as suas aulas sempre que houver necessidade.

§ 2º A avaliação deve proporcionar dados que permitam à Escola promover a reformulação do Currículo com a adequação dos conteúdos e métodos de ensino.

§ 3º A avaliação deve possibilitar novas alternativas para o planejamento da Escola e do Sistema de ensino como um todo.

Art. 303 A avaliação da Aprendizagem do aluno será baseada no seu progresso cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos sócio-econômicos e culturais.

Art. 304 A avaliação, como elemento do planejamento do ensino, constituir-se-á em processo sistemático, contínuo, processual, coletivo. Deverá basear-se em objetivos claramente definidos e realizar-se em função do aluno.

Art. 305 Os critérios de avaliação ficam a cargo da Escola, devendo necessariamente constar do Regimento Escolar, obedecida a Legislação Vigente, podendo ser adotados fichas próprias para o registro do desenvolvimento do educando.

Parágrafo Único Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão definidos em conjunto com as decisões sobre a reorganização curricular da Escola nos Conselho de professores.

Art. 306 A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes experiências de aprendizagem, como socialização, habilidades entre outras observações.

Art. 307 A avaliação deve utilizar procedimentos eficazes, evitando-se a comparação dos alunos entre si.

Parágrafo Único A realidade individual do aluno e o domínio dos conteúdos necessários determinarão os procedimentos a serem adotados.

Art. 308 Avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, por meio de relatórios, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem finalidades de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 309 A avaliação da educação infantil será constante e tem por objetivos:

observar e conhecer a criança de determinada faixa etária, no respectivo padrão de desenvolvimento, para melhor compreensão das suas necessidades;
caracterizar a educação infantil quanto ao desenvolvimento das operações intelectuais e quanto ao desenvolvimento pessoal e social, frente à programação desenvolvida;
detectar se o nível de desenvolvimento da criança coincide com o que dela é esperado, solicitando ajuda quando necessário;
informar aos pais ou responsáveis a respeito do progresso e das dificuldades apresentadas, bem como orientá-los quanto ao atendimento específico oportuno.

Art. 310 Serão utilizados como estratégia de avaliação a observação e o registro de resultados em fichas de acompanhamento semanais à bimestrais de acordo com especificidades adotadas pela escola.

SUBSEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 311 A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o Professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.

§ 1º A avaliação deve dar condições para que seja possível ao professor tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem.

§ 2º A avaliação deve proporcionar dados que permitam à Escola promover a reformulação do Currículo com a adequação dos conteúdos e métodos de ensino.

§ 3º A avaliação deve possibilitar novas alternativas para o planejamento da Escola e do Sistema de Ensino como um todo.

§ 4º O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade de aprendizagem de seus estudantes, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe proibida a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens.

§ 5° É de responsabilidade do (a) Diretor (a) de a Escola assegurar e desenvolver ações de intervalo necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.

Art. 312 A avaliação da Aprendizagem do aluno será baseada no seu processo cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos socioeconômicos e culturais.

Art. 313 - A avaliação é o instrumento indispensável para permitir que se constate, em que medida os objetivos colimados foram alcançados, portanto, estudo e avaliação devem caminhar juntos.

Art. 314 A avaliação da aprendizagem na educação básica de oferta sistemática e nas diferentes modalidades, de acordo com a Portaria nº.4563/15-GAB/SEDUC constituir-se-á em:

ocorrer de forma diagnóstica: com o propósito de determinar a presença ou a ausência de conhecimentos prévios, assim como identificar possíveis causas de dificuldades de aprendizagem;
formativa: realizada durante o processo de ensino e de aprendizagem, considerando que a autoridade do professor um autoritário ou désposta, mas promover no aluno a aprendizagem dos seus limites e os que envolvem a autoridade, em convivência social equilibrada;
final: caracterizada pela avaliação global, cumulativa, que expresse a totalidade do aproveitamento escolar num processo contínuo
basear-se em objetivos claramente definidos**;**
ocorrer ao longo de todo processo ensino e aprendizagem , processando-se bimestralmente o registro dos resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º ano do ensino fundamental, observada a escala de notas adotadas **;**
realizar-se em função em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural;
considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Político Pedagógico e respectivos Planos de Curso tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular Estadual.

Art. 315 A avaliação é realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico da escola.

Parágrafo Único. É vedado submeter o aluno a uma punica oportunidade e a um instrumento de avaliação.

Art. 316 Aos estudantes da Educação Especial é assegurada avaliação diferenciada de acordo com regulamentação especifica.

Art. 317 O 1º ano do Ensino Fundamental, adotará o mesmo processo de avaliação que os demais anos, porém o educando terá a sua progressão continuada.

Art. 318 A avaliação aplicada ao primeiro ano obedecerá aos mesmos critérios dos anos seguintes e far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sendo levado em consideração o seu desenvolvimento:

físico;
motor;
cognitivo;
relações de grupos, entre outros.

Art. 319 O ano letivo será dividido em quatro bimestres, no decorrer dos quais serão feitas obrigatoriamente, as verificações bimestrais:

§ 1º Em cada bimestre letivo, serão desenvolvidas as atividades de ensino-aprendizagem e as respectivas avaliações.

§ 2º As avaliações versarão sobre a matéria lecionada no bimestre letivo;

§ 3º A atribuição de nota far-se-á por bimestre, sendo resultados de todas as avaliações realizadas no decorrer dos meses;

§ 4º As notas bimestrais deverão ser impressas em inteiros ou meios;

§ 5º As notas acima de cinco décimos deverão ser arredondadas por excesso, e as abaixo de cinco décimos por falta.

Art. 320 A Escola determinará seu próprio critério para Avaliação do Aproveitamento Escolar do educando, desde que não fuja as determinações de leis e resoluções em vigor, seguindo também as orientações emanadas das mantenedoras.

Art. 321 Cabe a Escola através dos Conselhos determinar os próprios critérios de Avaliação de Aproveitamento Escolar, segundo as orientações emanadas das mantenedoras, como uma das condições para assegurar o acesso ao saber nos seus conteúdos necessários.

Art. 322 A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes experiências de aprendizagem.

§ 1º A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados.

§ 2º O disposto nesse artigo aplica-se a todos os componentes curriculares, independentes do respectivo tratamento metodológico.

Art. 323 A avaliação deve utilizar procedimentos que assegurem a comparação com os parâmetros de ensino, evitando-se a comparação dos alunos entre si.

Parágrafo Único: A realidade individual do aluno e o domínio dos conteúdos necessários determinarão os procedimentos a serem adotados.

Art. 324 Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas, preponderam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os das eventuais provas finais.

Parágrafo Único Dar-se-á maior importância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal. Esses fatores devem preponderar sobre a memorização.

Art. 325 Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente e cumulativa.

§ 1º A avaliação deverá obedecer à ordenação e à sequência do ensino e da aprendizagem, bem como à orientação do currículo.

§ 2º Na avaliação deverão ser considerados os resultados obtidos durante o período letivo, num processo contínuo, cujo resultado venha incorporá-los, expressando a totalidade do aproveitamento escolar, tomado na sua melhor forma.

Art. 326 A Direção da Escola, a seu critério, ouvido o Conselho de Classe, poderá:

anular, desconsiderar ou substituir, no todo ou em parte, a avaliação que apresentar irregularidade, erro ou defeito de formulação ou correção**;**
conceder revisão de avaliação, quando constatar erro ou defeito de formulação ou correção, se requerida pelo interessado até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do resultado**.**

Art. 327 Quando o aluno se transferir para a Escola no decorrer do período letivo, para a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, adotam-se os seguintes procedimentos:

adaptação dos resultados de avaliação do aproveitamento ao previsto neste Regimento, aplicando-se, sempre que possível, o critério comparativo de proporcionalidade**;**
computação de notas, graus, créditos, conceitos, pontos ou menções, bem como carga horária e número de faltas do aluno, obtidos na Escola de origem, quando os conteúdos forem idênticos**;**
aproveitamento apenas dos resultados, carga horária e frequência constatados nesta Escola a partir da data de matrícula, quando o conteúdo não tiver sido cursado na Escola de origem, submetendo-se o aluno a recuperação se tiver aproveitamento insuficiente**.**

§ 1º Para os efeitos do previsto nos incisos I e II, considera-se:

Excelente e Ótimo ou Semelhante	80 a 100% dos pontos;
Muito Bom ou Semelhante	70 a 79% dos pontos;
Bom ou Semelhante	60 a 69% dos pontos;
Suficiente, Satisfatório, Regular ou Semelhante	50 a 59% dos pontos;
Insatisfatório, Fraco ou Semelhante	40 a 49% dos pontos;
Ruim ou Semelhante	27 a 39% dos pontos;
Muito Ruim, Muito Fraco ou Semelhante	0 a 26% dos pontos;

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III, ao aluno aprovado atribuir-se-á a carga horária constante neste Regimento.

Art. 328 Para aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 312 adotam-se ainda os seguintes procedimentos, separado ou conjuntamente, conforme o caso:

atribuição dos mesmos resultados de aproveitamento, de carga horária e de faltas obtidas na Escola de origem em todos os conteúdos específicos de que se compuser a disciplina, área de estudos e atividade no currículo previsto neste Regimento, quando desdobrados nesta Escola e ministrados unificadamente na Escola de origem**;**

aproveitamento da média aritmética dos resultados, bem como a soma da carga horária e do número de faltas dos respectivos conteúdos, com sua atribuição na disciplina, área de estudo ou atividade prevista neste Regimento, quando ministrada unificadamente nesta Escola e desdobrada em mais de um conteúdo na Escola de origem**;**
submissão obrigatória à recuperação, para alcançar os mínimos de aproveitamento, carga horária e frequência exigidos para aprovação, se necessário**.**

Art. 329 A verificação do rendimento escolar sob a responsabilidade da Escola se dá por meio de instrumentos próprios, buscando detectar o grau de progresso do aluno em cada conteúdo e o levantamento de suas dificuldades.

Art. 330 Para fins de aprovação serão processados registros do rendimento dos alunos após estudos de recuperação, prevalecendo a maior nota obtida, conforme a escala de notas adotadas.

Art. 331 O aluno que não alcançar a média anual com o mínimo (6,0) participará do processo de recuperação final oferecido obrigatoriamente pela escola, inclusive o aluno do 1º ano.

Art. 332 A verificação do rendimento escolar, observará os seguintes critérios:

ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos eventuais exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar;
cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:

Atividades em Classe – AC- 3,0 pontos;
Atividades Extraclasses – AEC- 2,0 pontos;
Avaliação Escrita – AE – 5,0 pontos.

§ 1º Aos estudantes da Educação Especial é assegurada avaliação diferenciada de acordo com regulamentação específica.

§ 2º É de responsabilidade da Coordenação Pedagógica/Supervisão Escolar:
a orientação aos professores na definição e/ou elaboração dos instrumentais;
acompanhamento do processo avaliativo e a utilização dos registros nos instrumentais;
o desenvolvimento de ações de intervenção, sempre que se fizer necessário, a fim de assegurar o disposto nos incisos e alíneas deste artigo.

§ 3º Os instrumentais de avaliação serão definidos e elaborados pela escola, registrados no Projeto Político Pedagógico, sendo de caráter obrigatório para o corpo docente a ser amplamente divulgado entre os estudantes e pais/responsáveis com registro em ata de reunião.

Art. 333 Ao estudante com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar será garantido obrigatoriamente estudos de Recuperação Final, ao final do ano letivo:

em horários diversos das aulas regulares, com frequência obrigatória.
Ser realizado em sala de aula pelo professor sobre o conteúdo ministrado;
Proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem;
Ofertar novas situações de aprendizagem, atividades diversificadas, avaliações e reavaliações;
Ser registrado em instrumental elaborado pela escola o desempenho do aluno.

§ 1º A Recuperação Final ocorrerá ao Final do ano letivo, quando o aluno obtiver média final inferior a 6,0; a este fim não será computada a carga horária mínima de 840 e 200 dias letivos.

§ 2º Não serão destinados para aulas de recuperação sábados e feriados;

§ 3º Não será assegurado o transporte escolar para as aulas de recuperação final;

§ 4º A escola encerrará o ano letivo ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início, e se responsabilizará pelos resultados obtidos;

§ 5º Os dias destinados aos estudos de recuperação, não serão computados dentro dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivas, devendo constar no calendário escolar.

Art. 334 O aluno será aprovado quando obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada ano escolar e na respectiva atividade, área de estudos, componente curricular ou disciplina, conforme as fórmulas a seguir:

Cursos anuais:

$$MA = \frac{1ºNB + 2º\ NB + 3º\ NB + 4ºNB}{4}$$

Art. 335 Será considerado aprovado o aluno que obtiver:

O mínimo de 6,0 (seis vírgula zero) pontos em cada disciplina, nas avaliações normais e nas recuperações a que estiver sujeito**;**

A frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de aulas**.**

Art. 336 Encerrando o processo de avaliação, a Escola registrará no Histórico Escolar do aluno sua condição de Aprovado ou Reprovado, além das informações sobre notas, faltas e presenças, conforme as seguintes orientações:

as notas serão registradas no diário de classe do Professor entregue à Secretaria, e serão repassadas às fichas individuais dos alunos, ao histórico e ao boletim escolar. No término do período letivo, serão registradas na Ata de Resultado Final, destinando uma cópia a secretaria de Educação e outra ao Conselho Estadual de Educação e da escola;
a comunicação dos resultados será feita bimestralmente aos alunos e aos seus responsáveis, através do boletim escolar**.**

Art. 337 Para efeito de promoção os componentes curriculares da Base Nacional Comum Arte, Educação Física e Ensino Religioso no Ensino Fundamental, e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar ou outra forma de organização, devendo:

ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
ter seus resultados expressos em notas com registro na Ficha Individual.

Parágrafo Único. Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento do estudante.

Art. 338 BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem a avaliação dos alunos deverá ser adotada os seguintes critérios de acordo com a Resolução nº.1088/12-CEE/RO:

assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser continua, cumulativa e diagnostica, com vistas a:

identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem, detectando problemas de ensino;
subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criando condições de intervir de modo imediato, e á longo prazo, para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores á instituição de ensino, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;

utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portifolios, exercícios, provas, dentre outros, tendo em conta a sua adequação á faixa etária e as características de desenvolvimento do educando;
fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determinam as normas vigentes;
assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
prover, obrigatoriamente períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, de acordo com as normas vigentes.

Art. 339 No BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem será adotada a progressão continuada do 1º e para o 2º ano e deste para o 3º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75% da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.

§1º Na progressão continuada, o aluno deve ter o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas para o Ciclo Básico de Aprendizagem.

§2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano do BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem.

Art. 340 Encerrando o processo de avaliação, a Escola registrará no Histórico Escolar do aluno sua condição de Aprovado ou Reprovado, além das informações sobre notas, faltas e presenças, conforme as seguintes orientações:

as notas serão registradas no diário de classe do Professor entregue à Secretaria, e serão repassadas às fichas individuais dos alunos, ao histórico e ao boletim escolar. No término do período letivo, serão registradas na Ata de Resultado Final, destinando uma cópia a secretaria de Educação e outra ao Conselho Estadual de Educação e da escola;
a comunicação dos resultados será feita bimestralmente aos alunos e aos seus responsáveis, através do boletim escolar**.**

Art. 341 Não haverá avaliação, para efeitos de aprovação, nos conteúdos ou disciplinas de caráter formativo, como: Educação Física, Artes e Educação Religiosa, cabendo ao professor decidir sobre quando, como e a forma de avaliar o nível de desenvolvimento do aluno.

Art. 342 A Escola adotará Recuperação Final.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Art. 343 A promoção deverá resultar da combinação do resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno, expresso na forma de uma escala de notas e apuração da assiduidade.

Art. 344 A verificação do rendimento escolar dar-se-á conforme os incisos V, alínea "a", VI do Artigo 24 da LDB, onde os dois aspectos acontecem separadamente "verificação do rendimento" e "controle da frequência", a verificação busca detectar os progressos e dificuldades do aluno visando a recuperação e controle da frequência.

Parágrafo Único A insuficiência revelada na aprendizagem, é objeto de recuperação, as faltas não.

Art. 345 A promoção do aluno compreenderá de avaliação do rendimento e controle da frequência, aspectos estes, considerados não simultâneos. São as seguintes condições:

obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular;
após os estudos de Recuperação Final quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);

Art. 346 O aluno com NEE inserido no ensino regular será promovido pelos mesmos critérios estabelecidos para os demais alunos observando sempre as leis em vigor.

Art. 347 O aluno não poderá ter prejuízos com relação a notas e a sua aprendizagem, ao que alcançar os resultados esperados em recuperação será considerado aprovado, caso isso não ocorra entre as notas de recuperação e média anual, prevalecerá a maior para posterior cálculo para necessidade de exame final.

Art. 348 Para ser considerado aprovado, o aluno deverá obter média final 6,0 (seis vírgula zero), conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1ªNB + 2ªNB + 3ªNB + 4ª\ NB}{4}$$

Onde: **MA =** Média Anual referente ao Ano Escolar
NB = Nota Bimestral

Art. 349. Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os das eventuais provas finais.

Parágrafo único. Dar-se-á a maior importância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal. Esses fatores devem preponderar sobre a memorização.

Art. 350 Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua e cumulativa.

§ 1º A Avaliação deverá obedecer à ordenação e à sequência do ensino e da aprendizagem, bem como à orientação do currículo.

§ 2º Na avaliação deverão ser considerados os resultados obtidos durante o período letivo, num processo contínuo, cujo resultado venha incorporá-los, expressando a totalidade do aproveitamento escolar, tomado na sua melhor forma.

§ 3º Os resultados serão expressos adotando uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero). Em todos os anos escolares dos níveis ofertados nesta instituição de ensino.

Art. 351 A Direção da Escola, a seu critério, ouvido o Conselho de Classe poderá:

anular, desconsiderar ou substituir, no todo ou em parte, a avaliação que apresentar irregularidade, erro ou defeito de formulação ou correção;
conceder revisão de avaliação, quando constatar erro ou defeito de formulação ou correção, se requerida pelo interessado até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do resultado.

Art. 352 A verificação do rendimento escolar sob a responsabilidade da Escola se dá por meio de instrumentos próprios, buscando detectar ograu de progresso do aluno em cada conteúdo e o levantamento de suas dificuldades aperfeiçoando o progresso pedagógico.

Art. 353 É de responsabilidade da Escola elaborar seus Projetos de Operacionalização do Horário de Atendimento, do Horário de Planejamento, da Recuperação e Reforço Escolar de acordo com a legislação vigente, devendo constar:

o (s) espaço (s) para realização;
o cronograma de execução;
no Projeto de Operacionalização do Horário de Planejamento, também deverão constar:

Conselho de professores;
Formação continuada;
Correções dos instrumentais de avaliação;
Construção de jogos e materiais didáticos;
Elaboração de projetos escolares, conforme o Projeto Político Pedagógico;
Reuniões Pedagógicas e de Pais;
Elaboração do Plano de Aula e preenchimento de diários e outros instrumentais;
Definição do horário para realização da recuperação bimestral;
Demais atividades de interesse da escola.

§ 1º A escola encaminhará os Projetos de Operacionalização de que trata o caput deste artigo para a Coordenadoria Regional de Educação – CRE a qual está jurisdicionada para análise, parecer e acompanhamento.

§ 2º O instrumento de registro dos projetos de operacionalização serão definidos e elaborados pela escola;

§ 3º A execução dos projetos de operacionalização é obrigatória ao corpo técnico e docente da escola.

Art. 354 O aluno que não atingir o limite mínimo de 6,0 (seis vírgula zero) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no decorrer do ano letivo, em processo normal; que não obtiver média 6,0 (seis vírgula zero) e frequência igual ou superior a 90%(noventa por cento) da carga horária anual em estudos de recuperação será considerado reprovado.

Art. 355 O 1° ano do Ensino Fundamental adotará o mesmo processo de avaliação que os demais anos, porém o educando terá a sua progressão continuada de acordo com a alínea IV do Art. 6° da Portaria N° 1001/08/GAB/SEDUC.

Art. 356 A avaliação do aluno do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares da base Comum, dar-se-á, quanto à assiduidade e aproveitamento, para efeito de promoção.

Art. 357 Para efeito de promoção no Ensino Fundamental, a frequência será calculada sobre o total de horas-aula letivas anuais, não podendo ser incluído a disciplina de Educação Religiosa, visto que esta é facultativa ao aluno.

§ 1º O controle de frequência ficará a cargo dos professores, primeiramente, e da secretaria da Escola, secundariamente.

§ 2º O aluno que ultrapassar o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária total da série estará reprovado no ano letivo correspondente.

Art. 358 Os alunos que são portadores de necessidades educativas especiais estarão amparados pelo Decreto-Lei 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para alunos portadores das afecções que especifica e pela Lei 6.202/75 e demais legislações atinentes.

Art. 359 Nas disciplinas de Educação Religiosa, Arte e Educação Física, da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar ou outra forma de organização presencial considerando:

ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
ter resultados expressos em notas com registros na Ficha Individual do Estudante a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, não sendo considerados para fins de promoção ou retenção do estudante.
Parágrafo Único: Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento do aluno.

Art. 360 O estudante do BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem de acordo com a Portaria 4563/15 que ao final do Ciclo Básico de Aprendizagem não obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, de acordo com os critérios avaliativos definidos em portaria especifica, será submetido a estudos de exame final quando adotado.

§1º O aluno do BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem, cuja média final for inferior a 5,0 (cinco) e a escola não adotar o exame final ficará retido no 3º ano devendo cursá-lo novamente.

SEÇÃO III
DA RECUPERAÇÃO

Art. 361 O aluno do 4º ano ao 9º ano do ensino fundamental regular que não acalcarem Media Anual igual ou superior a 6,0 (seis) do Ensino Fundamental Regular, serão submetidos aos estudos de Recuperação Final.

Art.362 A escola ofertará a Recuperação Final que ocorrerá ao final dos quatro bimestres, não sendo computada sua carga horária no total de dias letivos.

§1º Os conteúdos ministrados na Recuperação Final serão de acordo com as dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar.

Art. 363 Considera-se de aproveitamento insuficiente, o aluno que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às avaliações.

Art. 364 A escola garantirá ao aluno do 4º ao 9º ano com dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar estudos de Recuperação Final aos períodos finais do ano letivo.

§1º A Recuperação Final consiste na intervenção contínua sobre cada conteúdo ministrado e visa superar as dificuldades detectadas no processo ensino aprendizagem, ocorrendo mediante o ensino, a avaliação diagnostica e ações de intervenção ao longo dos bimestres, processando-se:

continuamente na ação permanente em sala de aula pela qual o professor a partir das intervenções desencadeadas criará novas situações de aprendizagens e dará atendimento aos alunos que dela necessitam por de atividades diversificadas.

§ 2º Após os estudos de Recuperação Final, a nota da recuperação final substituirá a Média Anual quando superior, mas não substituirá notas bimestrais isoladamente, o aluno que não alcançar nota bimestral 6,0 (seis) será considerado reprovado.

§ 3º Para o trabalho de recuperação, ter-se-ão por base as questões constantes de avaliações já ocorridas.

Art. 365 O aluno do BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), com dificuldades de aprendizagem, será submetido a estudos de recuperação final concomitante ao período letivo de acordo com horário estabelecido pela escola.

§ 1º O processo de avaliação da aprendizagem do BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem será realizado de forma continua, com planejamento de atendimento conforme as dificuldades detectadas pelo professor da turma.

§ 2º Para acompanhamento e avaliação do processo ensino aprendizagem o professor deverá utilizar os seguintes instrumentais;

ficha individual;
relatório bimestral;
ficha de acompanhamento da recuperação paralela.

Art. 366 Ao final do BPA - Bloco Pedagógico de Aprendizagem o aluno será aprovado se obtiver no mínimo conceito "S", ou seja, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) como media final nas disciplinas.

Art. 367 O professor acompanhará as produções dos alunos, durante o processo de Recuperação, conferindo-lhes uma nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Art. 368 Nos estudos de recuperação, o aluno não pode ter mais do que 10%(dez por cento) de faltas em relação à carga horária.

Art. 369 A Recuperação deve ser entendida como um dos aspectos de aprendizagem no seu desenvolvimento contínuo, no qual o aluno, com aproveitamento insuficiente, dispõe de condições próprias que lhe possibilitem a apreensão dos conteúdos básicos.

Art. 370 A elaboração e aplicação das provas de recuperação ficarão à cargo do professor monitor e supervisionada pelo supervisor escolar.

Art. 371 A Recuperação de estudos deverá constituir um conjunto integrado ao processo de ensino e se adequar às dificuldades dos alunos.

Art. 372 É vedada a transferência de alunos sujeitos a estudos de recuperação, ressalvada unicamente a hipótese de mudança deste município.

Parágrafo Único Neste caso, o aluno será submetido à recuperação na Escola de destino, de acordo com o critério por esta adotado.

Art. 373 Nas disciplinas e conteúdos de caráter formativo, em que não houver apuração de rendimento para efeitos de promoção, o aluno de aproveitamento insuficiente o aluno se submeterá a recuperação, para atingir o mesmo nível de desenvolvimento dos demais.

Art. 374 O aluno poderá submeter-se a estudos de recuperação final em todos os componentes curriculares.

§ 1º Será o aluno considerado recuperado, quando obtiver, em estudos de recuperação, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis vírgulas zero);

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 375 O calendário escolar ordenará a distribuição dos dias letivos previstos por Lei em três períodos, fixando as épocas de recesso e férias escolares, atendendo às exigências do ensino, às necessidades dos alunos, dos professores e da comunidade em geral e às diretrizes da Escola.

Art. 376 O ano letivo será composto de 200 dias letivos anuais, cada um com quatro horas de aula, desenvolvidas em 40 semanas de cinco dias, de 2ª a 6ª feira, sem reduzir o mínimo de 800 horas.

§ 2º Os dias nos quais correrem ás Reuniões pedagogias, Reunião de pais, Conselho de professores e/ou Formação continuada deverão constar no calendário escolar para acompanhamento de cronograma de atividades da escola.

§ 3º São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do aluno e efetiva orientação por professores habilitados.

§ 4º Os dias que ocorrerem o Conselho de Classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matricula do aluno.

Art. 377 O calendário Escolar será organizado pelo corpo técnico pedagógico e administrativo, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo, devendo necessariamente:

ser elaborado com antecedência;
conter a previsão mínima de dias letivos previstos em lei, excluindo o tempo reservado ao exame final e recuperação;
determinar datas de início e término de bimestres e ano letivo;
prever feriados, datas comemorativas e festivas, e os períodos destinados às férias dos alunos, professores e recesso escolar;
prever as datas destinadas às reuniões pedagógicas, administrativas, do Conselho de Classe, Conselho de Professores e os períodos de planejamento e avaliação do ano letivo;
prever dias destinados à realização de atividades extraclasse;
conter os dias reservados a recuperação;
estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades.

Parágrafo Único O calendário escolar é flexível podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo, para melhor atender às peculiaridades das escolas, sempre que se fizer necessário.

Art. 378 O ano letivo será composto:

de educação infantil – pré escolar – o ano letivo será composto de 200 (duzentos) dias, cada um com quatro horas de aulas e atividades por turno, desenvolvidos em 40 (quarenta) semanas de 5 (cinco) dias, de 2ª a 6ª feira, no cumprimento de 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar.
de 1º a 5º ano - carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias, cada um com 04 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e recuperação;
de 6º a 9º ano - um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, cada um desenvolvendo a carga horária determinada pela grade curricular adotada e aprovada pelo órgão competente;

Parágrafo Único Trabalho efetivo em sala de aula não se refere a limites físicos da sala de aula, mas a "toda e qualquer programação incluída na Proposta Pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores".

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 379 O Regimento Escolar é um documento criado a partir das necessidades vigentes apresentadas pela instituição, sendo necessário estar em consonâncias com as Leis que regem à educação atual.

Art. 380 O presente Regimento deverá ser aprovado em primeira Instancia pelo Órgão Colegiado da Instituição de Ensino, sendo registrado em Ata e Homologado pela Entidade Mantenedora da Instituição, conforme Artigos 6º e 7º da Resolução Nº 435/08-CEE/RO, de 20 de Outubro de 2008.

Art. 381 Este Regimento deverá ser do conhecimento dos Alunos, Professores, Funcionários e toda a Comunidade da Escola, ficando em local de fácil acesso e manuseio.

Art. 382 O horário cívico nesta escola torna-se obrigatório com hasteamento da bandeira, devendo ocorrer em caráter solene durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana, nos dias de festas ou de luto nacional. (Lei 5.700/71).

Art. 383 Todos os atos das solenidades e festas de formatura, embora de livre iniciativa dos alunos, sujeitam-se à aprovação da Direção.

Art. 384 São sigilosos todos os atos da administração, até que possam ser dados ao conhecimento e publicidade.

Art. 385 O ato de matrícula e o de investidura de docente, de técnico ou de funcionário administrativo implica para o matriculado ou para o investido compromissos de respeitar e acatar este Regimento.

Art. 386 Incorporam-se a este Regimento, automaticamente, e alteram seus dispositivos que com elas conflitem, as disposições de lei e instruções ou normas de ensino emanadas de órgãos ou poderes competentes.

Art. 387 Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas indicarem sua necessidade, submetendo-se as alterações aos órgãos competentes.

Art. **388** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, em concordância do Conselho escolar de acordo com as leis e instruções de ensino, das normas de direito consuetudinário, de consultas especiais aos órgãos competentes e de demais legislações aplicáveis.

Art. 389 Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Escolar e entrará em vigor depois de homologado pelo representante da mantenedora e dado publicidade.

Art. 390 Revogam-se as disposições em contrário.

Homologado em _____/_____/_____

Jaru/RO, 14 de novembro de 2016.

_____
Gestor (a) Escolar

_____
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
E. M. E.I. E. F. Marechal Cordeiro de Farias
BR 364 - Linha 619, Km 01 - Jaru/RO – Cep. 76890-000
Fone: (69 – 9955-3686)

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO 2016

Aos dias quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis reuniu-se a comunidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, cidade de Jaru, situada à BR 364 Linha 619, km 01 e realizou com a equipe escolar uma Assembleia Geral com o órgão colegiado em consonância com a Resolução n° 435/08-CEE/RO, membros do Conselho Escolar, demais professores e funcionários para a aprovação do Regimento Escolar e suas alterações bem como as contidas na Portaria N° 4563/15-GAB/SEDUC. A reunião foi presidida pela diretora Maria Gecilda Pereira da Silva que juntamente com a supervisora Franciele de Araújo Cortes Vasconcelos, a orientadora Ediana Vasconcelos Zeferino e a secretária desta Assembleia, Mariana Ribeiro Pedro de Oliveira conduziram as discussões sobre as modificações da Portaria acima citada, aceitada por todos os presentes a forma de avaliação, de acordo com a Portaria N° 4563/15-GAB/SEDUC e numa decisão coletiva a escola não adotará o exame final conforme consta na referida Portaria. O Regimento foi submetido à aprovação e aceito pelas pessoas representantes pela funcionalidade da escola, pais, professores e funcionários. Por fim, foram encerrados os trabalhos da assembleia pela supervisora responsável pela organização pedagógica da Escola sem mais a acrescentar. Agradeceu a presença de todos e declararam o encerramento dos trabalhos da Assembleia. Para constar, eu, Mariana Ribeiro Pedro de Oliveira, secretária, lavrei a presente ata, que lida votada e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:B7522433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CMMDO/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/CMMDO/2016.
A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/CMMDO/2016. Abertura: 06 de dezembro de 2016 as 11h00min. do tipo "**menor preço por Item**" tendo por objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo sendo: (gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, materiais elétricos e copa e cozinha), * De forma parcelada*.**
EM FAVOR DA EMPRESA:

COSTAZAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI – EPP.
CNPJ Nº. 05.079.452/0001 – 24

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, referentes a **gêneros alimentícios, itens** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, referentes a **materiais de limpeza e higiene, itens** 01, 02, 03, 04 e 05, referentes a **materiais elétricos, itens** 01, 02, 03, 04, referentes **à copa e cozinha**, valor global dos referidos itens **R$ 3.076,52** (três mil setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Valor total da aquisição: R$ 3.076,52 (três mil setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 09 de dezembro de 2016.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:E081DAF7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 099/CMMDO/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/CMMDO/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste – RO. **Adjudica** e **Homologa** a licitação na modalidade **Pregão Presencial n°. 008/CMMDO/2016**, do tipo **menor preço por Item**, referente ao Processo Administrativo nº. 099/CMMDO/2016, concluído ás 13h 00min, do dia 06 de dezembro de 2016, tendo como **Objeto**: **Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo sendo: (gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, materiais elétricos e copa e cozinha),*De forma parcelada***, conforme termo de Referencia, para atender às necessidades desta Casa de Leis.
EM FAVOR DA EMPRESA:

COSTAZAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI – EPP.
CNPJ Nº. 05.079.452/0001 – 24

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, referentes a **gêneros alimentícios, itens** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, referentes a **materiais de limpeza e higiene, itens** 01, 02, 03, 04 e 05, referentes a **materiais elétricos, itens** 01, 02, 03, 04, referentes **à copa e cozinha**, valor global dos referidos itens **R$ 3.076,52** (três mil setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Valor total da aquisição: R$ 3.076,52 (três mil setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste, RO – 09 de dezembro de 2016.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente da CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:29059DDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GESTAO FISCAL 1º SEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JULHO 2014 /JUNHO 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADA (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR E NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 575.655,54	0.00
Pessoal Ativo	R$ 575.655,54	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ 0,00	0.00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ 8.898,63	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 8.898,63	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial	R$ 0,00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 0,00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 566.756,91	0.00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R$ 566.756,91	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		R$ 20.760.962,39
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2.72%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		R$ 1.245.657,74
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		R$ 1.183.374,86
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1°do art.59 d LRF) - 5,40%		R$ 1.121.091,97

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:6E0E6A33

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GESTAO FISCAL 2º SEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015

LRF, art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	R$ 20.610.789,90	2.66%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 1.236.647,39	6.0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 1.174.815,02	5.7%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0.00	0.00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Garantias de Valores	0.00	0.00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0.00	0.00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0.00	0.00%
Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	0.00	0.00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0.00	0.00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0.00	0.00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:70EF8B4C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GESTAO FISCAL 2º SEM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO 2015/DEZEMBRO 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADA (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR E NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 574.910,56	0.00
Pessoal Ativo	R$ 574.910,56	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ 0,00	0.00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ 25.992,18	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 25.992,18	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial	R$ 0,00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 0,00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 548.918,38	0.00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R$ 548.918,38	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		R$ 20.610.789,90
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2.66%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		R$ 1.236.647,39
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		R$ 1.174.815,02
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1°do art.59 d LRF) - 5,40%		R$ 1.112.982,65

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:92B51942

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GESTAO FISCAL 1º SEM

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2015

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Processados		Suficiência/ Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	Não Processados	
	Inscritos				
	Exercício Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	Não inscritos por insuficiência Financeira
PODER LEGISLATIVO					
Recursos Ordinarios					
00 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____
1º Secretario

_____
Tec Contabil

_____
Presidente

_____
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:184EE40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3583/2016

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3035/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014 QUE NOMEIA JOSÉ RODRIGUES COIMBRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA SENHOR JANDIR LOUZADA DE MELO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

ART. 1º REVOGA PORTARIA DE Nº 3035/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014 QUE NOMEIA JOSÉ RODRIGUES COIMBRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO. GEC – 2.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:19A31C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3584/2016

Em, 13 de Dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ALZIRA ANGÊLO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 131/2016 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora **ALZIRA ANGÊLO DOS SANTOS,** sob cadastro nº 150, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação NE – 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Janeiro a 31 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C09BE632

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.:356/2016.
ASSUNTO: Eventual e futura aquisição de Pneus e Acessórios, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S.R.P.

JANDIR LOUZADA DE MELO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 023/2016, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 326 e 327 e as decisões da CPL as folhas de nºs 311 a 324 constantes nos autos.
Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01– AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP, CNPJ: 83.513.945-34, no valor de R$ 563.992,58 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).

02– E. CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP, CNPJ: 20.963.671/0001-65, no valor de R$ 38.079,80 (Trinta e Oito Mil Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

03- RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ: 34.745.729/0001-09, no valor de R$ 296.560,80 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Sessenta reais e Oitenta Centavos).

04- VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 08.488.475/0001-80, no valor de R$ 79.103,05 (Setenta e Nove Mil Cento e Três Reais e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO., 13 de Dezembro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:35DF424E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
PROCESSO Nº.308/SRP/2016
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) ME - EPP"

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
REQUISITANTE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Srª. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo objeto e a **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Conserto de Pneus; e Lavagem Automotiva com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços.** Em atendimento ao constante no Processo Administrativo nº.308/SRP/2016, no valor de R$ 252.577,89 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) devidamente autorizado pelo ordenador de despesas**,** conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoesEsta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993,Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....dia **27/12/2016** às 09h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Sala de licitações, cito a Rua Dom Pedro I, 2389,Centro.

Mirante da Serra, em 13 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Dec. 1804/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CD8EE362

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROCESSO Nº.498/SRP/2016
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) ME - EPP"
ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
REQUISITANTE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Srª. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo objeto e – **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás Butano com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços.** Em atendimento ao constante no Processo Administrativo nº.498/SRP/2016, no valor de R$ 46.831,75 (Quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) devidamente autorizado pelo ordenador de despesas**,** conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoesEsta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000,Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....dia **27/12/2016** às 11h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Sala de licitações, cito a Rua Dom Pedro I, 2389,Centro.

Mirante da Serra, em 13 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Dec. 1804/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:EFCD34EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 812/GAB/2016

PORTARIA N. 812 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: ARIANE AMARAL PERON, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir do dia 12/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 369/GAB/2016.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:192C45DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 813/GAB/2016

PORTARIA N. 813 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOAO OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.590/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B0D8B570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 814/GAB/2016

PORTARIA N. 814 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUDNEY DE QUEIROZ ALVARES MENDES, ocupante do cargo de **COORDENADORA E EXECUTORA EM PSICOLOGIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.318/GAB/2013.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D74B6D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 815/GAB/2016

PORTARIA N. 815 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MAILDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 081/GAB/2016.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A75D63D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião comitê de investimento no dia 15/12/2016 as 9:00 horas, e posteriormente reunião com o conselho deliberativo as 11:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 12 de Dezembro de 2016.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9FD47EBA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1117-1/2016
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de decoração de ambiente e Buffet completo

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1117-1/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 068/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Alessandra Batista de Oliveira inscrita no **CNPJ nº 18.203.277/0001-87,** no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B486D19C

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 56/2014

Celebração: 12/12/2016.
Partes: Município de Nova União – RO e Empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 056/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Softwares nas áreas da administração orçamentária, contábil, financeira e recursos humanos do Fundo Municipal de Saúde.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
O valor global: O valor global do presente termo é de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais). Sendo empenhado no exercício de 2017.
Fonte de recursos: Orçamentário
Processo nº 765/2014-A

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9D558F61

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 55/2014

Celebração: 05/12/2016.
Partes: Município de Nova União – RO e Empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 055/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Softwares nas áreas da administração municipal, sendo:
Serviços de implantação dos sistemas de Administração orçamentaria, contábil e financeira;
Serviços de implantação dos sistemas de Administração de pessoal/recurso humano.
Serviços de implantação dos sistemas de Administração tributária-com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica.
Serviços de implantação dos sistemas de compras e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado).
Serviços de implantação do sistema de protocolo – com disponibilidade na web.
Serviços de migração dos dados dos sistemas legados da administração orçamentaria, contábil e financeira;
Serviços de capacitação e treinamento dos sistemas de administração orçamentaria, contábil e financeira e demais; conforme especificado no termo de Referencias Anexo 11 do edital de pregão eletrônico nº 027/2014 e demais anexos, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 06 (seis) meses a partir de 05 de Dezembro de 2016.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
O valor global do presente termo é de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais). Sendo empenhado no exercício de 2017.
Fonte de recursos: Orçamentário
Processo nº 765/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F14F2947

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2016

Celebração: 09.12.2016
Partes: Município de Nova União e a empresa Inviolável Monitoramento de Sistema de Segurança Ltda - Epp.
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 11/2016, referente à **Prestação de Serviços de Vigilância com Monitoramento,** nas Escolas da rede de ensino da área Urbana, e devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo e valor do contrato por um período de 09 (nove) meses a partir de 01 de Janeiro de 2017.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Processo nº 290/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:12CE6A29

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2016

Celebração: 12.12.2016

Partes: Município de Nova União e a empresa Inviolável Monitoramento de Sistema de Segurança Ltda - Epp.

Objeto: Aditivar o Contrato nº. 023/2016, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM MONITORAMENTO, no **Prédio da Prefeitura Municipal**, com instalação e disponibilização de equipamentos na forma de comodato, inclusive com fornecimento de gestão local do sistema com pronto atendimento, por um período de 03(três) meses, a contar da data de 22 de Dezembro.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração Fazenda

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) será suportado pela seguinte Dotação Orçamentaria, especifica do ano subsequente.

Processo nº 896-3/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CB8CE5EF

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL N.º 01/2016
CONTRATO DE COMODATO N.º 04/2016
CONTRATO PROCESSO N.º 566/2014
O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO,** RESOLVE UNILATERALMENTE RESCINDIR O CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA VITÓRIA DA CONQUISTA MIRTES E CIRCUNVIZINHANÇAS – APROAVICON.**

Ao 1º dia do mês de dezembro de 2016, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 00.677.197/0001-07, neste ato representado por seu prefeito municipal, RESOLVE UNILATERALMENTE RESCINDIR O CONTRATO DE COMODATO, oriundo do processo administrativo n.º 566/2014, firmado com a Comodatária **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA VITÓRIA DA**

CONQUISTA MIRTES E CIRCUNVIZINHANÇAS – APROAVICON, regendo-se pelas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão rege-se pelo normas do Código Civil Brasileiro e pelos princípios do Direito Administrativo e tem como causa o inadimplemento das cláusulas contratuais 5.2.8 e 5.29 pela Comodatária
CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da presente rescisão, a SEMOSPAMA, por seu Secretário, efetuará o levantamento de eventuais perdas e danos acarretados ao objeto do comodato e por conseguinte ao erário público.

Para firmeza e como prova, é lavrado o presente termo assinado pelas partes e que após publicado produzirá todos os efeitos legais dele decorrentes.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A81B24F4

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL N.º 02/2016
CONTRATO DE COMODATO N.º 03/2016
CONTRATO PROCESSO N.º 836/2016
O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO,** RESOLVE UNILATERALMENTE RESCINDIR O CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA VITÓRIA DA CONQUISTA MIRTES E CIRCUNVIZINHANÇAS – APROAVICON.**

Aos sete dia do mês de dezembro de 2016, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 00.677.197/0001-07, neste ato representado por seu prefeito municipal, RESOLVE UNILATERALMENTE RESCINDIR O CONTRATO DE COMODATO, oriundo do processo administrativo n.º 836/2016, firmado com a Comodatária **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA VITÓRIA DA CONQUISTA MIRTES E CIRCUNVIZINHANÇAS – APROAVICON**, regendo-se pelas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão rege-se pelo normas do Código Civil Brasileiro e pelos princípios do Direito Administrativo e tem como causa o inadimplemento das cláusulas contratuais 5.2.8 e 5.29 pela Comodatária
CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da presente rescisão, a SEMOSPAMA, por seu Secretário, efetuará o levantamento de eventuais perdas e danos acarretados ao objeto do comodato e por conseguinte ao erário público.

Para firmeza e como prova, é lavrado o presente termo assinado pelas partes e que após publicado produzirá todos os efeitos legais dele decorrentes.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EC3E6819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 9548/GP/15, comunica aos interessados e a quem possa interessar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2016,** que será realizada a sessão pública no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 8:00 HORAS,** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, tendo como objeto a outorga de permissão de uso de espaço público para fins de instalação provisória de barracas de bebidas e alimentação durante as festividades de Reveillon de Luz, 2016/2017, nos dias 30, 31 de dezembro de 2016 e 01 de Janeiro de 2017, conforme o estabelecido no projeto básico e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital nos termos do processo administrativo nº 4687/SEMINFRA/2016. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Dezembro de 2016

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL/DEC/GP/9548/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7755EE4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/CMPB/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 317/CPL/CMPB/2016

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, torna pública aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n. 002/CPL/CMPB/2016, tipo MENO PREÇO GLOBAL com o Objetivo:
REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL: SUBSTITUIÇÃO DOS REVESTIMENTOS CERÂMICOS POR METALON, PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) E PINTURA DE PARTE DA ÀREA EXTERNA E INTERNA (SAGUÃO, PLENÁRIO, SALA DE REUNIÃO E SALA DE INFORMATICA), E PAISAGISMO.
A entrega dos envelopes será ate as 9 horas no dia 28 de Dezembro de 2016 e a abertura no mesmo dia na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, Av. Castelo Branco, 930.
O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados de 2ª a sexta feira, das 7:30 as 12:45, na sede da Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, Centro a partir de 14 de Dezembro de 2016. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3451-7380.

Pimenta Bueno-RO, 13 Dezembro de 2016.

PAULA MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula da Costa Monteiro
Código Identificador:9D6598A9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO I, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2017
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		88.565.247,00	DESPESAS CORRENTES		74.952.256,09
Receita Tributária	11.909.060,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	134.400,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.191.623,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-9.001.520,00			
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-9.001.520,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.611.470,91
TOTAL		79.563.727,00	TOTAL		79.563.727,00
SUPERAVIT		4.611.470,91	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.636.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		7.097.470,91
TRANSFERÊNCIAS DE	2.636.000,00		INVESTIMENTOS	4.840.331,23	
CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.257.139,68	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		150.000,00
TOTAL		7.247.470,91	TOTAL		7.247.470,91
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		79.563.727,00	DESPESAS CORRENTES		74.952.256,09
RECEITAS DE CAPITAL		2.636.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		7.097.470,91
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		82.199.727,00	TOTAL		82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:76879AE4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF N° 8 DE 04/02/1985

Exercício: 2017

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MINICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	3.704.000,00	180.000,00	3.884.000,00
Gabinete do Prefeito			
Gabinete do Prefeito	2.465.422,86	10.000,00	2.475.422,86
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	3.057.946,07	46.000,00	3.253.946,07
Fundo de Iluminação Pública	2.172.000,00	40.000,00	2.212.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
Secretaria Municipal de Fazenda	5.499.388,33	2.269.298,64	7.768.686,97
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	5.047.306,20	2.889.000,00	7.936.306,20
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	978.405,71	823.000,00	1.801.405,71
Fundo Municipal do Meio Ambiente	142.310,00		142.310,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	24.748.623,11	2.100,00	24.750.723,11
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	2.765.516,84	5.000,00	2.770.516,84
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	403.381,78	70.795,84	474.177,62
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	151.716,62	3.000,00	154.716,62
Secretaria Municipal de Saúde			
Fundo Municipal de Saúde	21.757.354,42	749.276,43	22.506.630,85
Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD			
Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	1.818.884,15	10.000,00	1.828.884,15
AGENCIA REGULADORA			
AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO	240.000,00		240.000,00
	74.952.256,09	7.097.470,91	82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:848C4BDF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2017

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	01 CAMARA MINICIPAL			
Unidade:	01001 CAMARA MUNICIPAL			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.704.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.477.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.477.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.932.424,13		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	517.418,05		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.157,82		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.227.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.227.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	354.400,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	76.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			Total Unidade:	3.884.000,00
			Total da Unidade.....:	3.884.000,00
Órgão:	02 Gabinete do Prefeito			
Unidade:	02001 Gabinete do Prefeito			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.465.422,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.133.923,33
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.133.923,33	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.679.485,74		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	453.437,59		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			331.499,53
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		331.499,53	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.800,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	155.599,53		

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	117.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			Total Unidade:	2.475.422,86
			Total da Unidade.....:	2.475.422,86
Órgão:	03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Unidade:	03001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.057.946,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.317.360,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.317.360,03	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.803.864,13		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	513.295,90		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			740.586,04
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		120.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		620.586,04	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	189.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.586,04		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			46.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			46.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00		
			Total Unidade:	3.253.946,07
			Total da Unidade.....:	3.253.946,07
Órgão:	03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Unidade:	03004 Fundo de Iluminação Pública			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.172.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.172.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.172.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	572.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.410.000,00		
	JURÍDICA			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
			Total Unidade:	2.212.000,00
			Total da Unidade.....:	2.212.000,00
Órgão:	04 Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade:	04001 Secretaria Municipal de Fazenda			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.499.388,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.559.031,52
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.559.031,52	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.202.457,87		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	351.573,65		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			134.400,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		134.400,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	128.400,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.805.956,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.805.956,81	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.550,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	487.588,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.800,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	796.858,56		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.343.660,25		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.269.298,64
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.158,96
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.158,96	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.158,96		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			2.257.139,68
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.257.139,68	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.257.139,68		
			Total Unidade:	7.768.686,97
			Total da Unidade.....:	7.768.686,97
Órgão:	05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Unidade:	05001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.047.306,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.886.142,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.886.142,13	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.465.346,12		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418.296,01		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.161.164,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.161.164,07	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.051.400,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.400,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.795.704,07		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	252.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.260,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.889.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.889.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.889.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.411.800,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.200,00		
			Total Unidade:	7.936.306,20
			Total da Unidade.....:	7.936.306,20
Órgão:	06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Unidade:	06001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			978.405,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			769.447,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		769.447,87	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.947,20		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.980,67		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.020,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			208.957,84
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		198.957,84	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.061,84		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.276,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.020,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			823.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			823.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		823.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	823.000,00		
			Total Unidade:	1.801.405,71
			Total da Unidade.....:	1.801.405,71

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Unidade:	06007 Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			142.310,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.310,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		50.000,00	
	LUCRATIVOS			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		92.310,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.310,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00		
			Total Unidade:	142.310,00
			Total da Unidade.....:	142.310,00
Órgão:	07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	07001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.748.623,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.041.065,90
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.041.065,90	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.967.984,26		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900.826,22		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	172.255,42		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.707.557,21
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		376.500,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	376.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.331.057,21	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.066.683,46		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.979.773,75		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.053.800,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.100,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00		
			Total Unidade:	24.750.723,11
			Total da Unidade.....:	24.750.723,11
Órgão:	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade:	09001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.765.516,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.071.439,84
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.071.439,84	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.610.395,70		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.844,14		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			694.077,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		174.177,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	174.177,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		519.900,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	352.800,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			Total Unidade:	2.770.516,84
			Total da Unidade.....:	2.770.516,84
Órgão:	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade:	09002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			403.381,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			403.381,78
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		91.622,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	91.622,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		311.759,78	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.204,16		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.716,62		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.839,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.795,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.795,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.795,84	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.795,84		
			Total Unidade:	474.177,62
			Total da Unidade.....:	474.177,62
Órgão:	09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Unidade:	09003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			151.716,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.716,62
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		56.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.716,62	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.716,62		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
			Total Unidade:	154.716,62
			Total da Unidade.....:	154.716,62
Órgão: 12	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	12006 Fundo Municipal de Saúde			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.757.354,42
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.743.210,58
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.743.210,58	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.109.196,27		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.633.014,31		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.014.143,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.014.143,84	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	362.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.509.464,16		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	466.720,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.771,57		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.813.268,11		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.647.300,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.400,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.120,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			749.276,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			749.276,43
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		749.276,43	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.276,43		
			Total Unidade:	22.506.630,85
			Total da Unidade.....:	22.506.630,85
Órgão:	13 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD			
Unidade:	13001 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.818.884,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.217.556,93
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.217.556,93	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944.529,47		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272.827,46		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			601.327,22

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		601.327,22	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.510,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.917,22		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	142.800,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			Total Unidade:	1.828.884,15
			Total da Unidade.....:	1.828.884,15
Órgão:	14 AGENCIA REGULADORA			
Unidade:	14001 AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			240.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			207.298,68
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		207.298,68	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.334,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.964,68		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.701,32
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.701,32	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.201,32		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
			Total Unidade:	240.000,00
			Total da Unidade.....:	240.000,00

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	74.952.256,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	134.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28
DESPESAS DE CAPITAL	7.097.470,91
INVESTIMENTOS	4.840.331,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.257.139,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total Geral	82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0B234D04

GABINETE DO PREFEITO
ART. 2º, PARÁGRAFO 1º SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2017
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Receita Tributária	11.909.060,00	Legislativa	3.884.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	Administração	12.484.987,76
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	Assistência Social	3.399.411,08
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	Saúde	22.506.630,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.191.623,00	Educação	24.168.607,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	Cultura	335.876,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	Urbanismo	4.268.200,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	-9.001.520,00	Habitação	70.000,00
		Saneamento	1.240.000,00
		Gestão Ambiental	142.310,00
		Ciência e Tecnologia	120.000,00
		Agricultura	1.801.405,71
		Transporte	1.850.000,00
		Desporto e Lazer	246.239,12
		Encargos Especiais	5.532.058,49
		Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	82.199.727,00	TOTAL	82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:456092DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.465/2016 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2.016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

*Considerando a perda lamentável da senhora **LOURDES APARECIDA FERRO**, ocorrido em 12 de Dezembro de 2016 no Município de Cacoal-RO, filha de Valdemar Coradi e Deolinda Maria Manhami Coradi, pioneiros do nosso município desde 1972.*

R E S O L V E

***Art. 1.º** Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data.*

***Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Dezembro de 2.016

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0A74CF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787/2016 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7713/2016.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 21 (vinte e uma) diárias de deslocamento, para os dias 13, 14, e 15/12/2016, no valor unitário de R$-70,00 - (setenta reais), perfazendo o total de R$-1.470,00 (hum mil e quatrocentos e setenta reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão até Cacoal – RO, para participar do Projeto Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede Atenção às Urgências - GEPPRAU.*

*· **JANAINA FONTINELE DE SOUZA – ENFERMEIRA***
CPF: 850.128..902-72
03(três) diárias no valor total de R$-210,00
*· **KEICYANE ANDRYELLE EMERRICK - ENFERMEIRA***
CPF nº 950.149.502-72
03(três) diárias no valor total de R$-210,00

*· **JAIR MACHADO DE OLIVEIRA - ENFERMEIRO***
CPF nº 767.917.422-+91
03(três) diárias no valor total de R$-210,00
*· **PAMELA DA SILVA MAIA – ENFERMEIRA***
CPF nº 865.879.602-78
03(três) diárias no valor total de R$-210,00
*· **ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA - ENFERMEIRA***
CPF nº 766.303.402-30
03(três) diárias no valor total de R$-210,00

*· **CLEIDIANE DA SILVA – ENFERMEIRA***
CPF 070.738.56-42
03(três) diárias no valor total de R$-210,00

LURICO S. NAUJOKAT – ENFERMEIRA
CPF 536.030.109-06
03(três) diárias no valor total de R$-210,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D3DF8FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, Vereador JOÃO ROSSI JÚNIOR, e a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rolim de Moura, a portaria 33/2016, **TORNA PUBLICO** para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DOS PREGÃOS PRFESENCIAIS**, abaixo relacionados, em atendimento a Determinação da Câmara Municipal e Recomendação Ministerial nº 004/2016-3ª PJRM/MPE/RO.
Processo Administrativo nº 169/2016, Pregão Presencial nº 05/2016, tendo como objeto: "Aquisição de equipamentos com instalação e softwere próprio com suporte de sistema de painel eletrônico de votação parlamentar, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura";
Processo Administrativo nº 188/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, tendo como objeto: "Contratação de empresa especilizada em locação sistemas integrados de informática (softwares) destinados à gestão pública da câmara de vereadores do município de Rolim de Moura - RO, acompanhados de conversão, implantação, treinamento e suporte técnico, sendo por amostragem, para o exercício de 2017, podendo ser prorrogado para exercícios vindouros"

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:4192475E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 307 2016

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencentes a Secretaria Municipal de Educação., e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO., Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o Memorando 349/2016/SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **VALIDAR** as férias da servidora Sr.ª **JAINY PAGUNG,** Assessora Técnica Auxiliar, Cadastro n.º 7894, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Novembro de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **26 de Outubro de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1BD9A4F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 308 2016

DECRETO N.º308/2016.

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor JOSÉ ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Requerimento com devidas autorização**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **VALIDAR** as férias do servidor **JOSÉ ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM**, Servidor Publico Estatutário Vigilante 40 horas, Matricula nº6273 junto a Secretaria Municipal de Saúde no período de **01 á 30 de Janeiro de 2017.**
Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha no mês de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Outubro de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:AAE9FD8C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309 2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 309/2016.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas.

CONSIDERANDO o dia **28 de Outubro**, dia do **Funcionário Público;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido **PONTO FACULTATIVO** no dia **28 de Outubro de 2016**, exceto para os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de Outubro de 2016.**

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2EDF1B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-567/2016**
Contratado: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS ME.**
No valor de **R$ 2.297,00 (Dois mil duzentos e noventa e sete reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS, LÂMPADAS E OUTROS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO - 12 de Dezembro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:A9561C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019/2016-SEMAP

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **1027/2016,** para Prestação de Serviço, nas Programações: **04.122.0001.** Sub/Programa **2.003** Elemento **33.90.39.99** Recurso **PRÓPRIO,** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (ALINHAMENTO) NO LOTE 03 GLEBA 05 LOCALIZADO NA LINHA C-01, ZONA RURAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO LIXÃO DA CIDADE, E O SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DO SETOR 07,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 13 de Dezembro de 2016.

SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (ALINHAMENTO) NO LOTE 03 GLEBA 05 LOCALIZADO NA LINHA C-01, ZONA RURAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO LIXÃO DA CIDADE, E O SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DO SETOR 07.*

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificação*	*Valores*	
				Unitário	*Total*
01	*Serv*	*01*	***CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (ALINHAMENTO) NO LOTE 03 GLEBA 05 LOCALIZADO NA LINHA C-01, ZONA RURAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO LIXÃO DA CIDADE, E O SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DO SETOR 07.***	*8.000,00*	*8.000,00*
Valor Total.....R$ 8.000,00					

Conforme Termo de Referencia os serviços deverão ser executados mediante nota de empenho e requisições que serão expedidas pela Secretaria de acordo com as necessidades e deverá ser devidamente certificada pela comissão de recebimento prefeitura do Município de Urupá.
Documentação Exigida: *Certidão Negativa do FGTS, INSS/ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.*

Razão Social: SKALA TOPOGRAFIA LTDA - ME
Endereço: RUA CAFÉ FILHO, N°: 212, BAIRRO: CENTRO.
CNPJ: 05.707.104/0001-54
CEP: 78.949-000
Cidade: OURO PRETO DO OESTE/RO

Telefone: ***(69) 3461-2928 - (69) 9 9246-5650.***

Urupá/RO, 13 de Dezembro de 2016.

SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:239127F2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 289/2016

DECRETO N. 289/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CARÁTER DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO RURAL URUPAENSE ORGANIZADA PARA AJUDA MÚTUA – ARUOPAM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto na Lei Municipal n. 635/2014, que autoriza o reconhecimento do caráter de Utilidade Pública das Associações sem fins lucrativos.

Considerando ainda, o ofício apresentado pelo Presidente Elias Rodrigues em 16 de novembro de 2016, com o fim do reconhecimento do caráter de Utilidade Pública, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIO NOVA ESPERANÇA - APRANE, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.053.813/0001-99, fundada em 27 de julho de 2004, com por tempo de duração indeterminado, localizada na Linha 15, Lote 104, Gleba 01, Zona Rural no Município de Urupá, Estado de Rondônia.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8D7A7FDB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 290/2016

DECRETO N. 290/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedente a servidora Sra. FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTÉRIO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 184/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 09/12/2016.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTÉRIO,** portadora da cédula de identidade RG sob n. 1136671 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 015.878.972-65, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTÉRIO	40hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01de agosto de 2016.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:075E12ED

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 291/2016

DECRETO N. 291/2016DE12DEDEZEMBRODE2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 185 de 09 de dezembro de 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 09/12/16, a fls. 227/219, do processo 173/16.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas pelo Decreto 217 de 19 de agosto de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedido ao servidor efetivo **Sr. JOSE ANTONIO LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 4811185-8 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 409.165.702-82, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JOSE ANTONIO LIMA	40 hs	2.274,64	05 (cinco)	84,24	421.20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de dezembro de 2016.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 217 de 19 de agosto de 2016.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:10445207

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 992/2016

DECRETO N. 292/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Revogação e Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 186 de 09 de dezembro de 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 12/12/16, a fls. 229/219, do processo 173/16.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas pelo Decreto 220 de 19 de agosto de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedido ao servidor efetivo **Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 231.980 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 190.687.602-97, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSÉAS PEDRO	25 hs	1.421,36	09 (nove)	83,60	752,40

FERREIRA					

Art. 2º Fica concedido a título de Aulas Excedentes ao servidor efetivo **Sr. OSÉAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 231.980 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 190.687.602-97, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSÉAS PEDRO FERREIRA	25 hs	1.421,36	04 (quatro)	83,60	334,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de dezembro de 2016.**
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 220 de 19 de agosto de 2016.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C3CAE8F4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 293/2016

DECRETO N. 293/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. Eliana Soares Alves e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício 187 de 09 de dezembro de 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 09/12/16, a fls. 231/219, do processo 173/16.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas pelo Decreto 229 de 19 de agosto de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedido a servidora Sra. Eliana Soares Alves, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 853720 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 777.458.252-53, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIANA SOARES ALVES	40 hs	2.274,64	01 (uma)	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de dezembro de 2016.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 229 de 19 de agosto de 2016.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:61B9F906

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 294/2016

DECRETO N. 294/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Ata do Sistema de Registro de Preços, concernente ao Pregão Eletrônico (SRP) n. 056/2016, Aquisição de Combustível e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear a responsável para acompanhar e gerenciar o registro de preço pregão eletrônico.
Considerando ainda, o Ofício n. 142/2016 – SEMAP oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 12 de dezembro de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **SANDRA MENDES DOS SANTOS VIANA,** portador da cédula de identidade RG n. 000.914.175 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 693.225.112-49, na condição de Gerente das Atas do Sistema de Registro de Preços, n. 023/2016 e 024/2016, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) n. 056/2016, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será responsável pelo gerenciamento da aquisição de Combustível.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:734CC346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 017/CPL/2016
PROCESSO Nº.:1-547/SEM OSPA/2016
FORNECEDOR: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA.
VALOR: R$ 53.550,00(cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

OBJETO: Aquisição de 45 metros de tubos metálicos, corrugados, MP 100 C, circular em epoxy, sendo: espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00m, mod. 20 C, junto ao fornecedor exclusivo conforme atestado da Confederação Nacional da Industria fl.55 anexa ao processo supra citado.
Com fulcro no do Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93,fica o presente feito do Processo Administrativo nº1-547/SEMOSPA/2016, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existências de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme pareceres anexos ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 13 de dezembro de 2016.

Publique-se.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL
Dec. 4.497 de 16/10/2.015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:AD3C9BDB

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 76/2016

TERMO ADITIVO Nº 76/2016
CONTRATO Nº 26/2016.
CELEBRAÇÃO: 30/11/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA.
CLÁUSULA-PRIMEIRA – objeto – Prorrogar o prazo do contrato nº 26/2016 ate 31/01/2017 e Acrescer valor.
CLAUSULA – SEGUNDA - O valor global deste termo aditivo e de 1.522,50 (mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Elemento de despesa: 3.3.90.30.01; Programação: 10.305.1004.2037; Nos termos da nota de empenho de numero 1112/2016.
CLAUSULA – TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2 - 118/2016.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:77A2BFBE

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** a indenização de férias da funcionária **Luzia Inês de Andrade,** referente ao período aquisitivo 01/03/2011 a 29/02/2012 e 01/03/12 a 29/03/2013, do Processo Administrativo nº. **2-14****5/SEMAU/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:AF989986

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 20/12/2013 a 19/12/2014, do Processo Administrativo nº. **1-447/SEMPLAD/2016,** do Funcionário **Carlos Francisco Costa Junior** para gozo a partir de 21/12/2016.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2E8770A3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 09/04/2015 a 08/04/2016, do Processo Administrativo nº. **1-511/SEMPLAD/2016,** do Funcionário **Willian Peixoto Ferreira** para gozo a partir de 21/12/2016.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FB7B6F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

Orçamento Programa - Exercício de 2017						
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)					Lei: 2125, Data: 14/11/2016	
Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2013	2014	2015	2016	2017
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	8.449.112,66	8.827.524,24	8.858.619,59	10.945.177,10	11.506.746,42
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.650.591,41	3.728.114,55	4.043.537,09	3.441.254,52	5.222.713,69
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.942.188,89	5.447.179,62	7.361.531,51	6.355.386,32	8.143.855,05
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		262.383,41			
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.101.759,55	74.907.980,23	76.427.593,17	79.759.151,18	75.800.102,16
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.672.921,26	1.882.180,52	1.817.828,45	4.336.760,17	1.514.546,66
	Sub Total	85.816.573,77	95.055.362,57	98.509.109,81	104.837.729,29	102.187.963,98
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		390.550,00			
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.037.781,05	5.043.338,74	2.710.738,94		938.243,93
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
	Sub Total	1.037.781,05	5.433.888,74	2.710.738,94	0,00	938.243,93
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI					
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAM	4.436.787,80	5.201.136,45	4.585.700,52	6.912.788,33	6.318.191,65
	Sub Total	4.436.787,80	5.201.136,45	4.585.700,52	6.912.788,33	6.318.191,65
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTAR					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2013	2014	2015	2016	2017

9000.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9200.00.00	(R) RESTITUIÇÕES					
9500.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.003.143,92	-8.499.978,16	-8.993.715,67	-9.672.553,34	-9.249.755,59
	Sub Total	-8.003.143,92	-8.499.978,16	-8.993.715,67	-9.672.553,34	-9.249.755,59
	TOTAL	83.287.998,70	97.190.409,60	96.811.833,60	102.077.964,28	100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DB3AEA43

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Orçamento Programa - Exercício de 2017		
TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
(Inc. III, § 1º, Art.2º)		Lei: 2125,
Código	Discriminação	Legislação
1000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	
1110.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	
1112.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	
1112.02.00.01.00.00.00	IPTU - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1112.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1112.04.31.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	
1112.04.31.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	
1112.04.31.01.01.00.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1112.04.31.03.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - INATIVOS PAGOS PELO RPP	
1112.04.31.03.01.00.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1112.08.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	
1112.08.00.01.00.00.00	ITBI - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1113.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	
1113.05.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.05.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.05.01.01.00.00.00	ISS - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1120.00.00.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	
1121.17.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	
1121.21.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1121.25.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1121.26.00.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1121.28.00.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIA	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1121.29.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1121.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1122.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	
1122.21.00.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	
1122.28.00.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1122.90.00.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1122.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	
1122.99.00.01.00.00.00	TAXA DE REGISTRO/INSPECAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1122.99.00.04.00.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1200.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	
1210.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	
1210.29.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	
Código	Discriminação	Legislação
1210.29.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	
1210.29.07.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL -CAMARA MUNICIPAL	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1210.29.07.03.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS- JARUPREV	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1210.29.07.04.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS- PREFEITURA	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1210.29.07.05.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES CEDIDOS	
1210.29.07.06.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES EM LICENÇA MATERNIDADE	
1210.29.07.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES PENSIONISTAS	
1210.29.09.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRI	
1230.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1300.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	
1311.00.00.00.00.00.00	ALUGUEIS	
1311.00.00.04.00.00.00	ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1320.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	
1325.00.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
1325.01.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	
1325.01.02.01.00.00.00	Rend.Aplicações FUNDEB Geral	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1325.01.03.01.00.00.00	REND. APLIC. FUNDO SAUDE - REC. PROPRIOS	
1325.01.03.02.00.00.00	REND. APLIC. FUNDO SAUDE - SUS	
1325.01.05.01.00.00.00	Rendimentos de Aplicação 25% RP	
1325.01.99.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	
1325.01.99.02.00.00.00	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FUNDO DE	
1325.02.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	
1325.02.99.02.00.00.00	Rendimentos Aplicações PMJ	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1328.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	
1328.10.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1328.20.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1700.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1720.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	

1721.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1721.01.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	
1721.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	
1721.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1721.01.05.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1721.01.05.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1721.22.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
Código	Discriminação	Legislação
1721.22.20.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	
1721.22.70.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1721.33.01.00.00.00.00	PAB-Fixo	Lei 8080- Manual de Contabilidade Publica
1721.33.02.00.00.00.00	PSF - Programa Saúde da Família	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1721.33.03.00.00.00.00	PAC'S - Programa Agentes Comunitários	Lei 8080- Manual de Contabilidade Publica
1721.33.04.00.00.00.00	ECD - Programa Epidemiologia e Cont.Doenças	Lei 8080- Manual de Contabilidade Publica
1721.33.05.00.00.00.00	Farmácia Básica	Lei 8080 - Manual de Contabilidade Publica
1721.33.06.00.00.00.00	Vigilância Sanitária	
1721.33.07.00.00.00.00	Saúde Bucal	Lei 8080- Manual de Contabilidade Publica
1721.33.11.00.00.00.00	Sistema Penitenciário	
1721.33.12.00.00.00.00	Prog.Mlehoria Acesso e da Qualidade	
1721.33.13.00.00.00.00	Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1721.33.16.00.00.00.00	NASF-Nucleo Apoio Saúde da Familia	Lei 8080- Manual de Contabilidade Publica
1721.33.17.00.00.00.00	CAPS - Centro Apoio Psico-Social	Lei 8080- Manual de Contabilidade Publica
1721.33.20.00.00.00.00	FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	
1721.33.21.00.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
1721.34.03.00.00.00.00	Prog.FMAS Piso Transição Média Complexidade	
1721.34.06.00.00.00.00	Prog.FMAS/Piso Fixo Média Complexidade	
1721.34.11.00.00.00.00	Prog.FMAS IGD - SUAS	
1721.34.12.00.00.00.00	Prog.FMAS IGD BF	
1721.34.15.00.00.00.00	Prog.FMAS SCFV	
1721.34.17.00.00.00.00	PROG.FNAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA /ADOLESCENTE	
1721.34.18.00.00.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL	
1721.34.19.00.00.00.00	PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PAEFI	
1721.34.20.00.00.00.00	PISO VARIAVEL - SCFV	
1721.34.21.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	
1721.35.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
1721.35.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	Lei 8080- Manual de Contabilidade Publica
1721.35.03.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE - AEE	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1721.35.03.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE - EJA	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1721.35.03.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE - CRECHE	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1721.35.03.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1721.35.03.05.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE - PRE ESCOLAR	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1721.35.03.06.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE - MAIS EDUCACAO	Lei 8080- Manual da Contabilidade Pública
1721.35.03.08.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE - ENSINO MEDIO	
1721.35.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	Lei 8080 - Manual da Contabilidade Publica
1721.36.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/	
1721.36.00.01.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.Nº 87/96 - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1721.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1721.99.00.20.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - ESFORÇO EXPORTADOR (MP Nº 193/04)	
1722.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	
1722.01.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	
Código	Discriminação	Legislação
1722.01.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1722.01.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1722.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1722.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1722.01.04.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	
1722.01.04.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1722.01.13.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMI	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1722.33.01.00.00.00.00	Farmácia Básica do Estado	Lei 8080- Manual da Contabilidade Publica.
1722.33.02.00.00.00.01	COOFINANCIAMENTO - ESTADO	
1724.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	
1724.01.01.00.00.00.00	Transf. FPM FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.02.00.00.00.00	Transf. ICMS FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.03.00.00.00.00	Transf. ICMS Desoneração FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.04.00.00.00.00	Transf. ITR FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.05.00.00.00.00	Transf. IPVA FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.06.00.00.00.00	Ganho FPM FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.07.00.00.00.00	Ganho ICMS FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.08.00.00.00.00	Ganho ICMS Desoneração FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.09.00.00.00.00	Ganho IPI FUNDEB	Lei 8080- Manual da Contabilidade Publica
1724.01.11.00.00.00.00	Ganho ITCMD FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.12.00.00.00.00	Ganho ITR FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.13.00.00.00.00	Ganho IPVA FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1724.01.14.00.00.00.00	Transf. IPI FUNDEB	
1760.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	
1762.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	
1762.02.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1762.02.00.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1900.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	
1911.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	
1911.38.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	
1911.38.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1911.39.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-	
1911.39.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1911.40.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	
1911.40.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1911.99.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	

1911.99.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	
Código	Discriminação	Legislação
1911.99.01.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1913.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	
1913.11.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	
1913.11.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1913.13.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	
1913.13.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1920.00.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1921.00.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	
1921.99.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	
1922.00.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	
1922.99.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	
1922.99.00.04.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1930.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	
1931.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	
1931.11.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	
1931.11.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1931.12.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER	
1931.12.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - PROPRIO	
1931.13.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	
1931.13.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
1931.99.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	
1931.99.01.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	
1931.99.01.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
2000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
2470.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	
2472.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	
2472.99.00.01.00.00.00	CONVENIO FITHA 2017	
7000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	
7200.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7210.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	
7210.29.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO - INTRA-ORÇA	
7210.29.01.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDORES CEDIDOS - INTRA-ORÇAME	
7210.29.01.01.00.00.01	CONTRIB.PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL -PREFEITURA	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica7
7210.29.01.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATR DE SERVIDORES LICEN. MATER - INTRA-ORÇAME	
7210.29.01.02.00.00.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA MUNICIPAL	Lei 8080- Manual da Contabilidade Publica
Código	Discriminação	Legislação
7210.29.01.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR AUXILIO DOEN -INTRA-ORÇAME	
7210.29.01.03.00.00.01	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - JARUPREV	Lei 8080- O Manual da Contabilidade Publica
7210.29.01.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA - INTRA-ORÇAME	
7210.29.01.04.00.00.01	OUTRAS RECEITAS PATRONAIS - INTRA	Lei 8080- O Manual da Contabilidade Publica
7210.29.15.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica
9000.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	
9500.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	Lei 8080-Manual da Contabilidade Publica

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:05EE99F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02					
Orçamento Programa - Exercício de 2017					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 2125,
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				102.187.963,98
1100.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			11.506.746,42	
1110.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			8.162.349,20	
1112.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		4.691.847,92		
1112.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I		1.526.213,01		
1112.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - I	0.1.00.002.001	1.526.213,01		
1112.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.502.642,15		
1112.04.31.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO T	0.1.00.002.001	2.502.642,15		
1112.08.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE		662.992,76		
1112.08.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE	0.1.00.002.001	662.992,76		
1113.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		3.470.501,28		
1113.05.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		3.470.501,28		
1113.05.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	0.1.00.002.001	3.470.501,28		
1120.00.00.00.00.00.00	TAXAS			3.344.397,22	
1121.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		757.543,25		
1121.17.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	0.1.00.002.001	5.000,00		
1121.21.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	0.1.00.002.001	6.286,17		
1121.25.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	0.1.00.002.001	584.412,54		
1121.26.00.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.1.00.002.001	39.298,92		
1121.28.00.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIA	0.1.00.002.001	3.427,07		
1121.29.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	0.1.00.002.001	88.615,28		
1121.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0.1.00.002.001	30.503,27		
1122.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		2.586.853,97		
1122.21.00.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	0.1.00.002.001	312.082,50		
1122.28.00.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	0.1.00.002.001	24.380,67		

1122.90.00.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0.1.00.002.001	2.195.488,88		
1122.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		54.901,92		
1122.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0.1.00.002.001	54.901,92		
1200.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES			5.222.713,69	
1210.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			3.585.051,51	
1210.29.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID		3.585.051,51		
1210.29.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	0.1.00.009.001	219.000,00		
1210.29.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	0.1.03.009.001	3.355.832,71		
1210.29.09.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRI	0.1.03.009.001	10.218,80		
1230.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.637.662,18	
1230.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.1.00.002.001	1.637.662,18		
1300.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			8.143.855,05	
1310.00.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS			80.012,17	
1311.00.00.00.00.00.00	ALUGUEIS		80.012,17		
1311.00.00.00.00.00.00	ALUGUEIS	0.1.00.002.001	80.012,17		
1320.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			8.063.842,88	
1325.00.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		458.632,71		
1325.01.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		336.285,67		
1325.01.02.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS V	1.1.11.012.002	40.677,47		
1325.01.03.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS V	0.1.00.010.001	236.951,63		
1325.01.05.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS V	0.1.00.012.099	17.689,49		
1325.01.99.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	0.1.00.002.001	40.967,08		
1325.02.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		122.347,04		
1325.02.99.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO V	0.1.00.002.001	122.347,04		
1328.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC		7.605.210,17		
1328.10.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	0.1.03.009.001	7.569.571,26		
1328.20.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	0.1.03.009.001	35.638,91		
1700.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			75.800.102,16	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1720.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			74.100.102,16	
1721.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		31.318.114,46		
1721.01.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		20.424.100,99		
1721.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	0.1.00.002.001	20.419.765,79		
1721.01.05.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.00.002.001	4.335,20		
1721.22.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R		142.489,01		
1721.22.20.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.1.00.002.001	16.159,38		
1721.22.70.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	0.1.00.002.001	126.329,63		
1721.33.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -		8.677.891,24		
1721.33.01.00.00.00.00	PAB-Fixo	0.1.07.010.101	1.345.890,00		
1721.33.02.00.00.00.00	PSF - Programa Saúde da Família	0.1.07.010.102	634.759,99		
1721.33.03.00.00.00.00	PAC'S - Programa Agentes Comunitários	0.1.07.010.103	1.253.304,00		
1721.33.04.00.00.00.00	ECD - Programa Epidemiologia e Cont.Doenças	0.1.07.010.109	389.682,96		
1721.33.05.00.00.00.00	Farmácia Básica	0.1.07.010.111	275.109,36		
1721.33.06.00.00.00.00	Vigilância Sanitária	0.1.07.010.110	33.442,80		
1721.33.07.00.00.00.00	Saúde Bucal	0.1.07.010.104	84.358,22		
1721.33.11.00.00.00.00	Sistema Penitenciário	0.1.07.010.114	22.680,00		
1721.33.12.00.00.00.00	Prog.Mlehoria Acesso e da Qualidade	0.1.07.010.107	228.000,00		
1721.33.13.00.00.00.00	Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC	0.1.07.010.113	3.782.114,16		
1721.33.16.00.00.00.00	NASF-Nucleo Apoio Saúde da Familia	0.1.07.010.124	240.000,00		
1721.33.17.00.00.00.00	CAPS - Centro Apoio Psico-Social	0.1.07.010.112	340.395,48		
1721.33.20.00.00.00.00	FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	3.1.13.010.107	31.554,27		
1721.33.21.00.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0.1.07.010.107	16.600,00		
1721.34.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA		635.150,32		
1721.34.03.00.00.00.00	Prog.FMAS Piso Transição Média Complexidade	0.1.15.008.123	28.459,08		
1721.34.06.00.00.00.00	Prog.FMAS/Piso Fixo Média Complexidade	0.1.15.008.122	26.400,00		
1721.34.11.00.00.00.00	Prog.FMAS IGD - SUAS	0.1.15.008.104	28.673,88		
1721.34.12.00.00.00.00	Prog.FMAS IGD BF	0.1.15.008.131	104.645,88		
1721.34.15.00.00.00.00	Prog.FMAS SCFV	0.1.15.008.130	38.645,45		
1721.34.17.00.00.00.00	PROG.FNAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA /ADOLESCENTE	0.1.15.008.129	60.000,00		
1721.34.18.00.00.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL	0.1.15.008.129	72.000,00		
1721.34.19.00.00.00.00	PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PAEFI	0.1.15.008.129	96.000,00		
1721.34.20.00.00.00.00	PISO VARIAVEL - SCFV	0.1.15.008.129	86.031,82		
1721.34.21.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	0.1.15.008.129	94.294,21		
1721.35.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		1.354.179,89		
1721.35.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	0.1.08.012.019	656.443,99		
1721.35.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08.012.007	8.800,00		
1721.35.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08.012.007	31.240,00		
1721.35.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08.012.007	52.440,00		
1721.35.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08.012.007	200.500,00		
1721.35.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08.012.007	245.515,76		
1721.35.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.1.08.012.008	159.240,14		
1721.36.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/		29.343,23		
1721.36.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/	0.1.00.002.001	29.343,23		
1721.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		54.959,78		
1721.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.1.00.002.001	54.959,78		
1722.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		26.177.801,60		
1722.01.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		25.908.410,12		
1722.01.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.1.00.002.001	20.952.173,42		
1722.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.1.00.002.001	4.762.685,89		
1722.01.04.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	0.1.00.002.001	89.474,40		
1722.01.13.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMI	0.1.09.002.001	104.076,41		
1722.33.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE		269.391,48		
1722.33.01.00.00.00.00	Farmácia Básica do Estado	0.1.21.010.116	130.045,04		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1724.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		16.604.186,10		
1724.01.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB		16.604.186,10		
1724.01.01.00.00.00.00	Transf. FPM FUNDEB	0.1.11.012.002	4.083.953,16		
1724.01.02.00.00.00.00	Transf. ICMS FUNDEB	0.1.11.012.002	4.190.434,68		

1724.01.03.00.00.00.00	Transf. ICMS Desoneração FUNDEB	0.1.11.012.002	5.868,65		
1724.01.04.00.00.00.00	Transf. ITR FUNDEB	0.1.11.012.002	867,04		
1724.01.05.00.00.00.00	Transf. IPVA FUNDEB	0.1.11.012.002	952.537,18		
1724.01.06.00.00.00.00	Ganho FPM FUNDEB	0.1.11.012.002	3.618.461,98		
1724.01.07.00.00.00.00	Ganho ICMS FUNDEB	0.1.11.012.002	3.630.652,28		
1724.01.08.00.00.00.00	Ganho ICMS Desoneração FUNDEB	0.1.11.012.002	5.515,52		
1724.01.09.00.00.00.00	Ganho IPI FUNDEB	0.1.11.012.002	25.271,82		
1724.01.11.00.00.00.00	Ganho ITCMD FUNDEB	0.1.11.012.002	9.992,10		
1724.01.12.00.00.00.00	Ganho ITR FUNDEB	0.1.11.012.002	2.463,42		
1724.01.13.00.00.00.00	Ganho IPVA FUNDEB	0.1.11.012.002	73.460,63		
1724.01.14.00.00.00.00	Transf. IPI FUNDEB	0.1.11.012.002	4.707,64		
1760.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			1.700.000,00	
1762.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		1.700.000,00		
1762.02.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		1.700.000,00		
1762.02.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.2.12.012.011	1.700.000,00		
1900.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.514.546,66	
1910.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			206.490,74	
1911.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		41.082,92		
1911.38.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA		3.823,31		
1911.38.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	0.1.00.002.001	3.823,31		
1911.39.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-		3.782,00		
1911.39.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER-	0.1.00.002.001	3.782,00		
1911.40.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER		23.616,22		
1911.40.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0.1.11.002.001	23.616,22		
1911.99.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		9.861,39		
1911.99.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.1.00.002.001	9.861,39		
1913.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		165.407,82		
1913.11.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR		137.349,58		
1913.11.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PR	0.1.00.002.001	137.349,58		
1913.13.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV		28.058,24		
1913.13.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	0.1.00.002.001	28.058,24		
1920.00.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			55.053,29	
1921.00.00.00.00.00.00	INDENIZACOES		54.267,72		
1921.99.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	0.1.00.002.001	54.267,72		
1922.00.00.00.00.00.00	RESTITUICOES		785,57		
1922.99.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		785,57		
1922.99.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	0.1.00.002.001	785,57		
1930.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			1.253.002,63	
1931.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		1.253.002,63		
1931.11.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI		574.746,66		
1931.11.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.00.002.001	574.746,66		
1931.12.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER		5.762,05		
1931.12.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER	0.1.00.002.001	5.762,05		
1931.13.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		178.263,63		
1931.13.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	0.1.00.002.001	178.263,63		
1931.99.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		494.230,29		
1931.99.01.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	0.1.00.002.001	494.230,29		
2000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				938.243,93
2400.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			938.243,93	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2470.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			938.243,93	
2472.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA		938.243,93		
2472.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		938.243,93		
2472.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	0.1.14.001.001	938.243,93		
9000.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA				-9.249.755,59
9500.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-9.249.755,59	
9510.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-9.249.755,59	
9510.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.00.002.001	-9.249.755,59		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					93.876.452,32
7000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				6.318.191,65
7200.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT			6.318.191,65	
7210.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTAR			6.318.191,65	
7210.29.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME		6.318.191,65		
7210.29.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0.1.00.009.001	4.505.603,32		
7210.29.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0.1.03.009.001	74.995,45		
7210.29.15.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE	0.1.00.009.001	1.737.592,88		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					6.318.191,65
Total Geral das Receitas					100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5D41898B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Orçamento Programa - Exercício de 2017					
Orcamentario					Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA -CONSOLIDAÇÃO GERAL					Lei: 2125
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	A DEFINIR	558.308,23			
3.0. 00.00	A DEFINIR		558.308,23		
3.0. 00.00	A DEFINIR			558.308,23	

3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				79.783.768,16
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.661.072,58	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.587.304,33		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS M	I3.901.703,00			
3.1. 90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.430.000,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	1.285.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	34.654.421,13			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.334.555,14			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	3.505,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	70.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.908.120,06			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		3.073.768,25		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.073.768,25			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			860.615,28	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		860.615,28		
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	860.615,28			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.703.772,07	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.178.914,22		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	1.300.255,14			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	878.659,08			
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		550.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	550.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.974.857,85		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.040.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.851.531,20			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	33.400,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	235.168,21			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	646.431,11			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	13.027.314,35			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.321.329,91			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.204.527,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	759.594,07			
3.3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	373.000,00			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	65.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	155.854,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.208,00			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	38.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.075.772,31
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			4.455.772,31	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.455.772,31		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	818.243,93			
4.4. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	120.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.748.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.619.528,38			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			4.620.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.620.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.670.000,00			
4.6. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	950.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				11.335.103,50
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			11.335.103,50	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		11.335.103,50		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	11.335.103,50			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:73357307

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Orçamento Programa - Exercício de 2017						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Anexo 02
						Lei: 2125,
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 PARLAMENTO MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					3.968.883,55
3. 1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.939.218,48	
3. 1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.866.218,48		
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.001.001	2.295.374,78			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.001.001	500.843,70			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.001.001	70.000,00			
3. 1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR			73.000,00		
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.001.001	73.000,00			
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.029.665,07	
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.029.665,07		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.001.001	340.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.001.001	112.165,07			

3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.001.001	60.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.001.001	2.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.001.001	505.000,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.001.001	3.000,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.001.001	2.500,00			
3. 3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.001.001	5.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					130.000,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				130.000,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.001.001	50.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.001.001	80.000,00			
TOTAL						4.098.883,55
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					447.000,00
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				447.000,00	
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			447.000,00		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	63.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	93.000,00			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	60.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	222.500,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.002.001	2.500,00			
3. 3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.002.001	6.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					47.000,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				47.000,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			47.000,00		
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	47.000,00			
TOTAL						494.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	A DEFINIR			558.308,23		
3. 0. 00.00	A DEFINIR				558.308,23	
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					668.308,23
3. 0. 00.00	A DEFINIR	0.1.00.002.001	558.308,23			
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.000,00	
3. 3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			30.000,00		
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00.002.001	30.000,00			
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	10.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	20.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	50.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					120.000,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				120.000,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00		
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	120.000,00			
9. 0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					991.389,17
9. 9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				991.389,17	
9. 9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			991.389,17		
9. 9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00.002.001	991.389,17			
TOTAL						1.779.697,40
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					2.106.239,94
3. 1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				547.110,00	
3. 1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			525.485,00		
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.008.001	441.150,00			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.008.001	70.835,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.008.001	13.500,00			
3. 1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR			21.625,00		
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.008.001	21.625,00			
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.559.129,94	
3. 3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			692.058,46		
3. 3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.15.008.113	3.999,38			
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00.008.001	599.600,00			
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.15.008.123	28.459,08			
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.15.008.129	60.000,00			
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			867.071,48		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.008.001	46.000,00			
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15.008.113	41.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.008.001	83.800,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.008.113	10.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.008.121	51.254,84			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.008.129	48.600,00			
3. 3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.008.001	100.000,00			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.008.001	12.000,00			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15.008.113	15.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	1.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.008.001	27.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.008.113	25.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.008.121	69.089,45			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.15.008.129	40.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.008.001	39.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.113	6.000,00			

3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.121	69.949,92			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.122	16.400,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.008.129	118.077,27			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00.008.001	6.000,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.008.001	6.000,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.008.001	5.900,00			
3. 3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.001.001	25.000,00			
3. 3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.008.001	5.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					64.320,38
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				64.320,38	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			64.320,38		
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.008.001	32.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.008.001	4.813,88			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.008.113	27.506,50			
TOTAL						2.170.560,32
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					14.552.435,43
3. 1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.241.270,15	
3. 1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.805.278,90		
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.002.001	8.835.278,90			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	350.000,00			
3. 1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	70.000,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.002.001	550.000,00			
3. 1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR			435.991,25		
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.002.001	435.991,25			
3. 2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				860.615,28	
3. 2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			860.615,28		
3. 2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00.002.001	860.615,28			
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.450.550,00	
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.450.550,00		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	14.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	115.000,00			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.001.001	5.000,00			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.002.001	6.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	79.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	1.609.750,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00.002.001	330.000,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.002.001	1.060.000,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.002.001	103.800,00			
3. 3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	65.000,00			
3. 3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.002.001	60.000,00			
3. 3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.00.002.001	3.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					4.910.000,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				290.000,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			290.000,00		
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	240.000,00			
4. 4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.002.001	50.000,00			
4. 6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				4.620.000,00	
4. 6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.620.000,00		
4. 6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.002.001	3.670.000,00			
4. 6. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.002.001	950.000,00			
TOTAL						19.462.435,43
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					557.500,00
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				557.500,00	
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			557.500,00		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	17.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	345.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	176.500,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.002.001	4.000,00			
3. 3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.00.002.001	15.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					107.500,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				107.500,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			107.500,00		
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	107.500,00			
TOTAL						665.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					223.500,00
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				223.500,00	
3. 3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			70.000,00		
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00.002.001	70.000,00			
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			153.500,00		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	5.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	80.000,00			
3. 3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00.002.001	30.000,00			
3. 3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 0.1.00.002.001		8.500,00			

3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	30.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					65.000,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				65.000,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00		
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.002.001	50.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	15.000,00			
TOTAL						288.500,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					4.957.000,00
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.957.000,00	
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.957.000,00		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	45.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	1.475.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	320.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	1.409.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.2.00.002.001	1.600.000,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.002.001	83.000,00			
3. 3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.002.001	5.000,00			
3. 3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.00.002.001	20.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.173.243,93
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				1.173.243,93	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.173.243,93		
4. 4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.14.002.010	818.243,93			
4. 4. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.14.002.010	120.000,00			
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.001.001	25.000,00			
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.002.001	60.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	50.000,00			
4. 4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.002.001	100.000,00			
TOTAL						6.130.243,93
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					24.969.043,05
3. 1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.829.175,18	
3. 1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.091.498,18		
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.012.001	1.268.892,04			
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.003	9.030.611,84			
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11.012.004	3.732.210,30			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.012.001	105.484,00			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.003	340.000,00			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.004	128.300,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.012.001	423.500,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11.012.003	32.000,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.11.012.004	24.500,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.11.012.003	6.000,00			
3. 1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR			1.737.677,00		
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.012.001	169.177,00			
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.003	22.000,00			
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.003	1.059.500,00			
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11.012.004	387.000,00			
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.11.012.004	100.000,00			
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.139.867,87	
3. 3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			1.386.855,76		
3. 3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00.012.001	531.000,00			
3. 3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00.012.010	240.000,00			
3. 3. 50.41	CONTRIBUICOES	0.1.08.012.007	525.255,76			
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00.012.001	43.560,00			
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00.012.010	25.000,00			
3. 3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.08.012.007	22.040,00			
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.753.012,11		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.012.001	20.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.012.001	262.700,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.012.010	7.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.08.012.019	25.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.11.012.004	100.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.12.012.011	300.000,00			
3. 3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00.012.010	3.400,00			
3. 3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.012.010	3.000,00			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.012.001	15.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.012.001	10.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.012.001	1.800.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.012.010	39.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08.012.008	159.240,14			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08.012.019	631.443,99			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.11.012.004	150.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.12.012.011	1.400.000,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00.012.001	183.164,02			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.08.012.003	96.400,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.11.012.003	45.850,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.11.012.004	156.550,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.2.11.012.004	802.115,89			

3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.012.001	5.000,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.012.001	82.000,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.11.012.003	49.750,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.11.012.004	341.398,07			
3. 3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.012.001	60.000,00			
3. 3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.012.001	5.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.473.000,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				1.473.000,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.473.000,00		
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.012.001	1.250.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.012.001	223.000,00			
TOTAL						26.442.043,05
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					17.956.826,96
3. 1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.111.972,15	
3. 1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.324.718,15		
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.010.001	5.481.657,50			
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07.010.101	219.890,00			
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07.010.102	423.509,99			
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07.010.103	900.000,00			
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07.010.113	1.480.069,16			
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.07.010.124	200.000,00			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.010.001	372.000,00			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07.010.101	40.000,00			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07.010.102	61.250,00			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07.010.103	300.221,44			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07.010.113	57.500,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00.010.001	645.842,50			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07.010.101	10.000,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07.010.102	60.000,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07.010.103	3.082,56			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07.010.113	66.695,00			
3. 1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.07.010.124	3.000,00			
3. 1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR			787.254,00		
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.010.001	485.000,00			
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07.010.101	3.000,00			
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07.010.102	40.000,00			
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07.010.113	245.000,00			
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.07.010.124	14.254,00			
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.844.854,81	
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.844.854,81		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.010.001	140.000,00			
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07.010.101	10.000,00			
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07.010.109	50.000,00			
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07.010.112	15.000,00			
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07.010.113	170.000,00			
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07.010.129	20.000,00			
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.07.010.145	20.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.010.001	568.201,29			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.101	735.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.104	46.558,22			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.107	16.600,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.107	22.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.109	193.125,44			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.110	40.420,52			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.111	275.109,36			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.112	154.395,48			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.113	1.194.100,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.114	22.680,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.116	130.045,04			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.07.010.145	108.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21.010.003	139.346,44			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.010.001	32.238,71			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.07.010.112	17.500,00			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.07.010.113	5.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.010.001	24.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.07.010.101	20.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.07.010.112	6.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.010.001	750.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07.010.101	170.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07.010.104	7.800,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07.010.107	9.554,27			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07.010.109	25.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07.010.110	17.084,04			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07.010.112	25.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07.010.113	250.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.07.010.145	40.000,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00.010.001	480.000,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07.010.101	20.000,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07.010.102	15.000,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07.010.103	30.000,00			
3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07.010.113	146.250,00			

3. 3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.07.010.124	10.000,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07.010.109	10.000,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07.010.110	20.000,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07.010.112	2.500,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.07.010.113	4.600,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.010.001	110.000,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07.010.101	14.000,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07.010.102	5.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07.010.103	10.000,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07.010.113	32.500,00			
3. 3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.07.010.124	2.746,00			
3. 3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.00.010.001	224.000,00			
3. 3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07.010.101	14.000,00			
3. 3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07.010.102	30.000,00			
3. 3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07.010.103	10.000,00			
3. 3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07.010.113	85.000,00			
3. 3. 90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	0.1.07.010.124	10.000,00			
3. 3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.010.001	80.000,00			
3. 3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.07.010.113	9.500,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					770.000,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				770.000,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			770.000,00		
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.010.001	195.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.010.001	165.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07.010.101	90.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07.010.104	30.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07.010.109	30.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07.010.110	30.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07.010.112	120.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07.010.113	50.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.07.010.145	60.000,00			
TOTAL						18.726.826,96
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					2.280.000,00
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.280.000,00	
3. 3. 71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			550.000,00		
3. 3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00.002.001	550.000,00			
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.730.000,00		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.002.001	6.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.002.001	70.000,00			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.002.001	11.000,00			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.002.001	1.641.000,00			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.002.001	2.000,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					148.000,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				148.000,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			148.000,00		
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.002.001	63.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.002.001	85.000,00			
TOTAL						2.428.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00.00	DESPESAS CORRENTES					7.097.031,00
3. 1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.992.326,62	
3. 1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.974.105,62		
3. 1. 90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE 0.1.00.009.001		3.901.703,00			
3. 1. 90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.00.009.001	1.430.000,00			
3. 1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0.1.00.009.001	1.285.000,00			
3. 1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.009.001	345.776,62			
3. 1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.009.001	8.121,00			
3. 1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.009.001	3.505,00			
3. 1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR			18.221,00		
3. 1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.03.009.001	18.221,00			
3. 3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				104.704,38	
3. 3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			104.704,38		
3. 3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.009.001	8.000,00			
3. 3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.009.001	7.429,50			
3. 3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.009.001	7.429,50			
3. 3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.009.001	12.341,66			
3. 3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.009.001	60.014,72			
3. 3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.009.001	1.927,00			
3. 3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.009.001	5.854,00			
3. 3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.009.001	1.708,00			
4. 0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL					67.708,00
4. 4. 00.00	INVESTIMENTOS				67.708,00	
4. 4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			67.708,00		
4. 4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.009.001	55.000,00			
4. 4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.009.001	12.708,00			
9. 0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					10.343.714,33
9. 9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					
10.343.714,33						

9. 9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			10.343.714,33		
9. 9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00.009.001	10.343.714,33			
TOTAL						17.508.453,33
TOTAL GERAL						100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2287A657

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orçamento Programa - Exercício de 2017

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — Lei: 2125,Data: 14/11/2016

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 PARLAMENTO MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01 031	Ação Legislativa		50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01 031 0001	ACAO DO LEGISLATIVO		50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01.031.0001.1070.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.2001.0000	OPERACIONALIDADE DOPARLAMENTO			4.036.883,55	4.036.883,55
01.031.0001.2002.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO			12.000,00	12.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55

02 PODER EXECUTIVO

01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			494.000,00	494.000,00
04 122	Administração Geral			494.000,00	494.000,00
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			494.000,00	494.000,00
04.122.0002.2003.0000	OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO			463.000,00	463.000,00
04.122.0002.2026.0000	OPERACIONALIDADE CONTROLE INTERNO			31.000,00	31.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	494.000,00	494.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			558.308,23	558.308,23
04 121	Planejamento e Orçamento			558.308,23	558.308,23
04 121 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			558.308,23	558.308,23
04.121.0002.2236.0000	EMENDAS PARLAMENTARES-			558.308,23	558.308,23
04 122	Administração Geral			200.000,00	200.000,00
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			200.000,00	200.000,00
04.122.0002.2007.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO -SEMPLAN-			200.000,00	200.000,00
04 182	Defesa Civil			30.000,00	30.000,00
04 182 0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			30.000,00	30.000,00
04.182.0003.2111.0000	APOIO AO CORPO DE BOMBEIRO			30.000,00	30.000,00
99	Reserva de Contingência			991.389,17	991.389,17
99 999	Reserva de Contingência			991.389,17	991.389,17
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			991.389,17	991.389,17
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			991.389,17	991.389,17
	TOTAL	0,00	0,00	1.779.697,40	1.779.697,40

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		12.800,00	877.010,00	889.810,00
08 122	Administração Geral		12.800,00	877.010,00	889.810,00
08 122 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST. SOCIAL -RP		12.800,00	877.010,00	889.810,00
08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-			693.360,00	693.360,00
08.122.1004.2011.0000	OPERC. DO CONSELHO TUTELAR			163.650,00	163.650,00
08.122.1004.2121.0000	AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL- RP			20.000,00	20.000,00
08.122.1004.2330.0000	CONSELHO MUNICIPAL DODIREITO DA MULHER		12.800,00		12.800,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			28.459,08	28.459,08
08 242 1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -FNAS			28.459,08	28.459,08
08.242.1007.2112.0000	APOIO A APAE " SUB-SOCIAL "			28.459,08	28.459,08
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		60.000,00	177.839,37	237.839,37
08 243 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST. SOCIAL -RP			4.000,00	4.000,00
08.243.1004.2012.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE			4.000,00	4.000,00
08 243 1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -FNAS		60.000,00	173.839,37	233.839,37
08.243.1007.2016.0000	AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL			72.000,00	72.000,00
08.243.1007.2019.0000	PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF -			75.439,37	75.439,37
08.243.1007.2021.0000	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE -MSE			26.400,00	26.400,00
08.243.1007.2313.0000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -CRIANÇA ADOLESCENTE		60.000,00		60.000,00
08 244	Assistência Comunitária		384.997,03	629.454,84	1.014.451,87
08 244 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST. SOCIAL -RP		31.000,00	610.600,00	641.600,00
08.244.1004.2012.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE			29.000,00	29.000,00
08.244.1004.2013.0000	APOIO CONSELHO MUNIC.DE AÇÃO SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08.244.1004.2163.0000	REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU			291.600,00	291.600,00
08.244.1004.2164.0000	REPASSE AOLAR DOIDOSO			216.000,00	216.000,00
08.244.1004.2165.0000	REPASSE AO INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL-IAMUR			20.000,00	20.000,00
08.244.1004.2166.0000	REPASSE A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES			48.000,00	48.000,00
08.244.1004.2304.0000	REPASSE AO BOMBEIRO MIRIM		24.000,00		24.000,00
08.244.1004.2316.0000	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA		7.000,00		7.000,00

08 244 1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -FNAS		353.997,03	18.854,84	372.851,87
08.244.1007.2019.0000	PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF -			18.854,84	18.854,84
08.244.1007.2307.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		124.677,27		124.677,27
08.244.1007.2308.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA		96.000,00		96.000,00
08.244.1007.2309.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD		28.673,88		28.673,88
08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA		104.645,88		104.645,88
	TOTAL	0,00	457.797,03	1.712.763,29	2.170.560,32
02 PODER EXECUTIVO					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		184.750,00	13.797.070,15	13.981.820,15
04 122	Administração Geral		184.750,00	13.797.070,15	13.981.820,15
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO		184.750,00	13.797.070,15	13.981.820,15
04.122.0002.2008.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO			825.000,00	825.000,00
04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA -SEMAF			12.867.070,15	12.867.070,15
04.122.0002.2024.0000	OPERACIONALIDADE DODEPT. ARRECADAÇÃO			105.000,00	105.000,00
04.122.0002.2301.0000	OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN		84.750,00		84.750,00
04.122.0002.2315.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		100.000,00		100.000,00
28	Encargos Especiais			5.480.615,28	5.480.615,28
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna			5.480.615,28	5.480.615,28
28 841 0025	DIVIDA PUBLICA			5.480.615,28	5.480.615,28
28.841.0025.2089.0000	DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			4.530.615,28	4.530.615,28
28.841.0025.2147.0000	AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS			950.000,00	950.000,00
	TOTAL	0,00	184.750,00	19.277.685,43	19.462.435,43
02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			19.000,00	19.000,00
04 122	Administração Geral			19.000,00	19.000,00
04 122 1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL			19.000,00	19.000,00
04.122.1010.2029.0000	OPERAC. SECRET. MUNIC.DE AGRICULTURA			19.000,00	19.000,00
20	Agricultura		362.500,00	211.000,00	573.500,00
20 122	Administração Geral		362.500,00	211.000,00	573.500,00
20 122 1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL		362.500,00	211.000,00	573.500,00
20.122.1010.2029.0000	OPERAC. SECRET. MUNIC.DE AGRICULTURA			211.000,00	211.000,00
20.122.1010.2290.0000	PROGRAMA TERRA TOMBADA		201.500,00		201.500,00
20.122.1010.2292.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		161.000,00		161.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		72.500,00		72.500,00
20 608 1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL		72.500,00		72.500,00
20.608.1010.2291.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE		72.500,00		72.500,00
	TOTAL	0,00	435.000,00	230.000,00	665.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			160.000,00	160.000,00
27 122	Administração Geral			160.000,00	160.000,00
27 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			145.000,00	145.000,00
27.122.0002.2034.0000	OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-			145.000,00	145.000,00
27 122 1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER			15.000,00	15.000,00
27.122.1005.2034.0000	OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-			15.000,00	15.000,00
27 812	Desporto Comunitário		120.000,00	8.500,00	128.500,00
27 812 1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER		120.000,00	8.500,00	128.500,00
27.812.1005.1017.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		50.000,00
27.812.1005.2034.0000	OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-			8.500,00	8.500,00
27.812.1005.2329.0000	AUXILIOS AS ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS		70.000,00		70.000,00
	TOTAL	0,00	120.000,00	168.500,00	288.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.853.000,00	1.853.000,00
04 122	Administração Geral			1.853.000,00	1.853.000,00
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			1.753.000,00	1.753.000,00
04.122.0002.2037.0000	OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP			1.753.000,00	1.753.000,00
04 122 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			100.000,00	100.000,00
04.122.0006.1125.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			100.000,00	100.000,00
15	Urbanismo		650.000,00		650.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		650.000,00		650.000,00
15 451 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		650.000,00		650.000,00
15.451.0006.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		60.000,00		60.000,00
15.451.0006.2319.0000	CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS		590.000,00		590.000,00
15 452	Serviços Urbanos			900.000,00	900.000,00
15 452 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			900.000,00	900.000,00
15.452.0002.2038.0000	OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP			900.000,00	900.000,00
25	Energia			1.789.000,00	1.789.000,00
25 751	Conservação de Energia			1.789.000,00	1.789.000,00
25 751 0024	PROGRAMA CADA POSTE UMALAMPADA			1.789.000,00	1.789.000,00
25.751.0024.2084.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA			189.000,00	189.000,00
25.751.0024.2120.0000	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			1.600.000,00	1.600.000,00
26	Transporte		938.243,93		938.243,93
26 782	Transporte Rodoviário		938.243,93		938.243,93
26 782 0007	INFRAESTRUTURA RURAL		938.243,93		938.243,93
26.782.0007.1120.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -CONVÊNIO FITHA 2017		938.243,93		938.243,93
	TOTAL	0,00	1.588.243,93	4.542.000,00	6.130.243,93
02 PODER EXECUTIVO					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		19.000,00	380.960,00	399.960,00
12 122	Administração Geral		19.000,00	380.960,00	399.960,00

12 122 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		19.000,00	380.960,00	399.960,00
12.122.1006.2046.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE -SEMED-			52.400,00	52.400,00
12.122.1006.2047.0000	PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE "R.P."			43.560,00	43.560,00
12.122.1006.2054.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DE APOIO CRECHES			20.000,00	20.000,00
12.122.1006.2055.0000	PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR " R.P."			265.000,00	265.000,00
12.122.1006.2289.0000	OPERACIONALIDADE DOEJA RP		19.000,00		19.000,00
12 361	Ensino Fundamental		922.590,78	20.093.577,27	21.016.168,05
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS			1.700.000,00	1.700.000,00
12.361.0008.2039.0000	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOESTADO			1.700.000,00	1.700.000,00
12 361 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE		274.915,76	847.524,13	1.122.439,89
12.361.1002.2048.0000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -			159.240,14	159.240,14
12.361.1002.2049.0000	PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO			656.443,99	656.443,99
12.361.1002.2200.0000	PROGRAMA PNAE -MAIS EDUCAÇÃO			23.040,00	23.040,00
12.361.1002.2230.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -A.E.E			8.800,00	8.800,00
12.361.1002.2231.0000	MERENDA ESCOLAR -ENS. FUNDAMENTAL- PNAE		274.915,76		274.915,76
12 361 1003	FUNDEB		100.000,00	13.335.786,10	13.435.786,10
12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -			8.753.111,84	8.753.111,84
12.361.1003.2043.0000	OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -			150.000,00	150.000,00
12.361.1003.2095.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%			4.432.674,26	4.432.674,26
12.361.1003.2285.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		100.000,00		100.000,00
12 361 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		547.675,02	4.210.267,04	4.757.942,06
12.361.1006.1105.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RP		100.000,00		100.000,00
12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED-			1.453.000,00	1.453.000,00
12.361.1006.2044.0000	OPERACIONALIDADE DOENSINO FUNDAMENTAL -RP			432.000,00	432.000,00
12.361.1006.2045.0000	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."			801.000,00	801.000,00
12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.524.267,04	1.524.267,04
12.361.1006.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP		347.675,02		347.675,02
12.361.1006.2315.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		100.000,00		100.000,00
12 362	Ensino Médio			8.800,00	8.800,00
12 362 0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ			8.800,00	8.800,00
12.362.0010.2230.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -A.E.E			8.800,00	8.800,00
12 365	Educação Infantil		350.000,00	3.901.675,00	4.251.675,00

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ			106.700,00	106.700,00
12.365.0010.2052.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R.P"			106.700,00	106.700,00
12 365 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE			200.500,00	200.500,00
12.365.1002.2050.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -			87.200,00	87.200,00
12.365.1002.2053.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR-PNAP -			113.300,00	113.300,00
12 365 1003	FUNDEB			2.497.800,00	2.497.800,00
12.365.1003.2156.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%			257.800,00	257.800,00
12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%			519.800,00	519.800,00
12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%			619.000,00	619.000,00
12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%			1.101.200,00	1.101.200,00
12 365 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		350.000,00	1.096.675,00	1.446.675,00
12.365.1006.1018.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAIL GABRIEL BALMANT		350.000,00		350.000,00
12.365.1006.1126.0000	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO			800.000,00	800.000,00
12.365.1006.2240.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP			110.100,00	110.100,00
12.365.1006.2241.0000	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR -RP			186.575,00	186.575,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			765.440,00	765.440,00
12 366 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE			31.240,00	31.240,00
12.366.1002.2018.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO "EJA "			31.240,00	31.240,00
12 366 1003	FUNDEB			670.600,00	670.600,00
12.366.1003.2157.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -E.J.A 60%			570.000,00	570.000,00
12.366.1003.2227.0000	FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A -40%			100.600,00	100.600,00
12 366 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			63.600,00	63.600,00
12.366.1006.2239.0000	FOLHA DE PAGAMENTO E.J.A R.P			63.600,00	63.600,00
	TOTAL	0,00	1.291.590,78	25.150.452,27	26.442.043,05

02 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
10 122	Administração Geral		447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
10 122 1001	SAUDE PARA TODOS		447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
10.122.1001.1021.0000	REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		150.000,00		150.000,00
10.122.1001.2057.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU -			798.980,00	798.980,00
10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			251.238,71	251.238,71
10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.859.500,00	1.859.500,00
10.122.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.			1.900.000,00	1.900.000,00
10.122.1001.2294.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU -RP		102.700,00		102.700,00
10.122.1001.2295.0000	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		195.000,00		195.000,00
10 301	Atenção Básica		1.439.724,27	6.760.318,53	8.200.042,80
10 301 1001	SAUDE PARA TODOS		1.439.724,27	6.760.318,53	8.200.042,80
10.301.1001.2058.0000	OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -			370.000,00	370.000,00
10.301.1001.2060.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL			84.358,22	84.358,22
10.301.1001.2067.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL			275.109,36	275.109,36
10.301.1001.2074.0000	APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA "R. P "			30.000,00	30.000,00
10.301.1001.2079.0000	MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO "PAB "			125.000,00	125.000,00
10.301.1001.2080.0000	EXAMES DE LABORATORIO "PAB "			350.000,00	350.000,00
10.301.1001.2098.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PAC'S "			1.253.304,00	1.253.304,00
10.301.1001.2099.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PSF " R. V.			634.759,99	634.759,99
10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PSF " R.P			528.000,00	528.000,00
10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO "PAB "R.P.			2.260.000,00	2.260.000,00
10.301.1001.2128.0000	PROGRAMA CAP'S			340.395,48	340.395,48
10.301.1001.2135.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO ESTADO			130.045,04	130.045,04
10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF			240.000,00	240.000,00
10.301.1001.2234.0000	ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO- FINANCIAMENTO-			139.346,44	139.346,44

10.301.1001.2262.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE -PMAQ		228.000,00		228.000,00
10.301.1001.2293.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS -PAB FIXO		180.000,00		180.000,00
10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DOPACS RP		662.000,00		662.000,00
10.301.1001.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC -MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO		9.554,27		9.554,27
10.301.1001.2302.0000	PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO		22.680,00		22.680,00
10.301.1001.2303.0000	PROGRAMA SAÚDE NAESCOLA		16.600,00		16.600,00
10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.		320.890,00		320.890,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		648.521,29	4.171.114,16	4.819.635,45
02 PODER EXECUTIVO					
11 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 1001	SAUDE PARA TODOS		648.521,29	4.171.114,16	4.819.635,45
10.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DOHOSPITAL MUNICIPAL			935.900,00	935.900,00
10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL			2.113.014,16	2.113.014,16
10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL R.P.			589.000,00	589.000,00
10.302.1001.2106.0000	ATENDIMENTO LABORATORIAL DOHOSPITAL			105.000,00	105.000,00
10.302.1001.2107.0000	FARMACIA DO HOSPITAL			428.200,00	428.200,00
10.302.1001.2297.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL		200.000,00		200.000,00
10.302.1001.2298.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOHOSPITAL -RP		150.000,00		150.000,00
10.302.1001.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC -MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO		22.000,00		22.000,00
10.302.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO		276.521,29		276.521,29
10 304	Vigilância Sanitária		12.504,24	115.000,32	127.504,56
10 304 1001	SAUDE PARA TODOS		12.504,24	115.000,32	127.504,56
10.304.1001.2068.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			115.000,32	115.000,32
10.304.1001.2317.0000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		12.504,24		12.504,24
10 305	Vigilância Epidemiológica		80.000,00	228.125,44	308.125,44
10 305 1001	SAUDE PARA TODOS		80.000,00	228.125,44	308.125,44
10.305.1001.2069.0000	PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS			228.125,44	228.125,44
10.305.1001.2299.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VIGILÂNGIA EM SAÚDE		80.000,00		80.000,00
12	Educação		4.600,00	9.500,00	14.100,00
12 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.600,00	9.500,00	14.100,00
12 302 1001	SAUDE PARA TODOS		4.600,00	9.500,00	14.100,00
12.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DOHOSPITAL MUNICIPAL			9.500,00	9.500,00
12.302.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO		4.600,00		4.600,00
	TOTAL	0,00	2.633.049,80	16.093.777,16	18.726.826,96
02 PODER EXECUTIVO					
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			1.540.000,00	1.540.000,00
15 452	Serviços Urbanos			1.540.000,00	1.540.000,00
15 452 0012	PROGRAMA CIDADE LIMPA			1.540.000,00	1.540.000,00
15.452.0012.2020.0000	COLETA DE LIXO			1.440.000,00	1.440.000,00
15.452.0012.2217.0000	DISPOSIÇÃO FINAL LIXO			100.000,00	100.000,00
17	Saneamento			550.000,00	550.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			550.000,00	550.000,00
17 512 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE			550.000,00	550.000,00
17.512.1008.2224.0000	PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO			550.000,00	550.000,00
18	Gestão Ambiental			258.000,00	258.000,00
18 122	Administração Geral			258.000,00	258.000,00
18 122 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE			258.000,00	258.000,00
18.122.1008.2133.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE			258.000,00	258.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			80.000,00	80.000,00
18 541 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE			80.000,00	80.000,00
18.541.1008.2131.0000	COLETA SELETIVA DE LIXO			25.000,00	25.000,00
18.541.1008.2132.0000	PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES			55.000,00	55.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	2.428.000,00	2.428.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social		55.000,00	493.036,00	548.036,00
09 122	Administração Geral		55.000,00	493.036,00	548.036,00
09 122 1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI		55.000,00	493.036,00	548.036,00
09.122.1009.1012.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		55.000,00		55.000,00
09.122.1009.2075.0000	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA			493.036,00	493.036,00
09 272	Previdência doRegime Estatutário			6.616.703,00	6.616.703,00
09 272 1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI			6.616.703,00	6.616.703,00
09.272.1009.2076.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			6.616.703,00	6.616.703,00
99	Reserva de Contingência			10.343.714,33	10.343.714,33
99 997	Reserva doRPPS			10.343.714,33	10.343.714,33
99 997 1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI			10.343.714,33	10.343.714,33
99.997.1009.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			10.343.714,33	10.343.714,33
	TOTAL	0,00	55.000,00	17.453.453,33	17.508.453,33
	TOTAL GERAL	0,00	6.815.431,54	93.379.212,43	100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8074356F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orçamento Programa-	Exercício de 2017
PROGRAMA DE TRABALHO	Anexo 06
(Inc.II, § 2º, Art.2º)	Lei: 2125,Data: 14/11/2016

01 PODER LEGISLATIVO

01 PARLAMENTO MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01 031	Ação Legislativa		50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01 031 0001	ACAO DO LEGISLATIVO		50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01.031.0001.1070.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.2001.0000	OPERACIONALIDADE DOPARLAMENTO			4.036.883,55	4.036.883,55
01.031.0001.2002.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO			12.000,00	12.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55

02 PODER EXECUTIVO

01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			494.000,00	494.000,00
04 122	Administração Geral			494.000,00	494.000,00
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			494.000,00	494.000,00
04.122.0002.2003.0000	OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO			463.000,00	463.000,00
04.122.0002.2026.0000	OPERACIONALIDADE CONTROLE INTERNO			31.000,00	31.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	494.000,00	494.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			558.308,23	558.308,23
04 121	Planejamento e Orçamento			558.308,23	558.308,23
04 121 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			558.308,23	558.308,23
04.121.0002.2236.0000	EMENDAS PARLAMENTARES-			558.308,23	558.308,23
04 122	Administração Geral			200.000,00	200.000,00
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			200.000,00	200.000,00
04.122.0002.2007.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO -SEMPLAN-			200.000,00	200.000,00
04 182	Defesa Civil			30.000,00	30.000,00
04 182 0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			30.000,00	30.000,00
04.182.0003.2111.0000	APOIO AO CORPO DE BOMBEIRO			30.000,00	30.000,00
99	Reserva de Contingência			991.389,17	991.389,17
99 999	Reserva de Contingência			991.389,17	991.389,17
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			991.389,17	991.389,17
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			991.389,17	991.389,17
	TOTAL	0,00	0,00	1.779.697,40	1.779.697,40

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		12.800,00	877.010,00	889.810,00
08 122	Administração Geral		12.800,00	877.010,00	889.810,00
08 122 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST. SOCIAL -RP		12.800,00	877.010,00	889.810,00
08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-			693.360,00	693.360,00
08.122.1004.2011.0000	OPERC. DO CONSELHO TUTELAR			163.650,00	163.650,00
08.122.1004.2121.0000	AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL- RP			20.000,00	20.000,00
08.122.1004.2330.0000	CONSELHO MUNICIPAL DODIREITO DA MULHER		12.800,00		12.800,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			28.459,08	28.459,08
08 242 1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -FNAS			28.459,08	28.459,08
08.242.1007.2112.0000	APOIO A APAE " SUB-SOCIAL "			28.459,08	28.459,08
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		60.000,00	177.839,37	237.839,37
08 243 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST. SOCIAL -RP			4.000,00	4.000,00
08.243.1004.2012.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE			4.000,00	4.000,00
08 243 1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -FNAS		60.000,00	173.839,37	233.839,37
08.243.1007.2016.0000	AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL			72.000,00	72.000,00
08.243.1007.2019.0000	PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF -			75.439,37	75.439,37
08.243.1007.2021.0000	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE -MSE			26.400,00	26.400,00
08.243.1007.2313.0000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -CRIANÇA ADOLESCENTE		60.000,00		60.000,00
08 244	Assistência Comunitária		384.997,03	629.454,84	1.014.451,87
08 244 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST. SOCIAL -RP		31.000,00	610.600,00	641.600,00
08.244.1004.2012.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE			29.000,00	29.000,00
08.244.1004.2013.0000	APOIO CONSELHO MUNIC.DE AÇÃO SOCIAL			6.000,00	6.000,00
08.244.1004.2163.0000	REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU			291.600,00	291.600,00
08.244.1004.2164.0000	REPASSE AOLAR DOIDOSO			216.000,00	216.000,00
08.244.1004.2165.0000	REPASSE AO INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL-IAMUR			20.000,00	20.000,00
08.244.1004.2166.0000	REPASSE A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES			48.000,00	48.000,00
08.244.1004.2304.0000	REPASSE AO BOMBEIRO MIRIM		24.000,00		24.000,00
08.244.1004.2316.0000	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA		7.000,00		7.000,00
08 244 1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -FNAS		353.997,03	18.854,84	372.851,87
08.244.1007.2019.0000	PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF -			18.854,84	18.854,84
08.244.1007.2307.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		124.677,27		124.677,27
08.244.1007.2308.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA		96.000,00		96.000,00
08.244.1007.2309.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD		28.673,88		28.673,88
08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA		104.645,88		104.645,88
	TOTAL	0,00	457.797,03	1.712.763,29	2.170.560,32

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		184.750,00	13.797.070,15	13.981.820,15
04 122	Administração Geral		184.750,00	13.797.070,15	13.981.820,15
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO		184.750,00	13.797.070,15	13.981.820,15
04.122.0002.2008.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO			825.000,00	825.000,00
04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA -SEMAF			12.867.070,15	12.867.070,15
04.122.0002.2024.0000	OPERACIONALIDADE DODEPT. ARRECADAÇÃO			105.000,00	105.000,00
04.122.0002.2301.0000	OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN		84.750,00		84.750,00
04.122.0002.2315.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		100.000,00		100.000,00
28	Encargos Especiais			5.480.615,28	5.480.615,28
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna			5.480.615,28	5.480.615,28

28 841 0025	DIVIDA PUBLICA			5.480.615,28	5.480.615,28
28.841.0025.2089.0000	DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			4.530.615,28	4.530.615,28
28.841.0025.2147.0000	AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS			950.000,00	950.000,00
	TOTAL	0,00	184.750,00	19.277.685,43	19.462.435,43
02 PODER EXECUTIVO					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			19.000,00	19.000,00
04 122	Administração Geral			19.000,00	19.000,00
04 122 1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL			19.000,00	19.000,00
04.122.1010.2029.0000	OPERAC. SECRET. MUNIC.DE AGRICULTURA			19.000,00	19.000,00
20	Agricultura		362.500,00	211.000,00	573.500,00
20 122	Administração Geral		362.500,00	211.000,00	573.500,00
20 122 1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL		362.500,00	211.000,00	573.500,00
20.122.1010.2029.0000	OPERAC. SECRET. MUNIC.DE AGRICULTURA			211.000,00	211.000,00
20.122.1010.2290.0000	PROGRAMA TERRA TOMBADA		201.500,00		201.500,00
20.122.1010.2292.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		161.000,00		161.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária		72.500,00		72.500,00
20 608 1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL		72.500,00		72.500,00
20.608.1010.2291.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE		72.500,00		72.500,00
	TOTAL	0,00	435.000,00	230.000,00	665.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			160.000,00	160.000,00
27 122	Administração Geral			160.000,00	160.000,00
27 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			145.000,00	145.000,00
27.122.0002.2034.0000	OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-			145.000,00	145.000,00
27 122 1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER			15.000,00	15.000,00
27.122.1005.2034.0000	OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-			15.000,00	15.000,00
27 812	Desporto Comunitário		120.000,00	8.500,00	128.500,00
27 812 1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER		120.000,00	8.500,00	128.500,00
27.812.1005.1017.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		50.000,00
27.812.1005.2034.0000	OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-			8.500,00	8.500,00
27.812.1005.2329.0000	AUXILIOS AS ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS		70.000,00		70.000,00
	TOTAL	0,00	120.000,00	168.500,00	288.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.853.000,00	1.853.000,00
04 122	Administração Geral			1.853.000,00	1.853.000,00
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			1.753.000,00	1.753.000,00
04.122.0002.2037.0000	OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP			1.753.000,00	1.753.000,00
04 122 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			100.000,00	100.000,00
04.122.0006.1125.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			100.000,00	100.000,00
15	Urbanismo		650.000,00		650.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		650.000,00		650.000,00
15 451 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		650.000,00		650.000,00
15.451.0006.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		60.000,00		60.000,00
15.451.0006.2319.0000	CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS		590.000,00		590.000,00
15 452	Serviços Urbanos			900.000,00	900.000,00
15 452 0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			900.000,00	900.000,00
15.452.0002.2038.0000	OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP			900.000,00	900.000,00
25	Energia			1.789.000,00	1.789.000,00
25 751	Conservação de Energia			1.789.000,00	1.789.000,00
25 751 0024	PROGRAMA CADA POSTE UMALAMPADA			1.789.000,00	1.789.000,00
25.751.0024.2084.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA			189.000,00	189.000,00
25.751.0024.2120.0000	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			1.600.000,00	1.600.000,00
26	Transporte		938.243,93		938.243,93
26 782	Transporte Rodoviário		938.243,93		938.243,93
26 782 0007	INFRAESTRUTURA RURAL		938.243,93		938.243,93
26.782.0007.1120.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -CONVÊNIO FITHA 2017		938.243,93		938.243,93
	TOTAL	0,00	1.588.243,93	4.542.000,00	6.130.243,93
02 PODER EXECUTIVO					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		19.000,00	380.960,00	399.960,00
12 122	Administração Geral		19.000,00	380.960,00	399.960,00
12 122 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		19.000,00	380.960,00	399.960,00
12.122.1006.2046.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE -SEMED-			52.400,00	52.400,00
12.122.1006.2047.0000	PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE "R.P."			43.560,00	43.560,00
12.122.1006.2054.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DE APOIO CRECHES			20.000,00	20.000,00
12.122.1006.2055.0000	PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR " R.P."			265.000,00	265.000,00
12.122.1006.2289.0000	OPERACIONALIDADE DOEJA RP		19.000,00		19.000,00
12 361	Ensino Fundamental		922.590,78	20.093.577,27	21.016.168,05
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS			1.700.000,00	1.700.000,00
12.361.0008.2039.0000	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOESTADO			1.700.000,00	1.700.000,00
12 361 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE		274.915,76	847.524,13	1.122.439,89
12.361.1002.2048.0000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -			159.240,14	159.240,14
12.361.1002.2049.0000	PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO			656.443,99	656.443,99
12.361.1002.2200.0000	PROGRAMA PNAE -MAIS EDUCAÇÃO			23.040,00	23.040,00
12.361.1002.2230.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -A.E.E			8.800,00	8.800,00
12.361.1002.2231.0000	MERENDA ESCOLAR -ENS. FUNDAMENTAL- PNAE		274.915,76		274.915,76
12 361 1003	FUNDEB		100.000,00	13.335.786,10	13.435.786,10
12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -			8.753.111,84	8.753.111,84
12.361.1003.2043.0000	OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -			150.000,00	150.000,00
12.361.1003.2095.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%			4.432.674,26	4.432.674,26
12.361.1003.2285.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		100.000,00		100.000,00

12 361 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		547.675,02	4.210.267,04	4.757.942,06
12.361.1006.1105.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RP		100.000,00		100.000,00
12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED-			1.453.000,00	1.453.000,00
12.361.1006.2044.0000	OPERACIONALIDADE DOENSINO FUNDAMENTAL -RP			432.000,00	432.000,00
12.361.1006.2045.0000	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."			801.000,00	801.000,00
12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.524.267,04	1.524.267,04
12.361.1006.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP		347.675,02		347.675,02
12.361.1006.2315.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		100.000,00		100.000,00
12 362	Ensino Médio			8.800,00	8.800,00
12 362 0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ			8.800,00	8.800,00
12.362.0010.2230.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -A.E.E			8.800,00	8.800,00
12 365	Educação Infantil		350.000,00	3.901.675,00	4.251.675,00
02 PODER EXECUTIVO					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ			106.700,00	106.700,00
12.365.0010.2052.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R.P"			106.700,00	106.700,00
12 365 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE			200.500,00	200.500,00
12.365.1002.2050.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -			87.200,00	87.200,00
12.365.1002.2053.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR-PNAP -			113.300,00	113.300,00
12 365 1003	FUNDEB			2.497.800,00	2.497.800,00
12.365.1003.2156.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%			257.800,00	257.800,00
12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%			519.800,00	519.800,00
12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%			619.000,00	619.000,00
12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%			1.101.200,00	1.101.200,00
12 365 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		350.000,00	1.096.675,00	1.446.675,00
12.365.1006.1018.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAIL GABRIEL BALMANT		350.000,00		350.000,00
12.365.1006.1126.0000	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO			800.000,00	800.000,00
12.365.1006.2240.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP			110.100,00	110.100,00
12.365.1006.2241.0000	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR -RP			186.575,00	186.575,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			765.440,00	765.440,00
12 366 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE			31.240,00	31.240,00
12.366.1002.2018.0000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO "EJA "			31.240,00	31.240,00
12 366 1003	FUNDEB			670.600,00	670.600,00
12.366.1003.2157.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -E.J.A 60%			570.000,00	570.000,00
12.366.1003.2227.0000	FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A -40%			100.600,00	100.600,00
12 366 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			63.600,00	63.600,00
12.366.1006.2239.0000	FOLHA DE PAGAMENTO E.J.A R.P			63.600,00	63.600,00
	TOTAL	0,00	1.291.590,78	25.150.452,27	26.442.043,05
02 PODER EXECUTIVO					
11 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
10 122	Administração Geral		447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
10 122 1001	SAUDE PARA TODOS		447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
10.122.1001.1021.0000	REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		150.000,00		150.000,00
10.122.1001.2057.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU -			798.980,00	798.980,00
10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			251.238,71	251.238,71
10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.859.500,00	1.859.500,00
10.122.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.			1.900.000,00	1.900.000,00
10.122.1001.2294.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU -RP		102.700,00		102.700,00
10.122.1001.2295.0000	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		195.000,00		195.000,00
10 301	Atenção Básica		1.439.724,27	6.760.318,53	8.200.042,80
10 301 1001	SAUDE PARA TODOS		1.439.724,27	6.760.318,53	8.200.042,80
10.301.1001.2058.0000	OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -			370.000,00	370.000,00
10.301.1001.2060.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL			84.358,22	84.358,22
10.301.1001.2067.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL			275.109,36	275.109,36
10.301.1001.2074.0000	APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA "R. P "			30.000,00	30.000,00
10.301.1001.2079.0000	MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO "PAB "			125.000,00	125.000,00
10.301.1001.2080.0000	EXAMES DE LABORATORIO "PAB "			350.000,00	350.000,00
10.301.1001.2098.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PAC'S "			1.253.304,00	1.253.304,00
10.301.1001.2099.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PSF " R. V.			634.759,99	634.759,99
10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PSF " R.P			528.000,00	528.000,00
10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO "PAB "R.P.			2.260.000,00	2.260.000,00
10.301.1001.2128.0000	PROGRAMA CAP'S			340.395,48	340.395,48
10.301.1001.2135.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO ESTADO			130.045,04	130.045,04
10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF			240.000,00	240.000,00
10.301.1001.2234.0000	ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO- FINANCIAMENTO-			139.346,44	139.346,44
10.301.1001.2262.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE -PMAQ		228.000,00		228.000,00
10.301.1001.2293.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS -PAB FIXO		180.000,00		180.000,00
10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DOPACS RP		662.000,00		662.000,00
10.301.1001.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC -MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO		9.554,27		9.554,27
10.301.1001.2302.0000	PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO		22.680,00		22.680,00
10.301.1001.2303.0000	PROGRAMA SAÚDE NAESCOLA		16.600,00		16.600,00
10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.		320.890,00		320.890,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		648.521,29	4.171.114,16	4.819.635,45
02 PODER EXECUTIVO					
11 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 1001	SAUDE PARA TODOS		648.521,29	4.171.114,16	4.819.635,45
10.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DOHOSPITAL MUNICIPAL			935.900,00	935.900,00
10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL			2.113.014,16	2.113.014,16
10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.			589.000,00	589.000,00
10.302.1001.2106.0000	ATENDIMENTO LABORATORIAL DOHOSPITAL			105.000,00	105.000,00
10.302.1001.2107.0000	FARMACIA DO HOSPITAL			428.200,00	428.200,00
10.302.1001.2297.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL		200.000,00		200.000,00
10.302.1001.2298.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOHOSPITAL -RP		150.000,00		150.000,00
10.302.1001.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC -MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO		22.000,00		22.000,00

10.302.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO		276.521,29		276.521,29
10 304	Vigilância Sanitária		12.504,24	115.000,32	127.504,56
10 304 1001	SAUDE PARA TODOS		12.504,24	115.000,32	127.504,56
10.304.1001.2068.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			115.000,32	115.000,32
10.304.1001.2317.0000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		12.504,24		12.504,24
10 305	Vigilância Epidemiológica		80.000,00	228.125,44	308.125,44
10 305 1001	SAUDE PARA TODOS		80.000,00	228.125,44	308.125,44
10.305.1001.2069.0000	PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS			228.125,44	228.125,44
10.305.1001.2299.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VIGILÂNGIA EM SAÚDE		80.000,00		80.000,00
12	Educação		4.600,00	9.500,00	14.100,00
12 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.600,00	9.500,00	14.100,00
12 302 1001	SAUDE PARA TODOS		4.600,00	9.500,00	14.100,00
12.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DOHOSPITAL MUNICIPAL			9.500,00	9.500,00
12.302.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO		4.600,00		4.600,00
	TOTAL	0,00	2.633.049,80	16.093.777,16	18.726.826,96

02 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			1.540.000,00	1.540.000,00
15 452	Serviços Urbanos			1.540.000,00	1.540.000,00
15 452 0012	PROGRAMA CIDADE LIMPA			1.540.000,00	1.540.000,00
15.452.0012.2020.0000	COLETA DE LIXO			1.440.000,00	1.440.000,00
15.452.0012.2217.0000	DISPOSIÇÃO FINAL LIXO			100.000,00	100.000,00
17	Saneamento			550.000,00	550.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			550.000,00	550.000,00
17 512 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE			550.000,00	550.000,00
17.512.1008.2224.0000	PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO			550.000,00	550.000,00
18	Gestão Ambiental			258.000,00	258.000,00
18 122	Administração Geral			258.000,00	258.000,00
18 122 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE			258.000,00	258.000,00
18.122.1008.2133.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE			258.000,00	258.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			80.000,00	80.000,00
18 541 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE			80.000,00	80.000,00
18.541.1008.2131.0000	COLETA SELETIVA DE LIXO			25.000,00	25.000,00
18.541.1008.2132.0000	PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES			55.000,00	55.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	2.428.000,00	2.428.000,00

02 PODER EXECUTIVO

13 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social		55.000,00	493.036,00	548.036,00
09 122	Administração Geral		55.000,00	493.036,00	548.036,00
09 122 1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI		55.000,00	493.036,00	548.036,00
09.122.1009.1012.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		55.000,00		55.000,00
09.122.1009.2075.0000	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA			493.036,00	493.036,00
09 272	Previdência doRegime Estatutário			6.616.703,00	6.616.703,00
09 272 1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI			6.616.703,00	6.616.703,00
09.272.1009.2076.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			6.616.703,00	6.616.703,00
99	Reserva de Contingência			10.343.714,33	10.343.714,33
99 997	Reserva doRPPS			10.343.714,33	10.343.714,33
99 997 1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI			10.343.714,33	10.343.714,33
99.997.1009.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			10.343.714,33	10.343.714,33
	TOTAL	0,00	55.000,00	17.453.453,33	17.508.453,33
	TOTAL GERAL	0,00	6.815.431,54	93.379.212,43	100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:3D1D6763

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2017							Anexo 07
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Lei: 2125,
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01	031		Ação Legislativa	0,00	50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01	031	0001	ACAO DO LEGISLATIVO	0,00	50.000,00	4.048.883,55	4.098.883,55
01.031.0001.1070.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001.0000			OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO	0,00	0,00	4.036.883,55	4.036.883,55
01.031.0001.2002.0000			OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04			Administração	0,00	184.750,00	16.951.378,38	17.136.128,38
04	121		Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	558.308,23	558.308,23
04	121	0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	558.308,23	558.308,23
04.121.0002.2236.0000			EMENDAS PARLAMENTARES-	0,00	0,00	558.308,23	558.308,23
04	122		Administração Geral	0,00	184.750,00	16.363.070,15	16.547.820,15
04	122	0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	184.750,00	16.244.070,15	16.428.820,15
04.122.0002.2003.0000			OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	463.000,00	463.000,00
04.122.0002.2007.0000			OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO -SEMPLAM-	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0002.2008.0000			OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
04.122.0002.2023.0000			OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA -SEMAF	0,00	0,00	12.867.070,15	12.867.070,15

04.122.0002.2024.0000			OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
04.122.0002.2026.0000			OPERACIONALIDADE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
04.122.0002.2037.0000			OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	0,00	0,00	1.753.000,00	1.753.000,00
04.122.0002.2301.0000			OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN	0,00	84.750,00	0,00	84.750,00
04.122.0002.2315.0000			REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	122	0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0006.1125.0000			AQUISIÇÃO DE TERRENO P/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04	122	1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
04.122.1010.2029.0000			OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
04	182		Defesa Civil	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04	182	0003	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.182.0003.2111.0000			APOIO AO CORPO DE BOMBEIRO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08			Assistência Social	0,00	457.797,03	1.712.763,29	2.170.560,32
08	122		Administração Geral	0,00	12.800,00	877.010,00	889.810,00
08	122	1004	FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. SOCIAL - RP	0,00	12.800,00	877.010,00	889.810,00
08.122.1004.2010.0000			OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-	0,00	0,00	693.360,00	693.360,00
08.122.1004.2011.0000			OPERC. DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	163.650,00	163.650,00
08.122.1004.2121.0000			AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.122.1004.2330.0000			CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	28.459,08	28.459,08
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social	0,00	457.797,03	1.712.763,29	2.170.560,32
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	28.459,08	28.459,08
08	242	1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	28.459,08	28.459,08
08.242.1007.2112.0000			APOIO A APAE " SUB-SOCIAL "	0,00	0,00	28.459,08	28.459,08
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	60.000,00	177.839,37	237.839,37
08	243	1004	FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. SOCIAL - RP	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08.243.1004.2012.0000			APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08	243	1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	60.000,00	173.839,37	233.839,37
08.243.1007.2016.0000			AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
08.243.1007.2019.0000			PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF -	0,00	0,00	75.439,37	75.439,37
08.243.1007.2021.0000			PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	0,00	0,00	26.400,00	26.400,00
08.243.1007.2313.0000			PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -CRIANÇA ADOLESCENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08	244		Assistência Comunitária	0,00	384.997,03	629.454,84	1.014.451,87
08	244	1004	FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. SOCIAL - RP	0,00	31.000,00	610.600,00	641.600,00
08.244.1004.2012.0000			APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
08.244.1004.2013.0000			APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
08.244.1004.2163.0000			REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU	0,00	0,00	291.600,00	291.600,00
08.244.1004.2164.0000			REPASSE AO LAR DO IDOSO	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00
08.244.1004.2165.0000			REPASSE AO INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL - IAMUR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.1004.2166.0000			REPASSE A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
08.244.1004.2304.0000			REPASSE AO BOMBEIRO MIRIM	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.1004.2316.0000			FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08	244	1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	353.997,03	18.854,84	372.851,87
08.244.1007.2019.0000			PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF -	0,00	0,00	18.854,84	18.854,84
08.244.1007.2307.0000			SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	124.677,27	0,00	124.677,27
08.244.1007.2308.0000			PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
08.244.1007.2309.0000			INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD	0,00	28.673,88	0,00	28.673,88
08.244.1007.2310.0000			INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	0,00	104.645,88	0,00	104.645,88
09			Previdência Social	0,00	55.000,00	7.109.739,00	7.164.739,00
09	122		Administração Geral	0,00	55.000,00	493.036,00	548.036,00
09	122	1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	0,00	55.000,00	493.036,00	548.036,00
09.122.1009.1012.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
09.122.1009.2075.0000			OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	493.036,00	493.036,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	6.616.703,00	6.616.703,00
09	272	1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	0,00	0,00	6.616.703,00	6.616.703,00
09.272.1009.2076.0000			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	6.616.703,00	6.616.703,00
10			Saúde	0,00	2.628.449,80	16.084.277,16	18.712.726,96
10	122		Administração Geral	0,00	447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	2.628.449,80	16.084.277,16	18.712.726,96
10	122		Administração Geral	0,00	447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
10	122	1001	SAUDE PARA TODOS	0,00	447.700,00	4.809.718,71	5.257.418,71
10.122.1001.1021.0000			REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.122.1001.2057.0000			OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMSAU -	0,00	0,00	798.980,00	798.980,00
10.122.1001.2059.0000			CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	251.238,71	251.238,71
10.122.1001.2097.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	1.859.500,00	1.859.500,00
10.122.1001.2103.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
10.122.1001.2294.0000			ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU - RP	0,00	102.700,00	0,00	102.700,00
10.122.1001.2295.0000			CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
10	301		Atenção Básica	0,00	1.439.724,27	6.760.318,53	8.200.042,80
10	301	1001	SAUDE PARA TODOS	0,00	1.439.724,27	6.760.318,53	8.200.042,80
10.301.1001.2058.0000			OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
10.301.1001.2060.0000			PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	84.358,22	84.358,22
10.301.1001.2067.0000			PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL	0,00	0,00	275.109,36	275.109,36
10.301.1001.2074.0000			APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA " R. P "	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.1001.2079.0000			MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB "	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
10.301.1001.2080.0000			EXAMES DE LABORATORIO " PAB "	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
10.301.1001.2098.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "	0,00	0,00	1.253.304,00	1.253.304,00
10.301.1001.2099.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V.	0,00	0,00	634.759,99	634.759,99
10.301.1001.2100.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	0,00	0,00	528.000,00	528.000,00
10.301.1001.2101.0000			FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	0,00	0,00	2.260.000,00	2.260.000,00
10.301.1001.2128.0000			PROGRAMA CAP'S	0,00	0,00	340.395,48	340.395,48
10.301.1001.2135.0000			PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO ESTADO	0,00	0,00	130.045,04	130.045,04
10.301.1001.2168.0000			PROGRAMA NASF	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
10.301.1001.2234.0000			ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO- FINANCIAMENTO-	0,00	0,00	139.346,44	139.346,44
10.301.1001.2262.0000			PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
10.301.1001.2293.0000			ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - PAB FIXO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00

10.301.1001.2296.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	0,00	662.000,00	0,00	662.000,00
10.301.1001.2300.0000			ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	0,00	9.554,27	0,00	9.554,27
10.301.1001.2302.0000			PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO	0,00	22.680,00	0,00	22.680,00
10.301.1001.2303.0000			PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0,00	16.600,00	0,00	16.600,00
10.301.1001.2328.0000			FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	0,00	320.890,00	0,00	320.890,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	648.521,29	4.171.114,16	4.819.635,45
10	302	1001	SAUDE PARA TODOS	0,00	648.521,29	4.171.114,16	4.819.635,45
10.302.1001.2066.0000			OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	935.900,00	935.900,00
10.302.1001.2102.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	2.113.014,16	2.113.014,16
10.302.1001.2103.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	0,00	0,00	589.000,00	589.000,00
10.302.1001.2106.0000			ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.302.1001.2107.0000			FARMACIA DO HOSPITAL	0,00	0,00	428.200,00	428.200,00
10.302.1001.2297.0000			ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.1001.2298.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL - RP	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.302.1001.2300.0000			ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.302.1001.2331.0000			OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO	0,00	276.521,29	0,00	276.521,29
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	12.504,24	115.000,32	127.504,56
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	2.628.449,80	16.084.277,16	18.712.726,96
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	12.504,24	115.000,32	127.504,56
10	304	1001	SAUDE PARA TODOS	0,00	12.504,24	115.000,32	127.504,56
10.304.1001.2068.0000			PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	115.000,32	115.000,32
10.304.1001.2317.0000			INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	12.504,24	0,00	12.504,24
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	80.000,00	228.125,44	308.125,44
10	305	1001	SAUDE PARA TODOS	0,00	80.000,00	228.125,44	308.125,44
10.305.1001.2069.0000			PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	0,00	0,00	228.125,44	228.125,44
10.305.1001.2299.0000			ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VIGILÂNGIA EM SAÚDE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12			Educação	0,00	1.296.190,78	25.159.952,27	26.456.143,05
12	122		Administração Geral	0,00	19.000,00	380.960,00	399.960,00
12	122	1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	0,00	19.000,00	380.960,00	399.960,00
12.122.1006.2046.0000			OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE -SEMED-	0,00	0,00	52.400,00	52.400,00
12.122.1006.2047.0000			PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE "R.P."	0,00	0,00	43.560,00	43.560,00
12.122.1006.2054.0000			OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DE APOIO CRECHES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.1006.2055.0000			PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR " R.P."	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
12.122.1006.2289.0000			OPERACIONALIDADE DO EJA RP	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
12	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.600,00	9.500,00	14.100,00
12	302	1001	SAUDE PARA TODOS	0,00	4.600,00	9.500,00	14.100,00
12.302.1001.2066.0000			OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00
12.302.1001.2331.0000			OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	922.590,78	20.093.577,27	21.016.168,05
12	361	0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
12.361.0008.2039.0000			APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
12	361	1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR - FNDE	0,00	274.915,76	847.524,13	1.122.439,89
12.361.1002.2048.0000			TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -	0,00	0,00	159.240,14	159.240,14
12.361.1002.2049.0000			PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	656.443,99	656.443,99
12.361.1002.2200.0000			PROGRAMA PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	23.040,00	23.040,00
12.361.1002.2230.0000			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
12.361.1002.2231.0000			MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE	0,00	274.915,76	0,00	274.915,76
12	361	1003	FUNDEB	0,00	100.000,00	13.335.786,10	13.435.786,10
12.361.1003.2042.0000			FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -	0,00	0,00	8.753.111,84	8.753.111,84
12.361.1003.2043.0000			OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB40% -	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.361.1003.2095.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	0,00	4.432.674,26	4.432.674,26
12.361.1003.2285.0000			ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	1.296.190,78	25.159.952,27	26.456.143,05
12	361		Ensino Fundamental	0,00	922.590,78	20.093.577,27	21.016.168,05
12	361	1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	0,00	547.675,02	4.210.267,04	4.757.942,06
12.361.1006.1105.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RP	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.1006.2041.0000			OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED-	0,00	0,00	1.453.000,00	1.453.000,00
12.361.1006.2044.0000			OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
12.361.1006.2045.0000			TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."	0,00	0,00	801.000,00	801.000,00
12.361.1006.2093.0000			FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.524.267,04	1.524.267,04
12.361.1006.2287.0000			FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	0,00	347.675,02	0,00	347.675,02
12.361.1006.2315.0000			REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12	362		Ensino Médio	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
12	362	0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
12.362.0010.2230.0000			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
12	365		Educação Infantil	0,00	350.000,00	3.901.675,00	4.251.675,00
12	365	0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	106.700,00	106.700,00
12.365.0010.2052.0000			OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R.P"	0,00	0,00	106.700,00	106.700,00
12	365	1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR - FNDE	0,00	0,00	200.500,00	200.500,00
12.365.1002.2050.0000			PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -	0,00	0,00	87.200,00	87.200,00
12.365.1002.2053.0000			PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -	0,00	0,00	113.300,00	113.300,00
12	365	1003	FUNDEB	0,00	0,00	2.497.800,00	2.497.800,00
12.365.1003.2156.0000			FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	0,00	0,00	257.800,00	257.800,00
12.365.1003.2225.0000			FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	0,00	0,00	519.800,00	519.800,00
12.365.1003.2237.0000			FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	0,00	0,00	619.000,00	619.000,00
12.365.1003.2238.0000			FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	0,00	0,00	1.101.200,00	1.101.200,00
12	365	1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	0,00	350.000,00	1.096.675,00	1.446.675,00
12.365.1006.1018.0000			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAIL GABRIEL BALMANT	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.365.1006.1126.0000			CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
12.365.1006.2240.0000			FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	0,00	0,00	110.100,00	110.100,00
12.365.1006.2241.0000			FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP	0,00	0,00	186.575,00	186.575,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	765.440,00	765.440,00
12	366	1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR - FNDE	0,00	0,00	31.240,00	31.240,00
12.366.1002.2018.0000			PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "	0,00	0,00	31.240,00	31.240,00
12	366	1003	FUNDEB	0,00	0,00	670.600,00	670.600,00
12.366.1003.2157.0000			FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%	0,00	0,00	570.000,00	570.000,00

12.366.1003.2227.0000			FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A - 40%	0,00	0,00	100.600,00	100.600,00
12	366	1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	63.600,00	63.600,00
12.366.1006.2239.0000			FOLHA DE PAGAMENTO E.J.A R.P	0,00	0,00	63.600,00	63.600,00
15			Urbanismo	0,00	650.000,00	2.440.000,00	3.090.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo	0,00	650.000,00	2.440.000,00	3.090.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15	451	0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
15.451.0006.1005.0000			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0006.2319.0000			CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
15	452		Serviços Urbanos	0,00	0,00	2.440.000,00	2.440.000,00
15	452	0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
15.452.0002.2038.0000			OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
15	452	0012	PROGRAMA CIDADE LIMPA	0,00	0,00	1.540.000,00	1.540.000,00
15.452.0012.2020.0000			COLETA DE LIXO	0,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
15.452.0012.2217.0000			DISPOSIÇÃO FINAL LIXO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
17			Saneamento	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
17	512	1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
17.512.1008.2224.0000			PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
18			Gestão Ambiental	0,00	0,00	338.000,00	338.000,00
18	122		Administração Geral	0,00	0,00	258.000,00	258.000,00
18	122	1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	258.000,00	258.000,00
18.122.1008.2133.0000			OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	258.000,00	258.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
18	541	1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
18.541.1008.2131.0000			COLETA SELETIVA DE LIXO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
18.541.1008.2132.0000			PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
20			Agricultura	0,00	435.000,00	211.000,00	646.000,00
20	122		Administração Geral	0,00	362.500,00	211.000,00	573.500,00
20	122	1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL	0,00	362.500,00	211.000,00	573.500,00
20.122.1010.2029.0000			OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	211.000,00	211.000,00
20.122.1010.2290.0000			PROGRAMA TERRA TOMBADA	0,00	201.500,00	0,00	201.500,00
20.122.1010.2292.0000			ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	161.000,00	0,00	161.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	0,00	72.500,00	0,00	72.500,00
20	608	1010	APOIO AO TRABALHADOR RURAL	0,00	72.500,00	0,00	72.500,00
20.608.1010.2291.0000			ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE	0,00	72.500,00	0,00	72.500,00
25			Energia	0,00	0,00	1.789.000,00	1.789.000,00
25	751		Conservação de Energia	0,00	0,00	1.789.000,00	1.789.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
25			Energia	0,00	0,00	1.789.000,00	1.789.000,00
25	751		Conservação de Energia	0,00	0,00	1.789.000,00	1.789.000,00
25	751	0024	PROGRAMA CADA POSTE UMA LAMPADA	0,00	0,00	1.789.000,00	1.789.000,00
25.751.0024.2084.0000			ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00
25.751.0024.2120.0000			PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
26			Transporte	0,00	938.243,93	0,00	938.243,93
26	782		Transporte Rodoviário	0,00	938.243,93	0,00	938.243,93
26	782	0007	INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	938.243,93	0,00	938.243,93
26.782.0007.1120.0000			RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FITHA2017	0,00	938.243,93	0,00	938.243,93
27			Desporto e Lazer	0,00	120.000,00	168.500,00	288.500,00
27	122		Administração Geral	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
27	122	0002	ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
27.122.0002.2034.0000			OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
27	122	1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
27.122.1005.2034.0000			OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	120.000,00	8.500,00	128.500,00
27	812	1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER	0,00	120.000,00	8.500,00	128.500,00
27.812.1005.1017.0000			OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.1005.2034.0000			OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
27.812.1005.2329.0000			AUXILIOS AS ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	0,00	5.480.615,28	5.480.615,28
28	841		Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	5.480.615,28	5.480.615,28
28	841	0025	DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	5.480.615,28	5.480.615,28
28.841.0025.2089.0000			DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	4.530.615,28	4.530.615,28
28.841.0025.2147.0000			AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.335.103,50	11.335.103,50
99	997		Reserva do RPPS	0,00	0,00	10.343.714,33	10.343.714,33
99	997	1009	PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PREVI	0,00	0,00	10.343.714,33	10.343.714,33
99.997.1009.9999.0000			RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	10.343.714,33	10.343.714,33
99	999		Reserva de Contingência	0,00	0,00	991.389,17	991.389,17
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	991.389,17	991.389,17
99.999.9999.9999.0000			RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	991.389,17	991.389,17
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.335.103,50	11.335.103,50
99	999		Reserva de Contingência	0,00	0,00	991.389,17	991.389,17
TOTAL				0,00	6.815.431,54	93.379.212,43	100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:856C0CA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Orçamento Programa -				Exercício de 2017	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				Anexo 08	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				Lei: 2125, Data: 14/11/2016	
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm.Indireta	Total
01	Legislativa	4.098.883,55			4.098.883,55
01 031	Ação Legislativa	4.098.883,55			4.098.883,55
01 031 0001	ACAO DO LEGISLATIVO	4.098.883,55			4.098.883,55
04	Administração	17.136.128,38			17.136.128,38
04 121	Planejamento e Orçamento	558.308,23			558.308,23
04 121 0002	ACAO ADMINISTRATIVADO EXECUTIVO	558.308,23			558.308,23
04 122	Administração Geral	16.547.820,15			16.547.820,15
04 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVADO EXECUTIVO	16.428.820,15			16.428.820,15
04 122 0006	INFRAESTRUTURA URBANA ERURAL	100.000,00			100.000,00
04 122 1010	APOIOAO TRABALHADOR RURAL	19.000,00			19.000,00
04 182	Defesa Civil	30.000,00			30.000,00
04 182 0003	PLANEJAMENTOGOVERNAMENTAL	30.000,00			30.000,00
08	Assistência Social	1.540.223,88	630.336,44		2.170.560,32
08 122	Administração Geral	889.810,00			889.810,00
08 122 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST.SOCIAL-RP	889.810,00			889.810,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		28.459,08		28.459,08
08 242 1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -FNAS		28.459,08		28.459,08
08 243	Assistência àC riança e ao Adolescente	4.000,00	233.839,37		237.839,37
08 243 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST.SOCIAL-RP	4.000,00			4.000,00
08 243 1007	FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -FNAS		233.839,37		233.839,37
08 244	Assistência Comunitária	646.413,88	368.037,99		1.014.451,87
08 244 1004	FUNDO MUN.BASICO DE ASSIST.SOCIAL-RP	641.600,00			641.600,00
08 244 1007	FUNDOS DEA SSISTENCIA SOCIAL -FNAS	4.813,88	368.037,99		372.851,87
09	Previdência Social			7.164.739,00	7.164.739,00
09 122	Administração Geral			548.036,00	548.036,00
09 122 1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI			548.036,00	548.036,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			6.616.703,00	6.616.703,00
09 272 1009	PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI			6.616.703,00	6.616.703,00
10 Saúde		9.892.286,44	8.820.440,52		18.712.726,96
10 122	Administração Geral	5.257.418,71			5.257.418,71
10 122 1001	SAUDE PARA TODOS	5.257.418,71			5.257.418,71
10 301	Atenção Básica	3.619.346,44	4.580.696,36		8.200.042,80
10 301 1001	SAUDE PARA TODOS	3.619.346,44	4.580.696,36		8.200.042,80
10 302	Assistência Hospitalare Ambulatorial	1.015.521,29	3.804.114,16		4.819.635,45
10 302 1001	SAUDE PARA TODOS	1.015.521,29	3.804.114,16		4.819.635,45
10 304	Vigilância Sanitária		127.504,56		127.504,56
10 304 1001	SAUDE PARA TODOS		127.504,56		127.504,56
10 305	Vigilância Epidemiológica		308.125,44		308.125,44
10 305 1001	SAUDE PARA TODOS		308.125,44		308.125,44
12	Educação	6.774.877,06	19.681.265,99		26.456.143,05
12 122	Administração Geral	399.960,00			399.960,00
12 122 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	399.960,00			399.960,00
12 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		14.100,00		14.100,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm.Indireta	Total
12 302 1001	SAUDE PARA TODOS		14.100,00		14.100,00
12 361	Ensino Fundamental	4.757.942,06	16.258.225,99		21.016.168,05
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS		1.700.000,00		1.700.000,00
12 361 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE		1.122.439,89		1.122.439,89
12 361 1003	FUNDEB		13.435.786,10		13.435.786,10
12 361 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	4.757.942,06			4.757.942,06
12 362 Ensino	Médio		8.800,00		8.800,00
12 362 0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ		8.800,00		8.800,00
12 365	Educação Infantil	1.553.375,00	2.698.300,00		4.251.675,00
12 365 0010	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	106.700,00			106.700,00
12 365 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE		200.500,00		200.500,00
12 365 1003	FUNDEB		2.497.800,00		2.497.800,00
12 365 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVADA EDUCAÇÃO	1.446.675,00			1.446.675,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	63.600,00	701.840,00		765.440,00
12 366 1002	EDUCAÇÃO ESCOLAR -FNDE		31.240,00		31.240,00
12 366 1003	FUNDEB		670.600,00		670.600,00
12 366 1006	AÇÃO ADMINISTRATIVADA EDUCAÇÃO	63.600,00			63.600,00
15 Urbanismo		3.090.000,00			3.090.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	650.000,00			650.000,00
15 451 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	650.000,00			650.000,00
15 452	Serviços Urbanos	2.440.000,00			2.440.000,00
15 452 0002	ACAO ADMINISTRATIVADO EXECUTIVO	900.000,00			900.000,00
15 452 0012	PROGRAMA CIDADE LIMPA	1.540.000,00			1.540.000,00
17	Saneamento	550.000,00			550.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	550.000,00			550.000,00
17 512 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE	550.000,00			550.000,00
18	Gestão Ambiental	338.000,00			338.000,00
18 122	Administração Geral	258.000,00			258.000,00
18 122 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE	258.000,00			258.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00			80.000,00
18 541 1008	SOCORRO AO MEIO AMBIENTE	80.000,00			80.000,00
20	Agricultura	646.000,00			646.000,00
20 122	Administração Geral	573.500,00			573.500,00
20 122 1010	APOIOAO TRABALHADOR RURAL	573.500,00			573.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	72.500,00			72.500,00
20 608 1010	APOIOAO TRABALHADOR RURAL	72.500,00			72.500,00

25	Energia	1.789.000,00			1.789.000,00
25 751	Conservação de Energia	1.789.000,00			1.789.000,00
25 751 0024	PROGRAMA CADA POSTE UMA LAMPADA	1.789.000,00			1.789.000,00
26	Transporte		938.243,93		938.243,93
26 782	Transporte Rodoviário		938.243,93		938.243,93
26 782 0007	INFRAESTRUTURA RURAL		938.243,93		938.243,93
27	Desporto e Lazer	288.500,00			288.500,00
27 122	Administração Geral	160.000,00			160.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm.Indireta	Total
27 122 0002	ACAO ADMINISTRATIVADO EXECUTIVO	145.000,00			145.000,00
27 122 1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER	15.000,00			15.000,00
27 812	Desporto Comunitário	128.500,00			128.500,00
27 812 1005	APOIO A CULTURA/DESPORTO EL AZER	128.500,00			128.500,00
28	Encargos Especiais	5.480.615,28			5.480.615,28
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	5.480.615,28			5.480.615,28
28 841 0025	DIVIDA PUBLICA	5.480.615,28			5.480.615,28
99	Reserva de Contingência	991.389,17		10.343.714,33	11.335.103,50
99 997	Reservado RPPS			10.343.714,33	10.343.714,33
99 997 1009	PREVIDENCIAPROPRIA -JARU-PREVI			10.343.714,33	10.343.714,33
99 999	Reserva de Contingência	991.389,17			991.389,17
99 999 9999	RESERVA DECONTIGENCIA	991.389,17			991.389,17
TOTAL		52.615.903,76	30.070.286,88	17.508.453,33	100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:364CFA18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

Orçamento Programa - Exercício de 2017					Quadro 16
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO					Lei: 2125,
ANÁLISE DO ENSINO -RECEITA PREVISTA					
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Obrig 25%	Fundamental	Infantil
	RECEITA TRIBUTARIA				
1112.02.00.01.00.00.00	IPTU -PROPRIO	1.526.213,01	381.553,25	228.931,95	152.621,30
1112.04.31.01.01.00.00	IRRF -ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA –PROP	2.492.642,15	623.160,54	373.896,32	249.264,21
1112.04.31.03.01.00.00	IRRF -INATIVOS PAGOS PELO RPPS -PROPRIO	10.000,00	2.500,00	1.500,00	1.000,00
1112.08.00.01.00.00.00	ITBI -PROPRIO	662.992,76	165.748,19	99.448,91	66.299,28
1113.05.01.01.00.00.00	ISS -PROPRIO	3.470.501,28	867.625,32	520.575,19	347.050,13
1325.01.02.01.00.00.00	Rend.Aplicações FUNDEB Geral	40.677,47	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO				
1721.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM -PROPRIO	20.419.765,79	5.104.941,45	3.062.964,87	2.041.976,58
1721.01.05.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR -PROPRIO	4.335,20	1.083,80	650,28	433,52
1721.36.00.01.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA -L.C.N° 87/96 –PROP	29.343,23	7.335,81	4.401,48	2.934,32
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO				
1722.01.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS -PROPRIO	20.952.173,42	5.238.043,36	3.142.826,01	2.095.217,34
1722.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA -PROPRIO	4.762.685,89	1.190.671,47	714.402,88	476.268,59
	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS				
1911.38.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU -PROPRIO	3.823,31	955,83	573,50	382,33
1911.39.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI -PROPRIO	3.782,00	945,50	567,30	378,20
1911.40.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS -PROPRIO	23.616,22	5.904,06	3.542,43	2.361,62
1911.99.01.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	9.861,39	2.465,35	1.479,21	986,14
1913.11.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU- P	137.349,58	34.337,39	20.602,44	13.734,96
1913.13.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	-P 28.058,24	7.014,56	4.208,74	2.805,82
	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
1931.11.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU -PROPRIO	574.746,66	143.686,67	86.212,00	57.474,67
1931.12.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI -PROPRIO	5.762,05	1.440,51	864,31	576,21
1931.13.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS -PROPRIO	178.263,63	44.565,91	26.739,54	17.826,36
1931.99.01.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	494.230,29	123.557,57	74.134,54	49.423,03
Sub-Total		55.830.823,57	13.947.536,53	8.368.521,91	5.579.014,61
OUTRAS RECEITAS (100%)					
1325.01.05.01.00.00.00	Rendimentos de Aplicação 25% RP	17.689,49	17.689,49		
1721.35.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	656.443,99	656.443,99		
1721.35.03.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE -AEE	8.800,00	8.800,00		
1721.35.03.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE -EJA	31.240,00	31.240,00		
1721.35.03.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE -CRECHE	87.200,00	87.200,00		
1721.35.03.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE -ENS. FUNDAMENTAL	245.515,76	245.515,76		
1721.35.03.05.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE -PRE ESCOLAR	113.300,00	113.300,00		
1721.35.03.06.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE -MAIS EDUCACAO	23.040,00	23.040,00		
1721.35.03.08.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO PNAE -ENSINO MEDIO	29.400,00	29.400,00		
1721.35.04.00.00.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG.	159.240,14	159.240,14		
1724.01.01.00.00.00.00	Transf. FPM FUNDEB	4.083.953,16	4.083.953,16		
1724.01.02.00.00.00.00	Transf. ICMS FUNDEB	4.190.434,68	4.190.434,68		
1724.01.03.00.00.00.00	Transf. ICMS Desoneração FUNDEB	5.868,65	5.868,65		
1724.01.04.00.00.00.00	Transf. ITR FUNDEB	867,04	867,04		
1724.01.05.00.00.00.00	Transf. IPVA FUNDEB	952.537,18	952.537,18		
1724.01.06.00.00.00.00	Ganho FPM FUNDEB	3.618.461,98	3.618.461,98		
1724.01.07.00.00.00.00	Ganho ICMS FUNDEB	3.630.652,28	3.630.652,28		
1724.01.08.00.00.00.00	Ganho ICMS Desoneração FUNDEB	5.515,52	5.515,52		
1724.01.09.00.00.00.00	Ganho IPI FUNDEB	25.271,82	25.271,82		
1724.01.11.00.00.00.00	Ganho ITCMD FUNDEB	9.992,10	9.992,10		
1724.01.12.00.00.00.00	Ganho ITR FUNDEB	2.463,42	2.463,42		
1724.01.13.00.00.00.00	Ganho IPVA FUNDEB	73.460,63	73.460,63		

1724.01.14.00.00.00.00	Transf. IPI FUNDEB	4.707,64	4.707,64		
1762.02.00.01.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	1.700.000,00	1.700.000,00		
Sub Total		19.676.055,48	19.676.055,48	0,00	0,00
TOTAL		75.506.879,05	33.623.592,00	8.368.521,92	5.579.014,61

ANÁLISE DO ENSINO - DESPESA FIXADA				
Func Progra	Discriminação	Fixada	Fundamental	Infantil
Tipo:				
9510.00.00	DEDUÇÃO DO FUNDEB	9.249.755,59	9.249.755,59	0,00
Sub-Total:		9.249.755,59	9.249.755,59	0,00
Tipo: EF				
12.122.1006.2289.000	OPERACIONALIDADE DO EJA RP	19.000,00	19.000,00	
12.361.0008.2039.000	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	1.700.000,00	1.700.000,00	
12.361.1002.2048.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL -PNAT -	159.240,14	159.240,14	
12.361.1002.2200.000	PROGRAMA PNAE -MAIS EDUCAÇÃO	23.040,00	23.040,00	
12.361.1002.2230.000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -A.E.E	8.800,00	8.800,00	
12.361.1002.2231.000	MERENDA ESCOLAR -ENS. FUNDAMENTAL- PNAE	274.915,76	274.915,76	
12.361.1006.1105.000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS -RP	100.000,00	100.000,00	
12.361.1006.2041.000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED-	1.453.000,00	1.453.000,00	
12.361.1006.2044.000	OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -RP	432.000,00	432.000,00	
12.361.1006.2045.000	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."	801.000,00	801.000,00	
12.361.1006.2093.000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.484.267,04	1.484.267,04	
12.361.1006.2287.000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	347.675,02	347.675,02	
12.362.0010.2230.000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -A.E.E	8.800,00	8.800,00	
12.366.1002.2018.000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO "EJA "	31.240,00	31.240,00	
12.366.1006.2239.000	FOLHA DE PAGAMENTO E.J.A R.P	52.600,00	52.600,00	
Sub-Total:		6.895.577,96	6.895.577,96	0,00
Tipo: EI				
12.122.1006.2054.000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DE APOIO CRECHES	20.000,00		20.000,00
12.365.0010.2052.000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R.P"	106.700,00		106.700,00
12.365.1002.2050.000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES -PNC -	87.200,00		87.200,00
12.365.1002.2053.000	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -	113.300,00		113.300,00
12.365.1003.2156.000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	20.800,00		20.800,00
12.365.1003.2238.000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	96.400,00		96.400,00
12.365.1006.1018.000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAIL GABRIEL BALMANT	350.000,00		350.000,00
12.365.1006.2240.000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	106.600,00		106.600,00
12.365.1006.2241.000	FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR -RP	186.575,00		186.575,00
Sub-Total:		1.087.575,00	0,00	1.087.575,00
Tipo: FM				
Tipo: FM				
12.361.1003.2042.000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	8.753.111,84	8.753.111,84	
12.365.1003.2156.000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	237.000,00		237.000,00
12.365.1003.2238.000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	1.004.800,00		1.004.800,00
12.366.1003.2157.000	FOLHA DE PAGAMENTO -E.J.A 60%	516.000,00	516.000,00	
Sub-Total:		10.510.911,84	9.269.111,84	1.241.800,00
Tipo: FO				
12.361.1003.2043.000	OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 40% -	150.000,00	150.000,00	
12.361.1003.2095.000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	4.432.674,26	4.432.674,26	
12.361.1003.2285.000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	100.000,00	100.000,00	
12.365.1003.2225.000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	447.000,00		447.000,00
12.365.1003.2237.000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	619.000,00		619.000,00
12.365.1006.1126.000	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO	800.000,00		800.000,00
12.366.1003.2227.000	FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A -40%	95.500,00	95.500,00	
Sub-Total:		6.644.174,26	4.778.174,26	1.866.000,00
TOTAL		34.387.994,65	30.192.619,65	4.195.375,00
Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.		-19.676.055,48	-19.676.055,48	0,00
Total Liquido		14.711.939,17	10.516.564,17	4.195.375,00
Percentual Aplicado		26,35	71,48	28,52

ANÁLISE DO ENSINO - RETENÇÃO DO FUNDEB

Cod Receita	Discriminação	Previsão	%	Valor
1721.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM -PROPRIO	20.419.765,79	20,00	4.083.953,16
1721.01.05.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR -PROPRIO	4.335,20	20,00	867,04
1721.36.00.01.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA -L.C.N° 87/96 -PROPRIO	29.343,23	20,00	5.868,65
1722.01.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS -PROPRIO	20.952.173,42	20,00	4.190.434,68
1722.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA -PROPRIO	4.762.685,89	20,00	952.537,18
1722.01.04.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO -PROPRIO	89.474,40	20,00	17.894,88
TOTAL				9.251.555,59

ANÁLISE DO FUNDEB

Cod Receita	Discriminação	Previsão
1724.01.01.00.00.00.00	Transf. FPM FUNDEB	4.083.953,16
1724.01.02.00.00.00.00	Transf. ICMS FUNDEB	4.190.434,68
1724.01.03.00.00.00.00	Transf. ICMS Desoneração FUNDEB	5.868,65
1724.01.04.00.00.00.00	Transf. ITR FUNDEB	867,04
1724.01.05.00.00.00.00	Transf. IPVA FUNDEB	952.537,18
1724.01.06.00.00.00.00	Ganho FPM FUNDEB	3.618.461,98
1724.01.07.00.00.00.00	Ganho ICMS FUNDEB	3.630.652,28
1724.01.08.00.00.00.00	Ganho ICMS Desoneração FUNDEB	5.515,52
1724.01.09.00.00.00.00	Ganho IPI FUNDEB	25.271,82
1724.01.11.00.00.00.00	Ganho ITCMD FUNDEB	9.992,10
1724.01.12.00.00.00.00	Ganho ITR FUNDEB	2.463,42
1724.01.13.00.00.00.00	Ganho IPVA FUNDEB	73.460,63
1724.01.14.00.00.00.00	Transf. IPI FUNDEB	4.707,64
TOTAL		16.604.186,10

DESPESA COM MAGISTÉRIO (FM)

Cod Despesa	Discriminação	Previsão
12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -	8.753.111,84
12.365.1003.2156.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	237.000,00
12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	1.004.800,00

12.366.1003.2157.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -E.J.A 60%	516.000,00
TOTAL		10.510.911,84
Percentual Previsto (Mínimo 60%)		63,30

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:088C088D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - ANÁLISE DA SAÚDE

Orçamento Programa - Exercício de 2017			Quadro 17
ANÁLISE DA SAÚDE			Lei: 2125
ANÁLISE DA SAÚDE - RECEITA PREVISTA			
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Aplicações Obrigatórias 15%
	RECEITA DE IMPOSTOS		
1112.02.00.01.00.00.00	IPTU -PROPRIO	1.526.213,01	228.931,95
1112.04.31.01.01.00.00	IRRF -ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA -PROPRIO	2.492.642,15	373.896,32
1112.04.31.03.01.00.00	IRRF -INATIVOS PAGOS PELO RPPS -PROPRIO	10.000,00	1.500,00
1112.08.00.01.00.00.00	ITBI -PROPRIO	662.992,76	99.448,91
1113.05.01.01.00.00.00	ISS -PROPRIO	3.470.501,28	520.575,19
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		
1721.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM -PROPRIO	20.419.765,79	3.062.964,87
1721.01.05.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR -PROPRIO	4.335,20	650,28
1721.36.00.01.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA -L.C.N° 87/96 -PROPRIO	29.343,23	4.401,48
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
1722.01.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS -PROPRIO	20.952.173,42	3.142.826,01
1722.01.02.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA -PROPRIO	4.762.685,89	714.402,88
1722.01.04.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO -PROPRIO	89.474,40	13.421,16
	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS		
1911.38.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU -PROPRIO	3.823,31	573,50
1911.39.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI -PROPRIO	3.782,00	567,30
1911.40.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS -PROPRIO	23.616,22	3.542,43
1911.99.01.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	9.861,39	1.479,21
1913.11.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU -PROPRIO 137.349,58		20.602,44
1913.13.00.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS -PROPRIO	28.058,24	4.208,74
	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
1931.11.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU -PROPRIO	574.746,66	86.212,00
1931.12.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI -PROPRIO	5.762,05	864,31
1931.13.00.01.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS -PROPRIO	178.263,63	26.739,54
Sub Total - Aplicações Mínimas Obrigatórias 15%		55.385.390,21	8.307.808,53
	OUTRAS RECEITAS (100%)		
1325.01.03.01.00.00.00	REND. APLIC. FUNDO SAUDE -REC. PROPRIOS	20.126,39	20.126,39
1325.01.03.02.00.00.00	REND. APLIC. FUNDO SAUDE -SUS	216.825,24	216.825,24
1721.33.01.00.00.00.00	PAB-Fixo	1.345.890,00	1.345.890,00
1721.33.02.00.00.00.00	PSF -Programa Saúde da Família	634.759,99	634.759,99
1721.33.03.00.00.00.00	PAC'S -Programa Agentes Comunitários	1.253.304,00	1.253.304,00
1721.33.04.00.00.00.00	ECD -Programa Epidemiologia e Cont.Doenças	389.682,96	389.682,96
1721.33.05.00.00.00.00	Farmácia Básica	275.109,36	275.109,36
1721.33.06.00.00.00.00	Vigilância Sanitária	33.442,80	33.442,80
1721.33.07.00.00.00.00	Saúde Bucal	84.358,22	84.358,22
1721.33.11.00.00.00.00	Sistema Penitenciário	22.680,00	22.680,00
1721.33.12.00.00.00.00	Prog.Mlehoria Acesso e da Qualidade	228.000,00	228.000,00
1721.33.13.00.00.00.00	Média e Alta Complexidade Hospitalar -MAC	3.782.114,16	3.782.114,16
1721.33.16.00.00.00.00	NASF-Nucleo Apoio Saúde da Familia	240.000,00	240.000,00
1721.33.17.00.00.00.00	CAPS -Centro Apoio Psico-Social	340.395,48	340.395,48
1721.33.20.00.00.00.00	FAEC SIA -MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	31.554,27	31.554,27
1721.33.21.00.00.00.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	16.600,00	16.600,00
1722.33.01.00.00.00.00	Farmácia Básica doEstado	130.045,04	130.045,04
1722.33.02.00.00.00.01	COOFINANCIAMENTO -ESTADO	139.346,44	139.346,44
Sub Total		9.184.234,35	9.184.234,35
TOTAL		64.569.624,56	17.492.042,88

ANÁLISE DA SAÚDE - DESPESA FIXADA		
Func. Programatica	Discriminação	Fixado à Aplicadar
10.122.1001.1021.0000	REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	150.000,00
10.122.1001.2057.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU -	798.980,00
10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	251.238,71
10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.859.500,00
10.122.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL R.P.	1.900.000,00
10.122.1001.2294.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU -RP	102.700,00
10.122.1001.2295.0000	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	195.000,00
10.301.1001.2058.0000	OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE -PAB -	370.000,00
10.301.1001.2060.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	84.358,22
10.301.1001.2067.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL	275.109,36
10.301.1001.2074.0000	APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA "R. P "	30.000,00
10.301.1001.2079.0000	MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO "PAB "	125.000,00
10.301.1001.2080.0000	EXAMES DE LABORATORIO "PAB "	350.000,00
10.301.1001.2098.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PAC'S "	1.253.304,00
10.301.1001.2099.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PSF " R. V.	634.759,99
10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO "PSF " R.P	528.000,00
10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO "PAB "R.P.	2.260.000,00
10.301.1001.2128.0000	PROGRAMA CAP'S	340.395,48
10.301.1001.2135.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO ESTADO	130.045,04
10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	240.000,00

10.301.1001.2234.0000	ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO- FINANCIAMENTO-	139.346,44
10.301.1001.2262.0000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE -PMAQ	228.000,00
10.301.1001.2293.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS -PAB FIXO	180.000,00
10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	662.000,00
10.301.1001.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC -MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	9.554,27
10.301.1001.2302.0000	PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO	22.680,00
10.301.1001.2303.0000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	16.600,00
10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	320.890,00
10.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL	935.900,00
10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL	2.113.014,16
10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	589.000,00
10.302.1001.2106.0000	ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL	105.000,00
10.302.1001.2107.0000	FARMACIA DO HOSPITAL	428.200,00
10.302.1001.2297.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL	200.000,00
10.302.1001.2298.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL -RP	150.000,00
10.302.1001.2300.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC -MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	22.000,00
10.302.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO	276.521,29
10.304.1001.2068.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	115.000,32
10.304.1001.2317.0000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.504,24
10.305.1001.2069.0000	PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS	228.125,44
10.305.1001.2299.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VIGILÂNGIA EM SAÚDE	80.000,00
Total Despesa Fixada à Aplicar		18.712.726,96
DEDUÇÕES		
(-) Despesa com Inativos e Pensionistas.		0,00
(-) Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.		9.184.234,35
(+) Total Liquido		9.528.492,61
Percentual Fixado à Aplicar		17,20%

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:55138277

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Orçamento Programa - Exercício de 2017				Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 2125
Código	Especificação	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			102.187.963,98
1100.00.00.00	RECEITATRIBUTARIA		11.506.746,42	
1110.00.00.00	IMPOSTOS		8.162.349,20	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE OPATRIMONIO EARENDA	4.691.847,92		
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE APROPRIEDADE PREDIALETERRITORIALURBANA -I	1.526.213,01		
1112.02.00.01	IPTU-PROPRIO	1.526.213,01		
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE ARENDA EPROVENTOSDE QUALQUERNATUREZA	2.502.642,15		
1112.04.31.00	IMPOSTO DERENDA RETIDONAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOSDO T	2.502.642,15		
1112.04.31.01	IRRFSOBRE RENDIMENTOSDO TRABALHO -ATIVOS/INATIVOSDO PODE	2.492.642,15		
1112.04.31.03	IRRFSOBRE RENDIMENTOSDO TRABALHO -INATIVOSPAGOS PELO RPP	10.000,00		
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS"DEBENS IMOVEISEDE	662.992,76		
1112.08.00.01	ITBI-PROPRIO	662.992,76		
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE APRODUCAOEACIRCULACAO	3.470.501,28		
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUERNATUREZA	3.470.501,28		
1113.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUERNATUREZA	3.470.501,28		
1113.05.01.01	ISS-PROPRIO	3.470.501,28		
1120.00.00.00	TAXAS		3.344.397,22	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIODO PODER DEPOLICIA	757.543,25		
1121.17.00.00	TAXADEFISCALIZACAODEVIGILANCIASANITARIA	5.000,00		
1121.21.00.00	TAXADECONTROLE EFISCALIZACAOAMBIENTAL	6.286,17		
1121.25.00.00	TAXADELICENCAPARA FUNCIONAMENTODE ESTABELECIMENTOS	584.412,54		
1121.26.00.00	TAXADEPUBLICIDADECOMERCIAL	39.298,92		
1121.28.00.00	TAXADE FUNCIONAMENTODE ESTABELECIMENTOSEM HORARIO	3.427,07		
1121.29.00.00	TAXADELICENCAPARA EXECUCAODE OBRAS	88.615,28		
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIODO PODER DEPOLICIA	30.503,27		
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.586.853,97		
1122.21.00.00	TAXAS DESERVICOS CADASTRAIS	312.082,50		
1122.28.00.00	TAXADECEMITERIO	24.380,67		
1122.90.00.00	TAXADELIMPEZAPUBLICA	2.195.488,88		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	54.901,92		
1122.99.00.01	TAXADEREGISTRO/INSPECAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	5.254,00		
1122.99.00.04	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	49.647,92	5.222.713,69	
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		3.585.051,51	
1210.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	3.585.051,51		
1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	3.444.832,71		
1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA OREGIME PRÓPRIO	130.000,00		
1210.29.07.02	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL-CAMARA MUNICIPAL	33.800,00		
1210.29.07.03	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL-RPPS-JARUPREV	35.000,00		
1210.29.07.04	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL-RPPS-PREFEITURA	3.287.032,71		

1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES CEDIDOS	65.000,00		
1210.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES EM LICENÇA MATERNIDADE	9.000,00		
1210.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES PENSIONISTAS	15.000,00		
1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRI	10.218,80	1.637.662,18	
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1230.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA OCUSTEIO DO SERVIÇO DEILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.637.662,18	8.143.855,05	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		80.012,17	
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS			
1311.00.00.00	ALUGUEIS	80.012,17	8.063.842,88	
1311.00.00.04	ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS	80.012,17		
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	458.632,71		
1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	336.285,67		
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS	40.677,47		
1325.01.02.01	Rend. Aplicações FUNDEB Geral	40.677,47		
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS	236.951,63		
1325.01.03.01	REND. APLIC. FUNDO SAUDE -REC. PROPRIOS	20.126,39		
1325.01.03.02	REND. APLIC. FUNDO SAUDE -SUS	216.825,24		
1325.01.05.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS	17.689,49		
Código	Especificação	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1325.01.05.01	Rendimentos de Aplicação 25% RP	17.689,49		
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	40.967,08		
1325.01.99.02	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS-FUNDO DE	40.967,08		
1325.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	122.347,04		
1325.02.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	122.347,04		
1325.02.99.02	Rendimentos Aplicações PMJ	122.347,04		
1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.605.210,17		
1328.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	7.569.571,26		
1328.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	35.638,91		
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		75.800.102,16	
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		74.100.102,16	
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	31.318.114,46		
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	20.424.100,99		
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS-FPM	20.419.765,79		
1721.01.02.01	COTA-PARTE DO FPM -PROPRIO	20.419.765,79		
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.335,20		
1721.01.05.01	COTA-PARTE DO ITR-PROPRIO	4.335,20		
1721.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	142.489,01		
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-	16.159,38		
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO -FEP	126.329,63		
1721.33.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMAUNICO DESAUDE -SUS -	8.677.891,24		
1721.33.01.00	PAB-Fixo	1.345.890,00		
1721.33.02.00	PSF-Programa Saúde da Família	634.759,99		
1721.33.03.00	PAC'S-Programa Agentes Comunitários	1.253.304,00		
1721.33.04.00	ECD -Programa Epidemiologia e Cont. Doenças	389.682,96		
1721.33.05.00	Farmácia Básica	275.109,36		
1721.33.06.00	Vigilância Sanitária	33.442,80		
1721.33.07.00	Saúde Bucal	84.358,22		
1721.33.11.00	Sistema Penitenciário	22.680,00		
1721.33.12.00	Prog. Mlehoria Acesso e da Qualidade	228.000,00		
1721.33.13.00	Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC	3.782.114,16		
1721.33.16.00	NASF- Nucleo Apoio Saúde da Familia	240.000,00		
1721.33.17.00	CAPS -Centro Apoio Psico-Social	340.395,48		
1721.33.20.00	FAEC SIA-MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	31.554,27		
1721.33.21.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	16.600,00		
1721.34.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DEASSISTENCIA	635.150,32		
1721.34.03.00	Prog. FMAS Piso Transição Média Complexidade	28.459,08		
1721.34.06.00	Prog.FMAS/Piso Fixo Média Complexidade	26.400,00		
1721.34.11.00	Prog. FMASIGD-SUAS	28.673,88		
1721.34.12.00	Prog. FMASIGDBF	104.645,88		
1721.34.15.00	Prog. FMASSCFV	38.645,45		
1721.34.17.00	PROG. FNAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I-CRIANÇA /ADOLESCENTE	60.000,00		
1721.34.18.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL	72.000,00		
1721.34.19.00	PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PAEFI	96.000,00		
1721.34.20.00	PISO VARIAVEL-SCFV	86.031,82		
1721.34.21.00	PISO BASICO FIXO	94.294,21		
1721.35.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.354.179,89		
1721.35.01.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	656.443,99		
1721.35.03.00	TRANSFERENCIAS DIRETASDO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	538.495,76		
1721.35.03.01	TRANSFERENCIAS DO PNAE -AEE	8.800,00		
1721.35.03.02	TRANSFERENCIAS DO PNAE -EJA	31.240,00		
1721.35.03.03	TRANSFERENCIAS DO PNAE -CRECHE	87.200,00		
1721.35.03.04	TRANSFERENCIAS DO PNAE -ENS.FUNDAMENTAL	245.515,76		
1721.35.03.05	TRANSFERENCIAS DO PNAE -PRE ESCOLAR	113.300,00		
1721.35.03.06	TRANSFERENCIAS DO PNAE -MAIS EDUCACAO	23.040,00		
1721.35.03.08	TRANSFERENCIAS DO PNAE -ENSINO MEDIO	29.400,00		

1721.35.04.00	TRANSFERENCIAS DIRETASDO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	159.240,14		
1721.36.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRADO ICMS-DESONERACAO-L.C.N°87/	29.343,23		
1721.36.00.01	TRANSFERENCIA FINANCEIRA-L.C.N°87/96-PROPRIO	29.343,23		
Código	Especificação	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DAUNIAO	54.959,78		
1721.99.00.20	AUXÍLIO FINANCEIRO-ESFORÇO EXPORTADOR (MPN°193/04)	54.959,78		
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	26.177.801,60		
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	25.908.410,12		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	20.952.173,42		
1722.01.01.01	COTA-PARTE DO ICMS-PROPRIO	20.952.173,42		
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.762.685,89		
1722.01.02.01	COTA-PARTE DO IPVA-PROPRIO	4.762.685,89		
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	89.474,40		
1722.01.04.01	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO-PROPRIO	89.474,40		
1722.01.13.00	COTA-PARTE DACONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMI	104.076,41		
1722.33.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE	269.391,48		
1722.33.01.00	Farmácia Básica do Estado	130.045,04		
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.604.186,10		
1724.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	16.604.186,10		
1724.01.01.00	Transf. FPM FUNDEB	4.083.953,16		
1724.01.02.00	Transf. ICMS FUNDEB	4.190.434,68		
1724.01.03.00	Transf. ICMS Desoneração FUNDEB	5.868,65		
1724.01.04.00	Transf. ITR FUNDEB	867,04		
1724.01.05.00	Transf. IPVA FUNDEB	952.537,18		
1724.01.06.00	Ganho FPM FUNDEB	3.618.461,98		
1724.01.07.00	Ganho ICMS FUNDEB	3.630.652,28		
1724.01.08.00	Ganho ICMS Desoneração FUNDEB	5.515,52		
1724.01.09.00	Ganho IPI FUNDEB	25.271,82		
1724.01.11.00	Ganho ITCMD FUNDEB	9.992,10		
1724.01.12.00	Ganho ITR FUNDEB	2.463,42		
1724.01.13.00	Ganho IPVA FUNDEB	73.460,63		
1724.01.14.00	Transf. IPI FUNDEB	4.707,64		
1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		1.700.000,00	
1762.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.700.000,00		
1762.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	1.700.000,00		
1762.02.00.01	TRANSFERENCIAS DECONVENIOS PARA OTRANSPORTE ESCOLAR	1.700.000,00		
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.514.546,66	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		206.490,74	
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	41.082,92		
1911.38.00.00	MULTAS EJUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	3.823,31		
1911.38.00.01	MULTAS EJUROS DE MORA DO IPTU-PROPRIO	3.823,31		
1911.39.00.00	MULTAS E JUROS DEMORA DO IMPOSTO SOBRE ATRANSMISSAO INTER-	3.782,00		
1911.39.00.01	MULTAS EJUROS DEMORA DO ITBI-PROPRIO	3.782,00		
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DEMORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE	23.616,22		
1911.40.00.01	MULTAS E JUROS DEMORA DO ISS-PROPRIO	23.616,22		
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DEMORA DE OUTROS TRIBUTOS	9.861,39		
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	9.861,39		
1911.99.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	9.861,39		
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DADIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	165.407,82		
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DADIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE APR	137.349,58		
1913.11.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVADO IPTU-PROPRIO	137.349,58		
1913.13.00.00	MULTAS EJUROS DEMORA DADIVIDAATIVADO IMPOSTO SOBRE SERV	28.058,24		
1913.13.00.01	MULTAS E JUROS DEMORA DA DIVIDA ATIVADO ISS-PROPRIO	28.058,24		
1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		55.053,29	
1921.00.00.00	INDENIZACOES	54.267,72		
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	54.267,72		
1922.00.00.00	RESTITUICOES	785,57		
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	785,57		
1922.99.00.04	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	785,57		
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.253.002,63	
1931.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.253.002,63		
1931.11.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	574.746,66		
1931.11.00.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU-PROPRIO	574.746,66		
Código	Especificação	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1931.12.00.00	RECEITADADIVIDAATIVADO IMPOSTO SOBRE ATRANSMISSAO INTER	5.762,05		
1931.12.00.01	RECEITADADIVIDAATIVADO ITBI-PROPRIO	5.762,05		
1931.13.00.00	RECEITADADIVIDAATIVASOBRE SERVICOS DE QUALQUERNATUREZA	178.263,63		
1931.13.00.01	RECEITADADIVIDAATIVADO ISS-PROPRIO	178.263,63		
1931.99.00.00	RECEITADADIVIDAATIVADEOUTROS TRIBUTOS	494.230,29		
1931.99.01.00	RECEITADADIVIDAATIVADEOUTROS TRIBUTOS -PRINCIPAL	494.230,29		
1931.99.01.01	RECEITADADIVIDAATIVADAS TAXAS	494.230,29		
2000.00.00.00	RECEITAS DECAPITAL			938.243,93
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		938.243,93	
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		938.243,93	
2472.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS EDO DISTRITOFEDERA	938.243,93		
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECONVENIOS DO ESTADO	938.243,93		
2472.99.00.01	CONVENIO FITHA2017	938.243,93		
9000.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA			-9.249.755,59
9500.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-9.249.755,59	
9510.00.00.00	(R) DEDUÇÕESDO FUNDEB		-9.249.755,59	
9510.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.249.755,59		

Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)	93.876.452,32

7000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTESINTRA-ORÇAMENTARIAS	0.000.000			6.318.191,65
7200.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT	0.000.000		6.318.191,65	
7210.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA-ORÇAMENTAR	0.000.000		6.318.191,65	
7210.29.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIASDO REGIME	0.000.000	6.318.191,65		
7210.29.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DESERVIDOR ATIVO	0.000.000	4.580.598,77		
7210.29.01.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DESERVIDORES CE	0.1.00	4.372.393,32		
7210.29.01.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIASDO REGIME	0.1.00	4.247.747,32		
7210.29.01.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATR DESERVIDORES LICEN.M	0.1.00	8.200,00		
7210.29.01.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATR DESERVIDORES LICEN.M	0.1.03	47.149,25		
7210.29.01.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIASDO REGIME	0.1.03	47.149,25		
7210.29.01.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DESERVIDOR AUXILI	0.1.00	106.810,00		
7210.29.01.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DESERVIDOR AUXILI	0.1.03	19.439,80		
7210.29.01.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIASDO REGIME	0.1.03	19.439,80		
7210.29.01.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DESERVIDOR PENSI	0.1.00	18.200,00		
7210.29.01.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DESERVIDOR PENSI	0.1.03	8.406,40		
7210.29.01.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIASDO REGIME	0.1.03	8.406,40		
7210.29.15.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIAEM REGIME DE	0.1.00	1.737.592,88		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					6.318.191,65
Total Geral das Receitas					100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B4483DA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

					Lei: 2125,
Exercício: 2017					(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)
CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO					
RECEITA			DESPESA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$	TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
			Legislativa		4.098.883,55
RECEITAS CORRENTES		102.187.963,98	Administração		17.136.128,38
RECEITA TRIBUTARIA	11.506.746,42		Assistência Social		2.170.560,32
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.222.713,69		Previdência Social		7.164.739,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.143.855,05		Saúde		18.712.726,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	75.800.102,16		Educação		26.456.143,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.514.546,66		Urbanismo		3.090.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.318.191,65		Saneamento		550.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.249.755,59		Gestão Ambiental		338.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		938.243,93	Agricultura		646.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	938.243,93		Energia		1.789.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		6.318.191,65	Transporte		938.243,93
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.318.191,65		Desporto e Lazer		288.500,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA		-9.249.755,59	Encargos Especiais		5.480.615,28
TOTAL		100.194.643,97	Reserva de Contingência		11.335.103,50
			TOTAL		100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:FB52A7A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2017
Receita segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a portaria SOF Nº 08, de 04/04/1985
Anexo II, da Lei Nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes			88.565.247,00
1.1.0.0.00.00.00.00.	Receita Tributária		11.909.060,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.	Impostos	9.365.000,00		
1.1.1.2.00.00.00.00.	Imposto Sobre o Patrimônio e a Renda	4.865.000,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.300.000,00		
1.1.1.2.02.01.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.000.000,00		
1.1.1.2.02.02.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	300.000,00		

1.1.1.2.04.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.465.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.310.000,00		
1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - ATIVO/INATIVO EXECUTIVO PRÓPRIO	1.310.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	155.000,00		
1.1.1.2.04.34.03.00.	IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS	155.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.100.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	4.500.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.500.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	2.544.060,00		
1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.493.460,00		
1.1.2.1.02.00.00.00.	Taxa de Fechamento de Vias	100,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.000,00		
1.1.2.1.20.00.00.00.	Taxa de Saúde Suplementar	240.000,00		
1.1.2.1.21.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	106.020,00		
1.1.2.1.21.01.00.00.	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	10.020,00		
1.1.2.1.21.02.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Geral	6.600,00		
1.1.2.1.21.03.00.00.	Taxa de Licença e Instalação de Imóveis e Loteamento	55.000,00		
1.1.2.1.21.04.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuaria	17.200,00		
1.1.2.1.21.05.00.00.	Taxa de Parecer Tecnico Ambiental	17.200,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERV.	500.000,00		
1.1.2.1.28.00.00.00.	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	7.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	24.000,00		
1.1.2.1.31.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	60.000,00		
1.1.2.1.32.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	180.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	93.340,00		
1.1.2.1.99.01.00.00.	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	2.500,00		
1.1.2.1.99.03.00.00.	Taxa de Auto de Infração	60.000,00		
1.1.2.1.99.08.00.00.	Taxa de Cadastri e Recadastro de Taxi	12.500,00		
1.1.2.1.99.09.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	3.740,00		
1.1.2.1.99.10.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Transporte Coletivo	1.350,00		
1.1.2.1.99.11.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	2.800,00		
1.1.2.1.99.12.00.00.	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	1.950,00		
1.1.2.1.99.13.00.00.	Taxa de Interdição de Vias	500,00		
1.1.2.1.99.14.00.00.	Taxa de Pit Stop	100,00		
1.1.2.1.99.15.00.00.	Taxa de Transferência de Moto Taxi	1.700,00		
1.1.2.1.99.16.00.00.	Taxa de Transferência de Taxi	100,00		
1.1.2.1.99.17.00.00.	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	3.650,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.99.18.00.00.	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	2.100,00		
1.1.2.1.99.19.00.00.	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	350,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.050.600,00		
1.1.2.2.28.00.00.00.	Taxa de Cemitérios	4.000,00		
1.1.2.2.28.01.00.00.	Taxa de Construção de Túmulo	4.000,00		
1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	900.000,00		
1.1.2.2.92.00.00.00.	Taxa de Embarque	140.000,00		
1.1.2.2.93.00.00.00.	Taxa de Localização	6.600,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.200.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL		920.200,00	
1.3.1.0.00.00.00.00.	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	75.000,00		
1.3.1.0.00.00.01.00.	Receitas Imobiliária Aluguel Rodoviária	75.000,00		
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	845.200,00		
1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	845.200,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	575.200,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.	RAF de Recursos Vinculados - FUNDEB	57.000,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	270.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	8.000,00		
1.3.2.5.01.06.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	100.000,00		
1.3.2.5.01.09.00.00.	RENDIMENTO DA CIDE	4.000,00		
1.3.2.5.01.11.00.00.	Receita de Remuneração de Depósito Bancários de Recursos - FNDE	28.000,00		
1.3.2.5.01.15.00.00.	RENDIMENTO DE CONVENIOS SAUDE	38.000,00		
1.3.2.5.01.19.00.00.	RENDIMENTOS CONVENIOS EDUCAÇÃO ESTADO/UNIAO	54.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados–	16.200,00		
1.3.2.5.01.99.11.00.	RENDIMENTO ALIENAÇÃO - EDUCAÇÃO	100,00		
1.3.2.5.01.99.13.00.	RENDIMENTO ALIENAÇÃO - SAUDE	4.000,00		
1.3.2.5.01.99.20.00.	RENDIMENTOS COSIP	12.000,00		
1.3.2.5.01.99.22.00.	RENDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE PROPRIOS	100,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	270.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	270.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS		171.900,00	
1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	161.000,00		
1.6.0.0.13.08.00.00.	Serviços Título de Reconhecimeto de Domínio	6.000,00		
1.6.0.0.13.99.00.00.	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	155.000,00		
1.6.0.0.14.00.00.00.	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.900,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		71.191.623,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	67.234.923,00		
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.324.723,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.600.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	16.300.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.815.000,00		
1.7.2.1.22.11.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	700.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.22.20.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	605.000,00		

1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	160.000,00		
1.7.2.1.22.71.00.00.	FEX- AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	350.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	5.677.585,00		
1.7.2.1.33.00.01.00.	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	955.780,00		
1.7.2.1.33.00.02.00.	Piso de Atenção Básica - PAB Variável	2.328.595,00		
1.7.2.1.33.00.02.03.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	173.320,00		
1.7.2.1.33.00.02.05.	Programa de Saúde da Família - PSF	544.680,00		
1.7.2.1.33.00.02.06.	Progrma de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	1.124.565,00		
1.7.2.1.33.00.02.08.	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00		
1.7.2.1.33.00.02.09.	PSF ODONTO SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	267.870,00		
1.7.2.1.33.00.02.10.	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00		
1.7.2.1.33.00.03.00.	Transferência de Alta e Média Complexidade - MAC	1.997.070,00		
1.7.2.1.33.00.05.00.	Vigilância em Saúde	396.140,00		
1.7.2.1.33.00.05.01.	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	373.802,00		
1.7.2.1.33.00.05.02.	Vigilância Sanitária	22.338,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	319.461,00		
1.7.2.1.34.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	18.000,00		
1.7.2.1.34.04.00.00.	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF 35.637-9	68.800,00		
1.7.2.1.34.05.00.00.	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência /CENAPE 35.644-1	31.622,00		
1.7.2.1.34.06.00.00.	Transferências de Projetos para a Juventude/CREAS 35.643-3	78.000,00		
1.7.2.1.34.08.00.00.	Transferências do Programa de Atenção Integral à Família/CRAS 35.640-9	76.000,00		
1.7.2.1.34.09.00.00.	Transferências do Projetos de Atenção a Pessoa Idosa/API 35.641-7	29.139,00		
1.7.2.1.34.10.00.00.	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	17.900,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	878.077,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	475.775,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.770,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	319.920,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.DO ESCOLAR-PNATE	71.612,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	34.600,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	28.942.800,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	28.660.800,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	25.000.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.373.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	110.800,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	177.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	282.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.33.01.00.00.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	96.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00.	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA/PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	186.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.967.400,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.967.400,00		
1.7.2.4.01.01.00.00.	FUNDEB - FPE	12.967.400,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.956.700,00		
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.956.700,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.646.700,00		
1.7.6.2.02.01.00.00.	CONVÊIO TRANSPORTE ESCOLAR 24.209-8	1.646.700,00		
1.7.6.2.04.00.00.00.	Transferencias de Convenios dos Estados - Diversos	1.450.000,00		
1.7.6.2.05.00.00.00.	CONVÊNIO FITHA-SEMOSP 64-0	860.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.172.464,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	578.364,00		
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	111.294,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	3.034,00		
1.9.1.1.39.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS- ITBI	260,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	92.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	16.000,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	16.000,00		
1.9.1.1.99.01.01.00.	Multas e Juros de Mora das Taxas	16.000,00		
1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	870,00		
1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	870,00		
1.9.1.2.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PRINCIPAL	870,00		
1.9.1.2.99.01.11.00.	MULTAS E JUROS DE MORA -COSIP	870,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	465.200,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	154.000,00		
1.9.1.3.12.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSM.INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	200,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	106.000,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	205.000,00		
1.9.1.3.99.00.01.00.	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa das Taxas	205.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00.	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.000,00		
1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.000,00		
1.9.2.1.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	1.000,00		
1.9.2.1.99.00.00.00.	Outras Indenizações	1.000,00		
1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	53.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.000,00		
1.9.2.2.99.00.04.00.	Restituições Pelo Pagamento Indevido	52.000,00		

1.9.2.2.99.01.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	1.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.540.000,00		
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.540.000,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	520.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	550.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	470.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	100,00		
1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	100,00		
1.9.9.0.99.00.07.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	100,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL			2.636.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.636.000,00	
2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.636.000,00		
2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.386.000,00		
2.4.7.1.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	786.000,00		
2.4.7.1.99.10.00.00.	CONVENIO UNIÃO AQUIS. MAQS AGRIC. E EQUIP.	786.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.250.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.250.000,00		
2.4.7.2.99.12.00.00.	FITHA 2015 - C/C 41330-5	450.000,00		
2.4.7.2.99.13.00.00.	Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	500.000,00		
2.4.7.2.99.15.00.00.	Pavimentação Asfaltica 41864-3	300.000,00		
9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA			-9.001.520,00
9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-9.001.520,00	
9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-9.001.520,00		
9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.326.920,00		
9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.320.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.260.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-60.000,00		
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-6.920,00		
9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-5.674.600,00		
9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-5.674.600,00		
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-5.000.000,00		
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-674.600,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	RESUMO GERAL			
	Receitas Correntes		79.563.727,00	
	Receita Tributária		11.909.060,00	
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.200.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL		920.200,00	
	RECEITA DE SERVIÇOS		171.900,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		71.191.623,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.172.464,00	
	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-9.001.520,00	
	RECEITAS DE CAPITAL		2.636.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.636.000,00	
	Transferencias Patronais			
	Transferencias de Cotas Financeiras			
Total Geral.....:			82.199.727,00	

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:243328DE

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VI, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2017
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MINICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	160.000,00	3.724.000,00	0,00	3.884.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	160.000,00	3.724.000,00	0,00	3.884.000,00
01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	160.000,00	3.724.000,00	0,00	3.884.000,00
01.031.1001.1.039.	Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
01.031.1001.2.001.	Manter as Atividades da Câmara Municipal	0,00	892.600,00	0,00	892.600,00
01.031.1001.2.002.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.477.000,00	0,00	2.477.000,00
01.031.1001.2.225.	Auxilio Alimentação	0,00	354.400,00	0,00	354.400,00
		160.000,00	3.724.000,00	0,00	3.884.000,00
Total da Unidade.....:					3.884.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.475.422,86	0,00	2.475.422,86
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.475.422,86	0,00	2.475.422,86
04.122.1002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	0,00	2.475.422,86	0,00	2.475.422,86

04.122.1002.2.003.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.133.923,33	0,00	2.133.923,33
04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	218.899,53	0,00	218.899,53
04.122.1002.2.134.	Auxilio Alimentação - GP	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
04.122.1002.2.220.	Manter as Atividades da Defesa Civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		0,00	2.475.422,86	0,00	2.475.422,86
Total da Unidade.....:					2.475.422,86

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral					
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	2.903.946,07	0,00	2.913.946,07
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	2.903.946,07	0,00	2.913.946,07
04.122.1003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	10.000,00	2.903.946,07	0,00	2.913.946,07
04.122.1003.1.063.	Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.1003.2.005.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.317.360,03	0,00	2.317.360,03
04.122.1003.2.006.	Manter as Atividades da Semplan	0,00	397.586,04	0,00	397.586,04
04.122.1003.2.135.	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.212.000,00	0,00	2.212.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.212.000,00	0,00	2.212.000,00
15.452.1009.0.000.	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.212.000,00	0,00	2.212.000,00
15.452.1009.2.016.	Manter os Pontos de Iluminação Pública	0,00	1.072.000,00	0,00	1.072.000,00
15.452.1009.2.017.	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
16.482.1230.0.000.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
16.482.1230.1.080.	Realizar Regularização Fundiária Urbana.	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
19.573.1204.0.000.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
19.573.1204.2.090.	Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de contigência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		80.000,00	5.235.946,07	150.000,00	5.465.946,07
Total da Unidade.....:					5.465.946,07

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Fazenda					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.236.628,48	0,00	2.236.628,48
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.236.628,48	0,00	2.236.628,48
04.122.1006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	0,00	2.236.628,48	0,00	2.236.628,48
04.122.1006.2.008.	Manter as Atividades da SEMFAZ	0,00	576.796,96	0,00	576.796,96
04.122.1006.2.009.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.559.031,52	0,00	1.559.031,52
04.122.1006.2.136.	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.532.058,49	5.532.058,49
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	5.532.058,49	5.532.058,49
28.846.1005.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.532.058,49	5.532.058,49
28.846.1005.0.010.	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.343.660,25	2.343.660,25
28.846.1005.0.020.	Contribuição do PIS/PASEP	0,00	0,00	796.858,56	796.858,56
28.846.1005.0.040.	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	0,00	2.391.539,68	2.391.539,68
		0,00	2.236.628,48	5.532.058,49	7.768.686,97
Total da Unidade.....:					7.768.686,97

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.030.106,20	0,00	3.030.106,20
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.030.106,20	0,00	3.030.106,20
04.122.1007.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	0,00	3.030.106,20	0,00	3.030.106,20
04.122.1007.2.010.	Manter as Atividades da Semosp	0,00	277.760,00	0,00	277.760,00
04.122.1007.2.011.	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	0,00	1.886.142,13	0,00	1.886.142,13
04.122.1007.2.012.	Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	0,00	614.204,07	0,00	614.204,07
04.122.1007.2.137.	Auxilio de Alimentação - SEMOSP	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.901.800,00	154.400,00	0,00	2.056.200,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.901.800,00	154.400,00	0,00	2.056.200,00
15.451.1008.0.000.	CIDADE URBANIZADA	1.901.800,00	154.400,00	0,00	2.056.200,00
15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias	1.901.800,00	0,00	0,00	1.901.800,00
15.451.1008.2.013.	Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	0,00	154.400,00	0,00	154.400,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
17.512.1198.0.000.	PIMENTA BUENO LIMPA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
17.512.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	975.000,00	875.000,00	0,00	1.850.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	975.000,00	875.000,00	0,00	1.850.000,00
26.782.1010.0.000.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	510.000,00	15.000,00	0,00	525.000,00
26.782.1010.1.947.	Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
26.782.1010.2.018.	Manter Infraestrutura do Trânsito	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
26.782.2112.0.000.	VIAS VICINAIS	465.000,00	860.000,00	0,00	1.325.000,00
26.782.2112.1.951.	Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00
26.782.2112.2.221.	Manter Estradas Vicibais	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
		2.876.800,00	5.059.506,20	0,00	7.936.306,20
Total da Unidade.....:					7.936.306,20

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	142.310,00	0,00	142.310,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	142.310,00	0,00	142.310,00
18.541.2115.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	142.310,00	0,00	142.310,00
18.541.2115.2.063.	Gestão do Meio Ambiente	0,00	142.310,00	0,00	142.310,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	832.000,00	969.405,71	0,00	1.801.405,71

20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	958.805,71	0,00	958.805,71
20.122.1011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	0,00	958.805,71	0,00	958.805,71
20.122.1011.2.019.	Manter as Atividades da Semagri	0,00	62.357,84	0,00	62.357,84
20.122.1011.2.020.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	769.447,87	0,00	769.447,87
20.122.1011.2.022.	Manter a Frota da SEMAGRI	0,00	51.400,00	0,00	51.400,00
20.122.1011.2.138.	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	0,00	75.600,00	0,00	75.600,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	832.000,00	10.600,00	0,00	842.600,00
20.608.1012.0.000.	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	832.000,00	10.600,00	0,00	842.600,00
20.608.1012.1.036.	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	822.000,00	0,00	0,00	822.000,00
20.608.1012.1.927.	Repasse Financeiro para as Associações Rurais - REFAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.1012.2.062.	Apoiar o Produtor Rural	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
		832.000,00	1.111.715,71	0,00	1.943.715,71
Total da Unidade.....:					1.943.715,71

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	23.913.607,36	255.000,00	24.168.607,36
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.122.1016.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.122.1016.2.040.	Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	17.198.108,15	255.000,00	17.453.108,15
12.361.1013.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC	0,00	408.440,00	0,00	408.440,00
12.361.1013.2.023.	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	0,00	408.440,00	0,00	408.440,00
12.361.1207.0.000.	ACESSO Á ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO	0,00	3.084.805,48	0,00	3.084.805,48
12.361.1207.2.158.	Manter Frota de Transporte Escolar	0,00	413.805,50	0,00	413.805,50
12.361.1207.2.177.	Transportar Alunos da Zona Rural	0,00	2.670.999,98	0,00	2.670.999,98
12.361.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	470.066,73	0,00	470.066,73
12.361.1208.2.105.	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	323.566,73	0,00	323.566,73
12.361.1208.2.171.	Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	0,00	146.500,00	0,00	146.500,00
12.361.1233.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	12.691.250,94	0,00	12.691.250,94
12.361.1233.2.025.	Remuneração e Encargos Sociais pessoal ocupado na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.341.548,43	0,00	1.341.548,43
12.361.1233.2.026.	Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%	0,00	7.054.238,05	0,00	7.054.238,05
12.361.1233.2.029.	Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	2.393.750,78	0,00	2.393.750,78
12.361.1233.2.096.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.129.800,00	0,00	1.129.800,00
12.361.1233.2.129.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	0,00	608.113,68	0,00	608.113,68
12.361.1233.2.130.	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
12.361.1233.2.141.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.361.1235.0.000.	AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
12.361.1235.0.041.	Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
12.361.1237.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	543.545,00	0,00	543.545,00
12.361.1237.2.033.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	543.545,00	0,00	543.545,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	6.484.097,39	0,00	6.484.097,39
12.365.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	333.600,00	0,00	333.600,00
12.365.1208.2.102.	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	130.800,00	0,00	130.800,00
12.365.1208.2.103.	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	142.800,00	0,00	142.800,00
12.365.1208.2.167.	Café da Manhã da Escola - Pré-Escola	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.1233.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	5.806.597,39	0,00	5.806.597,39
12.365.1233.2.027.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%	0,00	2.309.602,21	0,00	2.309.602,21
12.365.1233.2.030.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%	0,00	1.189.129,55	0,00	1.189.129,55
12.365.1233.2.122.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	0,00	478.800,00	0,00	478.800,00
12.365.1233.2.131.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	0,00	214.200,00	0,00	214.200,00
12.365.1233.2.132.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	0,00	1.346.047,06	0,00	1.346.047,06
12.365.1233.2.133.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR- FUNDEB 40%	0,00	268.818,57	0,00	268.818,57
12.365.1234.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES	0,00	246.400,00	0,00	246.400,00
12.365.1234.2.118.	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	0,00	246.400,00	0,00	246.400,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.1235.0.000.	AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00
12.365.1235.2.151.	Repassar Financeiro para as Unidades Escolares - Creches	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	112.301,82	0,00	112.301,82
12.366.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
12.366.1208.2.104.	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
12.366.1233.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	106.901,82	0,00	106.901,82
12.366.1233.2.028.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no EJA - FUNDEB 60%	0,00	94.301,82	0,00	94.301,82
12.366.1233.2.143.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	61.600,00	0,00	61.600,00
12.367.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
12.367.1208.2.035.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
12.367.1236.0.000.	FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.367.1236.2.150.	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	335.876,63	0,00	335.876,63
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	335.876,63	0,00	335.876,63
13.392.1017.0.000.	CULTURA EM DESTAQUE	0,00	335.876,63	0,00	335.876,63
13.392.1017.2.024.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	252.676,63	0,00	252.676,63
13.392.1017.2.043.	Desenvolver Ações Artístico-Culturais - Fundo da Cultura	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392.1017.2.045.	Manter o Departamento de Cultura	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
13.392.1017.2.142.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	246.239,12	0,00	246.239,12
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	246.239,12	0,00	246.239,12
27.812.1240.0.000.	ESPORTE LEGAL	0,00	246.239,12	0,00	246.239,12
27.812.1240.2.162.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	0,00	182.839,12	0,00	182.839,12
27.812.1240.2.175.	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
27.812.1240.2.176.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	0,00	50.800,00	0,00	50.800,00
		0,00	24.495.723,11	255.000,00	24.750.723,11
Total da Unidade.....:					24.750.723,11

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	3.399.411,08	0,00	3.399.411,08

08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.770.516,84	0,00	2.770.516,84
08.122.1189.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	0,00	2.770.516,84	0,00	2.770.516,84
08.122.1189.2.047.	Manutenção das Atividades da SEMAST	0,00	172.100,00	0,00	172.100,00
08.122.1189.2.049.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	0,00	2.071.439,84	0,00	2.071.439,84
08.122.1189.2.139.	Auxilio Alimentação - SEMAST	0,00	352.800,00	0,00	352.800,00
08.122.1189.2.174.	Gestão do APAC	0,00	174.177,00	0,00	174.177,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	29.139,00	0,00	29.139,00
08.241.1242.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO	0,00	29.139,00	0,00	29.139,00
08.241.1242.2.050.	API- Apoio a Pessoa Idosa	0,00	29.139,00	0,00	29.139,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	31.622,00	0,00	31.622,00
08.242.2109.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PPD	0,00	31.622,00	0,00	31.622,00
08.242.2109.2.057.	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	31.622,00	0,00	31.622,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	250.716,62	0,00	250.716,62
08.243.1191.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.1191.2.058.	PAC - Programa de Atenção a Criança	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.1193.0.000.	ATENDIMENTO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	0,00	154.716,62	0,00	154.716,62
08.243.1193.2.060.	Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	0,00	154.716,62	0,00	154.716,62
08.243.1244.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08.243.1244.2.056.	Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	317.416,62	0,00	317.416,62
08.244.1190.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.244.1190.2.051.	Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.244.1192.0.000.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	0,00	154.716,62	0,00	154.716,62
08.244.1192.2.059.	Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	0,00	154.716,62	0,00	154.716,62
08.244.1243.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD PBF/IGD SUAS	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
08.244.1243.2.054.	Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
08.244.1243.2.128.	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
		0,00	3.399.411,08	0,00	3.399.411,08
Total da Unidade.....:					3.399.411,08

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	600.000,00	21.906.630,85	0,00	22.506.630,85
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.084.510,88	0,00	1.084.510,88
10.122.1195.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	328.042,76	0,00	328.042,76
10.122.1195.2.068.	Manter as atividades administrativas da SEMSAU	0,00	319.702,76	0,00	319.702,76
10.122.1195.2.108.	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
10.122.1195.2.205.	Manter a Frota da Secretaria	0,00	1.840,00	0,00	1.840,00
10.122.1198.0.000.	PIMENTA BUENO LIMPA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.122.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.122.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	596.468,12	0,00	596.468,12
10.122.2111.2.198.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	0,00	537.668,12	0,00	537.668,12
10.122.2111.2.199.	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	5.976.412,92	0,00	5.976.412,92
10.301.1196.0.000.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.035.888,81	0,00	1.035.888,81
10.301.1196.2.070.	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	535.100,00	0,00	535.100,00
10.301.1196.2.074.	Manter as atividades das Equipes Saúde da Família - ESF	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.1196.2.075.	Manter as atividades das Equipes Saúde da Família	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
10.301.1196.2.078.	Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	0,00	10.788,81	0,00	10.788,81
10.301.1196.2.179.	Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
10.301.1196.2.187.	Capacitar os profissionais da Atenção Básica - PMAQ	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.1196.2.206.	Manter a frota do PAB	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	4.940.524,11	0,00	4.940.524,11
10.301.2111.2.190.	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde	0,00	180.600,00	0,00	180.600,00
10.301.2111.2.191.	Auxilio Alimentação dos Servidors - SB	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
10.301.2111.2.192.	Auxilio Alimentação dos Servidores da SF	0,00	70.350,00	0,00	70.350,00
10.301.2111.2.193.	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	0,00	319.200,00	0,00	319.200,00
10.301.2111.2.200.	Auxílio Alimentação dos Servidores - Sistema Prisional	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10.301.2111.2.201.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB	0,00	311.233,41	0,00	311.233,41
10.301.2111.2.202.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	0,00	1.082.716,42	0,00	1.082.716,42
10.301.2111.2.203.	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	0,00	1.487.870,15	0,00	1.487.870,15
10.301.2111.2.211.	Remuneração de pessoal e encargos sociais - Sistema Prisional	0,00	34.571,19	0,00	34.571,19
10.301.2111.2.212.	Remuneração dos servidores da Atenção Básica	0,00	1.420.382,94	0,00	1.420.382,94
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.916.817,04	0,00	12.916.817,04
10.302.1201.0.000.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	2.115.100,70	0,00	2.115.100,70
10.302.1201.2.082.	Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	0,00	1.191.300,70	0,00	1.191.300,70
10.302.1201.2.144.	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.1201.2.182.	Manter as atividades da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.302.1201.2.207.	Manter a Frota do Hospita Ana Neta	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10.302.1201.2.210.	Manter a Frota do Transporte Sanitário	0,00	103.800,00	0,00	103.800,00
10.302.1209.0.000.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	161.420,00	0,00	161.420,00
10.302.1209.2.114.	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I	0,00	141.420,00	0,00	141.420,00
10.302.1209.2.209.	Manter a Frota do CAPS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	10.640.296,34	0,00	10.640.296,34
10.302.2111.2.189.	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00
10.302.2111.2.204.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	0,00	535.727,05	0,00	535.727,05

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.2111.2.215.	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	9.302.369,29	0,00	9.302.369,29
10.302.2111.2.216.	Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	751.800,00	0,00	751.800,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	954.909,90	0,00	954.909,90
10.303.1199.0.000.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	455.320,00	0,00	455.320,00
10.303.1199.2.079.	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	455.320,00	0,00	455.320,00
10.303.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	499.589,90	0,00	499.589,90
10.303.2111.2.213.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	0,00	461.789,90	0,00	461.789,90
10.303.2111.2.214.	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	0,00	37.800,00	0,00	37.800,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	600.000,00	973.980,11	0,00	1.573.980,11
10.305.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	600.000,00	317.948,00	0,00	917.948,00
10.305.1200.1.044.		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

10.305.1200.2.080.	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	0,00	195.110,00	0,00	195.110,00
10.305.1200.2.087.	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.305.1200.2.208.	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	0,00	100.500,00	0,00	100.500,00
10.305.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	656.032,11	0,00	656.032,11
10.305.2111.2.194.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	291.529,23	0,00	291.529,23
10.305.2111.2.195.	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00
10.305.2111.2.196.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	0,00	156.578,22	0,00	156.578,22
10.305.2111.2.197.	Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
10.305.2111.2.219.	Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE	0,00	120.774,66	0,00	120.774,66
10.305.2111.2.220.	Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE	0,00	24.150,00	0,00	24.150,00
		600.000,00	21.906.630,85	0,00	22.506.630,85
Total da Unidade.....:					22.506.630,85

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.828.884,15	0,00	1.828.884,15
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.828.884,15	0,00	1.828.884,15
04.122.1205.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	0,00	1.828.884,15	0,00	1.828.884,15
04.122.1205.2.092.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.217.556,93	0,00	1.217.556,93
04.122.1205.2.093.	Manter as Atividades da SEMAD	0,00	468.527,22	0,00	468.527,22
04.122.1205.2.140.	Auxilio de Alimentação - SEMAD	0,00	142.800,00	0,00	142.800,00
		0,00	1.828.884,15	0,00	1.828.884,15
Total da Unidade.....:					1.828.884,15

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 AGENCIA REGULADORA					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
17.122.2113.0.000.	AGENCIA REGULADORA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
17.122.2113.2.188.	Remuneração e Encargos Sociais do Pessoal Lotado na Agência Reguladora	0,00	207.298,68	0,00	207.298,68
17.122.2113.2.189.	Manter as Atividades da Agência Reguladora	0,00	32.701,32	0,00	32.701,32
		0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Total da Unidade.....:					240.000,00
		4.548.800,00	71.713.868,51	5.937.058,49	82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:19751B6E

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2017
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a portaria SOF Nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei Nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	160.000,00	3.724.000,00	0,00	3.884.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	160.000,00	3.724.000,00	0,00	3.884.000,00
01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	160.000,00	3.724.000,00	0,00	3.884.000,00
01.031.1001.1.039.	Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
01.031.1001.2.001.	Manter as Atividades da Câmara Municipal	0,00	892.600,00	0,00	892.600,00
01.031.1001.2.002.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.477.000,00	0,00	2.477.000,00
01.031.1001.2.225.	Auxilio Alimentação	0,00	354.400,00	0,00	354.400,00
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	12.474.987,76	0,00	12.484.987,76
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	12.474.987,76	0,00	12.484.987,76
04.122.1002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	0,00	2.475.422,86	0,00	2.475.422,86
04.122.1002.2.003.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.133.923,33	0,00	2.133.923,33
04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	218.899,53	0,00	218.899,53
04.122.1002.2.134.	Auxilio Alimentação - GP	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
04.122.1002.2.220.	Manter as Atividades da Defesa Civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.1003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	10.000,00	2.903.946,07	0,00	2.913.946,07
04.122.1003.1.063.	Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.1003.2.005.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.317.360,03	0,00	2.317.360,03
04.122.1003.2.006.	Manter as Atividades da Semplan	0,00	397.586,04	0,00	397.586,04
04.122.1003.2.135.	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
04.122.1006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	0,00	2.236.628,48	0,00	2.236.628,48
04.122.1006.2.008.	Manter as Atividades da SEMFAZ	0,00	576.796,96	0,00	576.796,96
04.122.1006.2.009.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.559.031,52	0,00	1.559.031,52
04.122.1006.2.136.	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00
04.122.1007.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	0,00	3.030.106,20	0,00	3.030.106,20
04.122.1007.2.010.	Manter as Atividades da Semosp	0,00	277.760,00	0,00	277.760,00
04.122.1007.2.011.	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	0,00	1.886.142,13	0,00	1.886.142,13
04.122.1007.2.012.	Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	0,00	614.204,07	0,00	614.204,07
04.122.1007.2.137.	Auxilio de Alimentação - SEMOSP	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
04.122.1205.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	0,00	1.828.884,15	0,00	1.828.884,15
04.122.1205.2.092.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.217.556,93	0,00	1.217.556,93
04.122.1205.2.093.	Manter as Atividades da SEMAD	0,00	468.527,22	0,00	468.527,22
04.122.1205.2.140.	Auxilio de Alimentação - SEMAD	0,00	142.800,00	0,00	142.800,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	3.399.411,08	0,00	3.399.411,08
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.770.516,84	0,00	2.770.516,84
08.122.1189.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	0,00	2.770.516,84	0,00	2.770.516,84
08.122.1189.2.047.	Manutenção das Atividades da SEMAST	0,00	172.100,00	0,00	172.100,00
08.122.1189.2.049.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	0,00	2.071.439,84	0,00	2.071.439,84
08.122.1189.2.139.	Auxilio Alimentação - SEMAST	0,00	352.800,00	0,00	352.800,00

08.122.1189.2.174.	Gestão do APAC	0,00	174.177,00	0,00	174.177,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	29.139,00	0,00	29.139,00
08.241.1242.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO	0,00	29.139,00	0,00	29.139,00
08.241.1242.2.050.	API- Apoio a Pessoa Idosa	0,00	29.139,00	0,00	29.139,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	31.622,00	0,00	31.622,00
08.242.2109.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PPD	0,00	31.622,00	0,00	31.622,00
08.242.2109.2.057.	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	31.622,00	0,00	31.622,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	250.716,62	0,00	250.716,62
08.243.1191.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.1191.2.058.	PAC - Programa de Atenção a Criança	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.1193.0.000.	ATENDIMENTO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	0,00	154.716,62	0,00	154.716,62
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.1193.2.060.	Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	0,00	154.716,62	0,00	154.716,62
08.243.1244.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08.243.1244.2.056.	Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	317.416,62	0,00	317.416,62
08.244.1190.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.244.1190.2.051.	Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.244.1192.0.000.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	0,00	154.716,62	0,00	154.716,62
08.244.1192.2.059.	Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	0,00	154.716,62	0,00	154.716,62
08.244.1243.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD PBF/IGD SUAS	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
08.244.1243.2.054.	Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00
08.244.1243.2.128.	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	0,00	17.900,00	0,00	17.900,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	600.000,00	21.906.630,85	0,00	22.506.630,85
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.084.510,88	0,00	1.084.510,88
10.122.1195.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	328.042,76	0,00	328.042,76
10.122.1195.2.068.	Manter as atividades administrativas da SEMSAU	0,00	319.702,76	0,00	319.702,76
10.122.1195.2.108.	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
10.122.1195.2.205.	Manter a Frota da Secretaria	0,00	1.840,00	0,00	1.840,00
10.122.1198.0.000.	PIMENTA BUENO LIMPA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.122.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.122.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	596.468,12	0,00	596.468,12
10.122.2111.2.198.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	0,00	537.668,12	0,00	537.668,12
10.122.2111.2.199.	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	5.976.412,92	0,00	5.976.412,92
10.301.1196.0.000.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.035.888,81	0,00	1.035.888,81
10.301.1196.2.070.	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	535.100,00	0,00	535.100,00
10.301.1196.2.074.	Manter as atividades das Equipes Saúde da Família- ESF	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.1196.2.075.	Manter as atividades das Equipes Saúde da Família	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
10.301.1196.2.078.	Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	0,00	10.788,81	0,00	10.788,81
10.301.1196.2.179.	Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
10.301.1196.2.187.	Capacitar os profissionais da Atenção Básica - PMAQ	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.1196.2.206.	Manter a frota do PAB	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	4.940.524,11	0,00	4.940.524,11
10.301.2111.2.190.	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde	0,00	180.600,00	0,00	180.600,00
10.301.2111.2.191.	Auxilio Alimentação dos Servidors - SB	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
10.301.2111.2.192.	Auxilio Alimentação dos Servidores da SF	0,00	70.350,00	0,00	70.350,00
10.301.2111.2.193.	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	0,00	319.200,00	0,00	319.200,00
10.301.2111.2.200.	Auxílio Alimentação dos Servidores - Sistema Prisional	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10.301.2111.2.201.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB	0,00	311.233,41	0,00	311.233,41
10.301.2111.2.202.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	0,00	1.082.716,42	0,00	1.082.716,42
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.2111.2.203.	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	0,00	1.487.870,15	0,00	1.487.870,15
10.301.2111.2.211.	Remuneração de pessoal e encargos sociais - Sistema Prisional	0,00	34.571,19	0,00	34.571,19
10.301.2111.2.212.	Remuneração dos servidores da Atenção Básica	0,00	1.420.382,94	0,00	1.420.382,94
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.916.817,04	0,00	12.916.817,04
10.302.1201.0.000.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	2.115.100,70	0,00	2.115.100,70
10.302.1201.2.082.	Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	0,00	1.191.300,70	0,00	1.191.300,70
10.302.1201.2.144.	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.1201.2.182.	Manter as atividades da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.302.1201.2.207.	Manter a Frota do Hospita Ana Neta	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10.302.1201.2.210.	Manter a Frota do Transporte Sanitário	0,00	103.800,00	0,00	103.800,00
10.302.1209.0.000.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	161.420,00	0,00	161.420,00
10.302.1209.2.114.	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	0,00	141.420,00	0,00	141.420,00
10.302.1209.2.209.	Manter a Frota do CAPS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	10.640.296,34	0,00	10.640.296,34
10.302.2111.2.189.	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00
10.302.2111.2.204.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	0,00	535.727,05	0,00	535.727,05
10.302.2111.2.215.	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	9.302.369,29	0,00	9.302.369,29
10.302.2111.2.216.	Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	751.800,00	0,00	751.800,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	954.909,90	0,00	954.909,90
10.303.1199.0.000.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	455.320,00	0,00	455.320,00
10.303.1199.2.079.	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	455.320,00	0,00	455.320,00
10.303.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	499.589,90	0,00	499.589,90
10.303.2111.2.213.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	0,00	461.789,90	0,00	461.789,90
10.303.2111.2.214.	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	0,00	37.800,00	0,00	37.800,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	600.000,00	973.980,11	0,00	1.573.980,11
10.305.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	600.000,00	317.948,00	0,00	917.948,00
10.305.1200.1.044.		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
10.305.1200.2.080.	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	0,00	195.110,00	0,00	195.110,00
10.305.1200.2.087.	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.305.1200.2.208.	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	0,00	100.500,00	0,00	100.500,00
10.305.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	656.032,11	0,00	656.032,11
10.305.2111.2.194.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	291.529,23	0,00	291.529,23
10.305.2111.2.195.	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00
10.305.2111.2.196.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	0,00	156.578,22	0,00	156.578,22
10.305.2111.2.197.	Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
10.305.2111.2.219.	Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias- ACE	0,00	120.774,66	0,00	120.774,66

10.305.2111.2.220.	Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE	0,00	24.150,00	0,00	24.150,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	23.913.607,36	255.000,00	24.168.607,36
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.122.1016.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.122.1016.2.040.	Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	17.198.108,15	255.000,00	17.453.108,15
12.361.1013.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC	0,00	408.440,00	0,00	408.440,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.1013.2.023.	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	0,00	408.440,00	0,00	408.440,00
12.361.1207.0.000.	ACESSO Á ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO	0,00	3.084.805,48	0,00	3.084.805,48
12.361.1207.2.158.	Manter Frota de Transporte Escolar	0,00	413.805,50	0,00	413.805,50
12.361.1207.2.177.	Transportar Alunos da Zona Rural	0,00	2.670.999,98	0,00	2.670.999,98
12.361.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	470.066,73	0,00	470.066,73
12.361.1208.2.105.	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	323.566,73	0,00	323.566,73
12.361.1208.2.171.	Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	0,00	146.500,00	0,00	146.500,00
12.361.1233.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	12.691.250,94	0,00	12.691.250,94
12.361.1233.2.025.	Remuneração e Encargos Sociais pessoal ocupado na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.341.548,43	0,00	1.341.548,43
12.361.1233.2.026.	Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%	0,00	7.054.238,05	0,00	7.054.238,05
12.361.1233.2.029.	Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	2.393.750,78	0,00	2.393.750,78
12.361.1233.2.096.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.129.800,00	0,00	1.129.800,00
12.361.1233.2.129.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	0,00	608.113,68	0,00	608.113,68
12.361.1233.2.130.	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	0,00	58.800,00	0,00	58.800,00
12.361.1233.2.141.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.361.1235.0.000.	AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
12.361.1235.0.041.	Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
12.361.1237.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	543.545,00	0,00	543.545,00
12.361.1237.2.033.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	543.545,00	0,00	543.545,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	6.484.097,39	0,00	6.484.097,39
12.365.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	333.600,00	0,00	333.600,00
12.365.1208.2.102.	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	130.800,00	0,00	130.800,00
12.365.1208.2.103.	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	142.800,00	0,00	142.800,00
12.365.1208.2.167.	Café da Manhã da Escola - Pré-Escola	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.1233.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	5.806.597,39	0,00	5.806.597,39
12.365.1233.2.027.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%	0,00	2.309.602,21	0,00	2.309.602,21
12.365.1233.2.030.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%	0,00	1.189.129,55	0,00	1.189.129,55
12.365.1233.2.122.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	0,00	478.800,00	0,00	478.800,00
12.365.1233.2.131.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	0,00	214.200,00	0,00	214.200,00
12.365.1233.2.132.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	0,00	1.346.047,06	0,00	1.346.047,06
12.365.1233.2.133.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR- FUNDEB 40%	0,00	268.818,57	0,00	268.818,57
12.365.1234.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES	0,00	246.400,00	0,00	246.400,00
12.365.1234.2.118.	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	0,00	246.400,00	0,00	246.400,00
12.365.1235.0.000.	AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00
12.365.1235.2.151.	Repassar Financeiro para as Unidades Escolares - Creches	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	112.301,82	0,00	112.301,82
12.366.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.366.1208.2.104.	Adquirir Generos Alimenticios para EJA(Eduacação de Jovens e Adultos)	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
12.366.1233.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	106.901,82	0,00	106.901,82
12.366.1233.2.028.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no EJA - FUNDEB 60%	0,00	94.301,82	0,00	94.301,82
12.366.1233.2.143.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	61.600,00	0,00	61.600,00
12.367.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
12.367.1208.2.035.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
12.367.1236.0.000.	FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
12.367.1236.2.150.	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	335.876,63	0,00	335.876,63
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	335.876,63	0,00	335.876,63
13.392.1017.0.000.	CULTURA EM DESTAQUE	0,00	335.876,63	0,00	335.876,63
13.392.1017.2.024.	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	252.676,63	0,00	252.676,63
13.392.1017.2.043.	Desenvolver Ações Artístico-Culturais - Fundo da Cultura	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392.1017.2.045.	Manter o Departamento de Cultura	0,00	38.200,00	0,00	38.200,00
13.392.1017.2.142.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.901.800,00	2.366.400,00	0,00	4.268.200,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.901.800,00	154.400,00	0,00	2.056.200,00
15.451.1008.0.000.	CIDADE URBANIZADA	1.901.800,00	154.400,00	0,00	2.056.200,00
15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias	1.901.800,00	0,00	0,00	1.901.800,00
15.451.1008.2.013.	Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	0,00	154.400,00	0,00	154.400,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.212.000,00	0,00	2.212.000,00
15.452.1009.0.000.	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.212.000,00	0,00	2.212.000,00
15.452.1009.2.016.	Manter os Pontos de Iluminação Pública	0,00	1.072.000,00	0,00	1.072.000,00
15.452.1009.2.017.	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
16.482.1230.0.000.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
16.482.1230.1.080.	Realizar Regularização Fundiária Urbana.	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
17.122.2113.0.000.	AGENCIA REGULADORA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
17.122.2113.2.188.	Remuneração e Encargos Sociais do Pessoal Lotado na Agência Reguladora	0,00	207.298,68	0,00	207.298,68
17.122.2113.2.189.	Manter as Atividades da Agência Reguladora	0,00	32.701,32	0,00	32.701,32
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
17.512.1198.0.000.	PIMENTA BUENO LIMPA	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
17.512.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	142.310,00	0,00	142.310,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	142.310,00	0,00	142.310,00
18.541.2115.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	142.310,00	0,00	142.310,00
18.541.2115.2.063.	Gestão do Meio Ambiente	0,00	142.310,00	0,00	142.310,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
19.573.1204.0.000.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
19.573.1204.2.090.	Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.000.0000.0.000.	Agricultura	832.000,00	969.405,71	0,00	1.801.405,71
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	958.805,71	0,00	958.805,71
20.122.1011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	0,00	958.805,71	0,00	958.805,71
20.122.1011.2.019.	Manter as Atividades da Semagri	0,00	62.357,84	0,00	62.357,84
20.122.1011.2.020.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	769.447,87	0,00	769.447,87
20.122.1011.2.022.	Manter a Frota da SEMAGRI	0,00	51.400,00	0,00	51.400,00
20.122.1011.2.138.	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	0,00	75.600,00	0,00	75.600,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	832.000,00	10.600,00	0,00	842.600,00
20.608.1012.0.000.	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	832.000,00	10.600,00	0,00	842.600,00
20.608.1012.1.036.	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	822.000,00	0,00	0,00	822.000,00
20.608.1012.1.927.	Repasse Financeiro para as Associações Rurais - REFAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.1012.2.062.	Apoiar o Produtor Rural	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	975.000,00	875.000,00	0,00	1.850.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	975.000,00	875.000,00	0,00	1.850.000,00
26.782.1010.0.000.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	510.000,00	15.000,00	0,00	525.000,00
26.782.1010.1.947.	Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
26.782.1010.2.018.	Manter Infraestrutura do Trânsito	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
26.782.2112.0.000.	VIAS VICINAIS	465.000,00	860.000,00	0,00	1.325.000,00
26.782.2112.1.951.	Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00
26.782.2112.2.221.	Manter Estradas Vicibais	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	246.239,12	0,00	246.239,12
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	246.239,12	0,00	246.239,12
27.812.1240.0.000.	ESPORTE LEGAL	0,00	246.239,12	0,00	246.239,12
27.812.1240.2.162.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	0,00	182.839,12	0,00	182.839,12
27.812.1240.2.175.	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
27.812.1240.2.176.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	0,00	50.800,00	0,00	50.800,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.532.058,49	5.532.058,49
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	5.532.058,49	5.532.058,49
28.846.1005.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.532.058,49	5.532.058,49
28.846.1005.0.010.	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.343.660,25	2.343.660,25
28.846.1005.0.020.	Contribuição do PIS/PASEP	0,00	0,00	796.858,56	796.858,56
28.846.1005.0.040.	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	0,00	2.391.539,68	2.391.539,68
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de contigência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		4.548.800,00	71.713.868,51	5.937.058,49	82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BB54F35A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VIII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2017
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.884.000,00	0,00	3.884.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.884.000,00	0,00	3.884.000,00
01.031.1001.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	3.884.000,00	0,00	3.884.000,00
04.000.0000.	Administração	12.147.987,76	337.000,00	12.484.987,76
04.122.0000.	Administração Geral	12.147.987,76	337.000,00	12.484.987,76
04.122.1002.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	2.475.422,86	0,00	2.475.422,86
04.122.1003.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	2.913.946,07	0,00	2.913.946,07
04.122.1006.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	2.236.628,48	0,00	2.236.628,48
04.122.1007.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	2.693.106,20	337.000,00	3.030.106,20
04.122.1205.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	1.828.884,15	0,00	1.828.884,15
08.000.0000.	Assistência Social	3.079.950,08	319.461,00	3.399.411,08
08.122.0000.	Administração Geral	2.770.516,84	0,00	2.770.516,84
08.122.1189.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	2.770.516,84	0,00	2.770.516,84
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	0,00	29.139,00	29.139,00
08.241.1242.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO	0,00	29.139,00	29.139,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	31.622,00	31.622,00
08.242.2109.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PPD	0,00	31.622,00	31.622,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	154.716,62	96.000,00	250.716,62
08.243.1191.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	18.000,00	18.000,00
08.243.1193.	ATENDIMENTO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	154.716,62	0,00	154.716,62
08.243.1244.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS	0,00	78.000,00	78.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	154.716,62	162.700,00	317.416,62
08.244.1190.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	76.000,00	76.000,00
08.244.1192.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	154.716,62	0,00	154.716,62
08.244.1243.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD PBF/IGD SUAS	0,00	86.700,00	86.700,00
10.000.0000.	Saúde	260.000,00	22.246.630,85	22.506.630,85
10.122.0000.	Administração Geral	160.000,00	924.510,88	1.084.510,88
10.122.1195.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	328.042,76	328.042,76
10.122.1198.	PIMENTA BUENO LIMPA	160.000,00	0,00	160.000,00
10.122.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	596.468,12	596.468,12

10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	5.976.412,92	5.976.412,92
10.301.1196.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.035.888,81	1.035.888,81
10.301.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	4.940.524,11	4.940.524,11
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.916.817,04	12.916.817,04
10.302.1201.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	2.115.100,70	2.115.100,70
10.302.1209.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	161.420,00	161.420,00
10.302.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	10.640.296,34	10.640.296,34
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	854.909,90	954.909,90
10.303.1199.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	100.000,00	355.320,00	455.320,00
10.303.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	499.589,90	499.589,90
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.573.980,11	1.573.980,11
10.305.1200.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	917.948,00	917.948,00
10.305.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	656.032,11	656.032,11
12.000.0000.	Educação	2.525.548,98	21.643.058,38	24.168.607,36
12.122.0000.	Administração Geral	57.500,00	0,00	57.500,00
12.122.1016.	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	57.500,00	0,00	57.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	2.168.953,44	15.284.154,71	17.453.108,15
12.361.1013.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC	408.440,00	0,00	408.440,00
12.361.1207.	ACESSO Á ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO	616.553,23	2.468.252,25	3.084.805,48
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.1208.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	317.046,73	153.020,00	470.066,73
12.361.1233.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	826.913,48	11.864.337,46	12.691.250,94
12.361.1235.	AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	255.000,00	255.000,00
12.361.1237.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	543.545,00	543.545,00
12.365.0000.	Educação Infantil	230.795,54	6.253.301,85	6.484.097,39
12.365.1208.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	178.000,00	155.600,00	333.600,00
12.365.1233.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	36.795,54	5.769.801,85	5.806.597,39
12.365.1234.	UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES	16.000,00	230.400,00	246.400,00
12.365.1235.	AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	97.500,00	97.500,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	15.300,00	97.001,82	112.301,82
12.366.1208.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	2.700,00	2.700,00	5.400,00
12.366.1233.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	12.600,00	94.301,82	106.901,82
12.367.0000.	Educação Especial	53.000,00	8.600,00	61.600,00
12.367.1208.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	5.000,00	8.600,00	13.600,00
12.367.1236.	FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	48.000,00	0,00	48.000,00
13.000.0000.	Cultura	335.876,63	0,00	335.876,63
13.392.0000.	Difusão Cultural	335.876,63	0,00	335.876,63
13.392.1017.	CULTURA EM DESTAQUE	335.876,63	0,00	335.876,63
15.000.0000.	Urbanismo	318.200,00	3.950.000,00	4.268.200,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	306.200,00	1.750.000,00	2.056.200,00
15.451.1008.	CIDADE URBANIZADA	306.200,00	1.750.000,00	2.056.200,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	12.000,00	2.200.000,00	2.212.000,00
15.452.1009.	CIDADE ILUMINADA	12.000,00	2.200.000,00	2.212.000,00
16.000.0000.	Habitação	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	70.000,00	0,00	70.000,00
16.482.1230.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	70.000,00	0,00	70.000,00
17.000.0000.	Saneamento	1.240.000,00	0,00	1.240.000,00
17.122.0000.	Administração Geral	240.000,00	0,00	240.000,00
17.122.2113.	AGENCIA REGULADORA	240.000,00	0,00	240.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
17.512.1198.	PIMENTA BUENO LIMPA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	142.310,00	0,00	142.310,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	142.310,00	0,00	142.310,00
18.541.2115.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	142.310,00	0,00	142.310,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	120.000,00	0,00	120.000,00
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	120.000,00	0,00	120.000,00
19.573.1204.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	120.000,00	0,00	120.000,00
20.000.0000.	Agricultura	1.015.405,71	786.000,00	1.801.405,71
20.122.0000.	Administração Geral	958.805,71	0,00	958.805,71
20.122.1011.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	958.805,71	0,00	958.805,71
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	56.600,00	786.000,00	842.600,00
20.608.1012.	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	56.600,00	786.000,00	842.600,00
26.000.0000.	Transporte	40.000,00	1.810.000,00	1.850.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	40.000,00	1.810.000,00	1.850.000,00
26.782.1010.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	25.000,00	500.000,00	525.000,00
26.782.2112.	VIAS VICINAIS	15.000,00	1.310.000,00	1.325.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	246.239,12	0,00	246.239,12
27.812.0000.	Desporto Comunitário	246.239,12	0,00	246.239,12
27.812.1240.	ESPORTE LEGAL	246.239,12	0,00	246.239,12
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.000.0000.	Encargos Especiais	5.532.058,49	0,00	5.532.058,49
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	5.532.058,49	0,00	5.532.058,49
28.846.1005.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.532.058,49	0,00	5.532.058,49
99.000.0000.	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
		31.107.576,77	51.092.150,23	82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4DE58261

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - ART 5º DA L.C. 101/2000

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Exercício: 2017
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 01 CAMARA MINICIPAL							
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL							
Programa : 01.031.1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA							
Objetivo : ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
1.039	Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	Metros Quadrados	A	Meta Física	260,00	260,00	260,00
Produto : PREDIO RESTRUTURADO				Valor	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Obj.:							
2.001	Manter as Atividades da Camara Municipal	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	892.600,00	892.600,00	892.600,00
Obj.:							
2.002	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	Pessoas	A	Meta Física	50,00	50,00	50,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	2.477.000,00	2.477.000,00	2.477.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.225	Auxilio Alimentação	Pessoas		Meta Física	39,00	39,00	39,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	354.400,00	354.400,00	354.400,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito							
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito							
Programa : 04.122.1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP							
Objetivo : Prover a unidade administrativa com condições necessárias à execução dos trabalhos burocráticos							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.003	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Servidores Remunerad	A	Meta Física	31,00	31,00	31,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	2.133.923,33	2.133.923,33	2.133.923,33
Obj.:							
2.004	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	218.899,53	218.899,53	218.899,53
Obj.:							
2.134	Auxilio Alimentação - GP	Servidor	A	Meta Física	28,00	28,00	28,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	117.600,00	117.600,00	117.600,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.220	Manter as Atividades da Defesa Civil	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Defesa Civl Mantida				Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Programa : 04.122.1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN							
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Pessoas	A	Meta Física	46,00	46,00	46,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	2.317.360,03	2.317.360,03	2.317.360,03
Obj.:							
2.006	Manter as Atividades da Semplan	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	397.586,04	397.586,04	397.586,04
Obj.:							
2.135	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	Pessoas	A	Meta Física	45,00	45,00	45,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	189.000,00	189.000,00	189.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
1.063	Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	Metros Quadrados	P	Meta Física	150,00	150,00	150,00
Produto : Estruturas Construídas/Ref e Ampliadas				Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.: Manter a Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.							
Programa : 16.482.1230 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
Objetivo : Regularizar áreas irregulares nos termos da Lei Federal 11.977/09, e atender ações previstas no Plano Diretor Participativo.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
1.080	Realizar Regularização Fundiária Urbana.	Lotes	P	Meta Física	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Produto : Regularização Funidiária Urbana Realizada				Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 19.573.1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL							
Objetivo : Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.090	Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo	Unidade	A	Meta Física	120,00	120,00	120,00
Produto : Polos e Setores Econômicos				Valor	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Obj.: O valor acima destina-se a complementação de empenho para o pagamento de taxas e transferencias de um ônibus placa KNI 3404 que foi adquirido pelo Convenio 064/PGE/2010 Processo Administrativo 3381/2010							

para APARPAGRA - ASSOC. PROD. P. RIBEIRÃO GRANDE que foi adquirido pela Secretaria juntamento com Governo do Estado. Em conformidade com Artigo 16, incido II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de que o dispendio a ser efetuado no processo enconstra-se prevista no PPA, LDO e LOA.

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Objetivo :							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
9.999	Reserva de contigência		P	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.:							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Unidade : 004 Fundo de Iluminação Pública							
Programa : 15.452.1009 CIDADE ILUMINADA							
Objetivo : Expandir e manter os pontos de Iluminação Pública do Município							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.016	Manter os Pontos de Iluminação Pública	Pontos	A	Meta Física	10.200,00	10.200,00	10.200,00
Produto : Atividades Implantadas e/ ou Mantidas				Valor	1.072.000,00	1.072.000,00	1.072.000,00
Obj.:							
2.017	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	Repasse	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Repasse Mantido				Valor	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00
Obj.:							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Fazenda							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda							
Programa : 04.122.1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ							
Objetivo : Viabilizar e desenvolver atividades Administrativa para o funcionamento das Coordenadorias e Divisão nas execução dos trabalhos burocraticos.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.008	Manter as Atividades da SEMFAZ	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	576.796,96	576.796,96	576.796,96
Obj.: A Secretaria Municipal de Fazenda institui-se como orgão central e de primeiro nivel hierparquico, responsavel pela exeção do Sistema Finaceiro,contábil e de Tributação do municipio, composta pela Coordenadoria de Finanças, sua estrutura a Contadoria, Tesouraria e Empenho a Coordenadoria de Fiscalização compõe a estrutura organizacional, através da aquipe de auditoria e fiscais tributários que promove a Fiscalizaçõa Tributária do Município e Departamento de Receita e o Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos.							
2.009	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Servidores		Meta Física	25,00	25,00	25,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.559.031,52	1.559.031,52	1.559.031,52
Obj.: Manter a Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.136	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	Unidade	A	Meta Física	24,00	24,00	24,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	100.800,00	100.800,00	100.800,00
Obj.: Pimenta Bueno, por meio do seu Plano Local de Desenvolvimento Estratégico Sustentável- PDLIS e da Agenda 21 identificou o turismo como um dos pólos de desenvolvimento econômico do município. Objetivando desenvolver ações de fortalecimento do Setor Turístico, o presente programa pretende estimular ações de terceiros, além de contribuir para a implantação efetiva das modalidades turísticas, através de infraestruturas, estudos, eventos e divulgação das potencialidaes locais, entre outros. espera-se com tais medidas consolidar Pimenta Bueno, como uma referência no Estado, tanto no Turismo de negócios, quanto rural e ecológico e em outras modalidades que possam advir, resultantes da dinâmica da cidade. Melhor desenvolvimento das atividades administrativas em prol da população, mantendo aquilo que está bom, aperfeiçoando o que for preciso e solucionando os novos problemas , o principal compromisso do da Semosp.							
Programa : 28.846.1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
Objetivo : Organizar as finanças do Município com o intuito de estabalecer a ordem e o equilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dívidas e encargos assumidos;							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
10	Sentenças Judiciais	Sentenças	O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Sentenças Pagas				Valor	2.343.660,25	2.343.660,25	2.343.660,25
Obj.:							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
20	Contribuição do PIS/PASEP	Servidores	O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	796.858,56	796.858,56	796.858,56
Obj.:							
40	Pagamento da Dívida Fundada	Dívidas	O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Dívidas Fundada Pagas				Valor	2.391.539,68	2.391.539,68	2.391.539,68
Obj.:							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
Programa : 04.122.1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP							
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.010	Manter as Atividades da Semosp	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	277.760,00	277.760,00	277.760,00
Obj.: Pimenta Bueno, por meio do seu Plano Local de Desenvolvimento Estratégico Sustentável- PDLIS e da Agenda 21 identificou o turismo como um dos pólos de desenvolvimento econômico do município. Objetivando desenvolver ações de fortalecimento do Setor Turístico, o presente programa pretende estimular ações de terceiros, além de contribuir para a implantação efetiva das modalidades turísticas, através de infraestruturas, estudos, eventos e divulgação das potencialidaes locais, entre outros. espera-se com tais medidas consolidar Pimenta Bueno, como uma referência no Estado, tanto no Turismo de negócios, quanto rural e ecológico e em outras modalidades que possam advir, resultantes da dinâmica da cidade. Melhor desenvolvimento das atividades administrativas em prol da população, mantendo aquilo que está bom, aperfeiçoando o que for preciso e solucionando os novos problemas , o principal compromisso do da Semosp.							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.011	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos Sociais	Servidores		Meta Física	61,00	61,00	61,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.886.142,13	1.886.142,13	1.886.142,13
Obj.: Manter a Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e trânsito.							
2.012	Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	veiculos		Meta Física	40,00	40,00	40,00
Produto : Veículos/Maquinas Mantidos				Valor	614.204,07	614.204,07	614.204,07
Obj.: Melhor desenvolvimentos das Atividades Administrativas em prol a população							
2.137	Auxilio de Alimentação - SEMOSP	Servidores	A	Meta Física	60,00	60,00	60,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	252.000,00	252.000,00	252.000,00
Obj.: O Município possui vias que necessitam de recuperação e/ou conservação, uma forma de diminuir os problemas respiratórios causadas pelo excesso de poeira no período de estiagem e corroborar com a urbanização.							

Programa : 15.451.1008 CIDADE URBANIZADA							
Objetivo : Construir, reformar e ampliar e implantar equipamentos públicos de Pimenta Bueno. Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização, serviços de limpeza, capina, varrição, pinturas de meios fios e podas de árvores urbana e Manutenção de Estradas, Vias e pontes, arborização, praças, cemitério, aeroporto e outras edificações e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município e Distritos.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
1.032	Urbanizar Vias Públicas	Metro		Meta Física	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Produto : Vias Urbanizadas				Valor	1.901.800,00	1.901.800,00	1.901.800,00
Obj.: A prefeitura busca juntamente com seus pólos econômicos e potenciais e setor produtivos, estimulando a formalização e propiciando oportunidades às mesmas para otimização tecnológicas, funcional e de infraestrutura com vistas à qualidade e competividades.							
2.013	Manter Vias Públicas	Metro		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Vias Públicas Mantidas				Valor	154.400,00	154.400,00	154.400,00
Obj.: O Município possui vias que necessitam de recuperação e/ou conservação, uma forma de diminuir os problemas respiratórios causadas pelo excesso de poeira no período de estiagem e corroborar com a urbanização.							
Programa : 17.512.1198 PIMENTA BUENO LIMPA							
Objetivo : Promover a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar na sede e distritos, promover a limpeza urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.085	Gestão de Resíduos Sólidos	Toneladas		Meta Física	582.000,00	582.000,00	582.000,00
Produto : Resíduos Sólidos Geridos				Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Obj.: A coleta e o transporte adequado do lixo é hoje um serviços constante e de extrema necessidade a nossa população, considerando que o tratamento e destinação final ainda é o principais problema enfrentado pela administração pública municipal.							
Programa : 26.782.1008 CIDADE URBANIZADA							
Objetivo : Construir, reformar e ampliar e implantar equipamentos públicos de Pimenta Bueno. Executar Serviços de drenagem, pavimentação, revitalização, serviços de limpeza, capina, varrição, pinturas de meios fios e podas de árvores urbana e Manutenção de Estradas, Vias e pontes, arborização, praças, cemitério, aeroporto e outras edificações e promover melhoria na qualidade de vida e dos serviços oferecidos a população da Sede do Município e Distritos.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
Programa : 26.782.1010 SEGURANÇA NO TRÂNSITO							
Objetivo : Dotar o Município de condições adequadas de trâsito, para melhorar a trafegabilidade, mobilidadee e acesso, diminuindo os acidentes de trânsitos.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.018	Manter a Infraestrutura do Trânsito	Pontos Sinalizados		Meta Física	4,00	4,00	4,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Obj.: Proporcionar a requalificar a infraestrutura do trânsito Municipal, melhorando a mobilidade e sua infraestrutura.							
1.947	Implantar a Sinalização Horizontal e Vertical	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Implantadas				Valor	510.000,00	510.000,00	510.000,00
Obj.:							
Programa : 26.782.2112 VIAS VICINAIS							
Objetivo : Estabelecer estratégias que permitam ampliar e melhorar o acesso dos moradores de casa região a sede do Município, por meio de melhorias e implementações.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.221	Manter Estradas Vicinais	Metro		Meta Física	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Produto : Estradas Vicinais Abertas e Recuperadas				Valor	860.000,00	860.000,00	860.000,00
Obj.:							
1.951	Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	veiculos		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Máquinas/ Veículos Adquiridos				Valor	465.000,00	465.000,00	465.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
Unidade : 004 Fundo Municipal de Iluminação							
Programa : 15.452.1009 CIDADE ILUMINADA							
Objetivo : Expandir e manter os pontos de Iluminação Pública do Município							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
Unidade : 005 Fundo Habitacional Municipal							
Programa : 16.482.1194 MORAR MELHOR							
Objetivo : Promover o acesso a moradia as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo							
Programa : 20.122.1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI							
Objetivo : Prover a unidade Administrativas de meio para implantação de seus programas finalisticos							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.019	Manter as Atividades da Semagri	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	62.357,84	62.357,84	62.357,84
Obj.:							
2.020	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	Servidores	A	Meta Física	19,00	19,00	19,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	769.447,87	769.447,87	769.447,87
Obj.:							
2.022	Manter a Frota da SEMAGRI	veiculos	A	Meta Física	17,00	17,00	17,00
Produto : Frota Mantida				Valor	51.400,00	51.400,00	51.400,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.138	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	Pessoas	A	Meta Física	18,00	18,00	18,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	75.600,00	75.600,00	75.600,00

Obj.: Visando sempre manter o melhor atendimento para a população atendida por esta SEMEC, faz-se necessário recursos para a Manutenção das ativivdades desta Secretaria.							
Programa : 20.608.1012 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO							
Objetivo : Propiciar aumento da produtividade agropecuária no município e consequentemente a fixação do homem no campo.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
1.036	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	Unidade	P	Meta Física	4,00	4,00	4,00
Produto : Máquinas e Veículos				Valor	822.000,00	822.000,00	822.000,00
Obj.:							
2.062	Apoiar o Produtor Rural	Unidade	A	Meta Física	28,00	28,00	28,00
Produto : Associações Atendidas				Valor	10.600,00	10.600,00	10.600,00
Obj.:							
1.927	Repassar Financeiro para Associações Rurais	Unidade	P	Meta Física	10,00	10,00	10,00
Produto : Associações Atendidas				Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo							
Unidade : 007 Fundo Municipal do Meio Ambiente							
Programa : 18.541.1195 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivo : Gerir a Política Ambiental ao Município naquilo que a ele compete, bem como as estruturas existentes.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
Programa : 18.541.2115 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivo : Gerir a Política Ambiental ao Município naquilo que a ele compete, bem como as estruturas existentes. Efetuar a fiscalização, o controle e as ações ambientais para que por meio destas ferramentas possamos articular e integrar ações e atividades intermunicipais de interesse sócio ambiental, identificar e caracterizar ecossistemas que tenham funções ecológicas monitorando suas fragilidades e ameaças ao seu uso.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.063	Manter a Estrutura Adiministrativa Ambiental e Arborização Urbana	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	142.310,00	142.310,00	142.310,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
Programa : 12.122.1016 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Objetivo : Autorizar, deliberar, normatizar, o funcionamento das unidades escolares da rede pública municipal e educação infantil das entidades filantrópicas, particulares e confessionais no município.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.040	Manter as Atividades do Conselho Municipal	Conselho	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Atendidas				Valor	57.500,00	57.500,00	57.500,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.333.2042 QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS/PARCERIA IFRO							
Objetivo : Proporcionar Cursos Técnicos à Comunidade Pimentense							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
Programa : 12.361.1013 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC							
Objetivo : Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as condições necessárias à execução de trabalhos burocráticos, primando pelo atendimento qualitativo a 25 unidades escolares, aproximadamente 3.409 alunos, 480 servidores, clientela do esporte e cultura e comunidade em geral.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.023	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	408.440,00	408.440,00	408.440,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.361.1207 ACESSO Á ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO							
Objetivo : Atender com transporte escolar alunos que residem na zona rural.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.158	Manter a Frota do Transporte Escolar	veiculos	A	Meta Física	22,00	22,00	22,00
Produto : Frota Mantida				Valor	413.805,50	413.805,50	413.805,50
Obj.:							
2.177	Transportar Alunos da Zona Rural	ALUNOS	A	Meta Física	1.400,00	1.400,00	1.400,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	2.670.999,98	2.670.999,98	2.670.999,98
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.361.1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
Objetivo : Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.105	Adquirir Generos Alimenticios para ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	A	Meta Física	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	323.566,73	323.566,73	323.566,73
Obj.:							
2.171	Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	ALUNOS	A	Meta Física	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	146.500,00	146.500,00	146.500,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.361.1233 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				

2.025	Remuneração e Encargos Sociais pessoal ocupado na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	Servidores	A	Meta Física	26,00	26,00	26,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.341.548,43	1.341.548,43	1.341.548,43
Obj.:							
2.026	Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%	Servidores	A	Meta Física	163,00	163,00	163,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	7.054.238,05	7.054.238,05	7.054.238,05
Obj.:							
2.029	Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Servidores	A	Meta Física	115,00	115,00	115,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	2.393.750,78	2.393.750,78	2.393.750,78
Obj.:							
2.141	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	Servidor	A	Meta Física	25,00	25,00	25,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.130	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	Servidores	A	Meta Física	14,00	14,00	14,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	58.800,00	58.800,00	58.800,00
Obj.:							
2.129	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	Servidores	A	Meta Física	14,00	14,00	14,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	608.113,68	608.113,68	608.113,68
Obj.:							
2.096	Auxilio Alimentação servidores - ENSINO FUNDAMENTAL	Servidor	A	Meta Física	269,00	269,00	269,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	1.129.800,00	1.129.800,00	1.129.800,00
Obj.:							
Programa : 12.361.1235 AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO B							
Objetivo : Repassar recursos financeiros por intermédio do PROREFI - Programa de Repasses Finenceiros, á todas as Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
41	Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI	Unidade	A	Meta Física	8,00	8,00	8,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	255.000,00	255.000,00	255.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.361.1237 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE							
Objetivo : Desenvolver ações da política voltada para a melhoria da Educação Básica, atendendo a clientela escolar da rede municipal e garantindo o acesso, a permanença com qualidade social.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.033	Manter as Unidades Escolares do ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	A	Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Unidades Atendidas				Valor	543.545,00	543.545,00	543.545,00
Obj.:							
Programa : 12.361.1238 PROJETOS EDUCACIONAIS							
Objetivo : Realizar projetos no âmbito das Unidades Escolares que contribua para a melhoria da qualidade da Educação Básica.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.361.1239 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL							
Objetivo : Proporcionar aos servidores públicos municpais da rede municipal de ensino cursos de formação continuada.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
Programa : 12.361.1241 INCLUSÃO DIGITAL							
Objetivo : Proporcionar aos alunos e professores do Ensino Fundamental, acesso a Inclusão Digital.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.361.2041 MAIS EDUCAÇÃO E HORÁRIO INTEGRAL							
Objetivo : Ampliar gradativamente o tempo do aluno na escola, por intermédio do Programa Mais Educação e Horário Integral.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
Programa : 12.365.1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
Objetivo : Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.103	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	ALUNOS	A	Meta Física	800,00	800,00	800,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	142.800,00	142.800,00	142.800,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.102	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	ALUNOS	A	Meta Física	450,00	450,00	450,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	130.800,00	130.800,00	130.800,00
Obj.:							
2.167	Café da Manhã da Escola - Pré-Escola	ALUNOS	A	Meta Física	500,00	500,00	500,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Obj.:							
Programa : 12.365.1233 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.027	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%	Servidores	A	Meta Física	56,00	56,00	56,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	2.309.602,21	2.309.602,21	2.309.602,21

Obj.:							
2.030	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE- FUNDEB 40%	Servidores	A	Meta Física	65,00	65,00	65,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.189.129,55	1.189.129,55	1.189.129,55
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.131	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	Servidor	A	Meta Física	51,00	51,00	51,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	214.200,00	214.200,00	214.200,00
Obj.:							
2.122	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares CRECHE	Servidor	A	Meta Física	114,00	114,00	114,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	478.800,00	478.800,00	478.800,00
Obj.:							
2.132	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	Servidores	A	Meta Física	37,00	37,00	37,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.346.047,06	1.346.047,06	1.346.047,06
Obj.:							
2.133	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR- FUNDEB 40%	Servidores	A	Meta Física	14,00	14,00	14,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	268.818,57	268.818,57	268.818,57
Obj.:							
Programa : 12.365.1234 UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES							
Objetivo : Promover atendimento da educação infantil, com a universalização da pré-escola de crianças de 4 e 5 anos, com a construção, ampliação e reforma das instituições municipais de educação infantil, aquisição de equipamentos, e mobiliários, materiais permanentes e de consumo.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.118	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	Unidade	A	Meta Física	5,00	5,00	5,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	246.400,00	246.400,00	246.400,00
Obj.:							
Programa : 12.365.1235 AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO B							
Objetivo : Repassar recursos financeiros por intermédio do PROREFI - Programa de Repasses Finenceiros, á todas as Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.151	Repassar Financeiro para as Unidades Escolares - Creches	Unidade	A	Meta Física	4,00	4,00	4,00
Produto : Unidades Atendidas				Valor	97.500,00	97.500,00	97.500,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.365.1236 FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE APOIO A EDUCAÇÃ							
Objetivo : Auxiliar as Entidades Filantrópicas de Educação Especial e Educação Infantil, no atendimento aos alunos que não são atendidos na rede pública municipal de ensino.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
Programa : 12.365.1239 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL							
Objetivo : Proporcionar aos servidores públicos municpais da rede municipal de ensino cursos de formação continuada.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.366.1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
Objetivo : Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.104	Adquirir Generos Alimenticios para EJA	ALUNOS	A	Meta Física	50,00	50,00	50,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	5.400,00	5.400,00	5.400,00
Obj.:							
Programa : 12.366.1233 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.028	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no EJA - FUNDEB 60%	Servidores	A	Meta Física	3,00	3,00	3,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	94.301,82	94.301,82	94.301,82
Obj.:							
2.143	Auxilio Alimentação aos ServidoresLotados em Unidades Escolares - EJA	Servidor	A	Meta Física	3,00	3,00	3,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	12.600,00	12.600,00	12.600,00
Obj.:							
Programa : 12.367.1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL							
Objetivo : Fornecer alimentação escolar com objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.035	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado	ALUNOS	A	Meta Física	67,00	67,00	67,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	13.600,00	13.600,00	13.600,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.367.1236 FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE APOIO A EDUCAÇÃ							
Objetivo : Auxiliar as Entidades Filantrópicas de Educação Especial e Educação Infantil, no atendimento aos alunos que não são atendidos na rede pública municipal de ensino.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				

2.150	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Obj.:							
Programa : 13.392.1017 CULTURA EM DESTAQUE							
Objetivo : Desenvolver atividades culturais no município, estimulando a diversidade e o folclore, com o objetivo de agregar conhecimento e cultura.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.045	Manter o Departamento de Cultura	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	38.200,00	38.200,00	38.200,00
Obj.:							
2.043	Desenvolver Ações Artístico-Culturais - Fundo da Cultura	Pessoas	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Obj.:							
2.142	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	Servidor	A	Meta Física	10,00	10,00	10,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	42.000,00	42.000,00	42.000,00
Obj.:							
2.024	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no DEPARTAMENTO DE CULTURA	Servidores	A	Meta Física	10,00	10,00	10,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	252.676,63	252.676,63	252.676,63
Obj.:							
Programa : 27.812.1240 ESPORTE LEGAL							
Objetivo : Promover a pratica de esportes para desenvolvimento integral da comunidade (crianças, adolescentes, jovens e adultos) visando a melhoria na qualidade de vida e diminuição da exposição aos riscos sociais.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.162	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	Servidor	A	Meta Física	3,00	3,00	3,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	182.839,12	182.839,12	182.839,12
Obj.:							
2.175	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	Servidores	A	Meta Física	3,00	3,00	3,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	12.600,00	12.600,00	12.600,00
Obj.:							
2.176	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	50.800,00	50.800,00	50.800,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
Programa : 08.122.1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST							
Objetivo : Desenvolver atividades sistemáticas, legais e técnicas de suporte a execução das ações, serviços, programas e projetos de interesse coletivo, consoante a política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.047	Manter as Atividades da SEMAST	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	172.100,00	172.100,00	172.100,00
Obj.:							
2.049	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	Pessoas	A	Meta Física	85,00	85,00	85,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	2.071.439,84	2.071.439,84	2.071.439,84
Obj.:							
2.139	Auxilio Alimentação - SEMAST	Pessoas	A	Meta Física	84,00	84,00	84,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	352.800,00	352.800,00	352.800,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.174	Gestão do APAC	Unidade	A	Meta Física	15,00	15,00	15,00
Produto : Apenados Mantidos				Valor	174.177,00	174.177,00	174.177,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							
Programa : 08.241.1242 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO							
Objetivo : Promover a sociabilidade entre os idosos, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vinculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento, bem como seu asilamento.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.050	Apoio a Pessoa Idosa - API	Idoso	A	Meta Física	250,00	250,00	250,00
Produto : Idosos Atendidos				Valor	29.139,00	29.139,00	29.139,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 08.242.2109 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOA COM DE							
Objetivo : Assegurar os direitos sociassistenciais de pessoas com deficiências.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.057	Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	Pessoas	A	Meta Física	1.440,00	1.440,00	1.440,00
Produto : PNE				Valor	31.622,00	31.622,00	31.622,00
Obj.:							
Programa : 08.243.1191 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE							
Objetivo : Garantir a proteção integral, por intermedio de medidas protetiva de abrigo aplicadas nas situações dispostas nos artigos 98 e 101 do ECA.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		

					PPA	LDO	LOA
2.058	Programa de Atenção à Criança - PAC/ABRIGO	Crianças	A	Meta Física	360,00	360,00	360,00
Produto : Crianças Atendidas				Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Obj.:							
Programa : 08.243.1244 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS Objetivo : Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vitimas de violência , abuso e exploração sexual, restabelecer e fortalecer o direito a covivência familiar e comunitaria em condições dignas de vida.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.056	Combater a Exploração Sexual - Infanto Juvenil/CREAS	Crianças	A	Meta Física	600,00	600,00	600,00
Produto : Crianças Atendidas				Valor	78.000,00	78.000,00	78.000,00
Obj.:							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 08.244.1190 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS							
Objetivo : Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vinculos familiares e comunitários. Prestar atendimento à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.051	Programa de Atendimento à Familia - CRAS	Pessoas	A	Meta Física	3.700,00	3.700,00	3.700,00
Produto : Família Atendida				Valor	76.000,00	76.000,00	76.000,00
Obj.:							
Programa : 08.244.1192 APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL							
Objetivo : Potencializar a rede prestadora de serviços socio-assistêncila direta e indireta.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				

					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.059	Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidades Social	Família	A	Meta Física	13.800,00	13.800,00	13.800,00
Produto : Família Atendida				Valor	154.716,62	154.716,62	154.716,62
Obj.:							
Programa : 08.244.1243 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD PBF/IGD SUAS							
Objetivo : As ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.Quanto ao IGD SUAs este tem a finalidade ao aprimoramento da gestão, disciplinado por meio da portaria nº 07/2012.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.054	Apoiar a Gestão do Programa Bolsa Família - IGD	Família	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Família Atendida				Valor	68.800,00	68.800,00	68.800,00
Obj.:							
2.128	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	Pessoas	A	Meta Física	40,00	40,00	40,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	17.900,00	17.900,00	17.900,00
Obj.:							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho							
Unidade : 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Programa : 08.243.1193 ATENDIMENTO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPEC							
Objetivo : Potencializar a rede prestadora de serviços social-assistêncial direta e indireta na área da criança e do adolescente.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.060	Manter Ações do FUMDICRA	Crianças/Adolescent	A	Meta Física	360,00	360,00	360,00
Produto : Crianças Atendidas				Valor	154.716,62	154.716,62	154.716,62
Obj.:							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde							
Programa : 10.122.1195 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Objetivo : Garantir a gestão das ações da Secretaria Municipal de Saúde.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.068	Manter as atividades administrativas da SEMSAU	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	319.702,76	319.702,76	319.702,76
Obj.: O apoio administrativo da SEMSAU é composto por áreas de planejamento, orçamento, informática e recursos humanos sendo assim, é necessário garantir a execução das atividades de forma eficaz.							
2.108	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	6.500,00	6.500,00	6.500,00
Obj.: A Atenção Primária no município de Pimenta Bueno, é composta por 04 unidades de Saúde, sendo elas: Centro de Saúde Pr. Jonas; Maura Ferreira; Frei Silvestre; UBS Madre Tereza de Calcutá e também com o laboratório Madre Tereza de Calcutá. Nas unidades são oferecidos serviços, tais como: consultás médicas, de enfermagem,; atendimentos odontológicos, além de desenvolvimento de programas(Hipertensão arterial e diabetes, Saúde da mulher e da criança, imunização, Prevenção da raiva humana e educação em saúde. Para tanto é necessário suporte logístico e de suprimento, possitando assim que as atividades sejam desenvolvidas eficazmente.							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.205	Manter a Frota da Secretaria	veiculos		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	1.840,00	1.840,00	1.840,00
Obj.: A inserção da Estratégia de saúde da família na rede serviços no município é estratégia prioritária na organização da Atenção Primária, para tanto, é necessário que as equipes contem com todos profissionais para o devido oferrecimento de atendimento à população.							
Programa : 10.122.1198 PIMENTA BUENO LIMPA							
Objetivo : Promover a execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar e Hospitalar na sede e distritos, promover a limpeza urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.085	Gestão de Resíduos Sólidos	Toneladas		Meta Física	58.800,00	58.800,00	58.800,00
Produto : Residuos Sólidos Geridos				Valor	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Obj.:							

					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 10.122.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							

Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.198	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	Servidores		Meta Física	15,00	15,00	15,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	537.668,12	537.668,12	537.668,12
Obj.:							
2.199	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	Servidores		Meta Física	14,00	14,00	14,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	58.800,00	58.800,00	58.800,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 10.301.1196 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE							
Objetivo : Garantir os serviços de Saúde da Atenção Primária no município de Pimenta Bueno.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.070	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	Unidade mantida	A	Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	535.100,00	535.100,00	535.100,00
Obj.: A Atenção Primária no município de Pimenta Bueno, é composta por 04 unidades de Saúde, sendo elas: Centro de Saúde Pr. Jonas; Maura Ferreira; Frei Silvestre; UBS Madre Tereza de Calcutá e também com o laboratório Madre Tereza de Calcutá. Nas unidades são oferecidos serviços, tais como: consultás médicas, de enfermagem,; atendimentos odontológicos, além de desenvolvimento de programas(Hipertensão arterial e diabetes, Saúde da mulher e da criança, imunização, Prevenção da raiva humana e educação em saúde. Para tanto é necessário suporte logístico e de suprimento, possitando assim que as atividades sejam desenvolvidas eficazmente.							
2.074	Manter as atividades das Equipes Saúde da Família - ESF	equipe	A	Meta Física	8,00	8,00	8,00
Produto : Atividades Mantidas				Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Obj.: A Programa Saúde da Família, é composto pelas Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, esta ação visa dar suporte logístico e de suprimentos às Equipes de Saúde da Família, para que as ações de saúde da família sejam desenvolvidas em sua totalidade, de forma conínua e eficaz. O Município de PImenta Bueno possiu 08 equipes de saúde da Família, sendo -(C. S. Pr. JOnas(02 equipes), Frei Sivestre(02 equpes), UBS Madre T. Calcutá, (02 equipes), Maura Ferreira, Zona Rural).							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.075	Manter as atividades do Programa Saúde da Familia - Co-financiamento.	Unidade	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Obj.: A ação será executada em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista ser a contrapartida do governo estadual, em conformidade com a Portaria GM/MS 2488 de 21/10/2011.							
2.078	Manter as Atividades da Equipe de Saúde do Sistema Penitenciario.	equipe		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Apenados Atendidos				Valor	10.788,81	10.788,81	10.788,81
Obj.: A portaria interminesterial 01 de 09/09/2003 que aprovou o Plano Nacional no Sistema Penitenciário, estabelece que as ações e serviços decorrentes desse plano terão como finalidade promover à saúde da população carcerária e contribuir para o controle e/ou redução dos agravos mais frequentes qua a acometem. Portanto, faz-se necessário oferecer suporte à equipe de saúde do sistema penitenciário para execução das atividades previstas de formas contínua e eficaz.							
2.206	Manter a Frota do PAB	veiculos		Meta Física	6,00	6,00	6,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.: A Farmácia Central do município de Pimenta Bueno, tem como função oferecer medicamentos, inclusive os manipulados pela Farmácia de Manipulação Municipal, em conformidade com a Portaria 1555/GM/MS de 30/07/2013, assegurando assim a assistência adequada aos seus usuários bem como orientações para o o uso racional dos medicamentos.							
2.179	Apoiar ao Programa Mais Médicos e PROVAB.	Profissionais		Meta Física	6,00	6,00	6,00
Produto : para médicos do programa				Valor	144.000,00	144.000,00	144.000,00
Obj.: A Vigilância em Saúde apresenta as seguintes características: intervenção sobre problemas de saúde que requerem atenção e acompanhamentos contínuos; adoção do conceito de risco; articulação entre ações promocionais, preventivas, curativas e reabilitadoras; atuação intersetorial; ação sobre o território; e intervenção sob a forma de operações.							
2.187	Capacitar os profissionais da Atenção Básica - PMAQ	equipe		Meta Física	8,00	8,00	8,00
Produto : Equipes Mantidas				Valor	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 10.301.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.190	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária a Saúde	Servidores		Meta Física	43,00	43,00	43,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	180.600,00	180.600,00	180.600,00
Obj.:							
2.201	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB	Servidores		Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	311.233,41	311.233,41	311.233,41
Obj.:							
2.191	Auxilio Alimentação dos Servidores - SB	Servidores		Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	29.400,00	29.400,00	29.400,00
Obj.:							
2.202	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	Servidores		Meta Física	17,00	17,00	17,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.082.716,42	1.082.716,42	1.082.716,42
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.192	Auxilio Alimentação dos Servidores - SF	Servidores		Meta Física	17,00	17,00	17,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	70.350,00	70.350,00	70.350,00
Obj.:							
2.203	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	Servidores		Meta Física	76,00	76,00	76,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.487.870,15	1.487.870,15	1.487.870,15
Obj.:							
2.193	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	Servidores		Meta Física	76,00	76,00	76,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	319.200,00	319.200,00	319.200,00
Obj.:							
2.211	Remuneração de pessoal e encargos sociais - Sistema Prisional	Servidores		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	34.571,19	34.571,19	34.571,19
Obj.:							
2.212	Remuneração dos servidores da Atenção Básica	Servidores		Meta Física	43,00	43,00	43,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	1.420.382,94	1.420.382,94	1.420.382,94
Obj.:							
2.200	Auxílio Alimentação dos Servidores - Sistema	Pessoas		Meta Física	1,00	1,00	1,00

	Prisional						
Produto : Servidores Remunerados				Valor	4.200,00	4.200,00	4.200,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 10.302.1201 MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Objetivo : Garantir atendimentos ambulatoriais e hospitalares de qualidade à população de Pimenta Bueno e referenciada.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.082	Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	Unidade	A	Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	1.191.300,70	1.191.300,70	1.191.300,70
Obj.: Para que os serviços do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, sejam oferecidos com qualidade, é necessário que a logística seja executada de forma eficaz, garantindo suprimentos, limpeza, recepção, manutenção de veículos, entre outros; estas medidas são primordiais para que o paciente seja atendido de forma satisfatória.							
2.144	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Obj.:							
2.182	Manter as atividades da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário	Pacientes		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Obj.:							
2.207	Manter a Frota do Hospital Ana Neta	veiculos		Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	280.000,00	280.000,00	280.000,00
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Obj.:							
2.210	Manter a Frota do Transporte Sanitário	veiculos		Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	103.800,00	103.800,00	103.800,00
Obj.:							
Programa : 10.302.1209 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I							
Objetivo : Garantir o atendimento em saúde mental à população do município de Pimenta Bueno, realizando o acompanhamento clínico e promoção da inserção social dos usuários.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.114	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	141.420,00	141.420,00	141.420,00
Obj.: A assistência prestada ao paciente do CAPS I, inclui as atividades de atedimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos(psicoterapiaa, grupo operativo, atvidades de suporte social, entre outras); atendimento em oficinas terapêutics; visitas domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do pacientena co9munidade e sua inserção familiar e social; além do oferecimento de 01 refeição, Portaria 336/GM/2002.							
2.209	Manter a Frota do CAPS	veiculos		Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 10.302.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.204	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	Servidores		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	535.727,05	535.727,05	535.727,05
Obj.:							
2.189	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	Servidores		Meta Física	12,00	12,00	12,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	50.400,00	50.400,00	50.400,00
Obj.:							
2.215	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	Servidores		Meta Física	179,00	179,00	179,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	9.302.369,29	9.302.369,29	9.302.369,29
Obj.:							
2.216	Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio	Servidores		Meta Física	179,00	179,00	179,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	751.800,00	751.800,00	751.800,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 10.303.1199 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							
Objetivo : Garantir o fornecimento dos componentes básica Assistência Farmacêutica.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.079	Assistência Farmacêutica Básica	Unidade	A	Meta Física	2,00	2,00	2,00
Produto : Unidades Mantidas				Valor	455.320,00	455.320,00	455.320,00
Obj.: A Farmácia Central do município de Pimenta Bueno, tem como função oferecer medicamentos, inclusive os manipulados pela Farmácia de Manipulação Municipal, em conformidade com a Portaria 1555/GM/MS de 30/07/2013, assegurando assim a assistência adequada aos seus usuários bem como orientações para o o uso racional dos medicamentos.							
Programa : 10.303.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.213	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	Servidores		Meta Física	9,00	9,00	9,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	461.789,90	461.789,90	461.789,90
Obj.:							
2.214	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	Servidores		Meta Física	9,00	9,00	9,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	37.800,00	37.800,00	37.800,00
Obj.:							
Programa : 10.305.1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Objetivo : Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, bem como das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.080	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	Atividades	A	Meta Física	4,00	4,00	4,00

Produto : Unidades Atendidas				Valor	195.110,00	195.110,00	195.110,00
Obj.: A Vigilância em Saúde apresenta as seguintes características: intervenção sobre problemas de saúde que requerem atenção e acompanhamentos contínuos; adoção do conceito de risco; articulação entre ações promocionais, preventivas, curativas e reabilitadoras; atuação intersetorial; ação sobre o território; e intervenção sob a forma de operações.							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.087	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	Serviços	A	Meta Física	2.388,00	2.388,00	2.388,00
Produto : notificações/visitas				Valor	22.338,00	22.338,00	22.338,00
Obj.: A Vigilância Sanitária atua na proteção a saúde do cidadão, através do controle sanitário da produção e comercialização de produtos e serviços submetidos à Vigilância Sanitária, conforme preconizado na Lei Municipal nº 730/1998 (Código Sanitário Municipal), considerando que o município de Pimenta Bueno possui cadastrados 2.260 estabelecimentos comerciais (industria e manipulação) de alimentos de produtos impróprios (Fonte:SEMFAZ) e 10.683 imóveis urbanos (Fonte:SEMPLAN).							
2.208	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	veiculos		Meta Física	26,00	26,00	26,00
Produto : Veículos Mantidos				Valor	100.500,00	100.500,00	100.500,00
Obj.:							
1.044	Construir, Ampliar e Reformar as unidade de Saúde	Unidade	P	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Unidades de saúde reformada/ampliada/construída				Valor	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Obj.:							
Programa : 10.305.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU							
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2017		
					PPA	LDO	LOA
2.196	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	Servidores		Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	156.578,22	156.578,22	156.578,22
Obj.:							
2.197	Auxilio Alimentação da Vilância Epidemiológica	Servidores		Meta Física	7,00	7,00	7,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	29.400,00	29.400,00	29.400,00
Obj.:							
2.194	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	Servidores	A	Meta Física	8,00	8,00	8,00
Produto : Servidores Remunerados				Valor	291.529,23	291.529,23	291.529,23
Obj.:							
2.195	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Santária	Servidores	A	Meta Física	8,00	8,00	8,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	33.600,00	33.600,00	33.600,00
Obj.:							
2.219	Remuneração dos Agente de Endemias - ACE	Servidores		Meta Física	6,00	6,00	6,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	120.774,66	120.774,66	120.774,66
Obj.:							
2.220	Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE	Servidores		Meta Física	6,00	6,00	6,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	24.150,00	24.150,00	24.150,00
Obj.:							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 13 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD							
Programa : 04.122.1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD							
Objetivo : Promover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de suas atividades							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.092				Meta Física	35,00	35,00	35,00
Produto :				Valor	1.217.556,93	1.217.556,93	1.217.556,93
Obj.:							
2.093				Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	468.527,22	468.527,22	468.527,22
Obj.:							
2.140	Auxilio Alimentação - SEMAD	Pessoas	A	Meta Física	34,00	34,00	34,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	142.800,00	142.800,00	142.800,00
Obj.: Cumprir Lei Municipal que garante ao servidor público municipal o pagamento mensal em forme de auxilio alimentação.							
					2017		
					PPA	LDO	LOA
Órgão: 14 AGENCIA REGULADORA							
Unidade : 001 AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO							
Programa : 17.122.2113 AGENCIA REGULADORA							
Objetivo : Promover a execução dos serviços públicos, garantindo a qualidade do saneamento básico aos usuários do municipio de Pimenta Bueno.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.188	Remuneração e Encargos Sociais do Pessoal Lotado na Agência Reguladora	Unidade		Meta Física	4,00	4,00	4,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	207.298,68	207.298,68	207.298,68
Obj.:							
2.189	Manter as Atividades da Agência Reguladora	Unidade		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto : Servidores Atendidos				Valor	32.701,32	32.701,32	32.701,32
Obj.:							
Total Geral :					82.199.727,00	82.199.727,00	82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C3E4673B

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

Exercício: 2017 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
	01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
	01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
	01.001.01.031.1001.0.000.		ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	
	01.001.01.031.1001.1.039.		Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	80.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	80.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
2	4.4.90.51.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	80.000,00
	01.001.01.031.1001.2.001.		Manter as Atividades da Câmara Municipal	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	792.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	792.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	792.600,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
3	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	250.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
4	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	75.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.000,00
5	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	38.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.600,00
6	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	9.600,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	335.000,00
7	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	335.000,00
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	76.000,00
8	3.3.90.48.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	76.000,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
9	3.3.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	9.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100.000,00
	01.001.01.031.1001.2.002.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.477.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.477.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.477.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.932.424,13
11	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.932.424,13
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	517.418,05
12	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	517.418,05
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.157,82
13	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	27.157,82
	01.001.01.031.1001.2.225.		Auxilio Alimentação	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	354.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	354.400,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	354.400,00
14	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	354.400,00
	02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
	02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
	02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
	02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	02.001.04.122.1002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO - GP	
	02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.133.923,33
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.133.923,33
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.133.923,33
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.679.485,74
1	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.679.485,74
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	453.437,59
2	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	453.437,59
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
3	3.1.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
4	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	208.899,53
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.899,53
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	208.899,53
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.800,00
5	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	35.800,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
7	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	152.599,53
8	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	152.599,53
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
9	3.3.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	02.001.04.122.1002.2.134.		Auxilio Alimentação - GP	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	117.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	117.600,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	117.600,00
11	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	117.600,00
	02.001.04.122.1002.2.220.		Manter as Atividades da Defesa Civil	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
13	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
	03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
	03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
	03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
	03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	03.001.04.122.1003.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	
	03.001.04.122.1003.1.063.		Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
14	4.4.90.51.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.317.360,03
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.317.360,03
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.317.360,03
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.803.864,13
15	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.803.864,13
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	513.295,90
16	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	513.295,90
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
17	3.1.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
18	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	361.586,04
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.586,04
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	361.586,04
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
19	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	60.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
20	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	40.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
21	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	240.000,00
22	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	240.000,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.586,04
23	3.3.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.586,04
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	36.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
24	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	36.000,00
	03.001.04.122.1003.2.135.		Auxilio Alimentação - SEMPLAN	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	189.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	189.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	189.000,00
25	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	189.000,00
	03.001.16.000.0000.0.000.		Habitação	
	03.001.16.482.0000.0.000.		Habitação Urbana	
	03.001.16.482.1230.0.000.		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
	03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
26	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	70.000,00
	03.001.19.000.0000.0.000.		Ciência e Tecnologia	
	03.001.19.573.0000.0.000.		Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
	03.001.19.573.1204.0.000.		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
	03.001.19.573.1204.2.090.		Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	120.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	120.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
27	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	120.000,00
	03.001.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
	03.001.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
	03.001.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
	03.001.99.999.9999.9.999.		Reserva de contigência	
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00

	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
28	9.9.99.99.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	150.000,00
	03.004.00.000.0000.0.000.		Fundo de Iluminação Pública	
	03.004.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
	03.004.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
	03.004.15.452.1009.0.000.		CIDADE ILUMINADA	
	03.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.032.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.032.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.032.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	572.000,00
29	3.3.90.30.00.00	11.000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	560.000,00
30	3.3.90.30.00.00	19.400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	12.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	460.000,00
31	3.3.90.39.00.00	11.000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE	460.000,00
			ILUMINACAO PUBLICA	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
32	4.4.90.52.00.00	11.000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE	40.000,00
			ILUMINACAO PUBLICA	
	03.004.15.452.1009.2.017.		Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.140.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.140.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.140.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	950.000,00
33	3.3.90.39.00.00	11.000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE	950.000,00
			ILUMINACAO PUBLICA	
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.000,00
34	3.3.90.92.00.00	11.000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE	190.000,00
			ILUMINACAO PUBLICA	
	04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
	04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
	04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
	04.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	04.001.04.122.1006.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	
	04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	564.638,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.638,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	564.638,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
35	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	22.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	52.550,00
36	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	52.550,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
37	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	487.588,00
38	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	487.588,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
39	3.3.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	12.158,96
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	12.158,96
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.158,96
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.158,96
40	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	12.158,96
	04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.559.031,52
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.559.031,52
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.559.031,52
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.202.457,87
41	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.202.457,87
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	351.573,65
42	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	351.573,65
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
43	3.1.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
44	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.500,00
	04.001.04.122.1006.2.136.		Auxilio Alimentação - SEMFAZ	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	100.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.800,00
45	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100.800,00
	04.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
	04.001.28.846.0000.0.000.		Outros Encargos Especiais	
	04.001.28.846.1005.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
	04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.343.660,25
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.343.660,25
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.343.660,25
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	2.343.660,25
46	3.3.90.91.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.343.660,25
	04.001.28.846.1005.0.020.		Contribuição do PIS/PASEP	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	796.858,56
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	796.858,56

	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	796.858,56
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	796.858,56
47	3.3.90.47.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	796.858,56
	04.001.28.846.1005.0.040.		Pagamento da Dívida Fundada	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	134.400,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	134.400,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	134.400,00
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	128.400,00
48	3.2.90.21.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	128.400,00
	3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
49	3.2.90.22.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	6.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.257.139,68
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.257.139,68
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.257.139,68
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.257.139,68
50	4.6.90.71.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.987.139,68
51	4.6.90.71.00.00	19.400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	270.000,00
	05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
	05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
	05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
	05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	05.001.04.122.1007.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	
	05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	265.560,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.560,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	265.560,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
52	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
53	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	13.500,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.400,00
54	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.400,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
55	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	190.000,00
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.400,00
56	3.3.90.47.00.00	10.049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS	2.400,00
57	3.3.90.47.00.00	10.900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	2.000,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.260,00
58	3.3.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.260,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	12.200,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	12.200,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.200,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.200,00
59	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	12.200,00
	05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.886.142,13
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.886.142,13
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.886.142,13
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.465.346,12
60	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.465.346,12
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418.296,01
61	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	418.296,01
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
62	3.1.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
63	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	614.204,07
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	614.204,07
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	614.204,07
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00
64	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	106.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	508.204,07
65	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	171.604,07
66	3.3.90.39.00.00	10.049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS	157.600,00
67	3.3.90.39.00.00	10.900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	175.000,00
68	3.3.90.39.00.00	19.400	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	4.000,00
	05.001.04.122.1007.2.137.		Auxilio de Alimentação - SEMOSP	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	252.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	252.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	252.000,00
69	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	252.000,00
	05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
	05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
	05.001.15.451.1008.0.000.		CIDADE URBANIZADA	
	05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.901.800,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.901.800,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.901.800,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.901.800,00
70	4.4.90.51.00.00	10.044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	151.800,00
71	4.4.90.51.00.00	21.437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	1.750.000,00
	05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	154.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	154.400,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	94.400,00

72	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	94.400,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
73	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	60.000,00
	05.001.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
	05.001.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
	05.001.17.512.1198.0.000.		PIMENTA BUENO LIMPA	
	05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
74	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
	05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
	05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
	05.001.26.782.1010.0.000.		SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
	05.001.26.782.1010.1.947.		Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	510.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	510.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	510.000,00
75	4.4.90.51.00.00	10.044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	10.000,00
76	4.4.90.51.00.00	21.437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	500.000,00
	05.001.26.782.1010.2.018.		Manter Infraestrutura do Trânsito	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
77	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	7.500,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.500,00
78	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	7.500,00
	05.001.26.782.2112.0.000.		VIAS VICINAIS	
	05.001.26.782.2112.1.951.		Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	465.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	465.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	465.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.000,00
79	4.4.90.52.00.00	10.044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	15.000,00
80	4.4.90.52.00.00	21.437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	450.000,00
	05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicibais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	860.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	860.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	830.000,00
81	3.3.90.30.00.00	21.437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	830.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
82	3.3.90.39.00.00	21.437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	30.000,00
	06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
	06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
	06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
	06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	06.001.20.122.1011.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	
	06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	61.357,84
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.357,84
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	61.357,84
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
83	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	7.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.661,84
84	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	6.661,84
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
85	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.676,00
86	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	44.676,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.020,00
87	3.3.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.020,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
88	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	769.447,87
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.447,87
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	769.447,87
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.947,20
89	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	600.947,20
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.980,67
90	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	166.980,67
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.020,00
91	3.1.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.020,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
92	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	06.001.20.122.1011.2.022.		Manter a Frota da SEMAGRI	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	51.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	51.400,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
93	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	8.400,00

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.000,00
94	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	43.000,00
	06.001.20.122.1011.2.138.		Auxilio de Alimentação- SEMAGRI	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	75.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	75.600,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.600,00
95	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	75.600,00
	06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
	06.001.20.608.1012.0.000.		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
	06.001.20.608.1012.1.036.		Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	822.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	822.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	822.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	822.000,00
96	4.4.90.52.00.00	10.045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	36.000,00
97	4.4.90.52.00.00	21.436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)	786.000,00
	06.001.20.608.1012.1.927.		Repasse Financeiro para as Associações Rurais - REFAR	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	10.000,00
			LUCRATIVOS	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
98	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Produtor Rural	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.600,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
99	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.600,00
100	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.600,00
	06.007.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	06.007.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
	06.007.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
	06.007.18.541.2115.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
	06.007.18.541.2115.2.063.		Gestão do Meio Ambiente	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	142.310,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.310,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	50.000,00
			LUCRATIVOS	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
101	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	92.310,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	14.310,00
102	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	14.310,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	78.000,00
103	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	78.000,00
	07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
	07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
	07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
	07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	07.001.12.122.1016.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	07.001.12.122.1016.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	57.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	57.500,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
104	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	54.000,00
105	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	54.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
106	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.500,00
	07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
	07.001.12.361.1013.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC	
	07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	408.340,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408.340,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	408.340,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
107	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	42.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
108	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	33.000,00
109	3.3.90.30.00.00	19.446	RENDIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL DO MDE 25%	8.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
110	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	12.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	70.800,00
111	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	70.800,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	242.540,00
112	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	242.540,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	100,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	100,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
113	4.4.90.52.00.00	19.428	REMUN. DEP. BANCARIOS - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	100,00
	07.001.12.361.1207.0.000.		ACESSO Á ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO	
	07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	413.805,50

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.805,50
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	413.805,50
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	107.546,73
114	3.3.90.30.00.00	10.146	RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	25.546,73
115	3.3.90.30.00.00	19.435	RENDIMENTOS DO FNDE	82.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	306.258,77
116	3.3.90.39.00.00	10.146	RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	306.258,77
	07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.670.999,98
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.670.999,98
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.670.999,98
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
117	3.3.90.14.00.00	10.146	RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	44.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.626.999,98
118	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	534.553,23
119	3.3.90.39.00.00	10.146	RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	374.134,75
120	3.3.90.39.00.00	10.834	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	71.612,00
121	3.3.90.39.00.00	21.237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	1.646.700,00
	07.001.12.361.1208.0.000.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	
	07.001.12.361.1208.2.105.		Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	323.566,73
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.566,73
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	323.566,73
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	323.566,73
122	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	170.546,73
123	3.3.90.30.00.00	10.833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	153.020,00
	07.001.12.361.1208.2.171.		Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	146.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	146.500,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	146.500,00
124	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	146.500,00
	07.001.12.361.1233.0.000.		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	
	07.001.12.361.1233.2.025.		Remuneração e Encargos Sociais pessoal ocupado na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.341.548,43
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.548,43
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.341.548,43
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.042.202,80
125	3.1.90.11.00.00	10.161	RECURSOS DO ENSINO BÁSICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DÃO SUPORTE AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.042.202,80
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284.345,63
126	3.1.90.13.00.00	10.161	RECURSOS DO ENSINO BÁSICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DÃO SUPORTE AO ENSINO FUNDAMENTAL	284.345,63
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
127	3.1.90.94.00.00	10.161	RECURSOS DO ENSINO BÁSICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DÃO SUPORTE AO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
	07.001.12.361.1233.2.026.		Remuneração de Encargos Sociais pessoal ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNBEB 60%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.054.238,05
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.054.238,05
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.054.238,05
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.408.862,18
128	3.1.90.11.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	5.408.862,18
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.000,00
129	3.1.90.13.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	1.600.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.375,87
130	3.1.90.94.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS	45.375,87
			PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	
	07.001.12.361.1233.2.029.		Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.393.750,78
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.393.750,78
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.393.750,78
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.797.003,51
131	3.1.90.11.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS	1.797.003,51
			DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	558.333,83
132	3.1.90.13.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS	558.333,83
			DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.413,44
133	3.1.90.94.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS	38.413,44
			DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	
	07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.129.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.129.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.129.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.129.800,00
134	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	54.999,80
135	3.3.90.46.00.00	10.146	RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	299.268,49
136	3.3.90.46.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	775.531,71
	07.001.12.361.1233.2.129.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	608.113,68
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.113,68
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	608.113,68
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	455.407,12
137	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	455.407,12

	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	141.840,35
138	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	141.840,35
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.866,21
139	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.866,21
	07.001.12.361.1233.2.130.		Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	58.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	58.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.800,00
140	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	58.800,00
	07.001.12.361.1233.2.141.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	105.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	105.000,00
141	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	105.000,00
	07.001.12.361.1235.0.000.		AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	07.001.12.361.1235.0.041.		Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	255.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	255.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	255.000,00
142	3.3.50.43.00.00	10.146	RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	255.000,00
	07.001.12.361.1237.0.000.		EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
	07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	543.545,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	543.545,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	543.545,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	67.770,00
143	3.3.90.30.00.00	10.832	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	10.770,00
144	3.3.90.30.00.00	19.430	REMUN. DEP. BANCARIOS - FUNDEB (APLIC. EM OUTRAS	57.000,00
			DESP. DA EDUC. BASICA) 40 %	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	475.775,00
145	3.3.90.39.00.00	10.831	SALARIO EDUCACAO	475.775,00
	07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
	07.001.12.365.1208.0.000.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	
	07.001.12.365.1208.2.102.		Adquirir Generos Alimenticios para Creches	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	130.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	130.800,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	130.800,00
146	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
147	3.3.90.30.00.00	10.833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	80.800,00
	07.001.12.365.1208.2.103.		Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	142.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	142.800,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	142.800,00
148	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	68.000,00
149	3.3.90.30.00.00	10.833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	74.800,00
	07.001.12.365.1208.2.167.		Café da Manhã da Escola - Pré-Escola	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
150	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	60.000,00
	07.001.12.365.1233.0.000.		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	
	07.001.12.365.1233.2.027.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.309.602,21
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.309.602,21
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.309.602,21
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.745.661,44
151	3.1.90.11.00.00	11.178	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS AO FUNDEB UTILIZADOS NO ENS. INF. PARA CUSTEIO DE CRECHES	1.745.661,44
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	538.706,48
152	3.1.90.13.00.00	11.178	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS AO FUNDEB UTILIZADOS NO ENS. INF. PARA CUSTEIO DE CRECHES	538.706,48
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.234,29
153	3.1.90.94.00.00	11.178	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS AO FUNDEB	25.234,29
			UTILIZADOS NO ENS. INF. PARA CUSTEIO DE CRECHES	
	07.001.12.365.1233.2.030.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.189.129,55
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.189.129,55
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.189.129,55
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	902.639,73
154	3.1.90.11.00.00	10.179	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DE CRECHES	902.639,73
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.360,23
155	3.1.90.13.00.00	10.179	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO	277.360,23
			UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DE	
			CRECHES	
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.129,59
156	3.1.90.94.00.00	10.179	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DE CRECHES	9.129,59
	07.001.12.365.1233.2.122.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	478.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	478.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	478.800,00

157	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	36.795,54
158	3.3.90.46.00.00	10.179	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DE CRECHES	370.847,60
159	3.3.90.46.00.00	11.178	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS AO FUNDEB UTILIZADOS NO ENS. INF. PARA CUSTEIO DE CRECHES	71.156,86
	07.001.12.365.1233.2.131.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares – PRÉ-ESCOLAR	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	214.200,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	214.200,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	214.200,00
160	3.3.90.46.00.00	10.181	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DA PRÉ-ESCOLA	214.200,00
	07.001.12.365.1233.2.132.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.346.047,06
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.346.047,06
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.346.047,06
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.017.779,66
161	3.1.90.11.00.00	10.181	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO	1.017.779,66
			UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DA PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	313.960,68
162	3.1.90.13.00.00	10.181	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DA PRÉ-ESCOLA	313.960,68
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.306,72
163	3.1.90.94.00.00	10.181	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO	14.306,72
			UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DA PRÉ-ESCOLA	
	07.001.12.365.1233.2.133.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no ENSINO PRÉ-ESCOLAR- FUNDEB 40%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	268.818,57
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	268.818,57
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	268.818,57
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	203.416,63
164	3.1.90.11.00.00	11.182	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	203.416,63
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.700,97
165	3.1.90.13.00.00	11.182	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	62.700,97
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,97
166	3.1.90.94.00.00	11.182	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS	2.700,97
	07.001.12.365.1234.0.000.		UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES	
	07.001.12.365.1234.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	246.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	246.400,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
167	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	16.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	230.400,00
168	3.3.90.39.00.00	10.179	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DE CRECHES	230.400,00
	07.001.12.365.1235.0.000.		AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	07.001.12.365.1235.2.151.		Repassar Financeiro para as Unidades Escolares - Creches	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	97.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.500,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	97.500,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	97.500,00
169	3.3.50.43.00.00	10.179	RECURSOS DO TESOURO VINCULADOS A EDUCAÇÃO	97.500,00
			UTILIZADOS NO ENSINO INFANTIL PARA CUSTEIO DE CRECHES	
	07.001.12.366.0000.0.000.		Educação de Jovens e Adultos	
	07.001.12.366.1208.0.000.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	
	07.001.12.366.1208.2.104.		Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.400,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
170	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.700,00
171	3.3.90.30.00.00	10.833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	2.700,00
	07.001.12.366.1233.0.000.		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	
	07.001.12.366.1233.2.028.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no EJA - FUNDEB 60%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	94.301,82
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.301,82
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	94.301,82
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	71.310,70
172	3.1.90.11.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	71.310,70
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.995,56
173	3.1.90.13.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	21.995,56
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	995,56
174	3.1.90.94.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	995,56
	07.001.12.366.1233.2.143.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	12.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00
175	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	12.600,00
	07.001.12.367.0000.0.000.		Educação Especial	
	07.001.12.367.1208.0.000.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	
	07.001.12.367.1208.2.035.		Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	13.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.600,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	13.600,00
176	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00

177	3.3.90.30.00.00	10.833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	8.600,00
	07.001.12.367.1236.0.000.		FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
	07.001.12.367.1236.2.150.		Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	48.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	24.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
178	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	24.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
179	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	24.000,00
	07.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
	07.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
	07.001.13.392.1017.0.000.		CULTURA EM DESTAQUE	
	07.001.13.392.1017.2.024.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	252.676,63
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.676,63
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	252.676,63
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	184.740,71
180	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	184.740,71
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.935,92
181	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	58.935,92
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
182	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	9.000,00
	07.001.13.392.1017.2.043.		Desenvolver Ações Artístico-Culturais - Fundo da Cultura	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
183	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
184	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	38.200,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	38.200,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
185	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
186	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	6.700,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
187	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.500,00
188	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	28.500,00
	07.001.13.392.1017.2.142.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	42.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
189	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	42.000,00
	07.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
	07.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
	07.001.27.812.1240.0.000.		ESPORTE LEGAL	
	07.001.27.812.1240.2.162.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	182.839,12
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.839,12
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	182.839,12
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	138.959,78
190	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	138.959,78
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.646,57
191	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	42.646,57
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.232,77
192	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.232,77
	07.001.27.812.1240.2.175.		Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	12.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00
193	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	12.600,00
	07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.800,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
194	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
195	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
196	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.800,00
197	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	43.800,00
	09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	09.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
	09.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	

	09.001.08.122.1189.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	
	09.001.08.122.1189.2.047.		Manutenção das Atividades da SEMAST	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	167.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	167.100,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
2	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	150.000,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
5	3.3.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
6	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	09.001.08.122.1189.2.049.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.071.439,84
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.071.439,84
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.071.439,84
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.610.395,70
7	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.610.395,70
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.844,14
8	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	460.844,14
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
9	3.1.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
10	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	09.001.08.122.1189.2.139.		Auxilio Alimentação - SEMAST	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	352.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	352.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	352.800,00
11	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	352.800,00
	09.001.08.122.1189.2.174.		Gestão do APAC	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	174.177,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.177,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	174.177,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	174.177,00
12	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	174.177,00
	09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	09.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
	09.002.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
	09.002.08.241.1242.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO	
	09.002.08.241.1242.2.050.		API- Apoio a Pessoa Idosa	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	29.139,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.139,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	29.139,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
13	3.3.90.30.00.00	11.502	API - APOIO A PESSOA IDOSA	16.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.139,00
14	3.3.90.39.00.00	11.502	API - APOIO A PESSOA IDOSA	13.139,00
	09.002.08.242.0000.0.000.		Assistência ao Portador de Deficiência	
	09.002.08.242.2109.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PPD	
	09.002.08.242.2109.2.057.		PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	31.622,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.622,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	31.622,00
			LUCRATIVOS	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.622,00
15	3.3.50.43.00.00	11.504	PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA	31.622,00
	09.002.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
	09.002.08.243.1191.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
	09.002.08.243.1191.2.058.		PAC - Programa de Atenção a Criança	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
16	3.3.90.30.00.00	11.503	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	18.000,00
	09.002.08.243.1244.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS	
	09.002.08.243.1244.2.056.		Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	58.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
17	3.3.90.30.00.00	11.555	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	20.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.000,00
18	3.3.90.39.00.00	11.555	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	38.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
19	4.4.90.52.00.00	11.555	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	20.000,00
	09.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	

	09.002.08.244.1190.0.000.		PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
	09.002.08.244.1190.2.051.		Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
20	3.3.90.30.00.00	11.559	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	40.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
21	3.3.90.39.00.00	11.559	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	16.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
22	4.4.90.52.00.00	11.559	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	20.000,00
	09.002.08.244.1192.0.000.		APOIO À REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	
	09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	150.716,62
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.716,62
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	60.000,00
			LUCRATIVOS	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
23	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	90.716,62
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
24	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
26	3.3.90.32.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.716,62
27	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.716,62
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
28	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
29	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.000,00
	09.002.08.244.1243.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD PBF/IGD SUAS	
	09.002.08.244.1243.2.054.		Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.500,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
30	3.3.90.14.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	8.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
31	3.3.90.30.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	20.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
32	3.3.90.33.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	6.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.500,00
33	3.3.90.39.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	16.500,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	18.300,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	18.300,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.300,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.300,00
34	4.4.90.52.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	18.300,00
	09.002.08.244.1243.2.128.		Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	9.404,16
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.404,16
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.404,16
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.204,16
35	3.3.90.14.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	3.204,16
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
36	3.3.90.30.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	4.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
37	3.3.90.33.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
38	3.3.90.39.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	1.200,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	8.495,84
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	8.495,84
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.495,84
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.495,84
39	4.4.90.52.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	8.495,84
	09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
	09.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
	09.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
	09.003.08.243.1193.0.000.		ATENDIMENTO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	
	09.003.08.243.1193.2.060.		Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	151.716,62
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.716,62
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	56.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.000,00
40	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	95.716,62
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
41	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	13.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
42	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	25.000,00

	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15.000,00
			DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
43	3.3.90.32.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.716,62
44	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.716,62
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
45	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	40.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
46	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
	12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
	12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
	12.006.10.000.0000.0.000.		Saúde	
	12.006.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	12.006.10.122.1195.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	305.702,76
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.702,76
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	305.702,76
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1	3.3.90.14.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	68.400,00
2	3.3.90.30.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	68.400,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	60.000,00
			DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3	3.3.90.32.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
4	3.3.90.33.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00
5	3.3.90.36.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	147.102,76
6	3.3.90.39.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	147.102,76
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
7	3.3.90.92.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	14.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
8	4.4.90.52.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
9	4.4.90.52.00.00	19.427	REMUN. DEP. BANCARIOS - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	4.000,00
	12.006.10.122.1195.2.108.		Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10	3.3.90.14.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11	3.3.90.30.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
12	3.3.90.33.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
13	3.3.90.39.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
14	4.4.90.52.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
	12.006.10.122.1195.2.205.		Manter a Frota da Secretaria	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.840,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.840,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.840,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
15	3.3.90.30.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.340,00
16	3.3.90.39.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	1.340,00
	12.006.10.122.1198.0.000.		PIMENTA BUENO LIMPA	
	12.006.10.122.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	160.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
17	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	160.000,00
	12.006.10.122.2111.0.000.		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	
	12.006.10.122.2111.2.198.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	537.668,12
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.668,12
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	537.668,12
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	417.907,37
18	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	417.907,37
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.660,75
19	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	119.660,75
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
20	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	12.006.10.122.2111.2.199.		Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	58.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.800,00

	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	58.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.800,00
21	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	58.800,00
	12.006.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
	12.006.10.301.1196.0.000.		ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	525.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	525.100,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
22	3.3.90.14.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	33.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	222.400,00
23	3.3.90.30.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	68.400,00
24	3.3.90.30.00.00	19.407	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	154.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
25	3.3.90.33.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	3.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
26	3.3.90.36.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	236.400,00
27	3.3.90.39.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	82.400,00
28	3.3.90.39.00.00	19.407	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	154.000,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
29	3.3.90.92.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	300,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
30	4.4.90.52.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	10.000,00
	12.006.10.301.1196.2.074.		Manter as atividades das Equipes Saúde da Família - ESF	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
31	3.3.90.30.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	500,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
32	3.3.90.39.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	500,00
	12.006.10.301.1196.2.075.		Manter as atividades das Equipes Saúde da Família	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	185.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
33	3.3.90.30.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	48.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.000,00
34	3.3.90.32.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	72.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
35	3.3.90.39.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	65.000,00
	12.006.10.301.1196.2.078.		Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.788,81
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.788,81
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.788,81
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
36	3.3.90.14.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.788,81
37	3.3.90.30.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	4.788,81
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
38	3.3.90.33.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	2.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
39	3.3.90.39.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	2.000,00
	12.006.10.301.1196.2.179.		Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	144.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.600,00
40	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	57.600,00
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.400,00
41	3.3.90.48.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	86.400,00
	12.006.10.301.1196.2.187.		Capacitar os profissionais da Atenção Básica - PMAQ	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
42	3.3.90.14.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
43	3.3.90.30.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	11.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
44	3.3.90.39.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	14.000,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
45	3.3.90.92.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	5.000,00
	12.006.10.301.1196.2.206.		Manter a frota do PAB	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
46	3.3.90.30.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	12.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	88.000,00
47	3.3.90.39.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	88.000,00
	12.006.10.301.2111.0.000.		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	
	12.006.10.301.2111.2.190.		Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde	

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	180.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	180.600,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	180.600,00
48	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	180.600,00
	12.006.10.301.2111.2.191.		Auxilio Alimentação dos Servidors - SB	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	29.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	29.400,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.400,00
49	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	29.400,00
	12.006.10.301.2111.2.192.		Auxilio Alimentação dos Servidores da SF	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	70.350,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.350,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	70.350,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.350,00
50	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	70.350,00
	12.006.10.301.2111.2.193.		Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	319.200,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	319.200,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	319.200,00
51	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	319.200,00
	12.006.10.301.2111.2.200.		Auxílio Alimentação dos Servidores - Sistema Prisional	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.200,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.200,00
52	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	4.200,00
	12.006.10.301.2111.2.201.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	311.233,41
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	311.233,41
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	311.233,41
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	238.716,00
53	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	38.716,00
54	3.1.90.11.00.00	10.710	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	200.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.417,41
55	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	4.547,41
56	3.1.90.13.00.00	10.710	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	67.870,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
57	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.082.716,42
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.082.716,42
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.082.716,42
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.100,00
58	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	413.100,00
59	3.1.90.11.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	417.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.516,42
60	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	124.836,42
61	3.1.90.13.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	127.680,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
62	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	12.006.10.301.2111.2.203.		Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.487.870,15
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.487.870,15
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.487.870,15
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.140.753,07
63	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	278.088,07
64	3.1.90.11.00.00	10.711	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	862.565,00
65	3.1.90.11.00.00	19.411	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAUDE	100,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	347.017,08
66	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	85.017,08
67	3.1.90.13.00.00	10.711	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	262.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
68	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	12.006.10.301.2111.2.211.		Remuneração de pessoal e encargos sociais - Sistema Prisional	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	34.571,19
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.571,19
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	34.571,19
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	26.430,91
69	3.1.90.11.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	26.430,91
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.040,28
70	3.1.90.13.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	8.040,28
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
71	3.1.90.94.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	100,00
	12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.420.382,94
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.420.382,94
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.420.382,94
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.093.369,29
72	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	525.389,29
73	3.1.90.11.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	567.980,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	326.913,65
74	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	153.413,65
75	3.1.90.13.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	173.500,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
76	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00

	12.006.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	12.006.10.302.1201.0.000.		MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.141.300,70
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.141.300,70
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.141.300,70
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
77	3.3.90.14.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00
78	3.3.90.14.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	379.475,35
79	3.3.90.30.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	110.000,00
80	3.3.90.30.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	269.475,35
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
81	3.3.90.33.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	619.725,35
82	3.3.90.39.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	240.000,00
83	3.3.90.39.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	379.725,35
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
84	3.3.90.92.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
85	4.4.90.52.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	12.006.10.302.1201.2.144.		Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	400.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
86	3.3.90.30.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00
	12.006.10.302.1201.2.182.		Manter as atividades da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	120.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
87	3.3.90.14.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
88	3.3.90.30.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
89	3.3.90.33.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
90	3.3.90.39.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
91	3.3.90.39.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
92	4.4.90.52.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	12.006.10.302.1201.2.207.		Manter a Frota do Hospita Ana Neta	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	280.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
93	3.3.90.30.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	210.000,00
94	3.3.90.39.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	210.000,00
	12.006.10.302.1201.2.210.		Manter a Frota do Transporte Sanitário	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	103.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	103.800,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
95	3.3.90.30.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.800,00
96	3.3.90.39.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	83.800,00
	12.006.10.302.1209.0.000.		ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	
	12.006.10.302.1209.2.114.		Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	126.420,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.420,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	126.420,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
97	3.3.90.14.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	18.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	38.900,00
98	3.3.90.30.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	38.900,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
99	3.3.90.33.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	12.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
100	3.3.90.36.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.400,00
101	3.3.90.39.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	27.400,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120,00
102	3.3.90.92.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	120,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
103	4.4.90.52.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00
	12.006.10.302.1209.2.209.		Manter a Frota do CAPS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.000,00

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
104	3.3.90.30.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
105	3.3.90.39.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00
	12.006.10.302.2111.0.000.		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	
	12.006.10.302.2111.2.189.		Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	50.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.400,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.400,00
106	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	50.400,00
	12.006.10.302.2111.2.204.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	535.727,05
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.727,05
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	535.727,05
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	424.684,62
107	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	286.684,62
108	3.1.90.11.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	138.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.942,43
109	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	68.393,13
110	3.1.90.13.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	42.549,30
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
111	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	9.302.369,29
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.302.369,29
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	9.302.369,29
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.140.457,62
112	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	7.140.457,62
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.161.811,67
113	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	2.161.811,67
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
114	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	12.006.10.302.2111.2.216.		Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	751.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	751.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	751.800,00
115	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	751.800,00
	12.006.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
	12.006.10.303.1199.0.000.		ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
	12.006.10.303.1199.2.079.		Assistência Farmacêutica Básica	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	449.320,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.320,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	449.320,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
116	3.3.90.14.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
117	3.3.90.30.00.00	10.712	FARMACIA BASICA	90.000,00
118	3.3.90.30.00.00	10.751	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	12.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	334.720,00
119	3.3.90.32.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
120	3.3.90.32.00.00	10.751	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	154.720,00
121	3.3.90.32.00.00	19.447	RENDIMENTO SAUDE 15%	100.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
122	3.3.90.33.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.600,00
123	3.3.90.39.00.00	10.751	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	6.600,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
124	4.4.90.52.00.00	10.712	FARMACIA BASICA	6.000,00
	12.006.10.303.2111.0.000.		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	
	12.006.10.303.2111.2.213.		Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	461.789,90
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.789,90
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	461.789,90
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354.002,38
125	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	354.002,38
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.687,52
126	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	107.687,52
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
127	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	12.006.10.303.2111.2.214.		Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	37.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	37.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.800,00
128	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	37.800,00
	12.006.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
	12.006.10.305.1200.0.000.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	12.006.10.305.1200.1.044.			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	600.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00

	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
129	4.4.90.51.00.00	21.336	CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	600.000,00
	12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	164.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	164.500,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
130	3.3.90.14.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	51.500,00
131	3.3.90.30.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	51.500,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00
132	3.3.90.33.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	22.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.500,00
133	3.3.90.39.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.500,00
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
134	3.3.90.92.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	30.610,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	30.610,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	30.610,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.610,00
135	4.4.90.52.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.610,00
	12.006.10.305.1200.2.087.		Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.671,57
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.671,57
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.671,57
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
136	3.3.90.14.00.00	10.714	VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
137	3.3.90.30.00.00	10.714	VIGILANCIA SANITARIA	8.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.271,57
138	3.3.90.33.00.00	10.714	VIGILANCIA SANITARIA	3.271,57
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.400,00
139	3.3.90.39.00.00	10.714	VIGILANCIA SANITARIA	6.400,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.666,43
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	1.666,43
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.666,43
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.666,43
140	4.4.90.52.00.00	10.714	VIGILANCIA SANITARIA	1.666,43
	12.006.10.305.1200.2.208.		Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	100.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.500,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00
141	3.3.90.30.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	36.500,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	64.000,00
142	3.3.90.39.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	64.000,00
	12.006.10.305.2111.0.000.		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	
	12.006.10.305.2111.2.194.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	291.529,23
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.529,23
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	291.529,23
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.941,07
143	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	225.941,07
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.588,16
144	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	65.588,16
	12.006.10.305.2111.2.195.		Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	33.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	33.600,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.600,00
145	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	33.600,00
	12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	156.578,22
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.578,22
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	156.578,22
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	124.229,49
146	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	124.229,49
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.248,73
147	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	32.248,73
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
148	3.1.90.94.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
	12.006.10.305.2111.2.197.		Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	29.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	29.400,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.400,00
149	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	29.400,00
	12.006.10.305.2111.2.219.		Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	120.774,66
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.774,66
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	120.774,66
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.604,45
150	3.1.90.11.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	32.505,79
151	3.1.90.11.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.098,66
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.170,21
152	3.1.90.13.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	10.076,87
153	3.1.90.13.00.00	10.750	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.093,34
	12.006.10.305.2111.2.220.		Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE	

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	24.150,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.150,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	24.150,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.150,00
154	3.3.90.46.00.00	10.247	RECURSOS IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS - SAÚDE	24.150,00
	13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
	13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
	13.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
	13.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	13.001.04.122.1205.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	
	13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.217.556,93
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.217.556,93
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.217.556,93
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944.529,47
198	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	944.529,47
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272.827,46
199	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	272.827,46
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
200	3.1.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
201	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	458.527,22
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.527,22
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	458.527,22
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
202	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	38.510,00
203	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	38.510,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
204	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	401.917,22
205	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	401.917,22
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
206	3.3.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
207	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	13.001.04.122.1205.2.140.		Auxilio de Alimentação - SEMAD	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	142.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.800,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	142.800,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	142.800,00
208	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	142.800,00
	14.000.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA	
	14.001.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO	
	14.001.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
	14.001.17.122.0000.0.000.		Administração Geral	
	14.001.17.122.2113.0.000.		AGENCIA REGULADORA	
	14.001.17.122.2113.2.188.		Remuneração e Encargos Sociais do Pessoal Lotado na Agência Reguladora	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	207.298,68
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.298,68
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	207.298,68
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.334,00
1	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	169.334,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.964,68
2	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	37.964,68
	14.001.17.122.2113.2.189.		Manter as Atividades da Agência Reguladora	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	32.701,32
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.701,32
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	32.701,32
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.201,32
3	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.201,32
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
4	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00
5	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	7.500,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000,00
6	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	12.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
7	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
TOTAL:				82.199.727,00

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:9D1EB352

GABINETE DO PREFEITO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2017
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei Nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes	88.565.247,00	
	1.1.0.0.00.00.00.00.	Receita Tributária	11.909.060,00	
	1.1.1.0.00.00.00.00.	Impostos	9.365.000,00	
	1.1.1.2.00.00.00.00.	Imposto Sobre o Patrimônio e a Renda	4.865.000,00	
	1.1.1.2.02.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.300.000,00	
1	1.1.1.2.02.01.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.000.000,00	
2	1.1.1.2.02.02.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	300.000,00	
	1.1.1.2.04.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.465.000,00	
	1.1.1.2.04.31.00.00.	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.310.000,00	
3	1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - ATIVO/INATIVO EXECUTIVO PRÓPRIO	1.310.000,00	
	1.1.1.2.04.34.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	155.000,00	
4	1.1.1.2.04.34.03.00.	IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS	155.000,00	
5	1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.100.000,00	
	1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	4.500.000,00	
6	1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.500.000,00	
	1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	2.544.060,00	
	1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.493.460,00	
7	1.1.2.1.02.00.00.00.	Taxa de Fechamento de Vias	100,00	
8	1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.000,00	
9	1.1.2.1.20.00.00.00.	Taxa de Saúde Suplementar	240.000,00	
	1.1.2.1.21.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	106.020,00	
10	1.1.2.1.21.01.00.00.	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	10.020,00	
11	1.1.2.1.21.02.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Geral	6.600,00	
12	1.1.2.1.21.03.00.00.	Taxa de Licença e Instalação de Imóveis e Loteamento	55.000,00	
13	1.1.2.1.21.04.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuaria	17.200,00	
14	1.1.2.1.21.05.00.00.	Taxa de Parecer Tecnico Ambiental	17.200,00	
15	1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERV.	500.000,00	
16	1.1.2.1.28.00.00.00.	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	7.000,00	
17	1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	24.000,00	
18	1.1.2.1.31.00.00.00.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	60.000,00	
19	1.1.2.1.32.00.00.00.	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	180.000,00	
	1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	93.340,00	
20	1.1.2.1.99.01.00.00.	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	2.500,00	
21	1.1.2.1.99.03.00.00.	Taxa de Auto de Infração	60.000,00	
22	1.1.2.1.99.08.00.00.	Taxa de Cadastri e Recadastro de Taxi	12.500,00	
23	1.1.2.1.99.09.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	3.740,00	
24	1.1.2.1.99.10.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Transporte Coletivo	1.350,00	
25	1.1.2.1.99.11.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	2.800,00	
26	1.1.2.1.99.12.00.00.	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	1.950,00	
27	1.1.2.1.99.13.00.00.	Taxa de Interdição de Vias	500,00	
28	1.1.2.1.99.14.00.00.	Taxa de Pit Stop	100,00	
29	1.1.2.1.99.15.00.00.	Taxa de Transferência de Moto Taxi	1.700,00	
30	1.1.2.1.99.16.00.00.	Taxa de Transferência de Taxi	100,00	
31	1.1.2.1.99.17.00.00.	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	3.650,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
32	1.1.2.1.99.18.00.00.	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	2.100,00	
33	1.1.2.1.99.19.00.00.	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	350,00	
	1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.050.600,00	
	1.1.2.2.28.00.00.00.	Taxa de Cemitérios	4.000,00	
34	1.1.2.2.28.01.00.00.	Taxa de Construção de Túmulo	4.000,00	
35	1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	900.000,00	
36	1.1.2.2.92.00.00.00.	Taxa de Embarque	140.000,00	
37	1.1.2.2.93.00.00.00.	Taxa de Localização	6.600,00	
	1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	
38	1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	
	1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	
	1.3.1.0.00.00.00.00.	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	75.000,00	
39	1.3.1.0.00.00.01.00.	Receitas Imobiliária Aluguel Rodoviária	75.000,00	
	1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	845.200,00	
	1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	845.200,00	
	1.3.2.5.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	575.200,00	
40	1.3.2.5.01.02.00.00.	RAF de Recursos Vinculados - FUNDEB	57.000,00	
41	1.3.2.5.01.03.00.00.	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de	270.000,00	
42	1.3.2.5.01.05.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	8.000,00	
43	1.3.2.5.01.06.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	100.000,00	
44	1.3.2.5.01.09.00.00.	RENDIMENTO DA CIDE	4.000,00	
45	1.3.2.5.01.11.00.00.	Receita de Remuneração de Depósito Bancários de Recursos - FNDE	28.000,00	
46	1.3.2.5.01.15.00.00.	RENDIMENTO DE CONVENIOS SAUDE	38.000,00	
47	1.3.2.5.01.19.00.00.	RENDIMENTOS CONVENIOS EDUCAÇÃO ESTADO/UNIAO	54.000,00	
	1.3.2.5.01.99.00.00.	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados–	16.200,00	
48	1.3.2.5.01.99.11.00.	RENDIMENTO ALIENAÇÃO - EDUCAÇÃO	100,00	
49	1.3.2.5.01.99.13.00.	RENDIMENTO ALIENAÇÃO - SAUDE	4.000,00	
50	1.3.2.5.01.99.20.00.	RENDIMENTOS COSIP	12.000,00	
51	1.3.2.5.01.99.22.00.	RENDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE PROPRIOS	100,00	
	1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	270.000,00	
52	1.3.2.5.02.99.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	270.000,00	
	1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	
	1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	161.000,00	
53	1.6.0.0.13.08.00.00.	Serviços Título de Reconhecimeto de Domínio	6.000,00	
54	1.6.0.0.13.99.00.00.	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	155.000,00	
55	1.6.0.0.14.00.00.00.	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.900,00	
	1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.191.623,00	
	1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	67.234.923,00	
	1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.324.723,00	

	1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.600.000,00	
56	1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	16.300.000,00	
57	1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00	
	1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.815.000,00	
58	1.7.2.1.22.11.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	700.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
59	1.7.2.1.22.20.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	605.000,00	
60	1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	160.000,00	
61	1.7.2.1.22.71.00.00.	FEX- AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	350.000,00	
	1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	5.677.585,00	
62	1.7.2.1.33.00.01.00.	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	955.780,00	
	1.7.2.1.33.00.02.00.	Piso de Atenção Básica - PAB Variável	2.328.595,00	
63	1.7.2.1.33.00.02.03.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	173.320,00	
64	1.7.2.1.33.00.02.05.	Programa de Saúde da Família - PSF	544.680,00	
65	1.7.2.1.33.00.02.06.	Progrma de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	1.124.565,00	
66	1.7.2.1.33.00.02.08.	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00	
67	1.7.2.1.33.00.02.09.	PSF ODONTO SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	267.870,00	
68	1.7.2.1.33.00.02.10.	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00	
69	1.7.2.1.33.00.03.00.	Transferência de Alta e Média Complexidade - MAC	1.997.070,00	
	1.7.2.1.33.00.05.00.	Vigilância em Saúde	396.140,00	
70	1.7.2.1.33.00.05.01.	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	373.802,00	
71	1.7.2.1.33.00.05.02.	Vigilância Sanitária	22.338,00	
	1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	319.461,00	
72	1.7.2.1.34.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	18.000,00	
73	1.7.2.1.34.04.00.00.	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF 35.637-9	68.800,00	
74	1.7.2.1.34.05.00.00.	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência /CENAPE 35.644-1	31.622,00	
75	1.7.2.1.34.06.00.00.	Transferências de Projetos para a Juventude/CREAS 35.643-3	78.000,00	
76	1.7.2.1.34.08.00.00.	Transferências do Programa de Atenção Integral à Família/CRAS 35.640-9	76.000,00	
77	1.7.2.1.34.09.00.00.	Transferências do Projetos de Atenção a Pessoa Idosa/API 35.641-7	29.139,00	
78	1.7.2.1.34.10.00.00.	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	17.900,00	
	1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	878.077,00	
79	1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	475.775,00	
80	1.7.2.1.35.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.770,00	
81	1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	319.920,00	
82	1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.DO ESCOLAR-PNATE	71.612,00	
83	1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	34.600,00	
	1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	28.942.800,00	
	1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	28.660.800,00	
84	1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	25.000.000,00	
85	1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.373.000,00	
86	1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	110.800,00	
87	1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	177.000,00	
	1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	282.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
88	1.7.2.2.33.01.00.00.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	96.000,00	
89	1.7.2.2.33.02.00.00.	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA/PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	186.000,00	
	1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.967.400,00	
	1.7.2.4.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.967.400,00	
90	1.7.2.4.01.01.00.00.	FUNDEB - FPE	12.967.400,00	
	1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.956.700,00	
	1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.956.700,00	
	1.7.6.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.646.700,00	
91	1.7.6.2.02.01.00.00.	CONVÊIO TRANSPORTE ESCOLAR 24.209-8	1.646.700,00	
92	1.7.6.2.04.00.00.00.	Transferencias de Convenios dos Estados - Diversos	1.450.000,00	
93	1.7.6.2.05.00.00.00.	CONVÊNIO FITHA-SEMOSP 64-0	860.000,00	
	1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	
	1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	578.364,00	
	1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	111.294,00	
94	1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	3.034,00	
95	1.9.1.1.39.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS- ITBI	260,00	
96	1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	92.000,00	
	1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	16.000,00	
	1.9.1.1.99.01.00.00.	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	16.000,00	
97	1.9.1.1.99.01.01.00.	Multas e Juros de Mora das Taxas	16.000,00	
	1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	870,00	
	1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	870,00	
	1.9.1.2.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PRINCIPAL	870,00	
98	1.9.1.2.99.01.11.00.	MULTAS E JUROS DE MORA -COSIP	870,00	
	1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	465.200,00	
99	1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	154.000,00	
100	1.9.1.3.12.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSM.INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	200,00	
101	1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	106.000,00	
	1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	205.000,00	
102	1.9.1.3.99.00.01.00.	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa das Taxas	205.000,00	
	1.9.1.9.00.00.00.00.	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.000,00	
103	1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.000,00	
	1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.000,00	
	1.9.2.1.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	1.000,00	
104	1.9.2.1.99.00.00.00.	Outras Indenizações	1.000,00	
	1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	53.000,00	
	1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.000,00	
105	1.9.2.2.99.00.04.00.	Restituições Pelo Pagamento Indevido	52.000,00	
106	1.9.2.2.99.01.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	1.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.540.000,00	
	1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.540.000,00	
107	1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	520.000,00	
108	1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	550.000,00	

109	1.9.3.1.99.00.00.00.	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	470.000,00	
	1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	100,00	
	1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	100,00	
110	1.9.9.0.99.00.07.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	100,00	
	2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	
	2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	
	2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.636.000,00	
	2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.386.000,00	
111	2.4.7.1.01.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00	
	2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	786.000,00	
112	2.4.7.1.99.10.00.00.	CONVENIO UNIÃO AQUIS. MAQS AGRIC. E EQUIP.	786.000,00	
	2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.250.000,00	
	2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	1.250.000,00	
113	2.4.7.2.99.12.00.00.	FITHA 2015 - C/C 41330-5	450.000,00	
114	2.4.7.2.99.13.00.00.	Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	500.000,00	
115	2.4.7.2.99.15.00.00.	Pavimentação Asfaltica 41864-3	300.000,00	
	9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.001.520,00	
	9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-9.001.520,00	
	9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-9.001.520,00	
	9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.326.920,00	
	9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.320.000,00	
116	9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.260.000,00	
117	9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-60.000,00	
118	9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-6.920,00	
	9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-5.674.600,00	
	9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-5.674.600,00	
119	9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-5.000.000,00	
120	9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-674.600,00	
TOTAL:			82.199.727,00	

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:02C2D3A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.248/16 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2017 PIMENTA BUENO, 2016

ANEXO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015
RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA 2017
CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

CENÁRIO DA À receita total do orçamento fiscal, estimada para o exercício de 2017 é de R$-**82.199.727,00** (oitenta e dois milhões, cento e noventa e noventa mil, setecentos e vinte sete reais),para a administração direta e indireta.

A tabela 1 especifica o resumo da receita desdobrada nas respectivas categorias econômicas

Tabela 1
Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal, por Categoria Econômica – Exercício 2017.

			Em R$ 1.00
RECEITA			
CATEGORIA ECONOMICA	**FISCAL**	**TOTAL**	**%**
RECEITAS CORRENTES	**79.563.727,00**	**79.563.727,00**	**96,79**
Receita Tributária	11.909.060,00	11.909.060,00	14,49
Receita de Contribuição	2.200.000,00	2.200.000,00	2,68
Receita Patrimonial	920.200,00	920.200,00	1,12
Receitas de Serviços	171.900,00	171.900,00	0,21
Transferências Correntes	71.191.623,00	71.191.623,00	86,60
Outras Receitas Correntes	2.172.464,00	2.172.464,00	2,64
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	**3,21**
Operação de Créditos	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.636.000,00	2.636.000,00	3,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(9.001.520,00)**	**(9.001.520,00)**	- 10,95
RECEITA TOTAL	**82.199.727,00**	**82.199.727,00**	**100**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento CGO/SEMPLAN			

Receitas Correntes

A receita corrente bruta, sem a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foi estimada para o exercício de 2017 em R$ 88.565.247,00, representando 100% da receita total; a receita tributária participa com 14,49%; as receitas de contribuição com 2,68%; as receitas patrimoniais com 1,12 %; as transferências correntes com 86,60 %; outras receitas correntes com 2,64 % - tabela 1.
As deduções da receita corrente para o FUNDEB, no valor de R$ **(9.001.520,00)**, retificam a receita corrente bruta em (-10,95 %) da receita total.

Receitas de Capital

Foi apresentado valor de R$- 2.636.000,00 para o exercício de 2017, referente ao grupo de receitas de capital, visto que há estimativa de transferências voluntárias (convênios) em andamento, conforme informação do GS/SEMPLAN, tabela 1.

A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015

A tabela 2 apresenta a evolução anual das receitas orçamentárias do Município de Pimenta Bueno dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, bem como a receita inicial para 2016 e a projeção para 2017.

Tabela 2
Evolução Anual das Receitas – 2013 a 2016

CATEGORIA ECONOMICA	ARRECADADA			ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**53.451.159,11**	**68.917.505,18**	**75.359.721,62**	**75.071.000,00**	**79.563.727,00**
Receita Tributária	6.452.691,74	9.073.972,62	10.028.692,54	11.033.097,67	11.909.060,00
Receita de Contribuição	1.131.115,32	1.445.796,97	1.612.955,72	1.706.000,00	2.200.000,00
Receita Patrimonial	471.862,60	932.939,66	1.146.405,60	75.000,00	920.200,00
Receitas de Serviços	27.996,00	46.418,52	99.425,20	298.000,00	171.900,00
Transferências Correntes	44.025.682,64	56.060.989,15	61.027.187,84	60.042.802,33	71.191.623,00
Outras Receitas Correntes	1.341.810,81	1.357.388,26	1.445.054,72	1.916.100,00	2.172.464,00
RECEITAS DE CAPITAL	**591.210,89**	**5.434.805,99**	**5.422.273,37**	**6.825.000,00**	**2.636.000,00**
Operação de Créditos					
Alienação de Bens					
Transferências de Capital	591.210,89	5.434.805,99	5.422.273,37	6.825.000,00	2.636.000,00
Outras Receitas de Capital					
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-6.456.416,70**	**-7.207.540,04**	**-7.513.132,89**	**-8.876.920,00**	**-9.001.520,00**
(R) Dedução da Receita de Transferência da União	-2.664.638,53	-2.952.153,03	-3.125.732,89	-3.196.920,00	-3.326.920,00
(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado	-3.791.778,17	-4.255.387,01	- 4.387.400,00	-5.680.000,00	-5.674.600,00
RECEITA TOTAL	**54.042.370,00**	**67.321.660,04**	**72.803.025,43**	**81.896.000,00**	**82.199.727,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL- L LÍQU

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL

CENÁRIO A receita corrente líquida para 2017, utilizada no cálculo de limites de despesas, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão estimadas em R$ – **79.563.727,00(Setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais)** tabela 3.

Tabela 3
Receita Corrente Líquida – 2014 a 2017

CATEGORIA ECONOMICA	ARRECADADA		ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	**68.917.505,18**	**75.359.721,62**	**83.947.920,00**	**88.565.247,00**
Receita Tributária	9.073.972,62	10.028.692,54	11.033.097,67	11.909.060,00
IPTU	1.640.243,80	1.211.667,25	2.300.000,00	2.300.000,00
ISS	1.279.902,09		4.100.000,00	4.500.000,00
ITBI	842.621,98	1.071.593,06	865.000,00	1.100.000,00
Outras Receitas Tributárias			3.768.097,67	4.009.060,00
Receita de Contribuições	1.445.796,97	1.612.955,72	1.706.000,00	2.200.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.445.796,97	1.612.955,72	1.706.000,00	2.200.000,00
Receita Patrimonial	932.939,66	1.146.405,60	75.000,00	920.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.418,52	99.425,20	298.000,00	171.900,00
Transferências Correntes	56.060.989,15	61.027.187,84	68.919.722,33	71.191.623,00
Cota Parte do FPM	13.467.184,13	14.181.006,28	15.600.000,00	16.300.000,00
Cota Parte do ICMS	19.044.446,08	23.035.700,84	25.000.000,00	25.000.000,00
Cota Parte do IPVA	2.848.882,29	2.949.797,89	3.400.000,00	3.373.000,00
Transferências do FUNDEB	9.870.428,29	10.407.278,12	12.000.000,00	12.967.400,00
Outras Transferências Correntes			12.912.722,33	13.551.223,00
Outras Receitas Correntes	1.357.388,26	1.445.054,72	1.916.100,00	2.172.464,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos				
DEDUÇÕES (II)	**-7.030.651,13**	**-7.978.969,56**	**- 8.876.920,00**	**-9.001.520,00**
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	-7.030.651,13	-7.978.969,56	- 8.876.920,00	-9.001.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**61.886.854,05**	**67.380.752,06**	**75.071.000,00**	**79.563.727,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN				
Obs. não foi descontado PACS/PSF E IRRF				

DDEEDDDDDEESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, no mesmo valor das receitas, estão fixadas para o exercício de 2017 em R$ **82.199.727,00 (oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais)**, para a administração direta e indireta, espelhadas no desdobramento, por grupo de despesas – tabela 4.

Tabela 4
Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal por Categoria Econômica – Exercício 2017

Em R$ 1.00

DESPESA			
CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES	**74.947.256,09**	**74.947.256,09**	**91,18**
Pessoal e Encargos Sociais	47.473.476,81	47.473.476,81	57,75
Juros e Encargos da Dívida	134.400,00	134.400,00	0,17
Outras Despesas Correntes	27.339.379,28	27.339.379,28	33,26
DESPESAS DE CAPITAL	**7.102.470,91**	**7.102.470,91**	**8,64**
Investimentos	4.845.331,23	4.845.331,23	5,89
Inserções Financeiras			
Amortização da Dívida	2.257.139,68	2.257.139,68	2,75
RESERVA DE CONTINGENCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,18**
DESPESA TOTAL	**82.199.727,00**	**82.199.727,00**	**100**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN

DD

Despesas Correntes

As despesas correntes do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2017 estão estimadas no valor de R$ 74.947.256,09 (setenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), representando 91,18% da despesa total – tabela 4.

Despesas de Capital

As despesas de capital do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2017 estão estimadas no valor de R$ 7.102.470,91(sete milhões, cento e dois mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos), representando 8,64% da despesa total fixada para o referido exercício.

Reserva de Contingência

A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, está fixada em R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) correspondendo a 0,18% da despesa total para o exercício e da Receita Corrente Líquida.
EVEEOLUÇÃO DAS DPESAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

EVOLUÇÃO DAS DESPEDAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A tabela 5 demonstra a evolução da despesa do Município de Pimenta Bueno relativa aos exercícios financeiros de 2013 a 2015, bem como, a despesa inicial para 2016 e a fixada para 2017.

Tabela 5
Evolução Anual da Despesa – 2013 a 2015

Em R$ 1.00

CATEGORIA ECONOMICA	REALIZADA			ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	**45.998.833,13**	**57.036.393,58**	**61.863.409,84**	**70.345.574,27**	**74.947.256,09**
Pessoal e Encargos Sociais	27.764.729,35	33.415.443,47	37.966.503,14	43.218.176,12	47.473.476,81
Juros e Encargos da Dívida	52.908,38	62.528,69	70.227,52	86.924,00	134.400,00
Outras Despesas Correntes	18.181.195,40	23.558.421,42	23.826.679,18	27.040.474,15	27.339.379,28
DESPESAS DE CAPITAL	**4.651.891,93**	**5.513.644,55**	**8.257.258,06**	**11.401.729,73**	**7.102.470,91**
Investimentos	2.926.184,37	3.802.135,29	6.685.708,17	9.676.471,23	4.845.331,23
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	1.725.707,56	1.711.509,26	1.571.549,89	1.725.258,50	2.257.139,68
RESERVA DE CONTINGENCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.696,00**	**150.000,00**
DESPESA TOTAL	**50.650.725,06**	**62.550.038,13**	**70.120.667,90**	**81.896.000,00**	**82.199.727,00**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN

DD

DESPESAS POR FUNÇÃO

A tabela 6 demonstra as despesas do Município de Pimenta Bueno previstas para o exercício de 2017, relacionadas às funções de governo.

Tabela 6
Despesas por Função no Exercício de 2017
ÇÃO ORÇAMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA 2015

Em R$ 1,00

Código	Nome da Função	Valor	
01	Legislativa	3.884.000,00	
04	Administração	12.484.987,76	
08	Assistência Social	3.399.411,08	
10	Saúde	22.506.630,85	
12	Educação	24.168.607,36	
13	Cultura	335.876,63	
15	Urbanismo	4.268.200,00	
17	Habitação	70.000,00	
16	Saneamento	1.240.000,00	

19	Ciências e Tecnologia	142.310,00	
20	Agricultura	1.801.405,71	
26	Transporte	1.850.000,00	
27	Desporto e Lazer	246.239,12	
28	Encargos Especiais	5.532.058,49	
99	Reserva de Contingência	150.000,00	
Total		**82.199.727,00**	**0**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN

APLICAÇÃO DE RECUROS NA EDUCAÇÃO

A tabela 7 demonstra os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal c/c §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da IN n.º 04/TCER/99, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município em 2017.

Tabela 7

A despesa total com o segmento educação em 2017 está fixada em R$ 24.750.723,11 sendo R$ 6.093.881,38 decorrentes da obrigação constitucional e R$ 18.656.841,73 decorrentes da aplicação de recursos ordinários (não vinculados), recursos de convênios, transferências do salário-educação, transferências do FUNDEB e outras transferências do FNDE.
Em relação ao valor mínimo constitucional (25% dos impostos e das transferências constitucionais) previsto no art. 212 da CF estão assegurados à aplicação de **27%.**

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

O demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde – tabela 8 apresenta a receita de impostos, inclusive a de transferências constitucionais de impostos, e as despesas com saúde por fonte de recursos, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde previstos na Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional n.º 29.

Tabela 8

O valor mínimo constitucional (15% de impostos próprios e transferências constitucionais) a ser aplicado em ações e serviços de saúde em 2017 corresponde a R$ 8.388.734,10. As despesas decorrentes da obrigação constitucional foram fixadas em R$ 15.374.945,85, representando 27,50% do total das receitas tributárias acrescidas das transferências constitucionais, superando o percentual mínimo em 15%. As outras despesas decorrem da aplicação de recursos de Transferências do SUS. A despesa total com o segmento saúde em 2017 está fixada em R$ 22.506.630,85 (vinte e dois milhões quinhentos e seis mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Lei nº. 2.248/GP/PMPB/2016

Pimenta Bueno, 08 de dezembro de 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2017..

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUNEO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pimenta Bueno para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ **82.199.727,00 (oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais).**

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ **82.199.727,00 (oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais)**,

I - no Orçamento Fiscal, em R$ **82.199.727,00 (oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais)**,

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de **8% (oito**) do total dos orçamentos Fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – Excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - Suplementar dotação orçamentária de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº. 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4. 320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será computado os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização encargos e juros da dívida, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, Repasses Fundo a Fundo destinadas a aplicações diárias específicas.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10. Integram a presente lei os anexos e Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário..

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C00E15E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2016 - N.V. VERDE & CIA LTDA-ME

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o

resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2016** referente ao **Processo nº 449/2016** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
19	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25 M	Tigre	06	4,52	27,12
28	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Tigre	09	3,45	31,05
33	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110CM, COM ARRUELA E VEDAÇÃO	Gerdal	270	0,83	224,10
38	PREGO C/ CABEÇA 17X27 PESO LIQ. 01 KG	Gerdal	01	5,00	5,00
39	PREGO C/ CABEÇA 18X36 PESO LIQ. 01 KG	Gerdal	01	5,50	5,50
42	ARAME RECOZIDO DE 01KG	Gerdal	02	6,45	12,90
44	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 06 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO.	Andalux	01	35,00	35,00
45	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 7" COM CABO DE MADEIRA	Parabone	03	11,00	33,00
46	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO COM 2MT	Parabone	02	21,50	43,00
50	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 WATTS E40	Ourolux	40	38,00	1.520,00
51	RELE FOTO ELÉTRICO 220 VOLTS	Tecnowat	1.000	11,00	11.000,00
52	FIO FLEXÍVEL 1/2 (ROLO COM 100 METROS).	Codeiro	05	75,00	375,00
53	FITA ISOLANTE 20 M	Tigre	30	3,50	105,00
54	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 250 WATTS E40	Ourolux	200	25,00	5.000,00
55	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	Demape	30	61,00	1.830,00
56	BASE PARA RELE	Tecnowat	100	4,25	425,00
57	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80 WATS	Ourolux	300	9,00	2.700,00
58	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80 WATS	Intral	300	38,00	11.400,00
Valor Total Homologado - R$ 34.771,67					

Urupa, 13 de dezembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7DA572B2

